

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 117

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.311 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de 2.000:000\$0, para atender às despesas que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis) para ocorrer às despesas com o transporte e seguros de material aeronáutico adquirido nos Estados Unidos da América e com a manutenção do escritório de compras que o referido Ministério instalou em Nova York, sendo:

Pessoal	120:000\$0
Material	1.880:000\$0
	2.000:000\$0

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York e aplicar-se-á também na liquidação dos compromissos assumidos desde setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.312 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Amplia as disposições do decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extensivas as disposições do decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939, no que forem aplicáveis, ao penhor de animais para industrialização de carnes, de produtos e sub-produtos, tais como carnes congeladas, resfriadas, curadas ou em conserva, couros, cebo e graxas.

Art. 2.º São suscetíveis de penhor, nos termos deste decreto-lei, os materiais utilizados na industrialização de carnes e derivados, tais como condimentos, sal, folha de Flandres, caixas, papel e sacos de qualquer tecido.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Vasco T. Leitão da Cunha.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.313 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 27:460\$0 para pagamento de diárias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 27:460\$0 (vinte e sete contos quatrocentos e sessenta mil réis), para

atender, no corrente exercício, às despesas (Pessoal) com o pagamento das diárias a que têm direito os funcionários comissionados na Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.314 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 1.992:351\$6, para pagamento de notas de papel-moeda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 1.992:351\$6 (mil novecentos e noventa e dois contos trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), para atender à despesa (Serviços e Encargos) proveniente do fornecimento de notas de papel-moeda, efetuado em 1941 pela firma "American Bank Note Co.", a saber:

	U\$S	U\$S
2.000.000 de notas de 5\$0 da 19.ª estampa, pelo preço de.....	29.600.00	
600.000 de notas de 10\$0 da 17.ª estampa, pelo preço de.....	10.260.00	
2.000.000 de notas de 20\$0 da 16.ª estampa, pelo preço de.....	34.000.00	
1.000.000 de notas de 500\$0 da 15.ª estampa, pelo preço de.....	25.000.00	98.860.00

Despesas de emolumentos consulares e seguros contra riscos de guerra 757.58

99.617.58

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.315 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Concede subvenção à linha Rio-Recife, da "Navegação Aérea Brasileira, S. A.", e abre o crédito especial de 1.796:300\$0, para ocorrer à despesa neste exercício.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Art. 1.º E' concedido à "Navegação Aérea Brasileira S. A.", a subvenção de 5\$5 (cinco mil e quinhentos réis) por quilômetro de vôo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas no horário aprovado para a linha Rio-Recife, da referida Empresa.

Parágrafo único. No caso de interrupção de qualquer viagem encetada, se essa interrupção foi devida a força maior, a juízo do Ministério da Aeronáutica, será paga à Empresa a parte da subvenção correspondente ao nú-

Continua na pág. 8.337

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S Publicações

Chefe S Redação

MURILLO FERREIRA ALVES**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior 70\$000
Exterior 110\$000

Funcionários:

Capital e Interior 56\$000
Exterior 88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegações Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos, em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO****PÁGINAS**

DECRETO-LEI N. 4.311 de 20 de maio de 1942.....	8335
DECRETO-LEI N. 4.312 de 20 de maio de 1942.....	8335
DECRETO-LEI N. 4.313 de 20 de maio de 1942.....	8335
DECRETO-LEI N. 4.314 de 20 de maio de 1942.....	8335
DECRETO-LEI N. 4.315 de 21 de maio de 1942.....	8335
DECRETO N. 9.424 de 20 de maio de 1942.....	8337

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Decretos de 20 de maio de 1942	8337
--	------

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decreto de 20 de maio de 1942	8337
--	------

MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 20 de maio de 1942..	8337
--	------

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decreto de 20 de maio de 1942	8338
---	------

PRESIDENCIA DA REPUBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICO PUBLICO — Exposição de motivos — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração..	8338
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Portaria	8341
CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO — Ata	8341
CONSELHO DE IMIGRACAO E COLONIZACAO — Expediente	8341
COMISSAO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL — Portaria	8341

MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronautica Civil	8341
--	------

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração e do Serviço de Comunicações	8342
--	------

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro	8342
---	------

MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do senhor ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Divisão do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras	8343
--	------

MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Inspetoria Geral do Ensino.....	8348
---	------

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Imprensa Nacional...	8349
--	------

MINISTERIO DA MARINHA — Expediente do Sr. ministro	8350
---	------

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Acordo de tráfego mútuo telegráfico entre o Brasil e o Uruguai — Expediente da Divisão do Pessoal	8350
--	------

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, da Secção de Acidentes do Serviço Actuarial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho ...	8351
---	------

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	8355
--	------

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	8357
---	------

TERMOS DE CONTRATO	8358
--------------------------	------

RENDAS PÚBLICAS	8358
-----------------------	------

PARTE COMERCIAL	8358
-----------------------	------

EDITAIS E AVISOS	8363
------------------------	------

SOCIEDADES	8379
------------------	------

ANÚNCIOS	8399
----------------	------

Continuação da 1.ª página

mero de quilômetros entre o ponto inicial da viagem e o último ponto da escala atingido.

Art. 2.º Ficam assegurados à "Navegação Aérea Brasileira S. A.", os favores ou isenções que as leis ou regulamentos vigentes ou que vierem a existir, concederem às companhias que explorarem empresas de transportes aéreos, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral.

Art. 3.º E' permitido à "Navegação Aérea Brasileira S. A.", receber favores e subvenções dos Estados e Municípios, sem prejuízo dos que lhe são outorgados pelo presente decreto-lei.

Art. 4.º A subvenção a que se refere o art. 1.º será paga a partir da primeira viagem realizada em horário regular, devidamente autorizada.

Art. 5.º Fica aberto ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de 1.796:300\$0 (mil setecentos e noventa e seis contos e trezentos mil réis), para atender, no corrente ano, às despesas (Serviços e Encargos), com o pagamento da subvenção concedida pelo presente decreto-lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.424 — DE 20 DE MAIO DE 1942

Dispõe sobre a venda de estampilhas da "Taxa Militar" e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Sem prejuízo do que dispõe o capítulo IV do decreto n. 8.981, de 12 de março de 1942, a venda das estampilhas da Taxa Militar poderá ser feita nas Circunscrições de Recrutamento.

Art. 2.º Para esse fim, o Chefe da Circunscrição requisitará o suprimento das estampilhas às repartições indicadas no art. 15 do citado decreto.

Art. 3.º Semanalmente, a repartição militar recolherá à repartição do Ministério da Fazenda a importância arrecadada, deduzida a comissão de 1 %, que será adjudicada aos funcionários encarregados da venda e escrituração de que trata o parágrafo único do art. 16 do mencionado decreto n. 8.981.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 20 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 4.º, do decreto-lei n. 3.889, de 5 de dezembro de 1941:

Sebastião Luiz de Oliveira, do cargo da classe H, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo de Zelador, padrão H, do Quadro único do Ministério da Agricultura, criado pelo decreto-lei n. 4.257, de 15 de abril do corrente ano.

Arthur de Abreu Prado, do cargo da classe H, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo de Zelador, padrão H, do Quadro único do Ministério da Agricultura, criado pelo decreto-lei n. 4.257, de 15 de abril do corrente ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 13 de maio de 1942, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Margarida de Alcântara, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 20 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lupércio da Silveira Mendes para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antonio da Alegria (6.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular Antonieta Caspareto.

Sebastião Serpa Junior para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guará (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular Arcenio Romero Gimenez.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Anita Itajaí ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Otávio Grave.

Eduardo Seixas Duarte ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Flavio Martins Pena.

Francisco Mascarenhas Pinto ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Teófilo Otoni (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santa Luzia (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Américo Monteiro de Castro.

Jurandir da Costa Neves ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Franca (3.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itú (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Ismael de Paula e Silva.

Luiz José Watson ocupante interino, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife no Estado de Pernambuco, para a Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Constantino Jorge Guerra.

Vera Lúcia da Bôa Morte ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Maria José de Abreu Ruas.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alcino Sebastião Wolff, ocupante do cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em

Campos Novos (3.ª classe), no Estado de Santa Catarina, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Indaial (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Silvio Burigo.

Emanuel Veiga de Azevedo ocupante do cargo de Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaguaribe (6.ª classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Ipirá (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Joaquim Elias Madureira.

Marcus Vinicius Santos ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais, em Boa Nova (6.ª classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Agenor Meireles.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.213, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Amancio Pereira Pinto no cargo de Coletor das Rendas Federais em Caxambu (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.295, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Carlos Zobaran no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bagé (3.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o que consta do processo número 32.922, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Gonçalo Modesto no cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão 6, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.133, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Inacio de Melo Moreira no cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 32.699, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Oscar Rodrigues de Almeida no cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.819, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Leão Belo de Souza no cargo de Coletor das Rendas Federais em Flores (5.ª classe), no Estado do Maranhão.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 6.460, de 1942, da Secretaria da Presidência da República.

Jovelino Diogo Vieira no cargo de Coletor das Rendas Federais em Entre-Rios (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.517, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

A Moacir Isaías da Silva no cargo da classe G, da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.594, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

A Romualdo Rodrigues Fortes no cargo da classe K, da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palma (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Cir Alves Pereira, a Coletor das Rendas Federais em Inhapi (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.215, de 27 de março de 1942.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaparica (1.ª), de 5.ª classe, no Estado da Bahia, Edson Pires de Cerqueira, a Coletor das Rendas Federais em Paripiranga (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Aristeu Vasconcelos Bittencourt.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Rita (4.ª classe), no Estado de São Paulo, José Alves Carneiro, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Franca (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Jurandir da Costa Neves.

O Coletor das Rendas Federais em Palma (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, José Pinto Coelho para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Sebastião do Paraíso (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Pedro Marinho.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Paranaíba (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, João Cota Valadão para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Patos (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da transferência do respectivo titular Waldemar Pereira Barbosa.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

Tendo em vista o que consta do processo número 91.863, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Vieira Rodrigues ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em São Pedro do Turvo (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Cruz do Rio Pardo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Antonio de Moraes Beraldo.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.273, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Alberto Francisco de Oliveira do cargo de Corretor de Navios junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.750, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Arthur Oscar Langsch do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 6.140, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A José Guilherme de Carvalho do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

836 — Em 9 de maio de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que diplomados pela Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo pedem que lhes sejam extensivos os favores concedidos aos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, constantes do despacho 3.351, de 1940, do Ministério da Educação e Saúde.

2. Esclarecendo sua pretensão, indicaram, desde logo, os interessados que, por força desse despacho, ficou resolvido:

a) "os farmacêuticos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Amazonas anteriormente a 1931 poderão exercer livremente a sua profissão no Estado do Amazonas;

b) de igual regalia poderão gozar os dentistas da mesma época e que satisficam as exigências do decreto n. 20.862, de 21 de dezembro de 1931; e

c) uns e outros poderão valer-se do que determina o artigo 3.º da lei n. 241, de 29 de agosto de 1936, submetendo-se, agora, às provas de validade do título respectivo".

3. Ouvido a respeito, disse o Departamento Nacional de Educação que nenhuma semelhança existe entre a situação de um e outro institutos, visto que

"a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, reconhecida pelo Governo Estadual, requereu reconhecimento, nos termos do decreto-lei n. 241, que lhe foi denegado, a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo nunca foi reconhecida pelo Governo Estadual" (é meu grifo).

4. A Diretoria Geral desse Departamento, a seu turno, opinou contrariamente à extensibilidade pleiteada, sob o fundamento de que aquela concessão teve por objetivo resolver a situação especialíssima dos diplomados por aquele estabelecimento, isto é, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus.

5. Igual foi o parecer emitido pela Comissão de Legislação do Conselho Nacional de Educação, ou seja pelo indeferimento do pedido em aprego, pois que, alegou a referida Comissão,

"é indubitável que a Faculdade do Amazonas e a indigitada de São Paulo se apresentam em condições bem diversas, bastando lembrar que a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo nunca foi reconhecida pelo Governo Federal, nem

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 13 de maio de 1942, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Liris Alves, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Datilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação, para outro Ministério, de Maria Margari-da de Alcântara.

mesmo chegou a ser pelo Governo do Estado. Se a do Amazonas também não foi reconhecida pelo Governo Federal, é certo que isso pleiteou em face do decreto-lei n. 421, de 1938, como é certo que vinha reconhecida pelo Governo daquela unidade da Federação, hipótese esta considerada na lei n. 241, de 29 de agosto de 1936".

6. Examinando o assunto, verificou este Departamento que improcede o pedido, não só pela ausência de quaisquer elementos que o esclareçam, oferecidos pelos interessados, como também, e principalmente, pela manifesta diferença de situação de um e outro institutos, motivo bastante para obstar a extensibilidade pretendida.

Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente, substituto. — Arquite-se — Em 18-5-42, G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

N. 733 — Ministério da Fazenda — Admissão de Maurício Rangel Reis na função de Mercologista XVI no Departamento Federal de Compras.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 20 de maio de 1942, pág. 8.199

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 824 — Em 9 de maio de 1942

Item 2 (3.ª linha):

Onde se lê:

"de acordo com o decreto-lei n. 2.211, de 15 de abril de 1940";

Leia-se:

"de acordo com o decreto-lei n. 2.111, de 15 de abril de 1940".

No mesmo Diário, pág. 8.200:

EXTRANUMERÁRIOS

N. 690 — Ministério da Agricultura:

Onde se lê:

Tarari Bastos Borges da Silva,

Leia-se:

Turari Bastos Borges da Silva.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 3.752-42 — Mario Lício — Acumulação de funções federais e estaduais, em Caxambú.

Despacho: Submeto o assunto à apreciação do Senhor Ministro da Justiça. — Em 19-5-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.768-42. — Pagamento de vantagens a membros de bancas de concurso.

Parecer — O Ministério da Educação e Saúde (M.E.S.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo em que a Faculdade de Direito do Recife (F.D.R.) solicitou a distribuição da importância de 36:000\$0, por conta da dotação própria, para pagamento aos professores estrangeiros à sua congregação designados para membros de bancas de concurso (fls. 4-7-10).

2. Trata-se de concurso realizado no começo do corrente ano letivo na F.D.R., para o provimento de 4 cargos de professor, e no qual tomaram parte, como examinadores 4 professores da Faculdade Nacional de Direito (F.N.D.) e 1 da Faculdade de Direito do Ceará (F.D.C.) (fls. 13-14).

3. Processado o pedido pela Divisão de Pessoal (D.P.) do Departamento de Administração (D.A.) do M.E.S., foi autorizada a distribuição da importância de 15:000\$0 (folhas 22-25), correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, subconsignação 02 — Seleção, aperfeiçoamento, etc., Itens 04-06, alínea a, do orçamento vigente, sendo fixada em 3:000\$0 a quota destinada a cada examinador estrangeiro à F.D.R. (fls. 19-21).

4. Quanto ao pagamento devido aos professores pertencentes à congregação da F.D.R., que também tomaram parte nas bancas, ficou para ser resolvido posteriormente, dada a dúvida levantada pela D.P. (fls. 19 v.).

5. Examinando o assunto, esta Divisão (D.F.) é de parecer que esse pagamento corra, também, por conta da referida dotação, como, aliás, propoz a D.P. com a aprovação do D.A., uma vez que se trata de seleção para provimento em cargos do magistério.

6. Isto posto, deverá o anexo processo ser restituído ao M.E.S., para os devidos fins.

Distrito Federal, em 18 de maio de 1942. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 19-5-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.001-42 — Justificação apresentada por funcionário interino que faltou às provas do concurso para o provimento em cargos da classe inicial da carreira de Almoxtarifado.

Parecer — Constituindo o provimento interino de cargo público o recurso de que dispõe a administração para atender às necessidades imediatas e inadiáveis do serviço, nada justifica que, após a realização do concurso e homologação do seu resultado, seja conservado o ocupante interino que não prestou as provas a que estava obrigado por lei ou que deixou de cumprir formalidades essenciais ou, ainda, o que não conseguiu aprovação.

2. O Estatuto dos Funcionários, nesse ponto, é claro, e a sua aplicação tem sido uniforme, não oferecendo, portanto, dúvidas para quaisquer interpretações que beneficiem funcionários interinos que deixaram de cumprir o que determina.

3. A prestação de concurso para a efetivação de funcionário interino, é, assim, condição essencial.

4. Ao lado das facilidades proporcionadas ao funcionário interino, aparecem, entretanto, algumas exigências que, quando não cumpridas, acarretam a exoneração do mesmo.

5. Assim também, quando o interino não obtém aprovação em concurso é exonerado, em virtude de disposição estatutária taxativa.

6. As instruções gerais sobre os concursos para provimento em cargo público, por sua vez, dispõem o seguinte:

“Não haverá segunda chamada para qualquer das provas dos concursos, importando a ausência do candidato em sua desistência total, não podendo, assim, concorrer às demais provas, sob qualquer pretexto” (artigo 19 da por. 661, de 2-7-40).

7. Nessas condições, não tem amparo legal a pretensão do requerente, que deverá ser exonerado logo após a homologação do concurso de que se trata.

8. Tendo em vista, porém, as circunstâncias especiais que o caso apresenta, esta Divisão (D.F.) é de parecer que o processo seja encaminhado à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura (D. P. A.), para que aprecie, oportunamente, a possibilidade de ser o interessado novamente nomeado para o cargo que atualmente exerce.

Distrito Federal, em 18 de maio de 1942. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — Aprovado. Em 19-5-42 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.198-42 — Confirmação da nomeação de Loise Mendes e Celula Bezerra Cavalcanti.

Parecer — O diretor da Caixa de Amortização (C. A.), tendo em vista o disposto no artigo 16 do Estatuto dos Funcionários, propôs a confirmação da nomeação de Loise Mendes e Celula Bezerra Cavalcanti no cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente (Q. P.) do Ministério da Fazenda (M. F.), efetuada por decreto de 6-5-41, informando que esses funcionários exerceram antes o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, para o qual foram nomeados por decretos de 15 e 17-1-40 e satisfizeram, no período de estágio probatório, às condições exigidas para tal fim.

2. Examinando o assunto, o Serviço de Pessoal (S. P.) do M. F. manifestou-se contrariamente à proposta, alegando que o período de estágio probatório deveria ser contado a partir da data em que entraram em exercício no cargo de escriturário, não podendo nele ser computado, para efeito da confirmação, o tempo de serviço correspondente a cargo anterior.

3. A C. A. insistiu na proposta, desenvolvendo considerações diversas, pelas quais conceitua, acertadamente, para efeito do objetivo visado, como estágio probatório, o período de 730 dias de efetivo exercício no serviço público como ocupante de qualquer cargo e não somente em determinado cargo.

4. Assunto idêntico ao de que trata o processo já foi objeto de estudo por este Departamento (D. A. S. P.), tendo o Conselho Deliberativo (C. D.), em sessão de 28-1-40, resolvido que,

“o funcionário em estágio probatório contará esse tempo em caso de nomeação para outro cargo público”.

5. É o que ocorre no caso presente; as interessadas se encontravam em período de estágio probatório no cargo de datilógrafo, quando foram nomeadas para o cargo de escriturário e para a confirmação de que trata o artigo 16 do Estatuto dos Funcionários será, portanto, levado em conta o período em que exerceram cargo anterior.

6. Assim esclarecido o assunto, pode o processo ser restituído ao Sr. Ministro da Fazenda.

Distrito Federal, 18 de maio de 1942.

Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: — Aprovado. Em 19-5-42 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.634-42 — Contagem de tempo de serviço estadual, como federal.

Parecer — O Departamento Nacional de Estradas de Ferro (D. N. E. F.) apresentou um projeto de decreto-lei alterando o § 2.º do ar-

tigo 2.º do de n. 4.054, de 27-1-42, que está assim redigido:

“Esses funcionários contarão como federal, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço que tenham prestado ao

Estado de São Paulo” (o grifo é meu), e que passará, segundo o projeto, a ter a seguinte redação:

“Esses funcionários, salvo para efeitos de antiguidade de classe, contarão, como federal, o tempo de serviço que tenham prestado ao Estado de São Paulo” (folhas 9).

2. Deu origem a esse projeto o pedido formulado pelos antigos engenheiros da Secretaria da Viação e Obras Públicas (S. V. O. P.) do Estado de São Paulo, hoje providos, em virtude do decreto-lei n. 4.054 aludido, em cargos da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro I (Q. I) do Ministério da Viação e Obras Públicas (M. V. O. P.), no sentido de se lhes contar, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado ao referido Estado (fls. 2).

3. Alegaram os interessados que passaram para o serviço federal na certeza que lhes foi dada de que conservariam todos os direitos e vantagens já assegurados o que o § 2.º do artigo 2.º do decreto-lei 4.054, cuja alteração agora se projeta, apenas fez referência à contagem do seu tempo de serviço estadual, para efeito de aposentadoria (fls. 2).

4. A Divisão do Pessoal (D. P.) do Departamento de Administração (D. A.) do M. V. O. P., julgando acertada a medida proposta pelo D. N. E. F., encaminhou o processo a este Departamento (D. A. S. P.), para apreciação.

5. Examinando o assunto, entende esta Divisão (D. F.) que não procedem as alegações dos interessados indicadas no item 3 deste parecer, uma vez que não poderiam os mesmos ser providos em cargos do serviço público federal, nas condições em que o foram, sem a expedição do decreto-lei n. 4.054 referido.

6. Publicado esse decreto-lei, que lhes mandou contar o tempo de serviço estadual, apenas para efeito de aposentadoria, de suas disposições deveriam ter conhecimento antes do provimento, ainda, salientar, em última análise, que a ninguém é dado alegar ignorância da lei.

7. Acresce mais a circunstância de que o D. N. E. F., quando expôs ao M. V. O. P. a necessidade do provimento dos interessados em cargos do serviço público federal, ressaltou, apenas, no seu ofício n. 769, de 6-12-41, que aos mesmos seria assegurado, para o efeito de aposentadoria, o respectivo tempo de serviço estadual.

8. Se é verdade, como alegou o D. N. E. F., que havia interesse da União nesse provimento, pois a medida se impunha afim de que fosse mantida a continuidade dos serviços de fiscalização de um sistema ferroviário que técnica e economicamente é o mais importante do país, os interessados poderiam, na ocasião, ter declinado da aceitação da oportunidade toda especial que se lhes oferecia, caso interesses mais fortes os prendessem à administração estadual.

9. Quanto às razões apresentadas pelo D. N. E. F. de que a proposta seria tomada como uma medida de equidade, à vista do que estabeleceu o decreto-lei n. 3.742, de 23-10-41, carecem de fundamento no entender desta D. F.

10. Esse decreto-lei, que dispôs sobre a unificação dos serviços meteorológicos do país, determinando, no § 2.º do seu art. 2.º que

“os funcionários efetivos pertencentes aos serviços serão aproveitados no referido Ministério, considerado federal, para todos os efeitos, o tempo de serviço estadual”,

garantiu uma situação de fato; imposta pelas circunstâncias irrecusáveis de uma encampação de serviços públicos, o que, evidentemente, não se passa com o caso em estudo.

11. Além do mais, é preciso convir que já é privilegiada a situação dos interessados, se se tiver em vista o que prescreve o art. 100 do Estatuto dos Funcionários:

"O tempo em que o funcionário houver exercido mandato legislativo federal ou cargo ou função, estadual ou municipal, antes de haver ingressado nos quadros do funcionalismo federal, será contado pela terça parte".

12. Desse modo, manifesta-se esta D.F. contrariamente à proposta do D.N.E.F.

13. Isto posto, deverá o anexo processo ser restituído à D.P.V.

Distrito Federal, 19 de maio de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão.

Aprovado. Em 19-5-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

1.279-42 — Ao secretário geral do Ministério da Guerra — Solicitando reexame do assunto relativo à pena de suspensão aplicada a motoristas desse Ministério.

1.236-42 — Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando esclarecimentos se foi cumprida a decisão relativa à nomeação interina de ajudante de tesoureiro da Alfândega de Paranaguá.

1.238-42 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Reitera solicitação constante do ofício n. 513-F, de 28-2-42.

1.239-42 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos na Paraíba — Reitera solicitação constante do ofício n. 160, de 20-4-42.

1.240-42 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Reitera solicitação constante do ofício n. 554, de 10 de março de 1942.

1.241-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas — Reitera solicitação constante do ofício n. 384, de 14 de fevereiro de 1942, esclarecendo que o mencionado ofício já reiterava, pela segunda vez, pedido de informação.

1.246-42 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão — Solicitando reexame do assunto sobre pena de repreensão sem citação do dispositivo em que se baseou a penalidade.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 13-5-42, pág. 7.816, no ofício 1.166-42,

Onde se lê:

Ao procurador geral da República no Distrito Federal —

Leia-se:

Ao Dr. Luiz Galotti, segundo procurador da República no Distrito Federal —

1.280-42 — Ao Chefe da Divisão de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores. — Comunicando designação de funcionário para incumbir-se da defesa de Embaixador aposentado.

1.281-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Minas. — Solicitando reexame do assunto relativo a pena de advertência que, de acordo com o Estatuto dos Funcionários, é verbal e não, por escrito nem publicada.

1.285-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Reiterando, pela segunda vez, pedido de informação concernente à repreensão de funcionário responsável pelo erro verificado em projeto de decreto de aposentadoria de Maquinista.

1.286-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso. — Solicitando reexame do assunto sobre designação de extranumerário para membros de comissão de inquérito.

1.287-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. — Solicitando reexame do assunto sobre aplicação de penas de advertência, repreensão e suspensão, à vista dos dispositivos que regem a espécie.

1.288-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Solicitando esclarecimento relativamente às providências mandadas adotar sobre pedido de reconsideração de funcionário demitido da carreira de Engenheiro.

1.289-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Minas. — Solicitando reexame do assunto sobre pena de advertência que na forma do Estatuto dos Funcionários, é verbal e não por escrito nem publicada.

1.290-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda. — Solicitando esclarecimentos relativamente às providências mandadas adotar sobre instauração de inquérito administrativo para apurar acusações formuladas por funcionários.

1.291-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça. — Reiterando solicitação constante dos ofícios 367 e 823, respectivamente, de 13-2 e 31-3-42.

1.292-42 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Solicitando esclarecimentos relativamente às providências mandadas adotar sobre o andamento de pedido de reconsideração formulado por ex-tesoureiro.

1.293-42 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Baía e Minas. — Reiterando solicitação constante do ofício n. 273, de 31-1-42.

1.294-42 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos da Baía — Solicitando esclarecimentos sobre se foi feita de acordo com o artigo 73 do Estatuto dos Funcionários, a remoção, por permuta de telegrafistas.

Divisão de Seleção

Processo n. 4.123-42 — Joel de Alcântara, candidato inscrito "ex-offício" no concurso para Arquivista, solicita revisão de sua prova de Datilografia.

Despacho. — Indeferido por estar fora do prazo.

Em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.999-42 — Robert Nicolaus Dannemann, candidato inscrito sob o n. 227, no concurso para Inspetor de Previdência, recorre do julgamento de sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho. — De acordo com o parecer do examinador, mantenho a nota.

Em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.988-42 — Carlos Alberto Rizzo, candidato inscrito sob o n. 28 no concurso para Inspetor de Previdência, recorre do julgamento de sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho. — De acordo com o parecer do examinador, mantenho a nota.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.991-42 — Lygia Paixão de Moraes, candidata habilitada nos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, pede o seu aproveitamento no Instituto dos Comerciantes.

Despacho. — Dirija-se ao Instituto dos Comerciantes.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.873-42 — Salomão Wanderley, candidato inscrito "ex-offício" no concurso para Guarda-Civil, solicita uma certidão sobre a matéria que o inhabilitou no referido concurso.

Despacho. — Certifique-se o que constar.

Em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.046-42 — Paulo da Mata Machado solicita inscrição na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, independente da apresentação do Certificado de Reservista.

Despacho. — Indeferido. A lei não permite inscrição sem prova de quitação militar.

Em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.049-42 — Aristides Teixeira Lopes, alegando ser Guarda-Livros diplomado pela Academia de Comércio de Juiz de Fora, solicita inscrição na prova para Inspetor Especializado, da Diretoria das Rendas Internas.

Despacho. — Indeferido, em face das condições estipuladas no edital.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.057-42 — José de Castro Pacheco, tendo requerido em tempo oportuno, por via postal, inscrição aos concursos de Coletor e Escrivão de Coletoria, em Fortaleza e tendo sido inscrito duas vezes, por equívoco, no concurso para Escrivão de Coletoria, pede que seja considerado também inscrito no concurso para Coletor.

Despacho. — Faça-se a inscrição que fez no concurso de Coletor cancelando-se uma das inscrições que fez no concurso de Escrivão.

Em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.001-42 — Lourdinha Saliba, candidata habilitada nos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos I.P.S., pede o seu aproveitamento na Justiça do Trabalho.

Despacho. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIOS

O diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os seguintes secretários de Bancas Examinadoras:

Assistente de seleção Estevão Lirio da Luz, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira do Escrivão (de Coletoria) do Ministério da Fazenda (C.-68);

Assistente de seleção Valdir dos Santos, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (C.-72);

O extranumerário Tilda Regina Hasselmann, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Ministério da Educação e Saúde — Servente (P. I.-13);

Estatístico auxiliar Moacir Esberard Cardoso, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas (C-66);

O escrivário Francisco de Paula e Oliveira, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente (P.H.-171);

O extranumerário Nelson Dário de Sá da Cunha e Mello, da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura — Inspetor XIV (Veterinário) (P.H.174);

O estatístico-auxiliar Mário Salema Teixeira Coelho da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria das Rendas Internas — Inspetor especializado XXI (P.H.-172);

O assistente de seleção Valdir dos Santos, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral — Laboratorista (P.H.-170);

O assistente de seleção Alcides Torres, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista XVII (P.H.-173);

O estatístico-auxiliar Mário Salema Teixeira Coelho, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização (P.H.-167);

O técnico de educação Ana de Alencar, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar de qualquer Ministério (C-41);

O técnico de educação Ana de Alencar, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Bibliotecário (P.H.-159);

O estatístico-auxiliar Mário Salema Teixeira Coelho, da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Biologista-Auxiliar (P.H.-169);

O assistente de seleção Alcides Torres, do concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do D.N.O.S. e D.N.P.N. do Ministério da Viação e Obras Públicas (C.-59);

O assistente de seleção Estevão Lirio da Luz, da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Desportos e do Serviço Nacional de Educação Sanitária — Taquígrafo XIII (P.H.-166);

O extranumerário Carlos de Sousa Neves, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal — Identificador (P.H.-163);

O assistente de seleção Alcides Torres, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-Auxiliar (P.H.-165);

O assistente de seleção Valdir dos Santos, da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Químico Analista (P.H.-162);

O assistente de seleção Ildélio Martins, da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Educação Física (P.H. 158);

O assistente de seleção João Claudino de Oliveira e Cruz, do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor, do Ministério da Fazenda (C.-69); e

O escrivão Arl Câmara, do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Oficial postal telegráfico, do Ministério da Viação e Obras Públicas (C.-64).

Serviço de Administração

Proc. n. 4.138 — Requerimento de Edvaldo Motta Almeida, pedindo pagamento de diárias. Despacho: "O assunto não é da alçada deste Departamento. A D.P.A. para examinar. Em 20-5-942".

Proc. n. 4.172 — Requerimento de Edvaldo da Silva Caldas, reclamando contra a nomeação de contador, sem diploma oficial, para a Prefeitura de São Salvador, no Estado da Bahia. Despacho: "O assunto não é da alçada deste Departamento. A consideração do Sr. Ministro da Justiça. Em 20-5-942".

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial, de 20 de maio de 1942 — Pág. 8.202.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria de 18 deste mês admitindo o bacharel Hesio Kleber Fernandes Pinheiro na função de assistente jurídico

Onde se lê:

em despacho na exposição de motivos n. 1.827,

Leia-se:

em despacho na exposição de motivos n. 720

Departamento de Imprensa e Propaganda

(*) Portaria n. 61 de 25 de abril de 1942 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Seção do Material, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar o expediente a partir de 25 de abril a 25 de junho, do extranumerário-mensalista, escrivão suplementar

(*) Retificada por ter saído com incorreções à folhas 6.950 do Diário Oficial de 27 de abril de 1942.

XIII, Abelardo Accioly de Brito Amorim, e do extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório VIII, Walkírio Faria, mediante a gratificação mensal, respectivamente de 233\$3 (duzentos e trinta e três mil e trezentos réis) e 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), arbitrada de acordo com o parágrafo 1.º do art. 122, acima mencionado. — *Lourival Fontes.*

Conselho Nacional do Petróleo

190.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE MAIO DE 1942

Realizando a centésima-nonagésima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Senhor General Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Corrêa da Costa, Major Antonio Bastos, Comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, Dr. João Daudt d'Oliveira e Brigadeiro do Ar Virgínius de Lamare.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) *Percy Charles Murray*, proprietário do automóvel-ambulância, particular, número P-14.590, pede 12 litros diários de gasolina, atendendo a que é inválido, sendo o citado carro o seu único meio de locomoção.

O plenário deferiu o pedido. (Protocolo número 4.502).

b) *Santa Casa de Misericórdia* — O provedor Ari de Almeida e Silva, pede 15 litros diários de gasolina para o serviço de seu carro particular n. 30.620.

O plenário indeferiu o pedido. (Protocolo n. 4.507).

c) *Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas* — O diretor-presidente, Domingos de Souza Leite, pede o fornecimento mensal de 650 litros de gasolina para o seu carro particular n. 5.734.

O plenário indeferiu o pedido. (Protocolo número 4.499).

d) *The Leopoldina Railway Co. Ltd.* — Pede uma quota especial de gasolina para o carro particular n. 34.076, sob a alegação de que serve à diretoria da empresa.

O plenário indeferiu o pedido. (Protocolo n. 4.573).

e) *Construções e Transportes Veritas Ltd.* — Pede 540 litros diários de gasolina para abastecer 21 caminhões de sua propriedade e 2 carros de serviço.

O plenário decidiu que o requerido está resolvido de modo geral pelo racionamento em vigor. (Protocolo n. 4.584).

f) *Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro* — Sugere em memorial: preferência para os caminhões que trabalham no transporte dos materiais destinados à construção civil; que os automóveis particulares que transportam os construtores ou seus prepostos tenham quota preferencial; que seja assegurado o fornecimento destinado aos equi-

pamentos mecânicos usados na construção civil; que sejam dadas providências para que permaneçam abastecidos de gasolina os postos particulares registrados em nome de firmas construtoras; mantida nesse fornecimento a quota de redução adotada para a generalidade dos distribuidores e fiscalizada a utilização do carburante exclusivamente a serviço.

O plenário decidiu que a matéria já se acha regulada. (Protocolo n. 4.357).

g) *Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios do Rio de Janeiro* — Lembra a necessidade de serem estabelecidas quotas extraordinárias de gasolina, que especifica, para as casas que negociam em automóveis e oficinas mecânicas de reparos de carros.

O plenário manifestou-se no sentido de que a matéria já se acha regulada pelo racionamento. (Protocolo n. 4.368).

h) *A Manhã* — Solicita que a quota de gasolina que recebia quando incorporada à Empresa "A Noite", lhe seja dada diretamente, por isso que não se acha mais subordinada àquela empresa.

O plenário deferiu o pedido. (Protocolo número 4.589).

i) *S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Cia. Matte Laranjeira S. A., Sociedade Knowlton & Foster para o Brasil Ltd., The Rio de Janeiro Flour Mill & Granadiers Ltd., Panair do Brasil S. A., 3.º Batalhão Rodoviário, General Motors do Brasil S. A., Francisco Hauer & Cia. e A. Avelino* requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Conselho de Imigração e Colonização

Dia 19 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

Hans Wulkan. — Indeferido.

Max Spielmann. — Indeferido.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

PORTARIA N. 282, DE 20 DE MAIO DE 1942

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o disposto no item 3.º da Resolução n. 13, de 5 de setembro do ano próximo passado, da mesma Comissão, e tendo em vista a indicação do Sr. Interventor Federal no Estado da Bahia, resolve: designar o Sr. Mario Cravo para, no impedimento do Sr. Luiz Barreto Filho, integrar, na qualidade de representante dos exportadores de fumo, a Delegação Regional de que trata a referida Resolução.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Joaquim Eulálio.*

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio

Aero Clube de Lorena — requerendo registro. — Defiro. Ref. 2.640-42.

Aero Clube de Londrina — Idem. Defiro. Ref. 2.352-42.

Aero Clube de Bebedouro — Idem. Defiro. Ref. 2.770-42.

Aero Clube de Leopoldina — Idem. — Defiro. Ref. 2.771-42.

Aero Clube de Cachoeiro de Itapemirim — Idem. — Defiro. Ref. 2.748-42.

Empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda". Solicitando nova certidão, da qual conste o inteiro teor do RAB. referente a aeronaves da "Panair do Brasil, S. A.", ao dia que menciona. — Arquive-se por falta de objetivo, como é demonstrado a fls. 28". Ref. 548-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13-5

Requerimentos despachados:

Aero Clube de Araraquara — requerendo matrícula no RAB. para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor com 65 c. v. — Deferido. Ref. 2.975-42.

Mario Traballi — pedindo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos "Wacco" e "Piper Cub". Deferido. Ref. n. 2.479-42.

Dia 14-5

Neide da Cruz Ribeiro — solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 1.582-42.

Arthur Hofig — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 2.320-42.

Dia 15-5

Empresa "Serviços Aéreos Condor Limitada". — Requerendo baixa no Registro Aeronáutico Brasileiro da matrícula de sua aeronave PP-CBP de sua propriedade. — Atendase. Ref. 3.092-42.

Dia 16-5

Pan American Airways, Inc. — Solicitando autorização para realizar, com equipamento S-43 de matrícula americana, uma viagem extraordinária, no itinerário e escalas que menciona. — Atenda-se. Ref. 3.269-42.

A mesma — requerendo permissão para efetuar um vôo extraordinário, equipamento DC-3, matrícula americana, no horário e escalas mencionados. — Atenda-se. Ref. número 3.270-42.

Dia 18-5

Manoel Simplicio de Andrade — pedindo carta e licença de mecânico de aeronaves. — Indeferido, em face da informação. Ref. número 2.335-42.

Dia 19-5

"Victor Francisco Engber que pelo DAC. 5.338-41 requereu exame de mecânico, no

que foi deferido, tendo se submetido às provas, o Sr. DGC. expediu o seguinte despacho. — Expeça-se a carta. Ref. n. 5.338-41.

Pan American Airways, Inc. — pedindo permissão para realizar uma viagem extraordinária, Rio-Porto Alegre-Buenos Aires com aeronave de matrícula americana NC-25.657, tripulação Cmte. Gibson. — Deferido. Referência n. 3.162-42.

Aero Clube de Presidente Prudente — requerendo matrícula no RAB. para sua aeronave "Piper Cub", modelo "Trainer J3F-65", série 7.999, equipada com motor n. 101.679. — Deferido. Ref. n. 3.162-42.

Altair Fernandes — solicitando revalidação de exame médico. — Deferido. Ref. número 3.179-42.

Joffre Viegas Muniz — requerendo concessão de carta e licença de mecânico de aeronave. — Indeferido, à vista da informação. Ref. 898-42.

João Barboza Lima — solicitando carta de mecânico de aeronaves. — Indeferido. Referência 273-42.

Jacinto Ferreira da Silva — pedindo licença para pilotar aeronaves do tipo "Moth Trainer". — Deferido. Ref. n. 3.163-42.

tância de trinta e seis contos e setecentos mil réis (36:700\$0), um caminhão com os seguintes característicos:

Caminhão marca Chevrolet, modelo 1942, tipo gigante de 160" entre eixos, pneus dianteiros 650 x 20, pneus trazeiros duplos 32 x 6, de 10 lonas rodas trazeira com aro de 6" roda sobressalente com suporte sem pneu sobressalente, super motor "Loadmaster", reforço nas longarinas do chassis 10" x 5/16 tipo "Fishplate", radiador especial para serviço pesado, contra molas trazeiras reforçadas, com carroserie e com cabine.

A despesa na importância de 36:700\$0, caso Vossa Excelência haja por bem autorizar, deverá correr por conta da Verba 2, Material — 02) automoveis etc. — 02) Autos caminhões etc. — 29) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Apolonia Salles. — Autorizado. — Em 17-5-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. ADMINISTRAÇÃO

Dia 19 de maio de 1942

Requerimento de Hermillo José Henriques Penna — Solicitando pagamento de diárias relativas ao ano de 1941. — Preste maiores informações.

Walter Silva Cruz — Requerendo pagamento de diárias relativas ao período de julho e agosto de 1940. — Indeferido, à vista da informação.

Idalino Rosa — Requerendo pagamento de diárias arroladas em "Restos a pagar". — Requeira devidamente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 434 — Em 12-5-42 — Consigna o orçamento vigente deste Ministério (decreto-lei n. 3.960, de 19-12-941) a dotação de 39:406\$0 (trinta e nove contos quatrocentos e seis mil réis), destinada a reforma da rede elétrica e instalação de medidores nas casas dos funcionários do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Tratando-se, porem, de obras a serem realizadas no mais curto prazo possível dado o fim a que se destinam, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que as mesmas sejam executadas pelo regime de concorrência administrativa, correndo a despesa à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I — Obras, subconsignação 03 — "Reconstrução e ampliação de edifícios, etc." 19) — Departamento Nacional da Produção Animal, 06) — Instituto de Biologia Animal.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Apolonia Salles. — Autorizado. — Em 17-5-42. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, afim de satisfazer as exigências do serviço, necessita de um caminhão de três toneladas.

A aquisição desse veículo se justifica pelos relevantes serviços que virá prestar áquela repartição no transporte de lenha, forragem para a ração dos animais, olho de cana, que, gratuitamente, oferecem os engenhos da vizinhança, como também de terras das estradas.

Ha ainda, a considerar que o serviço de iluminação e acionamento das bombas de abastecimento d'água do Aprendizado é feito por uma máquina locomovel que consome uma média de 5 metros cúbicos diários de lenha, que é adquirida em concorrência ao preço de

11\$0 por metro, serviço esse que poderá ser feito com a lenha tirada das matas da fazenda do Aprendizado, uma vez que haja meio de transporte, trazendo, assim, grande economia para os cofres públicos.

Em razão do exposto tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência, para, de acordo, com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, adquirir, pela impor-

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

O diretor da Divisão de Educação Física, de acordo com a letra f do art. 23 do decreto número 9.267, de 16 de abril de 1942, designa o oficial administrativo K, Armando de Oliveira Bernardes, para substituí-lo, em seu impedimento, no cargo de Secretário do Conselho Nacional de Desportos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — Major João Barbosa Leite.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Dia 19 de maio de 1942

N. 57.715-41 — José Nunes Sardinha — Registe-se.

N. 13.737-42 — José Togo de Castro Alves — Deferido.

N. 20.924-42 — Italo Porcio Dacorso — Registe-se.

N. 21.091-42 — Eunice De La Cerda — Registe-se.

N. 22.509-42 — Odon Ferreira da Silva — Indeferido, por não haverem sido atendidas as exigências da lei.

N. 22.002-42 — André Sergio da Silva — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de fevereiro de 1942

N. 57.636-41 — Emilio Nacarato — Reconheça a firma do atestante.

N. 22.240-42 — Edyr Araujo Godinho — Complete o selo do diploma.

N. 23.555-42 — Sidney Vasconcelos Aguiar — Reconheça a firma do atestante que deve também declarar sua função.

N. 24.797-42 — Maria José de Souza Cid — Complete o selo do diploma.

N. 23.780-42 — Zuleika Lacerda Costa — Providencie a retificação do título junto a Escola Superior de Educação Física de S. Paulo.

N. 25.868-42 — Abigail de Carvalho Silva — Promova a retificação do título junto à Escola que o expediu.

N. 26.525-42 — Benedito de Negreiros Mezzacappa — Promova a retificação do título junto à Escola que o expediu.

N. 25.526-42 — Lysis Candido Pedroso — Promova a retificação do título junto à Escola que o expediu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

N. 11.338-37 — Maria da Gloria Câmara Vieira — Proceda-se ao cancelamento do registro em educação física.

N. 38.630-41 — Abigail de Carvalho e Silva — Deferido, nos termos do parecer, podendo também ser feita a apostila no diploma.

N. 17.280-42 — Laura Xixirry Guimarães — Deferido, nos termos do parecer.

N. 18.122-42 — Cid Ferrão — Registe-se.

N. 18.801-42 — Lauro Basile — Registe-se.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 15 de maio de 1942

Requerimento despachado:

Grêmio Teatral Instituto Rabello — Sele o documento na forma da lei. (P. 27.867-42).

MINISTERIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 37.412-42 — Requerimento da firma José Holanda, desta praça, pedindo permissão para exportar 24 toneladas de borracha fina lavada em crepe. — Dirija-se à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1942

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 51 — Comunicando que resolveu indicar o guarda-livros classe F, do quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Joaquim Augusto da Costa, para fazer parte da comissão encarregada do exame de dívidas da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Sr. ministro da Agricultura:

N. 57 — Atendendo a que é de toda conveniência a centralização nas tesourarias dos diversos Ministérios dos adiantamentos e pagamentos efetuados no Distrito Federal, apraz-me solicitar a V. Excia. se digne providenciar afim de que essa Secretaria de Estado, ao requisitar pagamento de despesas ou entrega de adiantamentos por conta de créditos "em ser" no Tribunal de Contas, passe a indicar sempre como estação pagadora a sua própria Tesouraria, em lugar do Tesouro Nacional, como tem procedido até então.

(Foi feito idêntico expediente aos ministros da Educação e Trabalho).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 14 de maio de 1942

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Offício:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no processo em que a Diretoria das Rendas Internas reclama contra o fato de haver a Recebedoria do Distrito Federal se recusado a receber o auto lavrado contra a firma Humberto de Oliveira e Cia., desta praça, por infração do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938: "Cabendo à Recebedoria do Distrito Federal o preparo e julgamento em primeira instância, do auto a que se refere a representação, encaminhe-se o mesmo àquela repartição, juntamente com a mercadoria apreendida. Outrossim, recomende-se à dita repartição que evite recusar o processamento de autos da mesma natureza porventura lavrados no Distrito Federal."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 39.010-42 — Adelino Campos, de Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para efetuar o pagamento de imposto de renda em prestações mensais:

1. Indeferido.

2. Prossiga-se na cobrança da dívida.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20-5-42. — *Romero Estellita.*

N. 13.952-42 — Anulação de decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes:

"Proceda-se como propõe o Dr. procurador geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 20-5-42. — *Romero Estellita.*"

O parecer do Sr. Dr. procurador geral é o seguinte:

"A Recebedoria do Distrito Federal encaminha à consideração superior a representação de um agente fiscal contra o acórdão n. 12.289, de 30 de setembro de 1941, do 1.º Conselho de Contribuintes, reformando a decisão que julgara procedente a ação fiscal promovida pelo autor da representação contra a Indústria Nacional de Artefatos de Borracha.

Sem dúvida, a lei reconhece o direito de petição, em que se envolve precisamente o de representação por parte dos funcionários aos seus superiores (arts. 221 e seguintes do Estatuto do Funcionário).

Mas pressupõe-se que a representação tenha um objetivo certo, fundado na lei. A que se encontra formulada às fls. 27 não expressa a sua finalidade e carece de base legal, o que bastaria para aconselhar a sua rejeição *in limine*.

Impugna o decidido pelo 1.º Conselho de Contribuintes, mas parece ignorar que, tendo sido unânime, a decisão se torna irretirável, de acordo com o sistema do decreto n. 24.036, de 1934, e decreto-lei n. 607, de 1938.

Deve, pois, o processo baixar à Recebedoria, para ser cumprida a referida decisão.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 13 de maio de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral."

Dia 21 de maio de 1942

Ao Sr. gerente do Banco do Brasil em Salvador, Estado da Bahia:

Offício n. 139 — Na conformidade do resolvido por esta Diretoria Geral no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 39.409, de 1942, comunico a vossa senhoria, para os fins convenientes, que pode ser restituído a Temistocles da Rocha Costa o depósito, na importância de 125:000\$0 (cento e vinte e cinco contos de réis), que o mesmo efetuou, nesse Banco, em 3 de dezembro de 1941, afim de obter autorização para funcionar com o negócio de casa bancária, por isso que já foi expedida em seu favor, por este Ministério, a necessária carta-patente de autorização, de número 2.632, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 19 de maio de 1942

Despacho:

No processo n. 33.749-42, em que Herondino Pereira Pinto, escriturário classe E, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe e carreira do Q. P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

"A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquivar-se."

No processo n. 30.869-42, em que Domingos de Oliveira Santana, polícia especial, classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça, solicita transferência para a carreira de escriturário do Q. P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

"A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquivar-se."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Prorrogação de prazo para posse:

Dia 20 de maio de 1942

Oscar de Carvalho, nomeado escrivão federal em Borborema, no Estado de São Paulo:

"30 dias, na forma do § 1.º do art. 29 do Estatuto." (Processo n. 39.793-42.)

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO, QUARTA-FEIRA, ÀS 13 1/2 HORAS, NA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 1.152 A-697 — Sabado D'Angelo — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria. — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 1.464 A-701 — Noishiki & Comp. — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria. — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 1.005 A-702 — Standar Oil Company of Brasil — Alfândega de Paranaguá — Classificação de mercadoria. — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 9.361 A-673 — Joaquim Leão — Alfândega de Maceió — Revisão de despacho. — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.387 A-689 — Anderson Clayton Companhia Ltda. — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — (Direitos sobre envoltórios). — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.400 A-695 — Anderson Clayton Co. Ltd. — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria. — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de maio de 1942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Aos oito dias do mês de maio de 1942, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Julio Pedrosa de Lima Junior, presidente; Antenor da Fonseca Rangel Filho, Henrique Lopes Valle, Palvino Campos Rocha, membros do Conselho; o Sr. bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 6 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 1.152-A, 1.464-A e 9.393-A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. Ns. 1.213-A, 4.005-A e 9.388-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle. Ns. 1.310-A, 7.561-A e 9.385-A.

Ao Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. Números 1.318-A, 9.403-A e 9.423-A-R.

Após a distribuição dos processos aos Srs. relatores efetuou-se a entrega para a vista do Sr. representante dos acordãos de ns. 12.746 a 12.753 e 12.801 a 12.810.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.239-A-657 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Isenção de direito. Alfândega da Bahia — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Não se conheceu do recurso, por preterição de formalidade assencial, unanimemente. (AC. 12.915).

N. 8.951-A-670 — José Simões & Comp. — Revisão de despacho e classificação de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, Senhor Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Não se conheceu do recurso, por preterição de formalidade assencial, unanimemente. (AC. 12.916).

N. 9.063-A-671 — Leão Irmãos — Revisão de despacho e classificação de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Deu-se provimento ao recurso na parte relativa à classificação das caixas de graxa, unanimemente, e quanto aos parafusos negou-se provimento, contra o voto do Sr. presidente que dava provimento por falta de amostra ou laudo técnico. (AC. 12.917).

N. 9.339-A-633 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (AC. 12.918).

N. 9.343-A-637 — Pirelli S. A. Cia. Industrial Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Senhor Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — (AC. 12.919).

N. 9.351-A-653 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Senhor Palvino Campos Rocha — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — (AC. 12.920).

N. 9.352-A-654 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (AC. 12.921).

N. 9.395-A-430 — Ferro Enamel S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (AC. 12.922).

Adiado: 9.408-A.

Retirado de pauta, para aguardar o laudo do Laboratório Nacional de Análises em questão igual, o recurso n. 9.347-A-650.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de maio de 1942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 31.044-42 — Antonio Miguel Messina, sobre levantamento de caução. — Satisfaça e exija.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 19-5-931:

N. 52 — À Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de 9:611\$0, para pagamento à Empresa Fluvial Limitada.

N. 91 — À Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 1:160\$0, para pagamento a Manoel Antonio de Andrade Furtado, membro do extinto Tribunal Eleitoral desse Estado.

N. 125 — À Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito para pagamento à sociedade Anônima Magalhães.

N. 127 — À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 245\$5, para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira.

N. 132 — À Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 600\$0, para pagamento a Adolfo Ciríaco da Cruz Ribeiro.

N. 202 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 855\$6, para pagamento a Pasquale Anele.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 160 — Concedendo o crédito para pagamento do inativo Cipriano Cosme de Siqueira.

N. 101 — Concedendo o crédito de 815\$2, para pagamento à D. Benedita Emilia Brandão.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 224 — Concedendo o crédito de 72\$0, para pagamento ao Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

N. 225 — Concedendo o crédito de 300\$0, para pagamento a Pedro Rodolfo José Rodrigues, auditor de Guerra da 4.ª Região Militar.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 295 — Concedendo o crédito de 4:441\$9, para pagamento a Marcos Carp.

N. 296 — Concedendo o crédito de 2:265\$1, para pagamento à firma Salgado & Cia.

N. 297 — Concedendo o crédito de 382\$0, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Dia 20 de maio de 1942

N. 46 À Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito para pagamento a Euzébio Manoel Guimarães.

N. 84 — À Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 3:660\$0, para pagamento a Ernesto Adolfo de Vasconcellos Chaves Neto, membro do extinto Tribunal Eleitoral, nesse Estado.

N. 102 — À Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 2:26\$0, para pagamento a Oscarino Ramos.

N. 205 — À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito para pagamento da melhoria de pensão de montepio que compete a D. Herminia Marques do Nascimento.

N. 226 — À Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 1:280\$2, para pagamento ao 2.º tenente veterinário — Milton Tiago de Melo.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 92 — Concedendo o crédito de 1:660\$0, para pagamento a Faustino de Albuquerque e Souza, membro do extinto Tribunal Regional Eleitoral, nesse Estado.

N. 93 — Concedendo o crédito de 302\$0, para pagamento a Manoel Afonso de Carvalho, sargento ajudante, reformado.

N. 91 — Concedendo o crédito para pagamento da pensionista D. Rita Lucas Ventura Bezerril.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 127 — Concedendo o crédito para pagamento a Fernando dos Santos Pereira.

N. 128 — Concedendo o crédito para pagamento a Silvino Francisco de Lima.

N. 129 — Concedendo o crédito para pagamento a Antonio José dos Santos.

Ofícios de 19-5-942:

N. 208 — Ao Dr. juiz da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, comunicando que, em virtude da autorização contante do Alvará expedido por esse Juízo, em 26 de março último, vai ser paga ao doutor Pedro Freire Ribeiro a quantia de 304\$3.

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 273 — Concedendo o crédito de 563\$7, para atender à restituição que compete à The Caloric Company.

N. 274 — Concedendo o crédito de 273\$5, para atender à restituição que compete à firma Ferreira Filho & Cia.

Dia 20 de maio de 1942

N. 30 — Ao diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público:

"Ao acusar o recebimento do ofício dessa Divisão n. D. F. 1.106, de 5 de maio corrente, cabe-me certificar a Vossa Excelência que, à vista da Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 459, de 21 de março último, que veio ter a esta Diretoria em 13 de abril findo, providencie, imediatamente, para que se procedesse, como já se está procedendo, à revisão dos processos de aposentadoria atingidos pelo superior despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, proferido, em 27 do citado mês de março, na referida Exposição".

N. 124 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério o crédito de 30:000\$0, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.201, de 25 de março último.

N. 231 — Ao Dr. juiz de Direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, comunicando que vai ser paga ao menor Ivan, filho do falecido 1.º tenente aviador do Exército Adalberto Corrêa Gonçalves e representado por seu tutor José Gonçalves Vieira, que também se assina José Heitor Gonçalves Vieira, a quantia de 11:580\$6, relativa ao pagamento da pensão que compete, em reversão, ao referido menor.

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: N. 277 — Concedendo o crédito de 297\$0, para atender à restituição que compete à firma Pereira, Lima & Comp. Ltda.

N. 278 — Concedendo o crédito de 623\$1, para atender à restituição que compete à "The Dunlop Pneumatic Tyro Co."

Processos despachados:

N. 38.481-42 — Elza Campinas Loureiro. — Apresente o instrumento de procuração.

N. 39.561-40 — Marçal Lara de Albuquerque. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 46.883-40 — Deocleciano Marques. — De acordo com o parecer, archive-se.

N. 43.078-40 — Abel Manoel de Figueiredo. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 39.563-40 — Antenor Alves Pereira. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 37.770-42 — Isidoro José Ribeiro Campos. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 25.560-42 — Jansen José de Santana. — Convida-se o requerente a fazer reconhecer a firma do serventário que subscreveu a certidão de fls. 2.

N. 107.062-41 — Oscar Guimarães. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do Tribunal de Contas.

N. 38.836-42 — Alvaro Afranio Peixoto. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 38.412-42 — Oscar Hermelindo Ribeiro. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 18.329-42 — Etelvina Adelia da Cunha, sobre pagamento de gratificação especial. — Indeferido, por estar prescrito o direito da requerente. Archive-se.

N. 12.360-42 — Dora Vasconcelos da Cruz Cordeiro. — Satisfaça a exigência.

N. 17.449-42 — Clotilde Islandia de Araújo Corrêa Lima. — Sete devidamente o requerimento de fls. 13.

N. 31.918-42 — Januario Ximenes. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 38.818-42 — Stahlunion Limitada. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 4.869-42 — Celina Marieta Braune. — Em face do parecer da 2.ª Subdiretoria, archive-se.

N. 17.888-42 — Leoncio de Souza Marinho, pedindo restituição de importância descontada a título de selo de melhoria de vencimentos. Em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, no processo do 1.º escrivão João Ferreira da Costa, a que se refere o parecer e de acordo com a informação, indeferido.

N. 36.124-42 — Nina Costa. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 10.999-42 — Simpliciano Honório de Melo. — Convida-se o interessado a comparecer a 1.ª Subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos.

N. 79.604-41 — Maria Augusta Bittencourt. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 38.360-42 — Eutychie Leal e outra. — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 38.203-42 — Centro Beneficente Civil e Militar. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 23.518-42 — Luiz José Nepomuceno. — Aguarde a terminação do seu processo de aposentadoria, tendo em vista que foi incluído em folha de Abono Provisório, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

N. 38.478-42 — José de Jesus. — Dirija-se, querendo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 36.628-42 — Maria Hauschildt de Lima, pedindo pagamento. — A procuração invocada não contém poderes expressos para o fim requerido. Assim, convida-se a interessada a requerer diretamente ou por procurador bastante, se quiser, uma vez que o pagamento, como assinala a informação, depende de apresentação de alvará do Juízo competente.

N. 85.631-41 — Oscar Coelho de Souza, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Em face do art. 3.º § 1.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de acordo com o parecer, indeferido.

N. 39.508-42 — Grietje Valensa Wynschenk, pedindo levantamento de caução. — Convida-se a interessada a apresentar os conhecimentos de que trata o parecer.

N. 38.630-42 — Roberto Leonidas Lapagesse. — O requerente deve aguardar a terminação do processo de aposentadoria, pois não se pode transferir crédito para pagamento de funcionários que estão em gozo de abono provisório.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 15 de maio de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 14.455-39 — Joviniano Manoel Affonso.
N. 11.987-42 — Rodrigo de Castro.
N. 19.383-42 — Ilysses Lins de Albuquerque.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 94.987-41 — Umbelina Torrrwa Andreoli.
N. 27.151-42 — Beatriz Martha Delfino.
N. 33.239-42 — Maria Cecília Rodrigues Gahardo.
N. 22.092-41 — Zaida Pinheiro Villeroy.

De montepio civil:

N. 33.360-42 — Luiza Cordeiro Boyd e outras.

Apostilas feitas na mesma data.

De alteração de nome:

N. 29.046-42 — Stael Alves Pequeno.
Títulos expedidos no dia 20 de maio de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 102.582-40 — Leonel Caetano da Silva.
N. 16.067-42 — Olga Vianna de Mattos.
N. 20.690-42 — Eugenio Augusto Pourchet.

N. 61.059-39 — Antonio Vieira Ramos.
N. 30.840-41 — Miguel Olimpio Pinto de Azevedo.

N. 36.962-42 — Armando Fernandes.
N. 29.860-42 — Francisco Vicente de Oliveira.

N. 19.594-42 — Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.

N. 7.627-42 — Aristeu Pereira do Nascimento.

N. 20.249-42 — Oldemar Rattis de Vasconcellos.

N. 28.035-42 — Victor Vianna da Silva.
N. 25.341-42 — Antonio Caetano Ramos de Sousa.

N. 90.424-39 — Francisco Bezerra de Siqueira.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 941-42 — Lourival de Oliveira Cascas Teles e outras.

N. 27.132-42 — Maria da Gloria Pinto.
N. 11.346-42 — Regina Canac da Costa Barbosa e outras.

Apostilas feitas na mesma data.

De reversão de pensão:

N. 22.946-42 — Guiomar Portocarrero Peixoto e outra.

N. 37.058-42 — Elisa de Agostini Costa.
N. 75.503-40 — Elvira Castello Branco.

De melhoria de proventos:

N. 31.872-42 — José Rigaud de Sousa.

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 20 DE MAIO DE 1942

Processo n. 932 — Requerente, José Pereira de Araujo Filho — Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. — Acordão: "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, em que é requerente José Pereira de Araujo Filho, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel*, relator — *Reginaldo Nunes*."

Processo n. 935 — Requerente, João Coser, Pirajú, Estado de São Paulo — Acordão: "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Pirajú, do Estado de São Paulo, em que é requerente João Coser, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes*, relator — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 941 — Requerentes, Manoel Gonçalves Mendes e Guiomar Mendes de Jesus — Pontal, Estado de São Paulo — Acordão: "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Pontal, do Estado de S. Paulo, em que são requerentes Manoel Gonçalves Mendes e Guiomar Mendes de Jesus, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes*, relator — *Ernesto Rangel*.

DECRETO N. 24.233, DE 12 DE MAIO DE 1934

Pedido de reconsideração n. 1.172 — Processo n. 4.580-C — Credor, Banco do Rio Grande do Sul; devedor, Bento Bica & Irmão; localidade, Alegrete, Rio Grande do Sul — Decisão: A Câmara de Reajustamento Econômico, em sessão plena de seus juizes, decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 72-73, em virtude da qual é concedida ao credor Banco do Rio Grande do Sul a indenização de 50% sobre 414.032\$5, para que receba em apólices da Dívida Pública Federal, a importância líquida de duzentos e sete contos de réis (207.000\$0), de que dará quitação plena aos devedores sócios da extinta firma — Bento Avila Bica e Basílio Avila Bica — uma vez que foi verificado o estado de insolvência agravada de ambos.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel*, relator — *Reginaldo Nunes*.

Pedido de reconsideração n. 2.169 — Processo n. 23.031-B — Credor, Banco Nacional do Comércio; devedor, Bento Bica & Irmão; localidade, Alegrete, Rio Grande do Sul — Decisão: A Câmara de Reajustamento Econômico, em sessão plena de seus juizes decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas 44, em virtude da qual é concedida ao credor Banco Nacional do Comércio a indenização de 50% sobre 13.720\$0, para que receba em apólices da Dívida Pública Federal, a importância líquida de seis contos e quinhentos mil réis (6.500\$0), de que dará quitação plena aos devedores sócios da firma extinta, Bento Avila Bica e Basílio Avila Bica, uma vez que foi verificado o estado de insolvência agravada de ambos.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1942

Processos:

N. 22.911-42 — Astréa de Oliveira Matos. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 22.912-42 — Darke Bhering de Oliveira Matos Junior. — Idem.

N. 24.218-42 — Alde Feijó Sampaio. — Idem.

N. 31.078-42 — Antonio Batista Garcia. — Idem.

N. 31.100-42 — F. Guary. — Idem.

N. 21.313-42 — Sadoc Thales de Berredo Reis. — Idem.

N. 31.375-42 — Emilia Kaklincyel Bergvist. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 31.376-42 — Antonio Marques dos Santos. — Idem.

N. 31.371-42 — Clara Goldenstein. — Idem.

N. 31.370-42 — Carlo Pouzi. — Idem.

31.369-42 — José Batista. — Idem.

N. 32.089-42 — Homero Mariano da Silva. — Idem.

N. 18.120-42 — Eugenio Sanchez-Gongora & Comp. Ltd. — Altere-se o valor locativo para 2:700\$0, a partir de 1943, sem prejuizo da revisão.

N. 11.027-38 — Simão Sechter. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 73.357-40 — Milton Ferreira de Carvalho. — Idem.

N. 21.371-42 — Manoel Pessoa de Mello Farias. — Faça-se a retificação.

N. 22.162-42 — Colombiano Augusto de Bastos. — Idem.

N. 47.336-40 — Alfredo Ayres Fernandes. — Intime-se pessoalmente o Sr. Alfredo Ayres Fernandes que é encontrado à rua de São Pedro n. 23, 5.º andar, conforme consta da informação de 4 de fevereiro de 1942.

N. 31.373-42 — Fernando Medina de Barros. — Altere-se a classificação da indústria de que se trata para "modas", confecções e chapéus a partir de março último, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de réis 125\$0, médio da lei.

N. 22.161-42 — Escritório Técnico de Arquitetura "Etad" Ltd. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 21.744-42 — Oficina de Lapidação de Diamantes. — Idem.

N. 22.017-42 — Loureiro Guimarães & Comp. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 13.934-42 — Banco Italo Belga S.A. — Idem.

N. 24.420-42 — Augusto Alves Fernandes. — Anule-se o lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida e faça o coletando prova de início de negócio sob pena de transferência *ex-officio*.

N. 27.059-42 — J. Soares da Costa & Companhia. — Idem.

N. 23.970-42 — José Rebello da Silva. — Em face do apurado pelo Sr. lançador, proceda-se pela forma proposta.

N. 25.984-42 — Hermes de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei a Mamed Esteves Pardo.

N. 27.064-42 — Carlos Good Lacomb. — Dê-se baixa a partir de 1943, p. vindouro, no lançamento do ex-diretor da S.A. Rádio Cinephon Brasileira, a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 17.310-42 — S. Ferreira Moreira & Companhia Ltd. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 19.386-42 — José Rodrigues da Cruz. — Idem.

N. 20.055-42 — Tubos Manesmann S.A. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença do imposto. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 19.449-42 — Alice Abrahão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 20.965-42 — F. Ghosn & Comp. Ltd. — Idem.

N. 19.717-42 — Rio Elétrica Ltd. — Anote-se o valor locativo de 16:600\$0, a partir de 1943, sem prejuizo da revisão.

N. 20.056-42 — Milton Macedo. — Proceda-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 20.115-42 — José Moutinho Amado. — Dê-se a baixa a partir do corrente ano, no lançamento de José Moutinho Amado a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 21.047-42 — Jorge & Pedroso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 2.331-41 — L. Montenegro. — Em face dos esclarecimentos prestados pelo notificante e considerando que, de fato, não corresponde ao da firma notificada, o nome constante da decisão de 1 de setembro de 1941, embora figure o mesmo no corpo da notificação, retifico para L. Monteiro o nome L. Miranda.

naquela decisão aposta. Expeça-se nova portaria de intimação, feita a devida corrigenda.

N. 1.731-41 — Ferreira Araújo & Comp. Ltd. — Em face do laudo supra verifica-se que a requerente de fato exerceu em 1911, o comércio descrito na notificação. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.432-41 — Ferdinando Albertazzi. — São procedentes as alegações da firma interessada uma vez que, como se verifica da guia número 20.036-41, junta às fls. 7, somente a 28 de maio de 1941, foi a citada guia desembargada para pagamento, isto é, posteriormente ao pro edimento fiscal feito a 27 do mesmo mês. Assim, reconsidere a decisão anterior para o fim de, anulando-a julgar improcedente a notificação de fls.

N. 2.000-40 — Milton José da Costa. — Recusa-se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digue inscrever a dívida.

N. 2.415-40 — Manoel da Silva Linheira. — Idem.

N. 135-39 — Elias Chedid. — Idem.

N. 1.158-40 — Paulo Theodoro Hansen. — Em face da informação e tendo em vista o laudo constante do auto n. 2.413, de 1940, junto, reconsidere a decisão de 2 de julho de 1940 para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. 2. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

N. 3.832-40 — Abilio Martins & Jrmão. — Na fase em que se encontra o processo não mais cabe a esta instância apreciar o mérito do pedido. Cabia ao interessor recorrer da decisão proferida à instância superior na forma do artigo 225, parágrafo único letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Prossiga-se na cobrança.

N. 229-40 — Antonio Jacintho Machado Filho. — Deixe de apreciar o pedido de fls. por interposto fora do prazo regulamentar.

N. 540-40 — José Teixeira da Silva. — Em face do parecer e tendo em vista a notificação de fls. Imponho a José Teixeira da Silva a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8.º e 14.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá recolher com a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro devidos em 1940. Intime-se avisando que o prazo para reconsideração é de 15 dias.

Auto n. 2.840-41, contra Columbia Pictures of Brasil, Inc. e outro. — Julgado procedente o auto para impor a Columbia Pictures of Brasil, Inc., com a responsabilidade solidária de B. Dias & Moreira, a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis), cinco vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, e e, combinado com o art. 72 e n. 4, da tabela A do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.636-37, contra Lucie Madeleine e "O Globo". — Julgado procedente o auto para impor a Lucie Madeleine Gourlanger, a multa de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), cinco por cento do valor do título de acordo com o artigo 65 combinado com o n. 22 da Tabela B, do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e a "O Globo" a multa de reis 200\$0 (duzentos mil réis), de conformidade com o art. 69, letra a, do mesmo regulamento.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 395-42, contra Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outro. — Julgado improcedente o auto lavrado para mandar cobrar o imposto simples devido.

Auto n. 405-42, contra Edifício Imperial S.A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma — Edifício Imperial S.A. a revalidação de trinta mil réis (30\$0), nos termos dos arts. 62, letra c e 63, § 2.º, combinado com os ns. 102 e 106 da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido, após o pagamento do selo das folhas.

Auto n. 1.751-42, contra Instituto de Resseguros do Brasil. — Julgado procedente o auto e imposta ao Instituto de Resseguros do Brasil a revalidação de trinta mil réis (30\$0), ex-vi dos arts. 62, letra c e 63, § 2.º, combinado com o n. 106 da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido, após o pagamento do selo das folhas.

Auto n. 2.068-42, contra Empresa Construtora Universal Ltd. e outros. — Julgado procedente o auto para impor a Empresa Construtora Universal Ltd. com a responsabilidade solidária de Salomão Dray, Vitalina de Souza Matos, Isolina Soares, João Gualberto Fernandes Marques, Lycurgo Sampaio Fernandes, Luiz Gonzaga Palhares, José Veloso Filho, Pedro Miranda de Lima e José Avelino Costa, a revalidação de 367\$2 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos réis, três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62 letra c, 15 § 2.º, letra a e 72 do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.060-42, contra Empresa Construtora Universal Ltd. e outros. — Julgado procedente o auto para impor a Empresa Construtora Universal Ltd., com a responsabilidade solidária de Paulo Guarany Souza, Miguel Jorge de Moraes, Bernardino Viana, Otirino de Seta, Francisco J. Monteiro Chaves e Ralph Bonfatti, a revalidação de 680\$0 (seiscentos e oitenta mil réis), três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62 letra c, § 2.º letra a, e 72 do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.051-42, contra Empresa Construtora Universal Ltd. — Julgado procedente o auto para impor a Empresa Construtora Universal Ltd. com a responsabilidade solidária de Judith Monteiro Guimarães, José Dias Martins Filho, Oscar Moreira, Mario de Lyra Monteiro, Marino Durão, José Cardoso dos Santos, Roque Geffeler Hospodar, José Neves e Octaviano Ferreira, a revalidação de 162\$0, três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62, letra c, 15 § 2.º, letra a e 72 do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.170-42, contra Empresa Construtora Universal Ltd. e outros. — Julgado procedente o auto para impor a Empresa Construtora Universal Ltd., com a responsabilidade solidária de Moysés Martins Moreira, Rafael Negri, Francisco de Oliveira Rocha, Ottokar Drbolkw, João Gualberto da Silva, Antonio Bem Sobrinho, Ernesto Koffer, Oscar da Silva, Mario Pereira da Costa, Manoel dos Santos Almeida, Heracito Vieira da Rosa, Xerxes da Luz Pontes, A. Severina de Lima Barros, Jacy Moreira e Jack Cohen, a revalidação de 819\$0 (oitocentos e dezanove mil réis), três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62 letra c, 15 § 2.º letra a e 72 do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.012-42, contra Cavalcanti Junqueira S.A. — Julgado procedente o auto para impor a Cavalcanti Junqueira S.A., a revalidação de 2:565\$0 (dois contos, quinhentos e sessenta e cinco mil réis), três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62, letra c, e 72 e ns. 11 e 21 da Tabela A do regulamento ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.773-42, contra Companhia Industrial São Paulo e Rio. — Julgado procedente o auto e imposta à Companhia Industrial São Paulo e Rio, a revalidação de trinta mil réis (30\$0), ex-vi dos arts. 62, c e 63, § 2.º, combinado com o n. 206 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido, após o pagamento do selo das folhas.

Auto n. 2.333-42, contra Mario Paranhos e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Mario Paranhos, com responsabilidade solidária de Rosalvo Palma, a revalidação de 237\$6 ex-vi dos arts. 62, c, § 63 § 2.º e 97 combinado

com o n. 10 da Tabela A do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas retro mencionadas para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregues-se o documento apreendido.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

(S. G. E.)

Dia 21 de maio de 1942

Processos em exigência da Secção de Controle e Estatística, aguardando na T. Co.:

N. 27.471-42 — Junte as estampilhas, onde as adquiriu e para que fim.

N. 88.267-41 — Apresente alvará judicial.

N. 38.607-37 — Requeira em seu próprio nome o interessado.

N. 15.987-38 — O procurador do interessado que apresente esclarecimentos sobre o auto a que se refere em sua petição.

N. 8.815-40 — Apresente a pág. do *Diário Oficial* em que está publicado o despacho do senhor ministro da Fazenda.

N. 27.959-40 — Apresente procuração da Cia. Telefônica e conhecimento de depósito.

N. 30.493-40 — Apresente a prova de sucessão (distrato social).

N. 46.211-40 — Apresente o conhecimento de depósito n. 6.389 de 12-8-40.

N. 4.825-41 — Apresente a pág. do *Diário Oficial* na qual haja sido publicado o despacho ministerial liberatório da multa.

N. 65.011-41 — Apresente o conhecimento n. 19.894 de 25-6-41.

N. 24.038-42 — Junte as estampilhas e declare onde as adquiriu.

N. 23.962-42 — Deve ser reconhecida a firma do notário que assinou o documento de fls. 4.

N. 24.155-42 — Junte as estampilhas, onde as adquiriu e para que fim.

N. 23.521-42 — Idem, idem, idem.

N. 85.609-41 — Apresente o conhecimento de depósito n. 7.756 de 12-10-39 e a pág. do *Diário Oficial* na qual foi publicado o despacho ministerial que dispensou a multa.

N. 21.050-42 — Declare onde comprou as estampilhas e para que fim.

N. 21.063-42 — Junte as estampilhas, onde as adquiriu e para que fim.

N. 21.407-42 — Declare onde comprou as estampilhas e para que fim.

N. 20.460-42 — Idem, idem, idem.

N. 59.663-41 — Apresente todas as faturas de transferências sobre as quais foram apostos os selos.

N. 41.857-41 — Apresente o conhecimento de depósito devidamente selado.

N. 40.546-41 — Apresente o original da certidão n. 20.293 (exercício de 1939) paga em 9-11-40.

N. 32.553-41 — Apresente o conhecimento de depósito n. 2.734 de 11-11-32, publicação no *Diário Oficial* ou certidão passada pelo gabinete do senhor ministro da Fazenda, do despacho que relevou metade da multa.

N. 32.497-41 — Apresente o conhecimento de depósito correspondente a guia.

N. 2.401-41 — Apresente conhecimento de depósito n. 2.350 de 25-4-38 e a 2.ª via de instrumento de razão social da firma autuada e multada, registrada no Departamento de Comércio.

N. 30.839-42 — Junte o conhecimento de depósito.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Requerimentos despachados em 21 de maio de 1942

Processos:

N. 10.655-42 — E. Johnston & Cia. Ltda. — Concedo a prorrogação requerida para o cumprimento das exigências contidas nas letras c, d e e, do art. 38, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março p. findo.

N. 10.656-42 — Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd. — Concedo a prorrogação requerida para o cumprimento das exigências contidas nas letras c, d, e e do art. 38 do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março p. findo.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 20 DE MAIO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.803	J. G. Pereira & Companhia Limitada	911.023	1	Papel: AP- 110	Aceito
9.830	J. R. Pires & Comp. Ltda.	624.061	1.	Percaline azul	Aceito.
9.831	Pinho & Moraes	624.061	2	Percaline marron	Aceito.
9.832	Alvaro P. Silva	240.023-A	2	Papel: AP-75	Aceito.
9.833	Heitor Ribeiro & Comp.	503.014	8	Idem AS-75	Aceito.
9.834	Alvaro P. Silva	906.004	6	Idem C-270	Aceito.
9.835	J. G. Pereira & Companhia Limitada	450.007	1	Mataborrão MB-250	Recusado.
9.836	Laminação Federal de Metais	903.002	1	Zinco estrelado	Aceito.
9.837	Cardoso Costa & Comp.	413.082	4	Tecido impermeavel	Aceito.
9.839	Cardoso Costa & Comp.	413.082	1	Sargeline	Aceito.
		226.058/9	4-5		
9.840	Casa Souza Baptista	254.007/9	6	Colcha branca	Aceito.
9.841	Waldemar C. Pinto & Comp. Ltda.	260.006	—	Filele	Recusado.
9.842	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.003	9	Papel: AS-110	Aceito.
9.843	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.003	2	Idem AS-57	Aceito.
9.844	Papelaria Mascotte	418.015	3	Idem AP-57	Aceito.
9.845	Cardoso Costa & Comp.	413.082	2	Brim de linho	Aceito.
9.846	Papelaria Mascotte	418.015	4	Papel: AP-94	Aceito.
—	Cardinale & Comp.	615.931	2-3	Idem C-270	Recusado.
—	Alvaro P. Silva	615.032	1	Idem, idem	Recusado.
—	Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda.	301.023	5	Tinta para carimbo de metal	Aceito.
—	Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda.	301.023	4	Tinta para carimbo de borracha .	Recusada.
—	Lefebvre & Comp.	624.013-R	1	Estopa de algodão branca de 1. ^a	Recusada.
—	Henrique de Abreu	234.034	1.	Hipoclorito de cálcio	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 21 DE MAIO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.838	Festas & Ferreira	409.003	—	Brim de linho pardo	Recusado.
		905.045			
		501.051			
		134.002			
		121.042			
		608.003			
		224.005			
		423.007			
		236.001			
9.849	Alvaro P. Silva	601.006	4	Papel: AS-57	Aceito, sob condição.
9.851	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.002	4	Idem AP-110	Aceito.
9.852	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.003	8	Idem AS-110	Aceito.
9.853	J. G. Pereira	301.021/2	3	Idem AP-94	Aceito.
9.854	Papelaria Mascotte	624.033	1	Idem manilha verde	Recusado.
9.855	Alvaro P. Silva	601.006	2	Idem AP-75	Aceito.
9.856	Mendes Junior & Companhia Ltda.	903.133/5-C	17-A	Goma arábica em pedra	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

MINISTERIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 24 de maio de 1942

Avisos:

N. 1.224 — Em aditamento ao aviso n. 870, de 2 de abril de 1942, declara que só devem ser rematriculados na Escola de Intendência os alunos que não tenham sido reprovados em mais de duas disciplinas.

N. 1.248 — Fica aumentado de um segundo sargento o efetivo da Escola Técnica do Exército constante do quadro n. 17, dos efetivos para organização do Exército em 1942, aprovados pelo aviso n. 3.677-Quad. 63, de 11 de dezembro de 1941.

N. 1.249 — É criada na 7.ª Região Militar uma Oficina de Reparações Transportável, cujo efetivo em praças será constituído dos seguintes elementos (operários militares):

Primeiro sargento encarregado geral...	1
Segundo sargento carpinteiro	1
Terceiro sargento torneiro-mecânico	1
Terceiro sargento ferreiro serralheiro	1
Terceiro sargento mecânico de motor a explosão	1
Terceiro sargento modelador	1
Terceiro sargento electricista	1
Terceiro sargento segeiro-carpinteiro	1
Terceiro sargento soldador-caldreiro	1
Terceiro sargento pintor	1
Cabo ferreiro	1
Cabos armeiros-oxidadores	2
Cabos limadores	2
Cabo almoxarife	1
Soldados motoristas	2
Soldados ajudantes de motoristas	2

Soma 20

N. 1.256 — O diretor do Hospital Militar da Baía, em officio n. 53-Tes., de 4 de março último, consulta se os sargentos enfermeiros e manipuladores de radiologia tem direito ao pagamento de etapas suplementares, juntamente com as diárias *pro labore* a que se refere a alínea e c parágrafo 1.º do art. 131 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução, declara que é permitido às mencionadas praças receber concomitantemente as duas vantagens referidas, não sendo applicavel ao caso em apreço a restrição do art. 163 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, depois que o mesmo foi modificado pelo decreto-lei n. 2.263, de 3 de junho de 1940.

AO SR. DIRETOR DE FUNDOS DO EXERCITO

N. 1.250-226 — Manda distribuir ao agente diretor do 2.º Batalhão de Pontoneiros, à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — S/c. n. 40-17 (conserto e conservação de bens moveis, etc.), a quantia de 5:000\$0, (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar, de uma só vez.

N. 1.251-227 — Manda distribuir ao agente diretor do 4.º Regimento de Cavalaria Divisório, à conta da verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c. n. 13-17 (moveis em geral, etc.) a quantia de 25:000\$0, (vinte e cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

N. 1.252-228 — Manda distribuir ao agente diretor da 1.ª Companhia Independente de Carros de Combate Leves, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 19-14 (Instalações de novas unidades, etc.),

a quantia de 97:000\$0, (noventa e sete contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.253-229 — Manda distribuir ao agente diretor do 6.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Coimbra), à conta da Verba 2 — Material — I — Material Permanente — S/c. n. 13-17 (moveis em geral, etc.), a quantia de 5:000\$0, (cinco contos de réis), para atender a despesas com aquisição de mobiliário da Escola Regimental da referida unidade.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar.

N. 1.254-230 — Manda anular os quantitativos às Unidades abaixo mencionadas constantes da Tabela de distribuição publicada à fls. 111-113 do folheto do orçamento de despesa deste Ministério para o corrente exercício, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 19-19 (Combustíveis, etc.): — Bateria Independente de Defesa Anti-Aérea — 20:000\$0; 2.ª Bateria Independente de Artilharia Automovel. — 20:000\$0.

Esses quantitativos, na importância total de 40:000\$0, devem ser redistribuídos ao 1.º Grupo Independente de Artilharia Misto pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 1.255-231 — Manda anular os quantitativos abaixo mencionados, distribuídos à 2.ª Bateria Independente de Artilharia Automovel, constantes das tabelas do Orçamento da Despesa deste Ministério para o corrente exercício, à conta da Verba 2 — Material, nas subconsignações em segundas especificadas:

II — Material de Consumo

S/c. n. 17-17 — Artigos de expediente, etc. — 5:000\$0.

S/c. n. 20-17 — Equipamento, etc. — 800\$0.

S/c. n. 28-17 — Vestuários, etc. — 7:000\$0.

III — Diversas Despesas

S/c. n. 29-17 — Acondicionamento, etc. — 300\$0.

S/c. n. 30-17 — Agua, asseio, etc. — 500\$0.

S/c. n. 32-17 — Assinaturas, etc. — 140\$0.

S/c. n. 35-17 — Despesas miudas, etc. — 800\$0.

S/c. n. 40-17 — Ligeiros reparos, etc. — 1:000\$0.

S/c. n. 37-14 — Iluminação, etc. — 6:000\$0.

S/c. n. 40-14 — Ligeiros reparos. — 200\$0.

S/c. n. 42-14 — Telefones, etc. — 150\$0.

Dia 20 de maio de 1942

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes capitães:

Ciro Goulart Bueno, do Quadro Suplementar Privativo (instrutor do C.P.O.R. da 4.ª Região Militar — Belo Horizonte), para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 4.º R.C.I. (Santo Angelo);

Clovis Breier, do Quadro Suplementar Geral (Ajudante de Secção da 8.ª C.R.), para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 3.º R.C.I. (São Luiz);

Eloy Massey de Oliveira Menezes, do Quadro Ordinário (4.º Esquadrão de Trem), para o Quadro Suplementar Geral;

Mário Vieira Loureiro, do 4.º R.C.D. (Três Corações), para o IV/4.º R.C.D. (Juiz de Fora);

José Odon de Paiva, do Quadro Suplementar Geral (Ajudante Secretário da E.E.M.), para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 2.º R.C.I. (São Borja);

João Goston Filho, da Escola Militar para o Hospital Militar de São Paulo.

Rodolfo Lemos de Melo, do Quadro Suplementar Privativo (Auxiliar de Instrutor do

C.P.O.R. da 3.ª R.M.), para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 1.º R.C.I. (Boqueirão).

Dia 21 de maio de 1942

Portarias:

N. 3.244 — Autoriza a publicação da obra "Defesa Passiva no Brasil", do 1.º tenente Afonso de Moura Castro a qual recomenda como sendo trabalho que vem preencher, neste momento, uma sensível lacuna e permitir ao autor mandar fazer, gratuitamente, no Gabinete Fotocartográfico deste Ministério a *clichê* necessária à referida obra.

N. 3.245 — Tendo visitado o Regimento Floriano, em seu quartel na Vila Militar, por ocasião da substituição do velho material Krupp pelo novo modelo, o ministro de Estado elogia o coronel Angelo Mendes de Moraes, comandante daquela brilhante unidade do nosso Exército, bem como a oficialidade do Regimento, pelo magnifico aspecto que lhe foi dado presenciar dentro do quartel, índice revelador da capacidade de comando, qualidades de administrados e de instrutor reveladas pelo coronel Mendes de Moraes, que durante o seu fecho comando, no Regimento Floriano, demonstrou ser ótimo chefe — educador, disciplinador e administrador — que honra o Exército.

Estende este louvor aos oficiais e praças, a juízo do comando, e espera continue o Regimento a gozar sempre o bom conceito em que é tido como unidade de escol exemplo de disciplina.

N. 3.246 — Torna insubsistente a portaria n. 3.206, de 5 de maio de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe Fernando Chagas de Abreu Pereira, visto ter sido em 18 de abril último, transferido da 3.ª para a 1.ª Região Militar, em cujos corpos de Cavalaria não há, presentemente, claros a preencher.

Requerimentos:

Alcides da Costa Freire, sargento-ajudante reformado, pedindo pagamento de gratificação, por exercício findo. — Deferido, de acordo com as informações.

Alfredo Georg Jaroslav Wieck, 2.º tenente da Reserva, pedindo adiamento por um ano de sua convocação. — Apresente prova habilitante que frequenta o último ano do curso de química da Escola de Engenharia.

Antão Lopes, reservista, pedindo que seja solucionado o requerimento anterior em que pediu reinclusão nas fileiras do Exército. — O requerimento anterior obteve o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal".

Danilo Boeckel, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, pedindo que lhe seja facultado estagiar em uma das unidades de Artilharia de Costa de Niterói. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Eduardo de Vasconcelos, major, pedindo pagamento da gratificação adicional de 20 % a que se julga com direito. — Indeferido, visto ter a dívida incorrido em prescrição.

João Dittmer, 1.º sargento da Companhia Escola de Engenharia, pedindo prorrogação de prazo para requisição de passagens. — Concedido.

Hugo Pereira do Vale, aspirante a oficial da Reserva, pedindo transferência de estágio. — Transfiro da 1.ª para a 9.ª Região Militar o estágio para que foi convocado. A transferência é feita sem onus para os cofres públicos.

Hilda Mentzingen, solicitando matrícula gratuita ou abatimento na contribuição de seu sobrinho e tutelado Orlando Mentzingen, no Colégio Militar. — Concedo 50 % de abatimento.

Luis Freitas Guimarães, 1.º sargento do 3.º G.A.C. e Forte de Copacabana, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Pedro Anselmo de Abreu Albano, tenente coronel, professor da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo seja mantido na cadeira de Inglês em outro estabelecimento de ensino até o restabelecimento da referida cadeira naquela Escola. — Indeferido em face das informações.

(*) Carlos de Castro Swenson 3.º sargento do 3.º R. I., adido ao Batalhão Escola e ex-aluno da E. P. C. de São Paulo, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 19 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

Armando Turner, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Trata-se de duplicata, como esclareceu o interessado (D-1-P. 17.797-41);

Abib Mansur, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquite-se, visto não ter o requerente cumprido as exigências de folhas 47. (D-1-P. 19.044-41);

Estanislau Baby, versando sobre o pagamento de requisições militares. — Arquite-se, nada há que deferir. (D-1-P. 10.635-42);

Guilherme Herminio Ranzini, procurador de Antonio Gazzi, versando sobre devolução de processo que se encontrava na 3.ª R.M. — Arquite-se. Nada há que deferir. (D-1-P. 10.786-42);

Germando da Costa Pereira, procurador de Manoel Maciel, versando sobre devolução de processo à C.C.R. — Arquite-se. (D-1-P. 10.788-42);

José Rufino do Nascimento e Archimedes Alves Pires, por seus procuradores Lemos & Monteiro, versando sobre pagamento de requisições militares. Arquite-se, tendo em vista o disposto nos artigos 5.º e 9.º do decreto número 20.910, de 6-1-32. (D-1-P. 10.787 de 1942);

Manoel Leopoldo Carneiro, versando sobre pagamento de requisições militares. — Arquite-se, visto não ter o interessado cumprido a exigência de folhas 29 (D-1 — P. 15.044 de 1939).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETARIO GERAL

Requerimentos despachados:

Atila de Carvalho, escriturário da classe G, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pedindo certidão de tempo de serviço prestado neste Ministério — Arquite-se, de acordo com a informação da D/4 (D/4 — processo 13.138-42);

Humberto Pereira Gonçalves, oficial administrativo da classe 22, do Q. S., classificado nesta Secretaria, pedindo aumento do limite de consignação — Indeferido, de acordo com a informação da D/4 (D/4 — P. 11.581-42).

Licenças:

Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Trinta dias a Alberto Paes da Rosa, pratico de laboratório da classe H, do Q. S., classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, de 28-4 a 27-5-42 (D/4 — processo 12.701-42);

Trinta dias a Antenor Monteiro de Barros, servente da classe C, do Q. S., classificado na Escola Militar, de 21-4 a 20-5-42 (D/4 — processo 12.418-42).

Trinta dias a Albertina de Souza Soares, artífice da classe B, do Q. S., classificado na Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 e 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, de 6-4 a 5-5-42 (D/4 — p. 12.669-42).

Trinta dias a André da Paixão Pinheiro, pratico de laboratório da classe F, do Q. S., classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, de 23-4 a 22-5-42 (D/4 — p. 12.221-42).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Cento e vinte dias a Luciano Gualberto de Menezes, artífice da classe F, do Q. S., classificado no estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, de 25-4 a 22-8-42 (D/4 — processo 12.412-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-58:

Noventa dias a Annunzio Semeraro, armazeneiro, referência IX, do Asilo de Inválidos da Pátria, de 5-4 a 3-7-42 (D/4 — processo 11.934-42).

Trinta dias a Manuel Espindola Bittencourt, artífice, referência XI, da Fábrica do Realengo, de 8-4 a 7-5-42 (D-4 — P. 12.186-42).

Trinta dias a Pedro Fernandes Bezerra, amanuense auxiliar, referência XII, da Fábrica do Andaraí, de 26-4 a 25-5-42 (D-4 — P. 12.118-42).

Sessenta dias a Raimundo Alves Teixeira, praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 e 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4-2-58, de 21-8 a 19-10-41 (D-4 — P. 27.536-42).

Retificação:

Ao Diário Oficial de 16-5-42.

Alteração do pessoal extranumerário-mensalista — Admissão:

Onde se lê:

Guajará Augusto Cavalero Arcanjo Câmara,

Leia-se:

Guajará Augusto Cavalero e Antonio Arcanjo Câmara,

Ao Diário Oficial de 18-5-42

Página 8.077 — 1.ª coluna:

A licença concedida a Nazaret Braga Peixoto, datilógrafo da classe G, do Q.S., classificado na Escola Militar, é a partir de 3-4 até 2-5-42, e não como saiu publicado.

Inspetoria Geral do Ensino

DESPACHOS DO SR. GENERAL INSPETOR

Laboratório de Produtos Científicos Novo-Técnica Ltda, pedindo um atestado sobre o produto denominado Alginex. — Despacho: Indeferido em face do Aviso Ministerial número 1.846, de 17-5-1940. Em 2-5-1942.

Milton Gerson Carvalho, 3.º sargento da Auditoria da 4.ª R. M., pedindo permissão para matricular-se na Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 7-5-42.

Austrielino Barros Araujo, ex-cadete da Escola Militar, solicitando matrícula no 3.º ano do referido estabelecimento, com dependência da cadeira de direito. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 8-5-1942.

José de Matos Pitombo solicitando matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 8-5-1942.

Vulpinus Horta, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo para ser rema-

triculado — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 4-5-42.

Waldyr Barros de Miranda, ex-candidato à Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 5-5-42.

Ernani Magalhães, ex-candidato à Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 7-5-1942.

Nelson Linhares Guimarães, ex-candidato à Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 7-5-1942.

José Maria Leal, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército — Despacho: Indeferido. Em 7-5-1942.

Ernani Jorge Werneck Pereira, 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo transferência para o Quadro Técnico da Reserva — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 7-5-1942.

João Fausto de Menezes, ex-candidato à E. P. A., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 20-4-1942.

Astor Riesinger, ex-candidato à E. P. de Porto Alegre, pedindo devolução de taxa de matrícula — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 11-5-1942.

Ernestino Fischer Vieira Santos, ex-candidato à E. P. de São Paulo, pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula — Despacho: Restitua-se o certificado de curso ginasial. Em 11-5-1942.

Afonso Teodoro Militz, 3.º sargento do Colégio Militar, pedindo matrícula na E. P. que funciona no Batalhão Escola — Despacho: Indeferido. Em 12-5-1942.

Hamilton da Costa Lobo, 1.º Tenente médico da Escola Militar, pedindo permissão para contrair matrimônio — Despacho: Deferido. Em 12-5-1942.

Antonio Garcia pedindo trancamento da matrícula de seu filho Carlos da Matta Garcia, aluno da E. P. de São Paulo — Despacho: Deferido, de acordo com a letra a do item II da informação da Comf. da E. P. S. P. Em 12-5-1942.

Clarbalte Viçarim Galvão solicitando matrícula na Escola Militar para seu filho Edison Batista de Vasconcelos Galvão — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 12-5-1942.

Claudianor Lino Tavares, Capitão de Corveta, solicitando devolução de certificado da 5.ª série do curso fundamental pertencente ao seu filho Wetter Lino Tavares, ex-aluno da E. P. de São Paulo — Despacho: Arquite-se por já ter sido entregue. Em 12-5-1942.

Jethro Moraes, cabo do Comf. do C. I. D. A. Ae., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula à E. P. de Fortaleza — Despacho: Restituam-se o certificado de curso ginasial e o atestado de vacina. Em 12-5-1942.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Permanência de Estrangeiros

Despacho proferido no processo CPE-2.566 de 1941, de Johann Mazura. — Compareça ao Instituto Nacional de Tecnologia dentro de oito (8) dias.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 15 de Janeiro de 1942

Despachos:

Genaro Louchard Rodrigues. — Sim, mediante recibo. Processo n. mestre 1.988 (6.724).

Em 20 de maio de 1942

José Borges de Santa Rosa. — Sim, mediante recibo. Processo n. mestre 674-12 (6.820).

MINISTERIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. MINISTRO

Criseudo Costa — Pede o abono de mais uma elapa em dinheiro. — Indeferido. Em 6-5-42.

Rubens Rodrigues de Araujo pede seu aproveitamento na Imprensa Naval ou Depósito Naval. — Indeferido. Em 6-5-42.

Francisco Laurindo de Figueiredo pede pagamento de gratificação adicional. — Indeferido. Em 7-5-42.

José de Albuquerque Sombra pede sua transferência para a Reserva Naval. — Aguarda oportunidade. Em 7-5-42.

Arlindo Henrique de Araujo pede reconsideração do despacho exarado na sua petição de 19-3-42. — Mantenho o despacho anterior. Em 7-5-42.

Oscar Laurindo da Silva pede certidão. — Indeferido por nada constar referente ao nome do requerente. Em 8-5-42.

Armando Vinque Feijó pede lhe sejam abonadas quotas de 2% por ano excedente a 25 anos de serviço. — Indeferido. Em 8 de maio de 1942.

José Etelvino Alves pede revisão do decreto que o transferiu para a Reserva Remunerada. — Indeferido. Em 11-5-42.

Bricio Lopes da Silva pede permissão para verificar praça na Polícia Militar do Distrito Federal. — Indeferido. Em 13-5-42.

Antonio Paulo da Silva Pessoa pede sua nomeação para o cargo de Capataz de Pirangi, no Estado do Rio Grande do Norte. — Nada há que deferir. Em 14-5-42.

Arnaud Guedes do Amorim pede sua reversão às fileiras do C. F. N. — Indeferido. Em 15-5-42.

Antonio Henrique pede certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. Em 18-5-42.

Higino Cesário da Rosa pede a concessão de uma ilha situada no vale do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais. — Dirija-se, querendo, ao Domínio da União. Em 19-5-42.

Dias Garcia & Cia. Ltda., propõe o fornecimento de aço galvanizado. — A presente proposta não convem ao Ministério da Marinha. Em 20-5-42.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

Antonio Bernardo. — Compareça à S. M. Bento de Andrade Lemos Filho. — Compareça à S. M.

Eduardo Eugenio Lourenço. — Compareça à S. M.

Geraldo Meireles. — Compareça à S. M.

Manoel Seguia Tavares. — Compareça à S. M.

Euzo Oscar. — Compareça à S. M.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Acordo de tráfego mútuo telegráfico entre o Brasil e o Uruguai

1) Nota do Governo Brasileiro à Embaixada do Uruguai.

Em 18 de maio de 1942.

AC/32/572.2(14).

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo Brasileiro resolveu aprovar os entendimentos havidos entre as Administrações telegráficas do Brasil e do Uruguai, no sentido de ser estabelecido o seguinte Acordo de tráfego mútuo telegráfico entre os dois países:

I

As comunicações entre as estações telegráficas e rádio-elétricas brasileiras e uruguaias reger-se-ão pelo present Acordo, que substitue o ajuste firmado na cidade de Montevideu, a 8 de abril de 1899.

II

Os telegramas oficiais serão transmitidos isentos de taxa. As Administrações fornecerão, uma à outra, a lista das autoridades que, em cada país, estão autorizadas a fazer uso oficial do telegrafo.

III

No serviço telegráfico particular, trocado entre as duas Administrações, vigorará a tarifa interior de cada país. As taxas cobradas ficarão com a Administração que as houver arrecadado, não entrando em contas telegráficas.

IV

Nos telegramas com resposta paga, em que houver excesso de palavras, a Administração de destino só perceberá a taxa correspondente a esse excesso.

V

O regime tarifário de que trata este Acordo aplicá-se indiferentemente ao serviço por fio ou sem fio, cabendo aos expedidores o direito

de indicar uma ou outra via. Quando não houver indicação de via por parte do expedidor, a Administração encaminhará o serviço pela via que melhor convier à sua execução.

VI

Nos empréstimos de via, que servirão exclusivamente para dar curso a telegramas interiores, tais como os de Montevideu para Rivera e os de Porto Alegre para Bagé, e nos quais intervirão somente linhas telegráficas nacionais de um ou de outro país, será gratuito o serviço.

VII

O serviço de trânsito de um para outro país contratante ficará isento de compensações.

Nos telegramas destinados às estações da Amazon Telegraph Company será a Administração brasileira creditada pelas taxas dessa empresa consignadas no Tableau B publicado pela Secretaria da União Internacional das Telecomunicações.

VIII

As disposições do presente Acordo não se aplicarão às comunicações reciprocas feitas por intermédio de empresas particulares de telegrafo estabelecidas no Brasil e no Uruguai.

IX

As medidas necessárias à boa execução deste Acordo serão tomadas por entendimento direto entre as Administrações telegráficas dos dois países.

X

Este Acordo entrará em execução a 1 de julho de 1942 e vigorará até que uma das Partes Contratantes o denuncie, mediante aviso dado com seis meses de antecedência.

2 — Fica entendido que a presente nota e a de Vossa Excelência, datada de hoje e de teor semelhante, serão consideradas como constituindo um ajuste formal entre os dois Governos sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — *Oswaldo Aranha*.

A Sua Excelência o senhor César G. Gutierrez, Embaixador da República Oriental do Uruguai.

2) Nota da Embaixada do Uruguai ao Governo Brasileiro.

Rio de Janeiro, 18 de mayo de 1942.
140/942.

Señor Ministro de Estado:

Tengo el honor de llevar á conocimiento de Vuestra Excelencia que el Gobierno Uruguayo resolvió aprobar los entendimientos habidos entre las Administraciones telegráficas del Uruguay y del Brasil, en el sentido de ser establecido el siguiente Acuerdo de tráfico mutuo telegráfico entre los dos países:

I

Las comunicaciones entre las estaciones telegráficas y radio eléctricas uruguayas y brasileñas se regirán por el presente Acuerdo, que substituye el ajuste firmado en la ciudad de Montevideo el 8 de abril de 1899.

II

Los telegramas oficiales serán transmitidos exentos de tasa.

Las Administraciones suministrarán, una á la otra, la lista de las autoridades que, en cada país, estan autorizadas á haver uso oficial del telegrafo.

III

En el servicio telegrafico particular, cambiado entre las dos Administraciones regirá la tarifa interior de cada país. Las tasas cobradas quedaran con la Administración que las hubiera recaudado, no entrando en cuentas telegraficas.

IV

En los telegramas con respuesta paga, en que hubiera exceso de palabras, la Administración de destino solo percibirá la tasa.

V

El regimen de tarifas de que trata este Acuerdo aplicase, indiferentemente al servicio por hilo o sin hilo, cabiendo a los expedidores el derecho de indicar una o outra via. Cuando no hubiera indicación de via por parte del expedidor, la Administración encaminará el servicio por la via que mejor conviniera á su ejecución.

VI

En los empleos de via, que servirán exclusivamente para dar curso a telegramas interiores, tales como los de Montevideo para Rivera y los de Porto Alegre para Bagé, y en los cuales intervendrán solamente lineas telegraficas nacionales de uno u otro país, será gratuito el servicio.

VII

El servicio de tránsito de uno para otro país contratante quedará exento de compensaciones.

En los telegramas destinados a las estaciones de Amazon Telegraph Company será la Administración Brasileira acreditada por las tasas de esa empresa consignadas en el Tableau B publicado por la Secretaria de la Unión Internacional de telecomunicaciones.

VIII

Las disposiciones del presente Acuerdo no se aplicarán a las comunicaciones reciprocas hechas por intermedio de empresas particulares de telegrafo establecidas en el Uruguay y en el Brasil.

IX

Las medidas necesarias a la buena ejecución de este Acuerdo serán tomadas por entendimiento directo entre las Administraciones telegraficas de los dos países.

X

Este Acuerdo entrará en ejecución el 1.º de julio de 1942 y regirá hasta que una de las Partes Contratantes lo denuncie, previo aviso dado con seis meses de anticipación.

2. Queda entendido que la present nota y la de Vuestra Excelencia de fecha de hoy y de idéntico tenor, serán consideradas como constituyendo un ajuste formal entre los dos Gobiernos sobre el asunto.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las protestas de mi mas alta consideración. — César G. Gutierrez.

Su Excelencia el Señor Embajador Doctor Oswaldo Aranha, ministro de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil — Rio de Janeiro.

TRADUÇÃO OFICIAL

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942.
140/942.

Senhor ministro de Estado,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo uruguaio resolveu aprovar os entendimentos havidos entre as Administrações telegráficas do Uruguai e do Brasil, no sentido de ser estabelecido o seguinte Acordo de tráfego mútuo telegráfico entre os dois países:

I

As comunicações entre as estações telegráficas e rádio-elétricas uruguaias e brasileiras reger-se-ão pelo presente Acordo, que substitua o ajuste firmado na cidade de Montevideo, a 8 de abril de 1899.

II

Os telegramas oficiais serão transmitidos isentos de taxa. As Administrações fornecerão, uma à outra, a lista das autoridades que, em cada país, estão autorizadas a fazer uso oficial do telégrafo.

III

No serviço telegráfico particular, trocado entre as duas Administrações, vigorará a tarifa interior de cada país. As taxas cobradas ficarão com a Administração que as houver arrecadado, não entrando em contas telegráficas.

IV

Nos telegramas com resposta paga, em que houver excesso de palavras, a Administração de destino só perceberá a taxa correspondente a esse excesso.

V

O regime tarifário de que trata este Acordo aplica-se indiferentemente ao serviço por fio ou sem fio, cabendo aos expedidores o direito de indicar uma ou outra via. Quando não houver indicação de via por parte do expedidor, a Administração encaminhará o serviço pela via que melhor convier à sua execução.

VI

Nos empréstimos de via, que servirão exclusivamente para dar curso a telegramas interiores, tais como os de Montevideo para Rivera e os de Porto Alegre para Bagé, e nos quais intervirão somente linhas telegráficas nacionais de um ou de outro país, será gratuito o serviço.

VII

O serviço de trânsito de um para outro país contratante ficará isento de compensações.

Nos telegramas destinados às estações da Amazon Telegraph Company será a Administração brasileira acreditada pelas taxas dessa empresa consignadas no Tableau B publicado pela Secretaria da União Internacional das Telecomunicações.

VIII

As disposições do presente Acordo não se aplicarão às comunicações reciprocas feitas por intermédio de empresas particulares de telégrafo estabelecidas no Uruguai e no Brasil.

IX

As medidas necessárias à boa execução deste Acordo serão tomadas por entendimento direto entre as Administrações telegráficas dos dois países.

X

Este Acordo entrará em execução a 1 de julho de 1942 e vigorará até que uma das partes contratantes o denuncie, mediante aviso dado com seis meses de antecedência.

2. Fica entendido que a presente nota e a de Vossa Excelência, datada de hoje e de teor semelhante, serão consideradas como constituindo um ajuste formal entre os dois Governos sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — César G. Gutierrez.

A Sua Excelência o Senhor Embaixador doutor Oswaldo Aranha, ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil. — Rio de Janeiro.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 20 do corrente:

Foram nomeados membros da Comissão Julgadora de Concorrência Pública para a construção da metade da Ponte Internacional sobre o rio Uruguai diante de Uruguiana e Paso de los Libres, para ligar os territórios de ambos os países, o conselheiro Alfredo Polzin, presidente; general Volmer A. da Silveira; engenheiro civil João Luderith e doutor Arlindo Leal, secretário.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licenças:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, Estatuto — ao escrivão XIII — Extramensalista mensalista, Hilda Blasi, 1 mês, a partir de 19 do corrente até 18 de junho próximo vindouro.

— Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, Estatuto — ao escrivão XIII — Extramensalista mensalista, Maria Helena Thedim Barreto, três meses, a partir de 20 do corrente até 20 de agosto do corrente ano.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Exposição de motivos n. SC-24, de 5 de maio de 1942

Sr. Presidente da República:

A Superintendência do Acervo da Brazil Railway e Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, no ofício que originou o processo incluso, propõe que seja autorizado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a efetivar a venda do edificio de sua propriedade, sito à rua Evaristo da Veiga ns. 16 e 16-A, nesta Capital, à Empresa A Manhã, subordinada àquela Superintendência.

Ouvindo a respeito, informou o mesmo Instituto que, após os entendimentos havidos, concordaram ambas as partes interessadas que seria melhor solução a alienação do prédio, pelo preço do custo, à citada empresa jornalística, dadas as dificuldades que se apresentam ao mesmo jornal para improvisar, em outro local, espaço suficiente para acomodar o material gráfico, máquinas e rotativa que se acham instaladas naquele prédio, construído especialmente para sede de jornal.

Com estes esclarecimentos, tenho a honra de submeter o assunto em foco à superior decisão de V. Ex., da qual depende a transação pleiteada.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Alexandre Marcondes Filho. — Aprovado, fazendo-se o necessário expediente. Em 15 de maio de 1942. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo senhor ministro. — Cumpra-se. Em 20-5-42. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de abril (aditamento)

Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Belem" (MTIC 8.435-41) — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede em Belem, Estado do Pará, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei

n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Belem", como representante das categorias profissionais, compreendidas no 12.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Profissional Textil de Juiz de Fora solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Juiz de Fora" (MTIC. 14.144-42) — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Profissional Textil de Juiz de Fora, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 11, dar a redação do estatuto padrão — à alínea a "pagar pontualmente a mensalidade de 2\$00"; b) o acréscimo de 1 artigos, justifica-se em razão da diretoria constituída, ser composta de 7 membros, e, haver necessidade da discriminação das suas atribuições).

Sindicato dos Barbeiros de Belem solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e Similares de Belem" MTIC 10.453-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Barbeiros de Belem, com sede na mesma cidade,

pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, de Belem, como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 11 a redação de sua alínea a assim concebida: "pagar pontualmente a mensalidade de 4\$0; b) quanto à mudança da sequência dos artigos do estatuto, a partir do art. 37, torna-se desnecessária, pois como se verifica, houve apenas um lapso, de que resultou terem dois artigos recebido número 39, bastando, portanto, ser alterado o primeiro deles).

Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos de Belem solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, no Estado do Pará" (MTIC 7.048-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos de Belem, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, no Estado do Pará", como representantes da respectiva categoria profissional, na base territorial do Estado do Pará, tendo em vista a realiação de associados e a mobilidade que os serviços nessa atividade exigem dentro de um mesmo Estado, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Agrônomos do Estado do Amazonas solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Engenheiros Agrônomos, no Estado do Amazonas" (MTIC 11.165-42). Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Agrônomos do Estado do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Engenheiros Agrônomos, no Estado do Amazonas", como entidade representativa dos "Engenheiros Agrônomos", abrangendo uma das especialidades da engenharia, prevista no 8.º grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado do Amazonas, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º logo após a expressão "representação legal", deve ser dada a seguinte redação: "da Profissão Liberal de Agrônomos"; b) no art. 2.º, idem c) no art. 2.º alínea b a palavra "colaboração" deve ser substituída por "colocação"; d) no artigo 6.º deve ser observado o mesmo que a letra a desta informação; e) no art. 7.º alínea c depois da palavra "inscrição" deve-se acrescentar: "na instituição de seguro social a que pertencer"; f) no art. 8.º a palavra "Ministro" deve ser substituída por "Ministério"; g) no art. 11 alínea d, observar o mesmo que a letra a desta informação; h) no art. 22 parágrafo 3.º alínea c logo depois da palavra "chapa" deve-se escrever "registradas"; i) no art. 26 alínea b logo

depois de "residência" faltaram as seguintes enumerações: "lugar de trabalho, número da inscrição na instituição de seguros"; j) no art. 26 alínea b) logo depois da palavra "números" acrescentar: "e série"; k) no art. 48 alínea a faltou a referência da alínea do art. 2.º; l) no art. 51 parágrafo único logo adiante de "trabalho" deve-se completar com: "por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio"; m) no art. 54 antes da palavra "mínima" deve-se dizer: "presença").

Sindicato dos Importadores de São Luiz solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de São Luiz" (MTIC 17.273-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Importadores de São Luiz, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de São Luiz", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, aprovados os estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial número SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns de Natal solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Natal" (MTIC 14.131-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns de Natal, com sede em Natal, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Natal", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, valendo para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Textéis de Santa Rita solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Santa Rita" (MTIC 14.129-42). Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Textéis de Santa Rita, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Santa Rita", como representantes das categorias profissionais compreendidas no 6.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381 de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Santa Rita, no Estado da Paraíba, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º onde se lê: "mestres, contra-mestres e trabalhadores", leia-se: "dos trabalhadores nas Indústrias de fiação e

tecelagem"; b) no art. 6.º seja feita igual correção de denominação da categoria profissional; c) no art. 14 parágrafo 3.º onde se lê: "do terço", leia-se: "de qualquer membro".)

Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força de Belo Horizonte solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Belo Horizonte" (MTIC 14.128-42). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força de Belo Horizonte, com sede na mesma cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Belo Horizonte", como representante da categoria profissional dos "Trabalhadores em empresas de carris urbanos" (inclusive cabos aéreos) — 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) — seja suprimida, do artigo 23 a parte final "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; b) — seja dada ao art. 26, alínea a, a redação "Atas da assembleia geral e da reunião em que foi eleito o presidente, autenticadas, com as assinaturas reconhecidas por tabelião").

Sindicato Mineiro de Engenheiros Sanitários solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Engenheiros Eletricistas, de Belo Horizonte" (MTIC 14.186-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Mineiro de Engenheiros Sanitários, com sede em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação "Sindicato dos Engenheiros Eletricistas, de Belo Horizonte", como entidade representativa dos "Engenheiros Eletricistas", abrangendo uma das especialidades da engenharia, prevista no 8.º grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais de Massas Alimentícias solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Belo Horizonte" (MTIC 14.166-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais de Massas Alimentícias, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Belo Horizonte", como representante das respectivas categorias econômicas compreendidas no 1.º grupo Indústrias de alimentação — do plano da Confederação Nacional da Indústria, aprovado pelo decreto-lei nú-

mero 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte emenda nos estatutos: no art. 10, letra b em vez do "um terço dos componentes do quadro social" exprimir um número exato, afim de evitar futuras dúvidas ou confusões).

Sindicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de *Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, da Cidade do Salvador* (MTIC. 14.193-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requerem o Sindicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas, com sede na Cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de *Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, da cidade do Salvador*, como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município da cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Usinas de Açúcar e Anexos do Município de Santo Amaro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de *Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Santo Amaro* (MTIC. 14.141-942). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requerem o Sindicato dos Operários em Usinas de Açúcar e Anexos do Município de Santo Amaro, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de *Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Santo Amaro*, como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Santo Amaro, no Estado da Bahia, valendo para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas o disposto no art. 31 do citado decreto-lei n. 1.402, segundo a relação dada pelo decreto n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Laurindo Rabelo — rua
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. (MTIC-14.994-42). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — a qual autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Afonso Pereira Martins; vice-presidente, Almir Pinheiro; 1.º secretário, João Tavares da Silva; 2.º secretário, Raymundo Andrade; 1.º tesoureiro, Candido Paulo Silva; 2.º tesoureiro, Leonardo Dias Rocha; fiscal geral, Adão Schuman. Suplentes da diretoria: Francisco Miranda, Alcides Seifert, João Amengual, Pedro Melo, Argemiro Dornelles, Candido Correa da Silva, Orlando Conter; Conselho Fiscal: Joaquim José Ferreira, João Cor-

rêa da Silva, Antonio Mariante; suplentes do Conselho Fiscal: Cirilo Ricardo Machado, João Alves Coelho, Waldemar Santos Cruz.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Recife, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. (MTIC-14.996-42). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Recife", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Venceslau Ferreira; secretário, José Francisco dos Anjos; tesoureiro, Moisés Cristovam Nunes — Conselho Fiscal: João Gomes de Souza, José de Oliveira, Joaquim Ferreira Negreiros; Suplentes da Diretoria: Severino Cunhão Beltrão, José Bernardino de Souza, José Galdino da Silva; suplentes do Conselho Fiscal: José Rodrigues da Silva, José Oliveira da Silva, João Teodósio da Silva.

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Porto Alegre, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. (MTIC-14.995-42). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Silvío Velloso da Silveira; secretário, Hugo Augusto Petersen; tesoureiro, Julio de Castilhos Goyer — Suplentes da diretoria: Carlos Silveira Neto, Rubem Araujo Franco, Edmar Eichenberg — Conselho Fiscal: Alvaro Fernandes Ribeiro, Oscar Mariante Guimarães, Manuel Carricondo. — Suplentes do Conselho Fiscal: Dagoberto Poeta, Fideles Prates, João Carlos Dubois.

Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, de São Paulo, solicitando aprovação de diretoria e Conselho Fiscal. (MTIC-15.000). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Carlos Eduardo de Azevedo; secretário, Ernani Azevedo Silva; tesoureiro, Walter Putz; Conselho Fiscal: João Carlos Domingues, Alberto Victor Faure, Leonardo Campana, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial SCm-338.

Sindicato dos Contabilistas, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 15.005-942). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Contabilistas, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Pedro Pedreschi; vice-presidente, Hermínio Gomes Moreira; secretário, Amynthas Pereira do Amaral; vice-secretário: José Dante Furia; tesoureiro: João da Costa Soucinhas; vice-tesoureiro: Josué Pena; bibliotecário: Zeferino Chiaramonte — Suplentes da Diretoria: Clodomiro Furquim de Almeida, Juvenal Cardoso de Andrade, José Foresti, Agnôr de Souza Pires, Felício José Dana, Elias

Cury, Roberto Plinio Colaciopo — Conselho Fiscal: Antonio Rheinfrank Moniz, Antonio Barone, Silvio Gonçalves — Suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Grieco, João Palma, Rafael Bonamata.

Dia 14 de maio

Arlindo José de Souza, reclamando contra a empresa Auto Viação São Jorge, em virtude de se julgar prejudicado nos salários que recebeu quando dispensado de seus serviços (MTIC. 3.062-942). — Sendo o reclamante diarista e tendo trabalhado somente três meses, tem apenas direito a quatro dias de preaviso, de acordo com o estipulado no art. 1.221 do Código Civil. Neste sentido, aliás, já foi o reclamante informado pelo Conselho Regional do Trabalho. Isto posto, transmita-se e archive-se.

Dia 16

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando autorização afim de que sejam requisitados, à Companhia Belgo Mineira, por intermédio deste Ministério, os vergalhões de ferro necessários à construção do "Edifício 19 de abril" (MTIC 15.314-942). — Autorizo.

Dia 17

Ricardo Christensen, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo n. 11.765-940, que se encontra no Departamento Estadual do Trabalho (MTIC. 4.341 de 1942). — Transmita-se a informação do Departamento Estadual do Trabalho ao interessado e archive-se, uma vez que a reclamação está sendo processada regularmente.

Francisco Nascimento Coelho, pedindo providências junto à agência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos de Santarém, no sentido de serem aguardados os devidos esclarecimentos acerca de sua situação, perante a mesma (MTIC. 11.472-942). — Francisco Nascimento Coelho, residente em Obidos, Estado do Pará, em telegrama enviado a este Ministério, solicita providências junto à Agência do Instituto dos Marítimos, em Santarém, afim de que esta aguarde o resultado dos esclarecimentos sobre a sua situação, perante aquela Instituição de previdência social, na qualidade de proprietário de embarcações. Tratando-se de caso já solucionado, conforme se verifica dos documentos de fls. 8 e 12, archive-se.

Secundino Garcia, pedindo providências no sentido de ser o cidadão Paulo Rezende de Oliveira, proprietário da fazenda situada em Ituverava, São Paulo, compelido a efetuar o pagamento dos salários e matrazo, de seus empregados (MTIC. 31.127-941). — Archive-se, à vista da informação do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo e das cópias de folhas 8 e 9, donde se conclue haver sido solucionada a questão que motivou o pedido do reclamante.

Delegacia Regional do Trabalho de Anápolis, Goiás, representando contra a inobservância por parte das estradas de ferro administradas pela União Federal, do repouso semanal dos operários de construção (MTIC. 14.155-941). — Trata o presente processo de condições de trabalho de operários da Estrada de Ferro de Goiás. Archive-se, visto nada haver a providenciar, por parte deste Ministério, *ex-vi* do decreto-lei n. 4.114, de 14 de fevereiro de 1942.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 21 de maio de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 32.747-41 — M. Souza Moura & Comp. Ltda. — 50\$0. Em 17-5-42.

DNT 32.512-41 — R. José de Araujo — 50\$0. Em 18-5-42.

DNT 33.422-41 — B. dos Santos — 50\$0. Em 17-5-42.

DNT 7.364-42 — Domingos & Souza — 50\$0. Em 17-5-42.

DNT 7.889-42 — Augusto Canalini. — 50\$0. Em 17-5-42.

DNT 6.486-42 — Abilio Martins & Irmão. — 500\$0. Em 17-5-42.

DNT 8.176-42 — Banco Germânico América do Sul. — 500\$0. Em 17-5-42.

DNT 5.744-42 — Editora Civilização Brasileira. — 100\$0. Em 17-5-42.

DNT 7.773-42 — José Pereira de Campos. — 50\$0. Em 17-5-42.

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 18.997-41 — Mario R. Pereira. — 100\$0. Em 19-5-42.

DNT 5.950-42 — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras. — 500\$0. Em 17-5-42.

DNT 8.832-42 — G. Aigner. — 100\$0. Em 17-5-42.

Por infração do decreto-lei n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 7.772-42 — Mario Xavier & Comp. Ltda. — 200\$0. Em 17-5-42.

Diversos despachos:

DNT 28.664-40 — Buzer Rozenal, enviando relação de empregados. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 8-4-42.

DNT 23.649-41 — Insausti Ferreira & Companhia, pedindo visita da fiscalização. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 18-5-42.

DNT 7.392-42 — Freitas Bastos & Comp., apresentando relação de empregados. Em 18 de maio de 1942.

DNT 7.834-42 — R. D. Lodi, enviando relação de empregados. — Defiro o pedido de folhas 2. Em 18-5-42.

DNT 8.665-42 — Vicente La terza, apresentando relação de empregados. — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-4-42.

DNT 4.731-42 — Frigorífico Cruzeiro Ltda. — Auto de infração. — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-4-42.

DNT 6.540-42 — Friedrich Max Pelzel — Termo de verificação. — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-4-42.

Processos arquivados:

DNT 29.485-41 — Henrique de Souza Monteiro.

DNT 25.994-41 — Reis Filho & Comp.

DNT 10.158-41 — José Simplicio de Miranda Filho.

DNT 10.658-41 — Manoel de Souza Vargas.

DNT 13.148-41 — Francisco Macedo e Antonio dos Santos.

DNT 13.175-41 — Anibal dos Santos.

DNT 14.199-41 — José de Souza Ceriaes.

DNT 14.243-41 — Herculan dos Santos.

DNT 8.323-41 — Addressograph - Multi-graph do Brasil S. A.

DNT 8.702-42 — A. Augusto Martins & Comp.

DNT 30.328-41 — Mesquita Ribeiro & Comp.

DNT 30.135-41 — E. Frederico dos Santos.

DNT 31.075-41 — Joaquim dos Santos Ferreira.

DNT 28.849-41 — Oscar Moreira & Carvalho.

DNT 29.246-41 — Alfredo Lee.

DNT 28.434-41 — L. R. Gioia & Comp.

DNT 29.077-41 — José Almeida.

DNT 23.935-41 — Porfírio Maria Gonçalves.

DNT 24.225-41 — J. P. Chaves.

Seção de Acidentes do Serviço Atuarial

Despacho exarado no processo Sc. A. 442-42.

Lanman & Kemp - Barclay & Co. of Brazil, estabelecida à rua Licínio Cardoso número 347, nesta Capital, requer aprovação de modelo de ficha para registro de empregados.

Aprovo o modelo — Em 4-5-42 — Renato de Castro, atuário classe L.

Despacho exarado no processo Sc. A. 291-42.

Wallig & Cia. Ltda., com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer aprovação de modelo de ficha para registro de empregados.

Aprovo o modelo — Em 5-3-42. — Renato de Castro, atuário classe L.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N. 13, DE 20 DE MAIO DE 1942

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve designar o fiscal de seguros, classe L, José Pereira da Silva, para exercer a fiscalização das companhias de seguros e agências abaixo mencionadas, a partir da presente data.

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.

Phoenix Assurance Company Limited.
El Fenix Sudamericano.

North British & Mercantile Insurance Company Limited.

Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal".

La Foncière Incendie.

Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais.

Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais.

Ao conhecimento dos interessados.

Em 20 de maio de 1942. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do Inspetor.

PORTARIA N. 14, DE 20 DE MAIO DE 1942

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sedes a cargo do fiscal de seguros, interino, classe H, Annibal Porto Filho, durante o impedimento do mesmo, os fiscais, classe L, Raimundo Fraga de Castro e Lourival de Azevedo Soares, classe I; Leopoldo Bulhões Filho e os interinos, classe II, Cristovam Breiner, Manoel Moraes, Cicero Brasileiro de Melo, Nilande Medrado Dias e Roberto Brandão Libânio, a partir da presente data.

Fiscal Raimundo Fraga de Castro:

"Companhia de Seguros Aliança do Pará" (agência).

Fiscal Lourival de Azevedo Soares:

"Companhia de Seguros Phoenix Pernambuco" (agência).

Fiscal Leopoldo Bulhões Filho:

"A Independência" (agência).

Fiscal Cristovam Breiner:

"Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Fenix de Porto Alegre" (agência).

Fiscal Manoel Moraes:

Companhia Rio Grandense de Seguros Marítimos e Terrestres" (agência).

Fiscal Cicero Brasileiro de Melo:

"São Paulo — Companhia Nacional de Seguros de Vida" (agência).

Fiscal Nilande Medrado Dias:

"Protetora — Cia. de Seguros contra Acidentes do Trabalho" (agência).

Fiscal Roberto Brandão Libânio:

"Companhia de Seguros Previdência do Sul" (agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Em 20 de maio de 1942. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, secretário do Inspetor.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 6 de maio de 1942

Processos despachados:

SEPT 3.332-41 — Cia. Industrial da Baía S. A. — Salvador — Baía. — Em face do documento de fls. 20, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 2.317-41 — Sanatório Rio Comprido (Instituto Crissiuma Filho) — Nesta. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 799-42 — Companhia Cerâmica Progresso Paulista — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 887-42 — Ferro Enamel S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1941.

SEPT 876-42 — Companhia de Seguros Minas-Brasil — B. Horizonte — Minas — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 797-42 — North British & Mercantile Company Limited — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 685-42 — Companhia Hidro Elétrica Santa Branca S. A. — Santa Branca — Nova Iguaçu — Estado do Rio — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 875-42 — Banco Econômico do Brasil — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 664-42 — Fiação e Tecelagem S. Paulo S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 7

SEPT 813-42 — The Home Insurance Company — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 860-42 — The Ceará Tramway, Light and Power Company Ltd. — Fortaleza — Ceará — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de junho de 1941.

SEPT 816-42 — Great American Insurance Company — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 3.158-41 — A Imobiliária Santa Catarina S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT 1.401-42 — Companhia Brasileira Exportadora S. A. — Salvador — Baía — Confirme-se vê no documento de fls. 3 firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial da Baía" — documento de fls. 5 — "a 22 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Brasileira Exportadora S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

JUSTIÇA DO TRABALHO**Conselho Nacional do Trabalho****ATOS DO SR. PRESIDENTE**

Portaria n. CNT-54, de 18 de maio de 1942 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea g, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e tendo em vista as conclusões apresentadas pelo diretor do Departamento de Previdência Social constantes do processo n. 19.675-41, em conformidade com o parecer da Comissão Técnica de Organização Administrativa a respeito do reajustamento dos vencimentos dos engenheiros das Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, resolve estabelecer as seguintes normas:

A

As Carteiras Prediais existentes serão classificadas de acordo com o capital aplicado em prédios de moradia para os associados em:

- 1.º grupo — até 5.000:000\$0.
- 2.º grupo — entre 5 e 10.000:000\$0.
- 3.º grupo — além de 10.000:000\$0.

B

A remuneração dos engenheiros, condicionada à essa classificação e mediante proposta de cada Instituição, será fixada até os limites:

Para o 1.º grupo — engenheiro chefe: réis 2:000\$0 (dois contos de réis); engenheiro auxiliar: 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis);

Para o 2.º grupo — engenheiro chefe: réis 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis); engenheiro auxiliar: 1:750\$0 (um conto setecentos e cinquenta mil réis);

Para o 3.º grupo — engenheiro chefe: réis 3:000\$0 (três contos de réis); engenheiro auxiliar: 2:000\$0 (dois contos de réis. — *Silvestre Péricles*.

Departamento da Justiça do Trabalho**DIVISÃO DE PROCESSO****SECÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS****DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Dia 15 de maio de 1942

The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited. — Repressão ao comunismo — Autorização para dispensar diversos empregados — CNT-10.628-41.

Tendo em vista o despacho de fls. 67-68, do Exmo. Sr. ministro, deve agora ser promovida a execução das decisões deste Conselho, em virtude das quais foi determinada a reintegração de José Rodrigues na "The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd." (V. processo n. 4.391-34, em apenso, de 21 de setembro de 1936).

Em se tratando de processo julgado originariamente por este Conselho, a competência para a execução é do seu presidente, *ex-vi* do disposto no art. 179 do regulamento da Justiça do Trabalho, combinado com o art. 2.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941.

Assim, pois, de acordo com o disposto no art. 182 do citado regulamento, cabe ser efetuado, previamente, o cálculo dos salários devidos ao reclamante, desde a data de sua demissão até a do presente despacho, afim de que, ouvidas ambas as partes sobre o mesmo cálculo no prazo comum de cinco dias, e homologado este, possa ser expedido o competente mandado de citação à executada, na forma e para os fins indicados no aludido artigo 182, prosseguindo-se ulteriormente como de direito.

Como, porém, a empresa tem sede na cidade de São Paulo, determino sejam os autos do processo 4.391-34 encaminhados ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, afim de que S.S. proceda na conformidade do item 3, conforme me faculta o citado art. 2.º, alínea f, do decreto n. 3.710, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 217 do já citado regulamento, o que deverá ser oportunamente promovido.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

JS1-354-42 — Asdrubal de Almeida Ribeiro solicitando isenção de pagamento das custas a que foi condenado. Nesse requerido foi proferido o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Atendendo ao disposto no art. 68 e seguintes do Código do Processo Civil, subsidiário do processo trabalhista (regulamento, art. 69), e tendo em vista o atestado de pobreza, concedo ao reclamante Asdrubal de Almeida Ribeiro o benefício da justiça gratuita para o efeito de isentá-lo do pagamento das custas deste processo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Maria das Dores Cravo*, pelo secretário.

I deste Ministério — Jesuino de Freitas Ramos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos (proc. n. 10.955-42).

N. 337-A, de 8-5-42. — Por despacho de 15 do corrente, o Senhor Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Francisco Ribeiro Rosas, aposentado por decreto de 10-12-38, no cargo da classe H da carreira de telegrafista do Quadro III deste Ministério, solicitou reconsideração do despacho que mandou arquivar o processo número 17.264-40, por falta de amparo legal (processo n. 12.708-42).

ATOS DO SR. MINISTRO**Processos despachados em 19-5-42**

N. 12.224 — Radio Club do Espírito Santo, pedindo autorização para substituir as válvulas moduladoras MA 4-500 Philips, seu transmissor, por duas 849 RCA. — Deferido, de acordo com o parecer da CTR.

N. 12.350-42 — Imprensa Associada do Brasil, Ltda., pedindo aprovação do local situado na fazenda do "Gramacho", distrito de Caxias, município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, no qual deseja estabelecer o centro cional, de que é permissionária. Outrossim, que lhe seja permitido o uso das linhas telefônicas da Cia. Telefônica Brasileira e de pequenos transmissores e receptores de frequência ultra-elevadas, destinados à troca de correspondência entre aquele local e esta capital.

I — Deferido, com relação ao local para estabelecimento da estação receptora. II — Satisfaz as exigências constantes do parecer da C. T. R., em seu final. (Conclusão do parecer da CTR: Quanto ao uso dos transmissores de ondas ultra-ondas, deve a requerente apresentar, primeiramente, as respectivas plantas, especificações técnicas e orçamento e ter em vista que a frequência que poderá ser atribuída a esse serviço está compreendida na faixa acima de 40 mc-s).

Processos despachados em 20-5-42

N. 9.520-42 — Dias Garcia & Cia. Ltda., na qualidade de procuradores da inventariante do espólio do Conde Antonio Dias Garcia, pedindo pagamento, por exercícios findos, de 58:000\$0, relativa à ocupação, pela extinta I. F. E. do edifício sito à avenida Barão de Tefé n. 7, nesta Capital. — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. 11.991-42 — Newton Augusto da Costa, condutor de trem, classe F, da EFCB, pedindo, em grau de recurso, o cancelamento de uma penalidade que lhe foi imposta como responsável da falta de dois engradados de aves, do vagão 267-H, procedentes de Pouso Alegre, e destinados à Estação Marítima. — Mantenho a penalidade imposta pela E. F. C. B., porque o requerente não assistiu à descarga do vagão.

Avisos do dia 20-5-42

N. 1.375 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando que, por conta da subconsignação 02-34, letar a, consignação I da verba 5, do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída, de uma só vez, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Ceará, a importância de 160:000\$0, para atender despesas a cargo da Fiscalização dos Portos do Ceará (proc. n. 11.855-42).

N. 1.376 — Ao mesmo. — Solicitando que, por conta da subconsignação 40-30, letra a, consignação I, da verba 3 do orçamento vigente, seja distribuída à Tesouraria da D. R. C. T. de Juiz de Fora, a importância de 7:210\$0, para atender às despesas previstas naquela rubrica (proc. n. 11.571-42).

N. 1.377 — Ao mesmo. — Solicitando providências para designação de um funcionário da Sub-contadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro em Manaus, para servir na D. R. C. T. de Porto Velho (proc. n. 11.567-42).

N. 1.378 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — Declarando que aprova as tomadas de contas da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, relativas ao 1.º e 2.º semestres de 1934 e ao período de 1 de ja-

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS**PUBLICAS****Departamento de Administração****Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

N. 312, de 30-4-42. — Por despacho de 15 do corrente, o Senhor Presidente da República aprovou a informação deste Ministério, relativa ao pedido de efetivação no cargo de postalista, classe E, do Quadro III — Parte Permanente, formulado por Ursulina Pires Behmer, ocupante interina do referido cargo. A requerente deverá submeter-se ao concurso de postalista, promovido pelo DASP, no qual foi inscrita, *ex-officio*, de acordo com o disposto no § 3.º art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 (proc. n. 6.058-42).

N. 331, de 6-5-42. — Por despacho de 15 do corrente, o Senhor Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Helio Ramos Neves, tafeferido da Agência Especial Postal-telegráfica de Santos, da DRCT de São Paulo, solicitou autorização para tomar posse no cargo de carteiro, classe B, do antigo Quadro XIV, deste Ministério, para o

qual foi nomeado por decreto de 29-12-39. A nomeação do requerente foi anulada, por decreto de 4 de setembro de 1940, em vista de não ter o mesmo se apresentado para a posse dentro do prazo legal, tendo sido extinta a carreira pretendida, pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940 (proc. n. 12.691-42).

N. 335, de 6-5-42. — O Senhor Presidente da República aprovou o pedido de transferência, em ocorrência de vaga, do postalista, classe H, do Quadro III — Parte Suplementar — José Reitmeyer, para igual classe da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro — Parte Permanente — deste Ministério (processo n. 12.692-42).

N. 336, de 6-5-42. — O Senhor Presidente da República aprovou o pedido de transferência, em ocorrência de vaga, do postalista auxiliar, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar — Maria Luiza Pereira e Souza, para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — deste Ministério (proc. n. 12.693-42).

N. 337, de 6-5-42. — Por despacho de 15 do corrente, o Senhor Presidente da República autorizou seja posto à disposição do Departamento de Imprensa e Propaganda, pelo prazo de um ano, o escriturário, classe F, do Quadro

neiro a 11 de março de 1935 (processo número 8.888-42).

N. 1.379 — Ao Ministério da Marinha. — Transmittindo a solicitação feita pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre a execução e reparos que ainda necessita a draga "Baía" (proc. n. 11.852-42).

N. 1.380 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que resolveu deferir o pedido dos diretores das Estações Rádio-Emissoras, em vista das informações desse Departamento (proc. n. 11.764-42).

Offício do dia 21-5-42

N. 1.382 — Ao Ministério da Aeronáutica. — Transmittindo, com parecer do diretor geral do D. A. deste Ministério, uma relação dos créditos referentes à verba 2 — Material, do orçamento para 1941. Restituindo, outrossim, os processos que acompanharam o aviso G-519, de 27 de março último (processo número 7.947-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Aviso do dia 20-5-42

N. 1.381 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a Joaquim Theodoro, auxiliar de artefice da EFCB, a importância de 225\$8, correspondente a 30 dias de licença. (proc. n. 11.636-42).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 363, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 11.885, de 1942, do Departamento de Administração deste Ministério, resolve, de acordo com o art. 263, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, considerar suspensão, preventivamente, no período de 23 de março a 1 de abril de 1941, em prorrogação da suspensão, por trinta dias, imposta pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, Frederico Marques dos Reis e Silva, já aposentado, por decreto de 2 de dezembro último, no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar deste Ministério.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 352, DE 16 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 500-DG, de 25 de abril último, resolve aprovar os projetos e orçamentos, na importância total de 43:814\$100 (quarenta e três contos, oitocentos e quatorze mil e cem réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de 21 boeiros abertos, nas linhas de concessão federal, de Itararé e Tibagi, correndo à conta da taxa adicional de 10% do programa quadrienal 1938-1941, a importância que se apurar como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*
(N. 7.990 — 21-5-42 — 22\$4)

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 369, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 1.324-E, de 13 do corrente, resolve aprovar, na conformidade do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do De-

partamento de Administração deste Ministério, na importância de 30:188\$075 (trinta contos cento e oitenta e oito mil e setenta e cinco réis), para o aparelhamento, pelo regime de cooperação, do poço n. 4-PB-40 — Baixinha dos Vieiras, no município de Touro, requerido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 370, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 1.292-E, de 13 do corrente, resolve aprovar, na conformidade do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância de 24:963\$625 (vinte e quatro contos, novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco réis), para o aparelhamento, pelo regime de cooperação, do poço n. 22-PB-41 — Santo Alberto — no município de Baixa Verde, requerido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 371, DE 21 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 8.683-41, desta Secretaria de Estado, resolve cancelar o registro das empresas e companhias carboníferas nacionais, efetuado neste Ministério, em virtude do disposto no art. 2.º, § 2.º, do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1942

Removendo por permuta, o postalista F, Isidoro Waisman, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a Diretoria Regional de São Paulo, e desta para aquela o postalista G, José Nunes dos Santos. (Port. 392-20-5-42).

Dispensando, a pedido, Antonio de Matos, que havia sido readmitido como diarista pela portaria n. 19, de 2 de janeiro de 1942 (Port. 394-21-5-42).

Admitindo como diarista, até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar as funções de ajudante de eletricista na 6.ª Seção do Serviço do Material, Nestor Serpa, com a diária de quatorze mil réis (14\$0), podendo antes da referida data ser dispensado, se assim convier a esta Diretoria Geral. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Diretoria Geral, do orçamento para o corrente exercício. (Port. 395-21-5-42).

Autorizando, a título precário, o Banco do Distrito Federal S. A., filial de São Paulo, estabelecido à rua 15 de Novembro n. 239, na Capital do Estado de São Paulo, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget 5, de ns. M.V. 2.405 de fábrica e M. V. 79 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, \$2, \$4, \$10 e \$20, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará o referido Banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 398-21-5-42).

Autorizando o Banco Italo-Brasileiro S. A., estabelecido à rua Alvaros Penteado n. 177, na Capital de São Paulo, a transferir a má-

quina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Universal multivalor, ns. M.V. 1.739 de fábrica e M.V. 1.220 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, até 99\$9, de sua propriedade, ao Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S. A., sucessor, que funciona no mesmo local, e bem assim, permitir que este último se utilize da máquina, a título precário, no porteamento de sua correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavrar o respectivo termo de responsabilidade. (Port. 392-21-5-42).

EXPEDIENTE DO SR. S R P. 2

Requerimentos despachados:

Antonio Moreira Maia, brasileiro, ex-guarda-fios da Diretoria Regional da Baía, pedindo ser aproveitamento nas referidas funções. (O requerente poderá dirigir-se, querendo, à DR da Baía, que julgará da conveniência do seu aproveitamento, nas funções que exerceu, ou como diarista, habilitando-se legalmente).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1942

Requerimento de Braulio Vidal, encarecendo a inscrição de sua firma, para execução de obras de pequeno vulto, a cargo deste Departamento. — Inscreva-se.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Portaria n. 59-G — O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941:

Resolve suspender, na Central do Brasil, até ulterior deliberação do Governo, as inscrições para fornecimento, de firmas de origem dos países com os quais o Brasil está de relações cortadas, e, bem assim, quaisquer transações com essas mesmas firmas. — Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*, diretor.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

N. 39.252-42 — Companhia de Mamona Brasileira S. A. — Indefero a presente reclamação com fundamento da letra F, do artigo 165 do Regulamento Geral de Transportes, conforme parecer do Tráfego.

N. 39.262-42 — Joaquim Salvador & Cia. — Indefero a presente reclamação com fundamento nos artigos 140, 142 e 165 do R.G.T. tendo em vista o parecer da 2.ª Divisão.

N. 7.682-41 — São Paulo Railway Company — Pague-se à S.P.R. a importância de 10\$0 pelo conserto do encerado n. 2.026 SPR., avariado quando em tráfego na Central, referente à reclamação C-537-BR-6-229-10-41.

N. 2.494-10 — São Paulo Railway Company — Pague-se à SPR., a importância de 7\$5 como indenização pelo conserto do encerado n. 7.801, SPR., daquela ferrovia avariado no vagão 936-NL, quando em curso para morro Aguda.

N. 56.450-42 — Ercilio Muniz — Indeferido.

N. 62.630-42 — Saneval de Roham de Araujo Soares — Averb-se a procuração.

N. 130.910-41 — José do Vale Ferreira e outros — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 34.490-42 — A. Raul S.A. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 94.950-42 — Euclides de Castro — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 92.000-42 — Clotilde Maria da Conceição — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 91.730-42 — Guiomar Maria da Motta Campos — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 33.641-42 — Oliveira Irmãos Ltda. — Autorizo a restituição da importância de réis 429\$4.

N. 33.671-42 — Irmãos Gracia — Autorizo a restituição da importância de 30\$9.

N. 82.054-42 — Cia. Meridional de Mineração — Autorizo a restituição da importância de 5:272\$5.

N. 33.251-42 — Frigorífico Cruzeiro Limitada — Autorizo a restituição da importância de 57\$9.

N. 33.271-42 — Soares Bastos & Cia. — Autorizo a restituição da importância de réis 743\$7.

N. 85.940-42 — Brito Pereira & Cia. — Autorizo o levantamento da caução de réis 5:000\$0.

N. 121.120-41 — Brasilina de Souza — Defero o pagamento de 7:200\$0 correspondente à indenização devida.

N. 86.350-42 — Duat & Irmão — Autorizo o levantamento da caução de 50:000\$0.

N. 7.746-42 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Autorizo o levantamento da caução de 50:000\$0.

N. 87.900-42 — Oliveira & Herculano — Autorizo o levantamento da caução de réis 5:000\$0.

N. 7.096-42 — Pimenta de Mello & Cia. — Autorizo o levantamento da caução de réis 6:290\$5.

N. 74.420-42 — M. Almeida & Cia. — Averb-se.

N. 78.480-42 — Sociedade Anônima Composições Internacionais do Brasil — Averb-se.

N. 81.400-42 — S. A. Frigorífico Anglo — Não há que deferir.

N. 2.682-42 — São Paulo Railway Company — Indeferido.

N. 10.169-42 — Celestino Martins — Cancelo a multa de 100\$0.

N. 83.810-42 — Alzira da Piedade Pereira — Deferido.

N. 70.470-42 — Irma Trentina de Assis — Deferido.

N. 72.730-42 — Laercio Alcoba Soares — Averb-se.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

RESOLUÇÃO SPS-33, DE 16 DE MAIO DE 1942

O diretor dos Serviços Gerais de Administração resolve, nos termos da alínea b, do item 24 das Instruções n. 1-41, de 6 de maio de 1941, suspender por 15 dias, com perda total de vencimentos e tempo de serviço, o oficial de administração, Sr. Luiz Osório Rechsteiner, por haver reincidido e faltado ao expediente mais de 8 dias consecutivos, sem qualquer comunicação. — *Helio Beltrão*, diretor.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12, 15, 18 e 19 de maio de 1942 do Sr. diretor da Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal.

De Edgard Filgueiras — Meação uxória da viúva Edith Cavalcanti Filgueiras, Dália (filha) 1/8, Yonne (filha) 1/8, Decio (filho) 1/8, Cid (filho) 1/8. (H. B. P.) (H. B. P. 285).

De Nair de Souza — (H. B. P. 53) — João de Souza (pai) 1/2, Violante de Souza (mãe) 1/2.

De Carlos Fonseca — (B. 6.536) — Habilitação de Guiomar (filha) 1/2, para a segunda meação reservada na partilha de fls. 21.

De Henrique Gerheim — (B. 7.055) — Meação uxória a Augusta Irma Maguoli Gerheim (viúva) 1/2.

Baía.

De Agripino Coelho de Sá — (B. 6.451) — Julieta Campos de Sá (viúva) 1/2, Erbene (filho) 1/8, Aracy (filha) 1/8, Juracy (filha) 1/8, Emmanuel (filho) 1/8.

De Raymundo de Carvalho Cruz — (H. B. P. 32) — Rosa da Silva Cruz (viúva) 1/2, Wanda (filha) 1/10, Waldelice (filha) 1/10, Wanildes (filha) 1/10, Waldelita (filha) 1/10, quota parte 1/10 para ulterior habilitação da filha Waldete.

São Paulo.

De Edgard Vieira de Campos — (H. B. P. 24) — Abigail de Campos (viúva) 1/2, Decio (filho) 1/4, Daisy (filha) 1/4.

Pernambuco.

De Benigno da Anunciação Teixeira — (H. B. P. 98) — Davina Emidio Teixeira (viúva) 1/2, Salustiano (filho) 1/2.

Pará.

De João Faria da Rocha — (B. 6.900) — Fernanda Maura da Rocha (viúva) 2.ª habilitação à filha menor Maria Alice.

Espírito Santo.

De Gilberto dos Santos Neves — (H. B. P. 158) — Egidia Lucia Petrelli (viúva) 1/2, Stella (filha) 1/6, Carman (filha) 1/6, Egidia (filha) 1/6.

Minas Gerais.

De Pedro Maria da Silva — (H. B. P. 146) — Meação uxória de Maria José da Silva (viúva), Beatriz (filha) 1/10, Pedro (filho) 1/10, Candida (filha) 1/10, Isabel (filha) 1/10, Maria da Conceição (filha) 1/10.

Expediente dos dias 12 e 18

Ex-contribuinte — Edgard Filgueiras — (H. B. P. 285).

Ex-contribuinte — Henrique Gerheim — (B. 7.055).

Ex-contribuinte — Agripino Coelho de Sá — (B. 6.451).

Ex-contribuinte — Raymundo de Carvalho Cruz — (H. B. P. 32).

Ex-contribuinte — Edgard Vieira de Campos — (H. B. P. 24).

Ex-contribuinte — Benigno da Anunciação — (H. B. P. 98).

Ex-contribuinte — João Faria da Rocha — (B. 6.900).

Ex-contribuinte — Gilberto dos Santos Neves — (H. B. P. 158).

Ex-contribuinte — Pedro Maria da Silva — (H. B. P. 146).

Autorizo o pagamento da meação uxória:

Ex-contribuinte — Antônio Buleão Giudice — (H. B. P. 413).

Ex-contribuinte — Alfredo Goulart dos Santos — (H. B. P. 431).

Ex-contribuinte — Tacito do Valle Carvalho — (B. 6.974).

Ex-contribuinte — Aydanio Lopes Nunes — (H. B. P. 107).

Ex-contribuinte — Eurico Vetrúvio Pinto Bandeira — (H. B. P. 66).

Ex-contribuinte — Miguel Gomes de Souza — (H. B. P. 2).

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão:

Ex-contribuinte — Joaquim Figueiredo Condessa — (B. 2.582).

Ex-contribuinte — Mário Pereira de Carvalho — (B. 3.161).

Ex-contribuinte — Antônio Augusto Palhares — (B. 4.733).

Ex-contribuinte — Isidro da Costa e Souza — (B. 2.626).

Autorizo o pagamento:

Ex-contribuinte — João José dos Santos — (H. B. P. 191).

Ex-contribuinte — Aristides Maceo Mascarenhas — (H. B. P. 91).

Faça-se a conversão:

Ex-contribuinte — José Soares dos Santos — (B. 6.563).

Mantenho o despacho de fls. 9:

Ex-contribuinte — Manoel Ferreira de Oliveira — (H. B. P. 245).

Indeferido de acordo com a conclusão:

Ex-contribuinte — Joaquim Meliodoro da Fonseca e Silva — (B. 6.899).

Indeferido em face do disposto no artigo 17 do decreto-lei n. 3.347 de 12-6-41.

Ex-contribuinte — Octavio da Fonseca Ribeiro — (H. B. P. 337).

Aguarde-se a apresentação do alvará judicial.

Ex-contribuinte — Raymundo Candido Ribeiro — (B. 6.909).

Faça o expediente.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 18 e 19 de maio de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865 do decreto de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Felisberto de Carvalho — (H. B. P. 473) — Meação que cabe a viúva Antônia Teixeira de Carvalho 1/2, Maria Dalva (filha) 1/2.

De José da Silva Ribeiro — (B. 6.926) — Meação reservada na partilha de folhas 23 poderá ser paga ao filho Firmino da Silva Ribeiro.

De Plotino Rodrigues da Silva — (B. 7.047) — Meação uxória que cabe a viúva Juleita Olivé Rodrigues, Oswaldo (filho) 1/24, Vitalina (filha) 1/24, Maria de Lourdes (filha) 1/24, Humberto (filho) 1/24, Darcy (filho) 1/24, Nancy (filha) 1/24, Aracy (filha) 1/24, Plotino (filho) 1/24, Lygia (filha) 1/24, Eloá (filha) 1/24 e dos netos: Odir 1/72, Victor 1/72, Luiz Carlos 1/72 e Francisco de Paula 1/72 e Zaida 1/72 representantes da filha falecida Júlia. Nota a filha falecida Luiza não deixou descendentes.

De Miguel Crozet — (H. B. P. 389) — Ernestina Crozet (viúva) 1/2, ficando reservada a segunda meação até que fique provada a alegação de fls. 15.

Expediente dos dias 18 e 19 de maio de 1942

Ex-contribuinte Felisberto de Carvalho — (H. B. P. 473). — Autorizo o pagamento.

Ex-contribuinte — Francisco Torquato Paes Barreto — (B. 2.629). — A vista da informação da D. P. B. autorizo a restituição.

Ex-contribuinte — José Vicente da Silva — (H. B. P. 140).

Ex-contribuinte — Felix Bocayuva — (H. B. P. 183). — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Ex-contribuinte — Plotino Rodrigues da Silva — (B. 7.047). — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Ex-contribuinte — Miguel Crozet — (H. B. P. 389). — De acordo com a informação proceda-se à revisão dos cálculos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Zambrano, Couto & Irmão para serviços de remodelação da Biblioteca Nacional.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, diretor, autorizado no processo número 32.269-40-S. E., desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 4 de maio de 1942 compareceu a firma Zambrano, Couto & Irmão, estabelecida à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, nesta Capital, que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para serviços de remodelação da Biblioteca Nacional, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: O contratante-empregado obriga-se a executar os serviços de remodelação da Biblioteca Nacional pela importância total de 933:000\$0 (novecentos e trinta e três contos de réis) como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no Diário Oficial de 16 de abril de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula: As despesas com a execução do contrato, na importância de 933:000\$0 (novecentos e trinta e três contos de réis) deverão correr por conta da Verba 5; Consignação I; Subconsignação 03; 04-D. A.; 04-D. Ob., letra b, do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em 4 (quatro) prestações, sendo 3 (três) de réis 233:000\$0 (duzentos e trinta e três contos de réis), e uma de 234:000\$0 (duzentos e trinta e quatro contos de réis), sendo a última paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer maquinaria.

Quarta cláusula: O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 47:000\$0 (quarenta e sete contos de réis) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 30 de novembro de 1942, que se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro: O contratante-empregado fica sujeito a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na

Continua na pág. 8.359

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 18 de maio de 1942.....	33.953:181\$300	29.669:618\$900
Em 19 de maio de 1942	3.792:985\$000	3.764:583\$400
Total	37.746:166\$300	33.434:202\$300
Em igual período de 1941.....	27.748:623\$000	26.778:534\$600
Diferença para mais em 1942....	9.997:543\$300	6.655:667\$700
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1942	311.925:421\$500	289.963:382\$600
Em igual período de 1941.....	252.826:605\$900	238.692:115\$900
Diferença para mais em 1942....	59.098:815\$600	51.271:266\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 19 de maio de 1942.....	37.746:166\$300	33.434:202\$300
Em 20 de maio de 1942	2.634:946\$200	2.611:882\$100
Total	40.381:112\$500	36.046:084\$400
Em igual período de 1941.....	29.721:146\$600	28.727:147\$300
Diferença para mais em 1942....	10.659:965\$900	7.318:937\$100
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 20 de maio de 1942	314.560:367\$700	292.575:264\$700
Em igual período de 1941.....	254.799:129\$500	240.640:728\$600
Diferença para mais em 1942....	59.761:238\$200	51.934:536\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 2 a 20 de maio de 1942.....	40.381:112\$500	36.046:084\$400
Em 21 de maio de 1942	1.957:241\$100	1.944:685\$100
Total	42.338:353\$600	37.990:769\$500
Em igual período de 1941.....	31.316:384\$600	30.304:276\$400
Diferença para mais em 1942....	11.021:969\$000	7.686:493\$100
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1942	316.517:608\$800	294.519:949\$800
Em igual período de 1941.....	256.394:367\$500	242.217:857\$700
Diferença para mais em 1942....	60.123:241\$300	52.302:092\$100

Continua na pág. 8.362

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE MAIO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$540	79\$504
Portugal	—	\$805	\$879
Suica	—	4\$630	4\$991
Suécia	—	4\$750	4\$900
Nova York	16\$580	19\$638	20\$121
Uruguai	—	—	10\$898
Argentina	—	4\$650	4\$900
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$804	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE MAIO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	775\$0
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	824\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	819\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	813\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:005\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	498\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:025\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	181\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	660\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	700\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	892\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	176\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 2.ª série	177\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	180\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	99\$0
Rodoviárias do E. do Rio de 600\$, 8 %, port.	622\$0
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:120\$0

Ações de Bancos

Brasil	530\$0
Comércio, nom.	350\$0

Ações de Companhias

Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	765\$5
Carbonífera Minas de Butiá	124\$0
Docas de Santos, nom.	225\$0
Docas de Santos, port.	246\$0
S. A. Marvin	715\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$0
Companhia Cervejaria Brahma	1:125\$0

Vendas Judiciais

2 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	816\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da pág. 8.358

quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula: O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Diretor de Obras cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula: Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula: A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula: O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na quarta cláusula, na importância de 3:528\$2 (três contos quinhentos e vinte e oito mil e duzentos réis) de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula: Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula: O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula: Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas, e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 3:528\$2 (três contos quinhentos e vinte e oito mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Zambrano, Couto & Irmão*. — Como testemunhas: — *Raphael Brito*. — *José Rodrigues da Fonseca*. — Aprovo: 20 de maio de 1942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*.

Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, aux. escritório XI. — Visto: *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Lucio E. de Souza & Cia. Limitada, para reconstrução das paredes, azulejos, e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas, na Praia Vermelha, Pavilhão Griesinger.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de

Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, diretor, autorizado no processo número 6.909-42-S.C. desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 28 de abril de 1942, compareceu a firma Lucio E. de Souza & Cia. Limitada, estabelecida à rua Joaquim Palhares n. 308, nesta capital, que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reconstrução das paredes, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas na Praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, comprometendo-se a executar as referidas obras do acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar a reconstrução das paredes, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas, na Praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, pela importância total de 19:980\$0 (dezenove contos novecentos e oitenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 19:980\$0 (dezenove contos novecentos e oitenta mil réis) deverão correr por conta da Verba 2; Consignação III; Subconsignação 40; Inciso 02; 04-D.A.; 04-D.Ob., do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 99\$0 (novecentos e noventa e nove mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas impostas ao contratante-empregado forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratantes será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Senhor Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de

Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta capital, como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 75\$8 (setenta e cinco mil e oitocentos réis) de selos federal e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas, por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 75\$8 (setenta e cinco mil e oitocentos réis). Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — Por *Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.*, *Fabio Côrtes Costa*. — Como testemunhas: — *Luiz Pangella*. — *Jorge Aurelio Cavalcanti de Albuquerque*. — Aprovo: 15 de maio de 1942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*.

Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, auxiliar de escritório XI. — Visto: *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Alberto Russo para trabalhos de assistência e conservação dos elevadores instalados nos próprios do Ministério da Educação e Saúde.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o doutor Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, diretor, autorizado no processo n. 10.905-428 C., desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 29 de abril de 1942, compareceu a firma Alberto Russo, estabelecida à rua Buenos Aires n. 261, nesta Capital, que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para trabalhos de assistência e conservação dos elevadores instalados em próprios do Ministério da Educação e Saúde, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: O contratante-empregado obriga-se a executar os trabalhos de assistência e conservação nos elevadores instala-

dos em próprios do Ministério da Educação e Saúde, pela importância total de 17:040\$000 (dezessete contos, seiscentos e quarenta mil réis) como propôs inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Segunda cláusula: As despesas com a execução do contrato na importância de 17:040\$000 (dezessete contos seiscentos e quarenta mil réis) deverão correr por conta da Verba 2; Consignação 3; Subconsignação 40; Inciso 02; 04 — D. A.; 04 — D. Ob.; do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será feito em sete (7) prestações de 2:520\$000 (dois contos quinhentos e vinte mil réis), cada uma, sendo a última paga em dezembro de 1942.

Quarta cláusula: O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 882\$000 (oitocentos e oitenta e dois mil réis) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro de 1942, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro.

Sexta cláusula: O contratante-empregado se sujeita a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o senhor ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula: A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais.

Nona cláusula: O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima cláusula: O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 68\$600 (sessenta e oito mil e seiscentos réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima primeira cláusula: Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima segunda cláusula: Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo

seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

Décima terceira cláusula: Fica previsto, havendo conveniência, a renovação do presente contrato para o exercício de 1943, pelo preço global de 30:210\$000 (trinta contos, duzentos e quarenta mil réis) caso seja consignado no orçamento do referido exercício dotação para os mesmos serviços. — E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de sessenta e oito mil e seiscentos réis (68\$600). — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Eduardo de Souza Aguiar*. — *Alberto Russo*. — Como testemunhas, *Fábio Cortes Costa*. — *Luiz Pangella*. — "Aprovo. 15 de maio de 1942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*". — Confere com o original, *José Luiz S. Fontes*, aux. esc. XI. — Visto, *I. Barroso*, chefe da I-D. Ob.

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Instaladora Casa Berta Ltda., para fornecimento e instalação da cosinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais e frigorífico no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, Diretor, autorizado no processo número 22.346-41, III volume, desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 14 de abril de 1942, compareceu a firma Instaladora Casa Berta Ltda., estabelecida à rua Uruguiana n. 141, nesta Capital, que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida, para fornecimento e instalação da cosinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais e frigorífico no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: O contratante-empregado obriga-se a executar o fornecimento e instalação da cosinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais e frigorífico no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco, pela importância total de 459:880\$00 (quatrocentos e cinquenta e nove contos, oitocentos e oitenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1942, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula: As despesas com a execução do contrato, na importância de réis 459:880\$00 (quatrocentos e cinquenta e nove contos oitocentos e oitenta mil réis), deverão correr por conta da verba 5 — Obras, etc., — Consignação I — Obras, subconsignação 02) Prosseguimento, etc., 04 — D.A., 04 — D. Ob.; letra c, do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em quatro prestações de 114:970\$00 (cento e quatorze contos, novecentos e setenta mil réis), cada uma, sendo a última paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula: O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 23:000\$00 (vinte e três contos de réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o

valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente à que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro de 1942, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro.

Sexta cláusula: O contratante-empregado se sujeita a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de três (3) dias, para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula: Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em Companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula: A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos, sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais.

Décima cláusula: O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula: O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na quarta cláusula, na importância de 1:739\$00 (um conto setecentos e trinta e nove mil réis), de selos federais e de Educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula: Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras com as especificações e com qualquer ordem escrita, dada pela Divisão de Obras, ou de um modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula: O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula: Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de Educação, no valor total de 1:739\$00 (um conto setecentos e trinta e nove mil réis). Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar*. — *E. Macedo*, pela Instaladora Casa Berta Ltda. Como testemunhas: *Fábio Cortes Costa*. — *Luiz Pangella*. — "Aprovado, 14 de maio de 1942. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*". Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, aux. esc. XI. Visto. — *I. Barroso*, chefe da I-D. Ob.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Domínio da União

L. n. 2 — R. A. D. — fls. 12 v a 15 v.

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrescidos de marinha, lote número 432, da quadra 17, desmembrado do de n. 813 da praia Vermelha, situado na rua Joaquim Caetano, na 2.ª secção da Urca, freguesia da Lagoa, no Distrito Federal, que outorga a União a d. Rosa Soares de Carvalho Couto e outros, condôminos entre si, conforme o processo n. 78.761-41.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgados e foreiros em comisso, do terreno em condomínio, do que se trata, as Sras. Rosa Soares de Carvalho Couto, Cecília Couto Correa Cardoso e os Srs. Paulo Soares de Carvalho Couto e Cervantes Soares de Carvalho Couto, devidamente representados pelo cabecel eleito, D. Rosa Soares de Carvalho Couto, brasileira, viúva, residente na rua Maria Quitéria n. 20, nesta Capital, presentes também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: — Primeiro: — que, D. Rosa Soares de Carvalho Couto e outros requereram, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreram, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrescidos de marinha, lote número quatrocentos e trinta e dois (432) da quadra dezesete (17) desmembrado que fora do de número oitocentos e treze (813), da praia Vermelha, situado na rua Joaquim Caetano, na segunda (2.ª) secção da Urca, freguesia da Lagoa, nesta cidade, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área — cento e sessenta metros quadrados (160,00m²); forma retangular com dez metros (10,00m) de frente por dezesseis metros (16,00m) de frente a fundo; confrontações: pela frente com a rua Joaquim Caetano, pela direita com o lote quatrocentos e trinta e três (433), aforado a Nelson Magalhães Porto; pela esquerda, com o quatrocentos e trinta (430) e com o quatrocentos e trinta e um (431) aforados a Charlotte Mathelie Guinlet e a Henrique Fialho; pelo fundo com o quatrocentos e trinta e três (433) aforado a Maria Vasconcellos Serpa; todos da mesma quadra dezesete (17); Segundo: — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (2-2-1942), exarado a folhas vinte e seis (26), do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número setenta e oito mil setecentos e sessenta e um de mil novecentos e quarenta e um (78.761-1941) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; Terceiro: — que o terreno de que se trata, situado em zona tipicamente residencial, já se acha beneficiado com um prédio assobrado, de estilo moderno, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120) de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942); Quarto: — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de cento e noventa e dois mil

réis (192\$000) pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941) se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opera em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; Quinto: — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo — bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; Sexto: — que as partes ideais dos condôminos são as seguintes: Cecília Couto Correa Cardoso, Paulo Soares Carvalho Couto, Cervantes Soares de Carvalho — na razão de 39-150 avos, para cada um; Rosa Soares Carvalho Couto — na razão de 33/150 avos; Sétimo: — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelos outorgados foreiros em comisso, representados pelo cabecel eleito, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitavam, com todas as obrigações do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, havido por meação e legítima paterna conforme inventário e partilha dos bens deixados pelo foreiro Doutor Orestes de Carvalho Couto, marido e pai dos contratantes, partilha homologada por sentença de cinco de março de mil novecentos e trinta e seis (5-3-1936), pelo juiz de direito da antiga segunda (2.ª) Vara de Orfãos desta capital, transitada em julgado, conforme certidão constante de fls. cinquenta e cinquenta e seis (50-56), título esse registado em dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e um (16-5-1941), a folhas cento e vinte e sete (127), do Livro três (3) "AC" do terceiro (3.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado-cabecel, juntamente com as testemunhas os Srs. Garibaldi Celestino Fraga, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Clara de Barros n. 37, apartamento 102 — e Pedro Americo Castro Dias Alves, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Mariz e Barros n. 646, casa 1, nesta capital, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes número vinte (20) da tabela A, do decreto

número mil cento e trinta e sete (1.137) de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis (7-10-1936), na quantia de doze mil réis (rs. 12\$000), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de duzentos réis (rs. \$200). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série VIII, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, Distrito Federal, aos 14 de maio de 1942. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1942. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de doze mil réis (12\$000) e mais um selo de Educação e Saúde). — Rosa Soares de Carvalho Couto. — Testemunhas: Garibaldi Celestino Fraga. — Pedro Americo Castro Dias Alves.

Visto. — Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, Secção de Cadastro e Registro — Em 14 de maio de 1942. — Luiz Flores Abbott, chefe.

Confere: Arnaldo Fé Pinto, escriturário da classe 26.

(N. 8.139 — 20-5-42 — 152\$0).

Termo de revigoração do aforamento do terreno nacional interior, lote n. 137, da quadra 7, situado na rua Osório de Almeida, na 1.ª Secção da Urca, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, que outorga a União ao Dr. Amélio Tavares de Melo Cavalcanti, conforme o processo n. 88.742, de 1938.

L.º n. 3 — R. A. D. — Fls. 21-v a 25-v.

Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do artigo dezesseis (16) do decreto número três mil setecentos e setenta e sete, de dois de março de mil novecentos e trinta e nove (3.777-2-3-939) o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comisso o Sr. Dr. Amélio Tavares de Melo Cavalcanti, brasileiro, casado, médico, residente na rua Indiana n. 115, Laranjeiras, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro — que o Sr. Dr. Amélio Tavares de Melo Cavalcanti requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreram, pela falta de pagamento dos foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno nacional interior, lote número cento e trinta e sete (137) da quadra sete (7), desmembrado que fora do de número oitocentos e treze (813), da Praia Vermelha, situado na rua Osório de Almeida, na primeira (1.ª) secção da Urca, na cidade do Rio de Janeiro, no Distrito Federal, freguesia da Lagoa, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área — duzentos e noventa metros e vinte decímetros quadrados (290,20m²), mede, pela frente quatorze metros (14,00m); pelo lado direito, dezenove metros e trinta centímetros (19,30m); pelo lado esquerdo, dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros (19,55m), ambos normais à frente; pelos fundos, formados por dois segmentos mede, no primeiro (1.º) seis metros e setenta e oito centímetros (6,78m), fazendo com o lado direito um ângulo interno de cento e quatorze graus trinta e sete minutos e trinta segundos (144º37'30"), e, no segundo (2.º), mede sete metros e noventa centímetros (7,90m), formando com o primeiro um ângulo interno de cento e trinta e sete graus, quarenta e cinco minutos e trinta segundos (137º45'30"), e com o lado esquerdo um ângulo interno de cento e sete graus, trinta e sete minutos e zero segundos (107º37'0"); confronta, pela frente, com a rua Osório de Al-

meida; pela direita, com o lote cento e trinta e oito (138), aforado a Otávio Figueiredo de Medeiros; pela esquerda com o lote cento e trinta e seis (136), aforado a Olga Menezes Prado e, pelos fundos, com os lotes cento e vinte e nove e cento e trinta e um, (129 e 131), aforados a José Waldeck de Faria Pinto, todos da mesma quadra sete (7). Segundo — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado; de dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um (18-4-1941), exarado na folha vinte e três, do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número oitenta e oito mil secentos e quarenta e dois, de mil novecentos e trinta e oito (88.742-1938) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; Terceiro — que, assim sendo, e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00), pagamento que deverá ser satisfeito adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (3.438-17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiros e terceiros (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto nos artigos treze (13) e seus parágrafos e trinta e sete (37) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; quinto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso, foi então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda, outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, lavrada em vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e três (26-9-1923), em notas do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, do décimo ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, na folha sessenta e quatro (64) verso do livro cento e cinquenta e quatro (154), título este registrado em quatro de outubro de mil novecentos e vinte três (4-10-1923), na folha quarenta (40) do livro três (3) "Z" de Transcrição das Transmissões, sob o número vinte e

oito mil cento e setenta e sete (28.177), do segundo (2.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis desta capital, e de acordo com a escritura de ratificação e retificação de dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e três (19-10-1923), lavrada em notas do tabelião antes mencionado, na folha cinco (5) verso, do livro cento e cinquenta e seis (156). E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas: Sr. Arthur Jacintho Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Santa Clara n. 106 — e o Sr. Marcinílio de França Soares, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na avenida 28 de setembro n. 142 nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de foros, conforme as disposições legais vigentes — n. 20 da tabela A, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, na quantia de vinte e sete mil réis (27\$000), para também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de \$200. E eu, Armênia da Silva Araujo auxiliar de escrita da classe treze (13) do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento, Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada sobre três (3) estampilhas federais no valor total de vinte e sete mil réis (27\$000) e o selo de Educação e Saúde de duzentos réis (\$200). — *Dr. Amélio Tavares de Mello Cavalcanti*. — Testemunhas: *Arthur Jacintho Rodrigues*. — *Marcionillis França Soares*. — *Lacy Palhares*, escrivão F, do Quadro Permanente. — Confere: *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26 do Quadro Suplementar.

Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. — Em 20 de maio de 1942. — *Luiz Flores Abbott*.

N. 7.856 — 21-5-42 — 155\$0)

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 8.358

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 18 de maio de 1942.....	24.088:027\$300
Em 19 de maio de 1942.....	3.378:237\$100
Total	27.466:264\$400
Em igual período de 1941.....	27.390:407\$800
Diferença para mais em 1942.....	75:856\$600

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 14 de maio de 1942	218.553:808\$800
Em igual período de 1941.....	183.035:119\$600
Diferença para mais em 1942.....	35.518:689\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 18 de maio de 1942.....	23.595:656\$900
Em 19 de maio de 1942.....	3.373:477\$600
Total	26.969:134\$500
Em igual período de 1941.....	27.252:870\$700
Diferença para menos em 1942.....	283:736\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 14 de maio de 1942.....	235:462\$100
De 14 de maio de 1941.....	1.031:619\$000
Receita mensal:	
De 2 a 14 de maio de 1942.....	9.146:125\$200
De 2 a 14 de maio de 1941.....	16.305:682\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	7.159:557\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1942	206.837:162\$500
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1941	208.041:697\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	1.204:534\$900

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 15 de maio de 1942.....	1.215:744\$200
De 15 de maio de 1941.....	1.275:931\$900
Receita mensal:	
De 2 a 15 de maio de 1942.....	10.361:869\$400
De 2 a 15 de maio de 1941.....	17.531:614\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	7.219:745\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de maio de 1942	208.052:906\$700
De 2 de janeiro a 15 de maio de 1941	209.317:629\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	1.264:722\$600

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 16 de maio de 1942.....	606:685\$500
De 16 de maio de 1941.....	1.289:179\$900
Receita mensal:	
De 2 a 16 de maio de 1942.....	10.968:554\$900
De 2 a 16 de maio de 1941.....	18.870:794\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	7.902:239\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1942	208.659:592\$200
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1941	210.606:809\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	1.947:217\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
De 8 de maio de 1942.....	47:020\$300
De 8 de maio de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 8 de maio de 1942.....	898:797\$400
De 2 a 8 de maio de 1941.....	566:699\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	332:097\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1942	24.778:156\$700
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1941	26.330:709\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	1.552:552\$700

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de ex-
tranumerário-mensalista de qualquer Mi-
nistério — Auxiliar e praticante de Escri-
tório.

P. H. — 168/2

Faço público, para conhecimento dos inte-
ressados, que é a seguinte a relação dos can-
didatos compreendidos entre os ns. 1.582 a
2.000 cujas inscrições foram aprovadas:

Número de inscrição — Nome

1.582. Lygia Peixoto Nogueira.
1.583. Francisco Eduardo Monteiro.
1.584. José Marques Guimarães.
1.585. Aldeilda Ferreira Nogueira.
1.586. Manoel Messias Costa.
1.587. Armindo Nóbrega Martins.
1.588. Ludovina Nóbrega Martins.
1.589. Ruy Barbosa Pereira.
1.590. José Bezerra do Carmo.
1.591. Oswaldo Mojon Alves.
1.592. Olga da Conceição Labacca Barbosa Lima.
1.593. Maria Nazareth Araujo Pereira.
1.594. Dario Almeida.
1.595. Yvonne Corrêa Stuck.
1.596. Mario Sorrentino.
1.597. Nelly de Araujo Silva.
1.598. Guilherme Cordovil Maurity Junior.
1.599. Claudina Freire.
1.600. Antonio Francisco da Motta.
1.601. Jocelim Barbosa Filho.
1.602. Arthur Xavier de Araujo.
1.603. Elisa Martins Moreira.
1.604. José Brasileiro Teixeira.
1.605. Lauro Domingos Ramos.
1.606. Sebastião Mauricio Wanderley Junior.
1.607. José Ferreira dos Santos.
1.608. Lytia Freitas.
1.609. Darcy José da Cruz.
1.610. Cleveland Moreira.
1.611. Oswaldo Cruz.
1.612. Mario Ribeiro Guimarães.
1.613. Floro Wanick de Almeida.
1.614. José Simões da Rocha.
1.615. Mario dos Santos.
1.616. Ariclér Ferreira Nogueira.
1.617. Maria da Gloria Martins Pinheiro.
1.618. Ormesinda Moreira da Silva.
1.619. Maria José Firme Maciel.
1.620. Celso de Assis Pacheco.
1.621. Frida Cohen.
1.622. Avila Carneiro Gouvêa.
1.623. Alsa Lobão.
1.624. Jayme Jucutinga.
1.625. Carmen Fernandes Cardoso.
1.626. Adelelmo Ribeiro da Cunha.
1.627. Carlos da Silva Filho.
1.628. Rubem Cardoso Mendes.
1.629. Dalila Reichmann.
1.630. Annibal Redinha Pinheiro da Silva.
1.631. Walter Rolim.
1.632. Duclerino Grillo Amaro.
1.633. Stella Lina Sabbi Pereira.
1.634. Rosalba Pereira Lima.
1.635. Sebastião Antonio da Costa.
1.636. Dulce Schwartz.
1.637. Ayrtes Lyrio Peixoto.
1.638. Cideney Mendes Quintas.
1.639. Lucia Verissimo.
1.640. Helena Verissimo.
1.641. Jayme Sobral.
1.642. João de Vasconcelos Moreira.
1.643. Paulo Lima Vilhena.
1.644. Eunice Duarte.
1.645. Haroldo Travassos.
1.646. Luiz Rodrigues.

Número de inscrição — Nome

1.647. Zaira Constança.
1.648. Celia de Castro Leitão.
1.649. Nilda Maria da Silva.
1.650. Yvone Pontes.
1.651. Regina Maria dos Santos.
1.652. Alvacyr Delvo Martins Pedrinha.
1.653. Maria Matos.
1.654. Dagmar Duffrayer Ormond.
1.655. Wanda de Avila.
1.656. Ivetle Fluzza.
1.657. Ivonne Lopes Duffrayer.
1.658. Clelia Mattos do Vabo.
1.659. Annacy Brochado Muniz.
1.660. Ginira Maria de Andrade.
1.661. Igyia da Piedade.
1.662. Ivo Ferreira da Silva.
1.663. Eurico Pereira.
1.664. Wanderlyna Maia da Cruz.
1.665. Fernando de Aguiar Cesar.
1.666. Maria Araujo.
1.667. Neuza Ribeiro dos Reis Abreu.
1.668. Lucilla Sette Ramalho.
1.669. Odette Teixeira Penetra.
1.670. Myrian Bânadeira de Gusmão.
1.671. Clarisse Chut.
1.672. Mario de Araujo Faria.
1.673. Carlindo da Rocha Sodré.
1.674. Clarice Losada Coelho.
1.675. Wilson da Costa Araujo.
1.676. Alice Exposito.
1.677. Leda Xavier de Carvalho.
1.678. Aloysio Alves de Oliveira.
1.679. Regina Carvalho Côrtes.
1.680. Mario Thomaz Pinto.
1.681. Neusa Conceição Teixeira.
1.682. Alice Florião da Silva.
1.683. Wilson Pereira.
1.684. Pedro Costa Torres.
1.685. Manoel Rodrigues Fernandes Filho.
1.686. Maria Isabel Bastos da Silva.
1.687. Gercia Cesar Itami.
1.688. Gerson da Silva Fernandes.
1.689. Waldemar Soares de Azevedo.
1.690. José Pedreira.
1.691. José Laet Pedrosa Filho.
1.692. Hugo Paulo Storino.
1.693. Artenizia de Souza.
1.694. Victor Menchise.
1.695. Odilla Passos.
1.696. Elisia Parente.
1.697. Irene da Costa Portella.
1.698. Nelson Paes de Lima.
1.699. Walter Pinheiro Alve.
1.700. Marina Gomes da Silva.
1.701. Rita Nôra Guimarães.
1.702. Alba de Araujo Moreira.
1.703. Jurema Aparecida Bueno.
1.704. Celso Bueno.
1.705. Geraldo Garcia Carneiro.
1.706. Dca Pêres Chalréo.
1.707. Dulce Paes Barreto.
1.708. Adalgisa Fernandes Lessa.
1.709. Amary Lyrio Peixoto.
1.710. Joaquim Mota.
1.711. Cacilda Gonçalves Simas.
1.712. Noemi Moreira.
1.713. Dacio José de Oliveira.
1.714. Manoel Amancio Alves.
1.715. Lincoln Moreira da Costa.
1.716. Lucia Miguez de Mello.
1.717. Waikyria de Freitas Venna.
1.718. Dirceu Ferraz Cerri.
1.719. José Rodrigues da Cunha.
1.720. Amadeu Berling Junior.
1.721. Maria Stella de Lima.
1.722. Dionéia Cunha.
1.723. Mariano Tavares.
1.724. Jorge Salim Miguel.
1.725. Juracema de Paiva Xavier.
1.726. Geraldo Ribeiro Pinto.
1.727. Osmar Barbosa.
1.728. Maria da Conceição Gonçalves.
1.729. America do Amaral Malheiros.
1.730. Conceição de Maria dos Reis Fonseca.
1.731. Yeda da Gama.
1.732. Idalêta de Mello.
1.733. Pedro Gomes Rodrigues.

Número de inscrição — Nome

1.734. Ecila Guimarães.
1.735. Elmar Guimarães.
1.736. Nadir Vianna.
1.737. Lilah Reis Pinto de Albuquerque.
1.738. Joel Brum.
1.739. Ignacia M. Corrêa.
1.740. Geraldo Marques.
1.741. Francisco Romano.
1.742. José Daria Kautzner.
1.743. Leonor do Carmo Cardoso.
1.744. José de Mello Junior.
1.745. Walter Santos da Costa.
1.746. Vera Ferreira Santos.
1.747. Amélia Emiliano.
1.748. Aurelio de Castro Pinheiro.
1.749. Alcides Avelino dos Santos.
1.750. Admardo Eugenio Torres.
1.751. Hilda Pinto Vieira.
1.752. Auridéa Martins Nogueira.
1.753. Francisco Avila Tomé.
1.754. Iracema Bonifá Rodrigues.
1.755. Elias Calil Haido.
1.756. Octacilio Mendes Ferreira.
1.757. José Felício dos Santos.
1.758. Bengasi Losito.
1.759. Néa Mariz da Silva.
1.760. Ivan de Oliveira.
1.761. Francisco Pinto da Silva.
1.762. Neuza Nunes Mega.
1.763. Oswaldo Ferreira Laranja.
1.764. Carlos Lima Veiga.
1.765. Vittorio Galluzzi.
1.766. Tharcisio Gomes do Rêgo.
1.767. Salvador Galluzzi.
1.768. Maria Madalena Mello.
1.769. Dilêa de Castro.
1.770. Mercedes Machado.
1.771. Harrison Porto Viana.
1.772. Edgard Moura Soares.
1.773. Carlos Machado.
1.774. Eunice Ribeiro.
1.775. Gilberto Lamenha Lins.
1.776. Ireno Barbosa de Araujo.
1.777. Beatriz de Moura Monteiro Lopes.
1.778. Severiano de Abreu.
1.779. Jorge da Silva.
1.780. Heloisa Gusmão Castello Branco.
1.781. Edilh Lima Vianna.
1.782. Maria das Neves Farias.
1.783. Rachel Helena de Carvalho Borges.
1.784. Myrthes de Vasconcellos Guimarães.
1.785. Waldir Cordeiro.
1.786. Arlette Guimarães.
1.787. Maricilda de Carvalho.
1.788. Heidher Henriques da Silva.
1.789. Waldyr Joaquim Fernandes.
1.790. Evaldo Flores de Lyra.
1.791. Luiz Henrique Branco.
1.792. Jacy Jardim Villasbôas.
1.793. José Eugenio Torres.
1.794. Helcio Vianna Guimarães.
1.795. Romeu Corá.
1.796. José Gomes Amigo.
1.797. Plinio Alves da Silva.
1.798. Thalia Gláucia Vieira.
1.799. Emir Bayma de Araujo.
1.800. José Annibal Silva.
1.801. Edison Augusto de Souza.
1.802. Antonio Hebert Bastos de Barros.
1.803. Maria Augusta Guimarães Dias.
1.804. Laurindo Esteves Gomes.
1.805. Josepha da Silva Ribeiro.
1.806. Norma Carneiro de Macedo.
1.807. Odina Sena Braga.
1.808. Lydia Bessa Soares.
1.809. Roberto Figueira Martins.
1.810. Sylvio Coelho.
1.811. Moacyr Coelho.
1.812. Faustino Fernandes.
1.813. Odette Carneiro Baptista.
1.814. Jurema Coutinho Cid.
1.815. Maria da Gloria França.
1.816. Maria Otília Chaves.
1.817. Oscar dos Santos Cunha Filho.
1.818. Verginy Ananias.
1.819. Jaziel Lagos Ramos.
1.820. Maria de Lourdes Roale Casanova.

Número de inscrição — Nome

1.821. Flavia Messa.
1.822. Olhon Amaral.
1.823. Marina dos Santos Silva Mello.
1.824. Cherubina Setta.
1.825. Norival Risse.
1.826. Paulo Brandão Guimarães.
1.827. Olinda de Souza.
1.828. José Ribeiro Leite.
1.829. Quariguazil Barreto Baltar.
1.830. Maria da Luz Ferreira Leão.
1.831. Helio Alegria Neves.
1.832. Elza de Souza.
1.833. Milton Albino Ferreira Leão.
1.834. Antonio Gonçalves Ribeiro Junior.
1.835. Amarilio de Rhamnusia.
1.836. Sol Obadia Zagury.
1.837. Hêlia de Paulo.
1.838. Tharcília de Paulo.
1.839. Maria de Lourdes Varella.
1.840. Maria Abduch.
1.841. Nestor Gonçalves Medeiros.
1.842. Jubal Alves Ferreira.
1.843. Fernando de Assis.
1.844. Cleber Bonecker.
1.845. Elsa Alejandro Perez.
1.846. Evilasio Alves Maia.
1.847. Lélío Paulo de Carvalho Ribeiro.
1.848. Roberto Conde Brandão.
1.849. Branca do Nascimento.
1.850. Neusa Machado de Souza.
1.851. Joanna Henriqueta Cavalcanti Lima.
1.852. José Musa Junqueira.
1.853. Odete Bentes Miranda.
1.854. Rosa Maria de Alcantara.
1.855. José Bernardino Neto.
1.856. Nelly Soares Cerqueira.
1.857. Itala Guimarães Resende.
1.858. Sergio Gomes de Oliveira.
1.859. Luiza Laurino.
1.860. Deusdedit de Albuquerque Lima.
1.861. Carmen Pereira Bernardo.
1.862. Sylvio Behn Franco.
1.863. Hilda Maria Rodrigues Ferreira.
1.864. Alice Margarida de Moura.
1.865. Ilmar Amorim dos Passos.
1.866. Maria Angélica Corrêa.
1.867. Raquel Corrêa.
1.868. Lygia Peixoto Nogueira.
1.869. Léa Valentim.
1.870. Othília Cantanhede de Almeida.
1.871. Octavio Pereira dos Passos.
1.872. Evandra Campos Barroso.
1.873. Carlos Monteiro.
1.874. Maria Celeste Corrêa.
1.875. Yara Cunha.
1.876. Maria de Lourdes Silva.
1.877. Nilton Pinto Ayres.
1.878. Victor Farah.
1.879. Humberto Sisley de Souza Filho.
1.880. Heloisa de Britto e Souza.
1.881. Euzébio Hubmeyer Garcia Bastos.
1.882. Aligi Muto.
1.883. Paulina Pacifico dos Santos.
1.884. Hébe Garcia.
1.885. Sylvio Moreira de Souza.
1.886. Yvette Souto.
1.887. Glória da Silva Ribeiro.
1.888. Lucy Melgaço Filgueiras.
1.889. Elvira Barreira Theophilo.
1.890. Alacir Victorio de Andrade.
1.891. Waldyr Joaquim Camara.
1.892. Odilon Alfredo da Silva.
1.893. Arlete Diniz Rodrigues Vizeu.
1.894. Maria Ivonetta Medina.
1.895. Hernani Carvalho Costa.
1.896. Dynarte Carvalho Costa.
1.897. Moacir Senra de Andrade.
1.898. Maria da Glória Carvalho.
1.899. Lourival Mendes Barbosa.
1.900. Marcos Fionda.
1.901. Alice Carneiro.
1.902. Elacyr Guimarães de Campos.
1.903. Nilton Pinto de Lemos.
1.904. Antonio de Almeida.
1.905. Paulina da Silva Porto.
1.906. Roberto Valle Dutra.
1.907. José Amino Figueira de Ornellas.
1.908. Agostinho Maravilhas.
1.909. Affonso Alves Marinho.
1.910. Deobral Machado.
1.911. Euclides Gonçalves Machado.
1.912. Jorge Walter da Silva Chavão.
1.913. Milton Fernando Wanick.

Número de inscrição — Nomes

1.914. Edson Teixeira Guimarães.
1.915. Alayde Castanheira Henriques.
1.916. Horacio Gomes da Silva Neto.
1.917. Haroldo Constantino.
1.918. Maria Lívia Martins.
1.919. Isa Jandira Braga.
1.920. Norma Círio da Costa.
1.921. René Bittencourt Silva.
1.922. Enny Rocha.
1.923. Fernando Ferreira da Silveira.
1.924. Clotilde Oiticica Leite Grado.
1.925. Arilton Sá e Castro.
1.926. Mayo de Aquino.
1.927. Newton de Saldanha Nogueira da Gama.
1.928. Walter Machaðo.
1.929. Dulce Pinto Rodrigues.
1.930. Nelson Parisi Roucoli.
1.931. Francisco de Oliveira Miranda.
1.932. Alice Moniz.
1.933. Oscar Ferreira de Oliveira.
1.934. Nelson Americo de Araujo.
1.935. Edgard Nascimento.
1.936. Maria Laura Lemos Nogueira.
1.937. Hyldo de Castro de Almeida Gouvêa.
1.938. Maria Magdalena dos Santos.
1.939. Jorge de Araujo Atta.
1.940. Paulo Franco.
1.941. Nicéa Gonçalves.
1.942. Yedda Alberto de Aguiar.
1.943. Paulo Pinto Bittencourt.
1.944. Fernando Otavio Pena Gama.
1.945. Dauró Freitas Müller de Campos.
1.946. Lucy Dietrich Ancora da Lús.
1.947. Stella Quintaes Guimarães.
1.948. Mary de Souza Carmo.
1.949. Zilda Goldmann.
1.950. Almir Ramos da Costa.
1.951. Samuel Levy.
1.952. Arnaldo Barillari.
1.953. Ary Alves de Carvalho.
1.954. Aluizio Alves de Avellar.
1.955. Arlette Côrtes Monteiro da Silva.
1.956. Ernestina da Silva.
1.957. Mario da Rosa Cid.
1.958. Nelson Rodrigues dos Santos.
1.959. Luiza Koplin.
1.960. João Guilherme Mendes Rademaker.
1.961. Nicanor de Barros Pimentel Filho.
1.962. Ivan Machado Ferreira Mala.
1.963. Antonio de Almeida Pinto.
1.964. Maria de Andrade Carué.
1.965. Anna Castro.
1.966. Luiz Aimone Jannuzzi.
1.967. Arlette Lopes Vellasco.
1.968. José Bica de Camargo.
1.969. Severino Gonçalves da Rocha.
1.970. Maria Felizmina Bittencourt.
1.971. Zelia Menezes de Araujo.
1.972. Nelson Mussi.
1.973. Edmundo Vargas.
1.974. Adalberto Rodrigues Torres.
1.975. Wilson José de Abreu.
1.976. Sulamita Zvei.
1.977. Abigail de Mesquita.
1.978. Oswaldo Pereira da Costa.
1.979. Claralina Palmyro Silva.
1.980. Jorge Rodrigues de Sena.
1.981. Carlos dos Santos.
1.982. Carlos Bastos da Silva.
1.983. Nilza de Oliveira.
1.984. Esther Ferreira Magalhães.
1.985. Heloisa Duprat Passos.
1.986. Luiza da Silva Alves.
1.987. Maria da Conceição Nunes.
1.988. Manoel Marques Ferreira.
1.989. Nelson de Castro Miranda.
1.990. Carlos Leão de Barros.
1.991. Mathias Pereira da Silva Filho.
1.992. Mario Risse.
1.993. Haroldo Vidal Moreira.
1.994. Altair Luiz Pacheco.
1.995. Arsace de Castro Souza.
1.996. Maria Ferreira.
1.997. Raphael Pereira Paz.
1.998. Ivaldo Vieira da Silva.
1.999. Zimar da Silveira Costa.
2.000. Izidoro Pinto de Almeida.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de maio de 1942. — Astério Dardau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês às págs. 7.467-8, para a construção de dois Pavilhões para a Escola de Educação Física e Desportos nos terrenos do Instituto de Surdos-Mudos e no terreno junto, fundos dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras.

Outrossim que o item 4, do referido edital, passará a ser assim redigido: — O prazo para a execução total da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Divisão de Obras, 15 de maio de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, às páginas 7.676-7, para construção de um muro para o terreno do Serviço de Saúde dos Portos de Fortaleza, Estado do Ceará.

Divisão de Obras, 19 de maio de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.166.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situado na avenida Guilherme Maxwell n. 194, antiga Estrada do Porto de Inhauma n. 128, na freguesia de Inhauma, nesta capital

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 16, de 30 de abril do corrente ano, publicado à página n. 7.332, do *Diário Oficial* de 4 de maio do mesmo ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 25.657-41).

Serviço Regional, em 6 de maio de 1942. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na rua Denczow de Outubro n. 67, Bon-sucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edita n. 17, de 2 de maio do corrente ano, publicado à página n. 7.469, do *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionad. (Processo n. 99.178/41).

Serviço Regional, em 7 de maio de 1942. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria de Divisão do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher

o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 21 de maio de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1932

Nomes dos interessados:

Bastos — Henrique Ribeiro (espólio).

Camara — Amantino de Barros.

Companhia Metrópole Hotel.

Duarte — M. P.

Goulart — Agostinho Pereira.

Guimarães — Ambrozina Maria Ferreira.

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
F. F. Fernandes & Cia.	103.043	27.140	20%	Pelo fornecimento em desacordo com a especificação.
Luik & Kleiner Ltda.	225.057	4.793	5%	Falta de entrega de parte do material.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

AVISO

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material, ficam notificados os fornecedores abaixo a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Prov. a tomar
Alvaro P. Silva.....	615.032-1	4.646	28/5	Subst. o material
Magalhães Sucupira & Companhia Ltda.	901.026-1	3.563	28/5	Idem
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.	217.035-1	5.199	28/5	Idem

DFC, em 21 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC; ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias à contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Irmãos Spina	903.005S-B-1B	5.935	13/5/42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	901.029-3	6.512	15/5/42
Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.	903.036/43G-1G	6.521	10/5/42

DFC, em 21 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

MULTA

Em vista de despacho do senhor diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	105.170	22.160	5 %	
Papelaria Mascotte Ltda.	417.041	29.996	10 %	
Idem	624.020	546	5 %	

Falta de entrega do material no prazo estabelecido.

Rio, 19 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma — Requisição — Pedido — Empenho — Novo prazo concedido até...

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — 105.170 — 1 — 22.160 — 15-7-1942.

Papelaria Mascotte Ltda. — 417.041 — 3 — 29.996 — 30-5-1942.

Idem — 624.020 — 1 — 546 — 30-5-1942.

Findo os novos prazos os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

104.019.	Arquivo de aço, etc.
134.017-A.	Expediente.
207.034.	Cavaletes p/desenho, etc.
213.011.	Empola de raios X, etc.
217.073.	Gesso estuque.
217.074.	Rolha de cortiça, etc.
221.009.	Aparelho duplicador, etc.
225.117.	Cronômetro 60 minutos, etc.
225.144.	Óleo de rícino p/cadeira, etc.
226.089.	Manômetro de Claude, etc.
227.063.	Cronômetro contador de minuto.
227.076.	Máquina registradora.
229.058.	Cantil, garrafa, etc.
238.046.	Ventilador elétrico, etc.
240.053.	Coleção de cilindros de cortiça, etc.
252.068.	Cartolina, etc.
253.078.	Aparelho, etc.
417.006.	Expediente.
257.036.	Máquina de somar, portátil, etc.
417.002-S.	Expediente.
413.118-A.	Ferramentas.

Em 21 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

107.077.	Táboas do Paraná.
113.042.	Táboas do Paraná.
113.050.	Táboas do Paraná.
129.035.	Táboas do Paraná.
132.066.	Táboas do Paraná.
132.067.	Táboas do Paraná.
243.039.	Táboas do Paraná.
421.015.	Táboas do Paraná.
421.016.	Táboas do Paraná.
256.012.	Argamassa plástica, etc.
411.014.	Papelão grosso, etc.
601.219.	Papel assetinado.
624.042.	Cartão marfim.
901.091.	Saponaceo, etc.
903.304.	Store de brim, etc.
911.013.	Corrente de ferro, etc.

Em 21 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição: Material:

227.064/8.	Livros.
------------	---------

Em 21 de maio de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

CHEQUES EMITIDOS EM 20 DE MAIO DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Cheques números — Firmas

016964-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 016965-B — A. Schmid.
 016966-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 016967-B — Alvaro P. Silva.
 016968-B — Antonini, Rubino Ltda..
 016969-B — Belmiro Rodrigues S. A.
 016971-B — B. Herzog & Cia.
 016972-B — Companhia Usinas Nacionais.
 016970-B — Barbará & Cia. Ltda.
 016973-B — Carmo & Figueiredo.
 016974-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 016975-B — Ferreira, Filho & Cia.
 016976-B — Festas & Ferreira.
 016977-B — Instituto Pinheiros Ltda..
 016978-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 016979-B — J. C. Mendonça.
 016980-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 016981-B — Luik & Kleiner Ltda.
 016982-B — Lopes Corrêa & Cia.
 016983-B — Lefebvre & Cia.
 016984-B — Magalhães Cunha & Comp.
 016985-B — M. Barbosa Netto & Cia.
 016986-B — Maurelio Chiorboli.
 016987-B — Pio, Miranda & Cia. Ltda.
 016988-B — Pereira Junior & Cia.
 016989-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 016990-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 016991-B — Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S..
 016992-B — Souza Vieira & Cia.
 016993-B — Santos & Ventura Ltda.
 016994-B — Vieira Bastos & Cia.
 016995-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 016996-B — Daniel Corrêa & Cia. Ltda.

Cheques emitidos nesta data "33", correspondentes a "76" faturas, no valor de réis 539.734\$2. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Bonsucesso

D. M. B. E.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso, sita à avenida Teixeira de Castro n. 1.088 (Bonsucesso — Rio), faço público que se acha aberta concorrência para a venda de soda cáustica líquida a 50.º Bé, até à quantidade de 23.500 quilos, sob as seguintes condições:

1.º — O produto que ora se quer vender, está depositado na Fábrica, em tambores de ferro galvanizado de 100 quilos líquidos, e pode ser examinado pelos interessados todos os dias úteis, das 8 às 15 horas, desde que procurem pelo signatário do presente edital ou, na sua ausência, pelo Almojarife.

2.º — As propostas serão aceitas até 8 dias após a publicação deste edital, e deverão ser entregues à Secção Comercial, em envelope fechado dirigido ao senhor tenente coronel agente diretor da Fábrica de Bonsucesso. Delas constarão os preços por tonelada.

3.º — O proponente vencedor caucionará na Tesouraria da Fábrica, a importância de 160\$0 por tambor adquirido, cuja quantia será-lhe devolvida mediante a restituição da mesma embalagem, que é obrigatória dentro de prazo previamente combinado entre as partes.

4.º — O respectivo transporte correrá, exclusivamente, por conta dos concorrentes, que assumirão o compromisso de pagar a importância devida e de retirar o produto que faz objeto da presente concorrência, dentro de 5 dias.

5.º — Os concorrentes declararão, nas suas propostas, que se submetem, inteiramente, às restrições do presente edital, cujo não cumprimento integral importará em caducidade de toda a transação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Hildebrando Bayard Mélo*, Cap. I. E., chefe da S/C.

Hospital Central do Exército

I — De ordem do senhor agente diretor deste Estabelecimento, avisa-se aos interessados que se acha aberta, a partir desta data e durante dez dias, a inscrição para os que desejarem adquirir papéis velhos e Diários Oficiais, etc.

II — A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. agente diretor.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, seladas de acordo com a lei do selo e em envelopes lacrados.

IV — O exame de idoneidade será rigoroso e, após a concorrência, a adjudicação caberá ao proponente que oferecer preços mais vantajosos.

V — Os papéis usados serão vendidos em quilos, reservando a administração o preço base.

VI — Após a concorrência o adjudicado obriga-se a retirar os artigos acima, mediante pagamento à vista dentro de 48 horas.

VII — Todos os demais esclarecimentos serão prestados, diariamente, das 8 às 14 horas, pelo Almojarifado.

Rio, 18 de maio de 1942. — *Helio de Moura Salgado*, 1.º tenente I. E. Almojarife.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE ALISTAMENTO

Aristeu Teixeira da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27.º Distrito. — Madureira.

Faz saber que, estando concluído os trabalhos de alistamento, do corrente ano, vae o mesmo ser remetido a J. R. S. com sede na 1.ª C. R. M. Outrossim, faz saber que, para conhecimento de todos a relação geral e singela por classe e ordem alfabética será publicada no *Diário Oficial* e fixada na porta principal do edificio desta Junta, sita à estrada Marechal Rangel número 60, 1.º andar.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão, apresentá-las a esta Junta ou à Junta de Revisão e Sorteio.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Aristeu Teixeira da Costa*, presidente do 27.º distrito.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de alistamento, publicado no *Diário Oficial*, de 19 do corrente, às páginas 8.168 a 8.173.

DÉCIMO SEXTO DISTRITO

O Dr. Laercio Prazeres, presidente da Junta de Alistamento do 16.º Distrito (Tijuca) sediada à rua São José n. 58, 1.º andar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, são nesta data, remetidos à Junta de Revisão e Sorteio. E, para que chegue ao conhecimento de todos, afixou na porta principal onde esta funciona e mandou publicar no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e ordem alfabética dos alistados, conforme a relação abaixo. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las devidamente

documentadas a esta Junta, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, de acordo com o parágrafo único do art. 52 do R.S.M. Na falta de delegado militar ou secretário, lavrou o presente, pelo próprio assinado.

Distrito Federal, 15 de maio de 1942. — *Laercio Prazeres*, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16.º Distrito.

Classe de 1922

SUJEITOS A SORTEIO

Número — Nome — Filiação

1. Abdaia, filho de Nakim Anadi e de Mathilde Anadi.
2. Abilio, filho de Maximo Caldeira e de Maria da Gloria.
3. Adalberto, filho de Manoel de Souza e de Joaquina Nascimento.
4. Adensolino, filho de Antenor Alves Baptista e de Zaira Gomes.
5. Adgelson, filho de Alvaro Goulart da Silva e de Maria Rocha da Silva.
6. Adherbal, filho de Amaro Nogueira e de Corina Nogueira.
7. Adriano, filho de Telasco Cunha Storino e de Violeta Gomes Storino.
8. Aecio, filho de João Paiva de Novaes e de Eduarda Oliveira Rodrigues Novaes.
9. Affonso, filho de Antonio Fernandes Rodrigues e de Antonina Lopes.
10. Affonso, filho de Virgilio Galvão e de Maria Germana Santos.
11. Albano, filho de Euzebio Martins Braz e de Aurora Augusta.
12. Alberto, filho de Alberto Miranda e de Maria Valdetaro Brandão Miranda.
13. Alberto, filho de Jacintho José Dias e de Albertina Dias.
14. Alberto, filho de João Ferreira e de Balbina Maria Ferreira.
15. Alberto, filho de José Ignacio Machado e de Mariana Victorina Azevedo.
16. Alberto, filho de Luiz José Gonçalves e de Delfina Jesus Alves.
17. Alberto, filho de Manoel Jacyntho Fisher e de Francisca Rodrigues Fisher.
18. Alberto, filho de Oscar Pedro Nascimento e Flordeliz Sant'anna.
19. Albino, filho de Albino Gonçalves dos Santos e de Maria Custódia Pereira dos Santos.
20. Alcêo, filho de Sebastião Bernardo Cruz e de Luiza Corina.
21. Alcides, filho de Leopoldina Nery de Souza.
22. Alcio, filho de Outubrimo Pinto Nogueira e de Candida Chagas Nogueira.
23. Aldemar, filho de Paulino Rodrigues da Silva e de Jovelina Soares da Silva.
24. Alexandre, filho de Alexandre Jesukevisca e de Olga Veril Freitas.
25. Alfredo, filho de Daniel Messias e de Maria Lopes do Canto.
26. Alfredo Virgilio, filho de Jose Maria Nicolau e de Julieta Brandão Nicolau.
27. Almir, filho de Octavio de Andrade e de Aracy Costa de Andrade.
28. Aloisio, filho de Julio Rocha e de Aurora Rocha.
29. Alonso, filho de Manoel Galdino dos Santos e de Almerinda de Almeida.
30. Alonso, filho de Virgilio Galvão e de Maria Germana Santos.
31. Altair, filho de Alberto Antonio Araujo e de Isabel Quadros Araujo.
32. Altamiro, filho de Guilherme Luiz da Silva e de Brasilina Maria da Silva.
33. Aluizio, filho de Gentil da Silva Moraes e de Aida Franca da Silva Moraes.
34. Alvaro, filho de Abilio Moreira Esteves e de Alvarina Gonçalves Esteves.
35. Alvaro, filho de Antonio Trigo e de Amabile Batistella.
36. Alvaro, filho de Augusto de Almeida e de Helena Gonçalves.
37. Alvaro, filho de Constantino Pinto Almeida e de Maria Dias Almeida.
38. Amaro, filho de Serafim Mauricio e de Iva Rodrigues.
39. Amaro, filho de Severino Martins dos Santos e de Severina Motta dos Santos.

40. Amaury, filho de Amaury de Medeiros e de Aparecida Loreto de Medeiros.
41. Amilear, filho de Manoel do Valle e de Amelia Marciana.
42. Anastacio, filho de Arcelino Liduino e de Ada Leite.
43. Annibal, filho de Annibal Marques Pereira Mattos e de Alzira Esteves Mattos.
44. Annibal, filho de Manoel Joaquim Cabral e de Rosalina Augusta Machado.
45. Anthero, filho de Manoel Pedro da Silva e de Celestina Cypriano da Silva.
46. Antonio, filho de Adelino Monteiro Grillo e de Felismina Coelho.
47. Antonio, filho de Ayres José Lopes e de Deolinda da Costa Lopes.
48. Antonio, filho de Fernando Pinto e de Anna Barreira Gutherez.
49. Antonio, filho de Joaquim Pereira da Silva e de Amelia da Conceição Reis.
50. Antonio, filho de Joaquim Silva Christo e de Carimen Alonso.
51. Antonio, filho de Manoel Martins Orique e de Maria Feliciano.
52. Antonio, filho de Paschoal Magrelli e de Concheta Florengano.
53. Antonio, filho de Pedro Barbosa e de Theodora Fonseca Conceição.
54. Antonio, filho de Raphael Paiva e de The-reza Neri.
55. Antonio, filho de Sebastião de Carvalho e de Conceição Marques.
56. Antonio Augusto, filho de Antonio Augusto Marques e de Maria Mendes Caldeira.
57. Antonio Augusto, filho de Francisco Miguel Pereira e de Maria dos Anjos Costa.
58. Arcenio, filho de João Vicente e de Maria Francisca.
59. Archimedes, filho de Theophilo Valentim Brandão e de Maria Gonçalves Brandão.
60. Aristides, filho de Abilio Augusto Monteiro e de Maria Piedade Monteiro.
61. Aristides, filho de Miguel Pinto de Oliveira e de Joaquina Margarida da Conceição.
62. Arlindo, filho de Emiliana da Conceição.
63. Armando, filho de Anna Augusta.
64. Armando, filho de Maria Rodrigues.
65. Arnaldo, filho de José Eduardo da Silva e de Laura Maria de Souza.
66. Aroldo, filho de Antonio José da Silva e de Ludeca Bastos da Silva.
67. Ary, filho de Augusto Heleno Pereira e de Maria Augusta Oliveira Pereira.
68. Ary, filho de Manoel Felício e de Maria Felício.
69. Ary, filho de Saturnino Martins Fereira e de Idalina Anthero de Siqueira.
70. Ary, filho de Orlando Ribeiro e de Guiomar Pinheiro Carvalhaes Ribeiro.
71. Assad, filho de Habib Mattar e de Adma Mattar.
72. Asthir, filho de Francisco Gonçalves Moura Ribeiro e de Odette Teixeira Ribeiro.
73. Athayde, filho de Jorge de Carvalho e de Maria Antonia Baptista de Carvalho.
74. Augusto, filho de Avelino Francisco dos Santos e de Virginia Maria da Costa.
75. Augusto, filho de Bernardo Sueiro de Carvalho e de Arminda Sueiro de Carvalho.
76. Augusto, filho de Herman Fernandes e de Rosa Lobato Fernandes.
77. Augusto, filho de Joaquim Affonso e de Maria Pereira da Silva.
78. Augusto, filho de José Lopes Pontes e de Calpurnia Paula Pontes.
79. Augusto, filho de Seraphim Gonçalves Souza e de Ermelinda Santos Souza.
80. Avelino, filho de Paulo Ferreira Baptista e de Elvira Rosa Rodrigues.
81. Barnabé, filho de João Baptista Reis e de Maria Cecilia Reis.
82. Beda, filho de Joaquim Luiz Mendes de Aguiar e de Fatyma Hyarup Marcliner Aguiar.
83. Belmiro, filho de Belmiro Rodrigues e de Elvira Ferreira Rodrigues.
84. Carlos, filho de Alberto Antonio Labastie e de Georgina Ferraz Labastie.
85. Carlos, filho de Carlos Maria Kochler e de Mercedes Magalhães Kochler.
86. Carlos, filho de Eurico Rodrigues Gonçalves de Oliveira e de Maria Nogueira de Oliveira.
87. Carlos, filho de João José Ribeiro e de Antonia Maria da Silva.
88. Carlos, filho de Manoel Blanco Navea e de Cacilda Valença Gonçalves.
89. Carlos Alberto, filho de Alfredo Reis dos Santos e de Paulina Rosa dos Santos.
90. Carlos Henrique, filho de Roberto Barreto Bruce e de Aida Talavera Bruce.
91. Carlos Walter, filho de Carlos Maria Kochler e de Mercedes Magalhães Kochler.
92. Celsius, filho de Francisco Vieira Agarez e de Italia Calamari Vieira Agarez.
93. Cesar, filho de Affonso Monteiro Pinto e de Laura da Costa Campos.
94. Cesar, filho de Cesar da Silveira Grillo e de Maria de Lourdes da Fontoura Grillo.
95. Cesar Mauricio, filho de Francisco de Paula Cossenga e de Almerinda Pinto Cossenga.
96. Silso, filho de Antonio Francisco dos Reis e de Inês Monteiro dos Reis.
97. Claudionor, filho de Americo Candido de Souza e de Florencia Candida Pereira.
98. Constantino, filho de Antonio Bernardo de Souza e de Alexandrina Corrêa.
99. Damião, filho de Antonio Cardoso e Maria Candida de Jesus.
100. Darcy, filho de Alcemiro Moreira e Anadia Moreira.
101. Darcy, filho de Alvaro Monteiro e Emilia M. Monteiro.
102. Darcy, filho de Leodegard Lage Sayão e Odette Carvalho Sayão.
103. Darcy, filho de Reynaldo Ferreira Magalhães e Ceniara Martins Santos.
104. Darly, filho de Moacyr Martins Castro e Hebrantina Meirelles Castro.
105. Dermeval, filho de Luiz Santos Mendes e Clarice Corrêa Mendes.
106. Dervál, filho de Theodorico Rodrigues Pereira e Antonina Britto Pereira.
107. Dharin, filho de Anna Georgina Corrêa.
108. Dionysio, filho de Carmen Isabel.
109. Dirceu, filho de Moacyr Tabajara Cerri e Odette Ferraz Cerri.
110. Djalma, filho de Cesar Santos e Dolores Sant'Anna.
111. Djalma, filho de Domingos Camapcho Aguiar e Laura Camanho Baulias.
112. Djalma, filho de Joaquim Nogueira da Silva e Maria da Gloria Rodrigues.
113. Dorcelino, filho de Jovelina Gama.
114. Dorival, filho de José Peres Fernandes e Laura Couto Cabral.
115. Dorotico, filho de Maria Regina.
116. Douglas, filho de Americo Fernandes e Aracy da Silva Fernandes.
117. Duleidio, filho de Oscar Alvas e Quitéria Maria da Conceição.
118. Edgar, filho de Joaquim Luiz da Silva e Maria da Conceição Silva.
119. Edil, filho de Eduardo Fernandes de Souza e Maria Magdalena de Souza.
120. Edmann, filho de Alipio Macedo e Ize-naidia de Souza Maia.
121. Edmir, filho de Eduardo de Pontes e Hil-da Coimbra de Pontes.
122. Edmond, filho de Felipe Juraadini e Maria Jurandini.
123. Edmundo, filho de Maxima Gonçalves Reis e Maria da Anunciação Reis.
124. Edson, filho de Alcides José da Costa e Benigna Costa da Silveira.
125. Eduardo, filho de Alfredo Grazié Frias e Nair Cropolato Frias.
126. Eduardo, filho de Eduardo Gomes Viana e Maria Gomes Viana.
127. Elieser, filho de Julio Barros e Maria Guimarães Barros.
128. Ellis, filho de Ismael Bauzer e Maria Coppola Bauzer.
129. Elmo, filho de João Soares e Iracema Alvarenga Soares.
130. Elmo, filho de José Rodrigues da Costa e Adair Rodrigues.
131. Elodio, filho de José Elodio do Nascimento e Maria Amelia do Nascimento.
132. Elsinio, filho de Francisco Pires da Fonseca e Cyrene Netto da Fonseca.
133. Emilio, filho de Alfredo Bollinger e Elpidia Lopes Bollinger.
134. Enzo, filho de José Rodrigues de Souza Carrazedo Filho e Jandyra Gouveia Carrazedo.
135. Epaminondas, filho de Epaminondas Tussini e Philomena Maria Tussini.
136. Estevão, filho de Antonio Estevão de Carvalho e Esther Moura Carvalho.
137. Euclides, filho de Joaquim Bernardo de Sant'Anna e Leopoldina Maria dos Santos.
138. Eurico, filho de Eurico Crespo Pereira de Souza e Dulce Bivar Pereira de Souza.
139. Eutânio, filho de Godofredo Alvim e Arminda Maria Costa.
140. Evan, filho de Eduardo Rodrigues Cardoso Lemos e Jandira Porto Cardoso Lemos.
141. Fernando, filho de Mathias Rodrigues de Figueiredo e Eduarda Gaspar de Figueiredo.
142. Fernando Augusto, filho de Joaquim do Espirito Santo e Maria da Conceição Nascimento.
143. Fernando José, filho de José Antonio do Azevedo Athayde e Dalila Guimarães Azevedo Athayde.
144. Firmino, filho de Antonio Coelho Esteves e Maria da Conceição Rocha.
145. Flaviano, filho de José Pinheiro da Silva e Idalina Luiza da Silva.
146. Flavio, filho de Jonathas Archanjo da Silveira Serrano e Maria Celeste Duprat Serrano.
147. Flavio, filho de Oswaldo Pinto Ferraz e Maria Idalina Conceição.
148. Floriano Eduardo, filho de Eduardo Floriano de Lemos e Aida Lodi Batalha Lemos.
149. Francellino, filho de Antonio Sotello e Adelina Cotim.
150. Francellino, filho de João Gonçalves Carvalho e Maria da Piedade.
151. Francisco, filho de Francisco Sica e Herminia Sica.
152. Francisco, filho de Francisco Soares e Elydia Maria Soares.
153. Francisco, filho de Henriqueta Barros Nunes.
154. Francisco, filho de Orlando de Oliveira Bastos e Egydia Tommaso Bastos.
155. Francisco Cesar, filho de Cesar Augusto Machado da Fonseca e Dulce Linhares da Fonseca.
156. Francisco de Paula, filho de Francisco de Paula Xavier da Silveira e Lucia Corrêa Quadros Vilmar.
157. François, filho de Paul Barbozon e Antonina Barbozon.
158. Franklin, filho de Anastacio Lopes e Maria Lopes.
159. Garcino, filho de José da Cunha Barbosa Filho e Maria Rosa da Cunha.
160. Gaspar, filho de Manoel João Rabello e Aurora Moreira Rabello.
161. Geraldo, filho de Breno Gonçalves Reis e Maria José da Conceição.
162. Geraldo, filho de Elpidio Dias Corrêa e Cesarina Maria Conceição.
163. Geraldo, filho de Manoel Baptista dos Santos.
164. Geraldo, filho de Manoel Bastos dos Santos e Geraldina Alves do Nascimento.
165. Gerson, filho de Mario José Costa e Maria Vila Oliveira Costa.
166. Gilberto, filho de Antonio Dias Paes Leme e Balbina Souza Paes Leme.
167. Gilberto Jorge, filho de Laura Augusta Pimenta.
168. Gracinho, filho de João Viana e Graciosa Lazedini Viana.
169. Guaracy, filho de Firmino Alves de Sousa e Maria Rita de Sousa.

170. Guilherme, filho de Guilherme da Rocha Ferreira Filho e Dsólinda Leão da da Rosa.
171. Hayton, filho de João Ramos Antunes e Albertina de Souza.
172. Heitor, filho de José Tavares Filho e Lúzia do Oliveira Tavares.
173. Heitor, filho de Manoel Mendonça Muros e Altiva Siqueira.
174. Helio, filho de Eduardo Borges Lacerda e Odette Barbosa Lacerda.
175. Helio, filho de Francisco José Ferreira Alegria Junior e Adelia de Barros Ferreira Alegria.
176. Helio, filho de Guiomar Damasceno.
177. Helio, filho de José Souza Antão Junior e Herminia Teixeira Souza.
178. Helio, filho de Julião Duarte Cruz e Anna Fernandes Costa Cruz.
179. Helio Ataliba, filho de Djalma Dias Ribeiro e Odette Mello Ribeiro.
180. Helio Evaldo, filho de Mario Nunes Briggs e Alda Mello Briggs.
181. Helmer, filho de Orlando Dias e Perpétua Ferreira Dias.
182. Heraclito, filho de Antonio Augusto Cavallero e Emilia Cavallero.
183. Homero, filho de Manoel da Costa Oliveira e Tharmuntis de Figueiredo Oliveira.
184. Hugo, filho de Daniel José Barbosa e Iria Barbosa.
185. Ildefonso, filho de Caetano Milan Lopes e Clementina Milan Lopes.
186. Ilton, filho de Malvina Procopio.
187. Irineu, filho de Leovegildo dos Santos Dias e Alice Pereira Dias.
188. Irineu, filho de Miguel Ferreira e Margarida Augusta Madureira.
189. Ivan, filho de Carlos Coelho Castro e Henriqueta Leal Coelho Castro.
190. Ivan, filho de Dulcidio Espirito Santo Cardoso e Hortencia Barreto Cardoso.
191. Ivo, filho de Eugenio Stefanetti De Mestre e Rosina Lazzari Stefanetti De Mestre.
192. Ivo, filho de José da Silva Gargullo e Magdalena Auchristiano Gargullo.
193. Ivo, filho de Luiz Antonio de Oliveira e Thereza Rosa Dias.
194. Ivo, filho de Malvina Procopio.
195. Izildo, filho de Izaltino de Sá Vieira e Henriqueta de Andrade Vieira.
196. Jair, filho de Joaquim Farias.
197. Jair, filho de José Ferreira da Silva e Sebastiana Ferreira da Silva.
198. Jair, filho de José Pelaconi e Zaira dos Santos.
199. Jairo, filho de Olindo Corrêa e Dinorah Pereira Corrêa.
200. Jerenico, filho de Maximiano Baptista de Oliveira e Lucinda Baptista de Oliveira.
201. João, filho de Abilio José dos Santos e Adolpha Pereira dos Santos.
202. João, filho de André Duarte Pereira e Orinda Lopes Pereira.
203. João, filho de Celestino José Soares e Marieta Telles Soares.
204. João, filho de João Calixto Ferreira da Silva e Olympia Dutra Barbosa.
205. João, filho de João da Costa Cardoso e Benedicta Costa Cardoso.
206. João, filho de João Gonçalves Ferreira e Cremilda dos Prazeres Ferreira.
207. João, filho de João Gomes Thomaz e Diamantina Jesus Gomes.
208. João, filho de João Sá Barreto e Maria Ferreira.
209. João, filho de Manuel Duarte Faria e Josephina Pesse Faria.
210. João, filho de Manoel Nunes Vieira Filho e Salustiana Antunes Vieira.
211. João, filho de Manoel Rodrigues e Maria José.
212. João, filho de Miguel Santos Guimarães e Maria Ferreira Guimarães.
213. João, filho de Waldemar de Medeiros e Olivia de Jesus Medeiros.
214. João Baptista, filho de Altino Magno de Carvalho e Maria Amalia Magno de Carvalho.
215. João Baptista, filho de Eleoterio Pinto Silva e Maria Francisca da Silva.
216. João Felipe, filho de Olívio Alves Torres e Vicência Neves Torres.
217. João Guilherme, filho de Pedro Celestino Telles de Menezes e Elvira Seabra Telles de Menezes.
218. João Manoel, filho de Jurandyr Martins de Castro e Sara Côrtes de Castro.
219. Joaquim, filho de Florencio Quintas e Maria Piedade Duarte.
220. Joaquim Arsenio, filho de Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni e Dulce Ottoni.
221. Joaquim, filho de Mariano do Nascimento e Jovelina do Nascimento.
222. Joel, filho de Americo Pereira e Florisbela Borges Pereira.
223. Joel, filho de João Manoel Queiroz Ferreira e Isabel Miranda Guimarães.
224. Joel, filho de Lourenço do Nascimento e Alzira Bernarda.
225. John, filho de John Antonio Punn e Maria Sylvia Eshelman.
226. Johnny, filho de Francisco Alves Oliveira e Myrthes Oliveira.
227. Jorge, filho de Alexandre Jorge Hatob e Adelia Hatob.
228. Jorge, filho de Antenor José Ferreira e Eurydice Fernandes Ferreira.
229. Jorge, filho de Claudino Cruz e Jovelina Conceição.
230. Jorge, filho de Custodio Felix Martins Filho e Idalina Monteiro.
231. Jorge, filho de Daniel Theodoro Borba e Francelina Baptista Borba.
232. Jorge, filho de Durval Oliveira e Carmelita Ramos Oliveira.
233. Jorge, filho de Eurico Costa e Maria Veloso Costa.
234. Jorge, filho de Guilherme Alberto Cunha e Elisa Cunha.
235. Jorge, filho de Guiomar Alves Ribeiro.
236. Jorge, filho de João Machado e Cesarina Machado.
237. Jorge, filho de João Pereira Guimarães e Maria Antonia Guimarães.
238. Jorge, filho de Joaquim dos Santos Guimarães e Gracinda Albuquerque Guimarães.
239. Jorge, filho de Jorge Rocha e Silva e Maria de Lourdes Rocha e Silva.
240. Jorge, filho de José Augusto Ribeiro e Alcina Jesus Feliz.
241. Jorge, filho de Luiz Carlos Freitas Junior e Maria do Carmo Costa Freitas.
242. Jorge Expedito, filho de Anna Augusta.
243. Jorge Gilberto, filho de Laura Augusta Pimenta.
244. Jorge Luiz, filho de Hermenegildo Augusto Martins e Aura Ribeiro Martins.
245. José, filho de Albino da Fonseca Pinho e Cacilda Redonda Fonseca Pinho.
246. José, filho de Amaro Joaquim Teixeira e Gemina Carvalho Teixeira.
247. José, filho de Antonio Joaquim Anastacio e Ana Alcantara.
248. José, filho de Antonio Mendes Coelho e Maria Graça Marcondes.
249. José, filho de Arlindo Fernandes Gomes e Anna Gomes Medeiros.
250. José, filho de Aquino Duque e Petronilha Salles Duque.
251. José Carlos, filho de Carlos Medina Sampaio Corrêa e Argentina Dias Sampaio Corrêa.
252. José, filho de Emilia Pereira.
253. José, filho de Francisco Corrêa e Belmira Brasil.
254. José, filho de João Alves Simões e Luciana dos Santos Alves.
255. José, filho de João Estevão Velloso e Adalgiza Velloso.
256. José, filho de Joaquim Mariano Nogueira Coelho e Maria da Gloria Nogueira Coelho.
257. José, filho de José Fidalgo e Januarina Dias.
258. José Carlos, filho de José Justiniano Rebello e Maria Charlotte de Castro Rebello.
259. José, filho de José de Sousa Lima e Alcina da Silva Lima.
260. José, filho de Jovelino da Silva.
261. José, filho de Manoel Corrêa Marques e Alice Bessa Ribeiro.
262. José, filho de Manoel Lettra e Thereza Monteiro.
263. José, filho de Manoel Martins e Rosa Martins.
264. José, filho de Manoel Simões Lavoura e Maria Fagundes de Sousa.
265. José, filho de Manoel Tavares Guerreiro e Edith Seabra Guerreiro.
266. José, filho de Marieta Emilia de Souza.
267. José, filho de Maurilio Soares Medeiros e Eugenia Martins.
268. José, filho de Octacilio Marcello e Eulalia Bulhões Marcello.
269. José, filho de Rodrigo da Silva e Rosa Ferreira de Jesus.
270. José, filho de Rosinha de Jesus.
271. José, filho de Zulmira Jeremias.
272. José Antonio, filho de Leocadio Alves Silva e Luciana Romeu Alves Silva.
273. José Eusebio, filho de Edson Mendes de Oliveira e Liduina Rosa Lisboa de Oliveira.
274. José Humberto, filho de Mario Nepomuceno Carvalho Cunha e Dulce Carvalho Cunha.
275. José Luiz, filho de Adolpho Ferraz da Silva e Josepha Ferraz da Silva.
276. José Marcio, filho de Waldemar Ferreira de Souza e Maria Gloria Sá Freire Ferreira Souza.
277. José Maria, filho de Antonio Vicente de Andrade Bezerra e Isabel Orlando de Andrade Bezerra.
278. Julio, filho de Alvaro Mendes Serra e Benedita Vicência.
279. Jurandir, filho de Antonio Marques Leocadio e Joanna Maria Conceição.
280. Lecio, filho de José Mello Pires e Olga Ferreira Pires.
281. Léo, filho de Arnaldo da Silva Valle e Iracema da Costa Valle.
282. Lourival, filho de Antonio Teixeira dos Santos e Carmen Neves dos Santos.
283. Luiz, filho de Acacio Severo dos Santos e Maria Tereza dos Santos.
284. Luiz, filho de Ezequiel Fernandes de Souza e Esther Fernandes de Souza.
285. Luiz, filho de Herculano Antonio Gomes de Mattos e Maria Mercedes Costa Mattos.
286. Luiz, filho de Inocencio Campos e Leonidia Andrade Campos.
287. Luiz, filho de João Chapeta e Florisbella Luiza Salosta.
288. Luiz, filho de Julio Silva Duarte e Maria Eugenia Duarte.
289. Luiz, filho de Luiz Joaquim Rocha e Antonieta Lopes Ribeiro.
290. Luiz, filho de Pedro Ferreira e Maria da Gloria.
291. Luiz, filho de Sylvio Cesar Azevedo e Eugenia Cesar Azevedo.
292. Luiz Alberto, filho de Alvaro Luiz Sarmiento do Valle e Nair Santos Sarmiento do Valle.
293. Luiz Felipe, filho de Antonio Rodrigues da Costa e Elisa Heffer Costa.
294. Luiz Herculano, filho de Antonio Gomes de Mattos e Maria Mercedes Costa Mattos.
295. Luiz José, filho de Adolpho Ferraz da Silva e Joseph Ferraz da Silva.
296. Luiz Victor, filho de Victor Carlos Silva e Léa Arinos Silva.
297. Manoel, filho de Antonio José Dantas e Anna Almeida.
298. Manoel, filho de Antonio Pacheco Leal e Francisca Bessa.
299. Manoel, filho de Francisco Coelho e Anna de Jesus.
300. Manoel, filho de Henrique Alves da Silva e Maria Encarnação Dias da Silva.
301. Manoel, filho de Manoel Azuem Costa e Dejanira Azuem Costa.
302. Manoel, filho de Manoel Cordeiro Medeiros e Maria de Lourdes.
303. Manoel, filho de Manoel Maciel Dantas Junior e Maria Emilia Santos Valente Dantas.

304. Manoel, filho de Manoel dos Reis e Rosa dos Reis.
305. Manoel, filho de Miguel Archanjo dos Santos e Rita de Oliveira Santos.
306. Manoel Emygdio, filho de Emygdio Cordeiro Oliveira e Maria Alves Paes.
307. Marcello, filho de Romualdo Gonçalves e Celica Maria de Jesus.
308. Mariano, filho de Theodora Angelo Pinheiro.
309. Mario, filho de Argemiro José Alves da Silva e Josepha Maria da Conceição.
310. Mario, filho de José Ignacio Pereira e Josefina Josepha da Silva.
311. Mario, filho de José Philomeno Ferreira Gomes e Olga Gabel Gomes.
312. Mario, filho de Leonel Dias Alves de Oliveira e Isaura Dias Ribeiro.
313. Mario, filho de Manoel Ferreira e Adelia Souza.
314. Mario, filho de Manoel Marques Palheta e Julia Papa Palheta.
315. Mario, filho de Octacilio Ribeiro.
316. Mario, filho de Theodorico Rodrigues Fernandes e Alcina de Oliveira Fernandes.
317. Mauricio, filho de Octavio Carrilho Fonseca Silva e Martha Fernandes Silva.
318. Miguel, filho de João Braga e Deborah Alvim Braga.
319. Miguel Angelo, filho de Joaquim Barbosa Rodrigues e Miguela Teixeira Lopes.
320. Milton, filho de Agenor Bernardo da Silva e Luciana dos Anjos.
321. Milton, filho de Jayme Carvalho e Iracy Cunha Carvalho.
322. Milton, filho de José Mendes e Durvalina Alves Mendes.
323. Milton, filho de Manoel Franca Quintanilha e Maria José Quintanilha.
324. Milton, filho de Maria Carolina Guedes.
325. Milton Luiz, filho de Adelino Ferreira Reis e Maria Piedade Reis.
326. Moacyr, filho de Damaceno José de Lima e Ignez Candida de Almeida.
327. Moacyr, filho de José Ferreira Tavares e Maria Candida.
328. Moacyr, filho de Ulysses José Santos e Clotilde Santos.
329. Murillo, filho de João Carneiro de Mesquita e Adriana Amaral Mesquita.
330. Nelson, filho de Antonio Gonçalves e Candida Assumpção Alves.
331. Nelson, filho de Augusto Duarte Fonseca Penna e Isolina Jovita Souza.
332. Nelson, filho de Dario Flaúsinio e Maria Galdina.
333. Nelson, filho de João Damião e Rosa Barbosa.
334. Nelson, filho de Lindolpho Gomes Aguiar e Cecilia Mathias Araujo.
335. Nelson, filho de Mauricio Zacharias Martins Moscoso e Lavinia Monteiro Piquet Moscoso.
336. Nelson, filho de Octavio Laurentino Santos e Olga Dantas Santos.
337. Newton, filho de Alexandre Santos e Felismina Almeida Santos.
338. Newton, filho de Antonio Marques da Silveira e Marietta Rosa da Silveira.
339. Newton, filho de Roberto Beanmont Abreu e Abigail Garcia Abreu.
340. Nicolau, filho de Vicente Pezzini e Eldina Vianna.
341. Nielsen, filho de Fernando Soares e Nair Carvalho Soares.
342. Nilton, filho de Alvaro Martins de Souza e Joaquina Leonarda de Souza.
343. Nilton, filho de Almerita Marinho.
344. Nilton, filho de João Ricardo Pereira e Deoclecia Maria Pereira.
345. Nilton, filho de João Rodrigues Silveira e Maria Vitullo Silveira.
346. Nilton, filho de Joaquim José Paes e Isabel de Almeida Paes.
347. Nilton, filho de Manoel Borges de Siqueira e Rita Loureira de Siqueira.
348. Nilton, filho de Manoel Cabral e Alice Louzada Cabral.
349. Nilton, filho de Manoel Candido Guimarães e Ormezinha Teixeira Guimarães.
350. Norival, filho de Paulebrino Lopes e Deolinda Maria Gomes.
351. Octavio, filho de Delmiro da Silva Canedo e Maria Lamas Canedo.
352. Octavio, filho de Joaquim Oliveira Silva e Minervina Miranda Conceição.
353. Odilon, filho de Guilherme Dias Cardoso e Celestina Araujo.
354. Oritaco, filho de Omar Machado Silva e Dinah Guimarães Silva.
355. Orlando, filho de Adolpho Genaro e Conceição Papa.
356. Orlando, filho de Alvaro Oliveira Pinto e Idalina Vieira Pinto.
357. Orlando, filho de Luiz Pinheiro Breen e Antonia Judice.
358. Orlando, filho de Manoel Antonio dos Santos e Maria Josepha da Victoria.
359. Orlando Octavio, filho de João José Leite e Florinda Neves Leite.
360. Oscar, filho de Arthur Oliveira Andrade e Marieta Godelipe Graça.
361. Osmar, filho de Maria das Dores.
362. Oswaldo, filho de Adelino José Cruz e Clotilde Maria da Conceição.
363. Oswaldo, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição.
364. Oswaldo, filho de José Anthero Siqueira e Cecilia Dias Siqueira.
365. Oswaldo, filho de José Oliveira Pimenta e Maria Miranda Pimenta.
366. Oswaldo, filho de Manoel Francisco Duarte e Irena Aquino de Menezes.
367. Oswaldo, filho de Maria Branca.
368. Oswaldo, filho de Raphael Lontra Netto e Persida Lontra Netto.
369. Otamiro, filho de José Marques da Silva e Lydia Silva.
370. Othon, filho de João Barros Lima e Gertrudes Oliveira Lima.
371. Paulo, filho de pais incógnitos.
372. Paulo, filho de Aurelio da Silva e Anna Chiacco.
373. Paulo, filho de Avelino Alves Faria e Leopoldina Silva Alves.
374. Paulo, filho de Floduardo Calixto Ferreira da Silva e Joanna dos Santos Ferreira.
375. Paulo, filho de João Silva Couto e Narcisa Araujo Silva.
376. Paulo, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Virginia Francisca Oliveira.
377. Paulo, filho de Paulo Lenz Araujo Cesar e Marcia Costa Lenz Cesar.
378. Paulo, filho de Paulo Vieira e Dorlink Vieira.
379. Paulo Affonso, filho de Lauro de Souza Carvalho e Marietta Vasconcellos de Souza Carvalho.
380. Paulo Orlando, filho de Pedro Baptista Santos e Eurydice Conceição Santos.
381. Pedro, filho de Antonio Galdino e Silvina Sampaio.
382. Pedro, filho de Pedro Bráulio Lassance Gonçalves e Carmen Nunes R. Gonçalves.
383. Pedro, filho de Sebastião Silva Vianna e Izidia Urselina Silva.
384. Pedro, filho de Vicente Francisco de Paulo e Amelia de São Pedro Paulo.
385. Pytagoras, filho de Pytagoras Abelardo Ribeiro e Phylomena Caruso.
386. Raymundo, filho de João Augusto dos Santos e Sophia Luiza Santos.
387. Renato, filho de Custodio Reis Príncipe Junior e Hercilia Vieira Rodrigues Príncipe.
388. Renato, filho de Manoel Pinheiro Bórda Eulina Nunes Bórda.
389. Roberto, filho de Paschoal Montoano e Giovanina Montoano.
390. Roberto, filho de Seraphim Rodrigues Rocha e Carmen Rodrigues Rocha.
391. Rodolpho Luiz, filho de Rodolpho de Barros Bittencourt e Anna Soares dos Santos Bittencourt.
392. Ruben, filho de Domiciano Martins Vieira e Maria do Amaral.
393. Ruben, filho de Julio Pereira da Silva e Maria Pereira dos Santos.
394. Rubens Florentino, filho de Joaquim Florentino Vaz Junior e Zilda de Oliveira Vaz.
395. Ruy, filho de Adrião José dos Santos e Francisca Amelia Silva.
396. Ruy, filho de America Pinto.
397. Ruy, filho de Manoel Barbosa Pinho e Odette Rebello Pinho.
398. Ruy, filho de Petronia Almeida.
399. Saul, filho de Antonio Pereira Cardoso e Adelina de Souza Cardoso.
400. Sebastião, filho de Antonio Ignacio Alves e Cecilia Mendes Alves.
401. Sebastião, filho de Carlos Carvalho e Antonia Guilhaermenq.
402. Sebastião, filho do Rosa Dias.
403. Sergio, filho de Luiz Azambuja Lacerda e Stella F. Azambuja Lacerda.
404. Silvio, filho de Antonio Incutto.
405. Sylvio, filho de Alberto Pinna Formoso e Maria Julio Formoso.
406. Sylvio, filho de Jacundino Tobias do Aguiar e Vitalina Tobias de Aguiar.
407. Sylvio, filho de Maria Francisca Santos.
408. Sylvio, filho de Nesso Fonseca Rocha e Olga Freire D'Aguiar.
409. Sylvio, filho de Oscar José de Lacerda e Elisa Vieira de Lacerda.
410. Theodoro, filho de Martins da Rocha e Ernestina Martins da Rocha.
411. Thomaz, filho de Coelho Barroso e Maria Augusta.
412. Ulysses, filho de Antonio Pires Salgado e Judith Valladares Salgado.
413. Ulysses, filho do Ulysses Nunes da Silva e Ophelia da Costa Moitinho.
414. Valderedo, filho de Rolemberg de Albuquerque e Amelia Rolemberg Costa.
415. Vamiré, filho de João de Oliveira e Maria Elisa Collaço de Oliveira.
416. Vasco, filho de Vasco Santos e Josepha Santos.
417. Victor, filho de Manoel Marques Faria e Noemia Ribeiro Faria.
418. Vilton, filho de Valentim José Rio Pinto e Maria Candida Rio Pinto.
419. Virgilio, filho de Carmen Trigo Leão.
420. Virgilio José, filho de Arthur Fernandes Pinheiro Junior e Ambrosina Athayde Pinheiro.
421. Viriato, filho de Viriato Rezende e Lucilia Santos.
422. Waldemar, filho de Claudionor Gualberto de Souza e Zulmira do Souto.
423. Waldemar, filho de Pedro da Silva e Mauricio Baptista do Nascimento.
424. Waldemar, filho de Marcos Craiser e Marilia Craiser.
425. Waldemar Augusto, filho de Manoel Augusto de Soares Ribeiro e Patrocínia Yalhim.
426. Waldemiro, filho de Clarindo Bernardo e Fileta Pereira.
427. Waldemiro, filho de Laudelino José Baptista e Anna Baptista.
428. Waldemiro, filho de Rita Mendes.
429. Waldir, filho de Waldemiro Medeiros e Antonieta Menezes Medeiros.
430. Waldir Nilo, filho de Rufino Gomes Junior e Idalina Antonietta Reis.
431. Waldy, filho de Anselmo Navary e Dionisia Silva.
432. Waldy, filho de Julia Carvalho.
433. Waldyr, filho de Euclides de Araujo Luna Neiva e Laura Correia.
434. Waldyr, filho de Lobato Koeler e Nair Almeida Koeler.
435. Waldyr, filho de Raymundo Daniel da Costa e Julieta Vieira Guimarães.
436. Walter, filho de Antonio Alves dos Santos e Victoria Gomes da Silva.
437. Walter, filho de Antonio Custodio Maywonn e Carolina Frederica Maywonn.
438. Walter, filho de Antonio Nunes da Silva e Augusta Ramos da Silva.
439. Walter, filho de Antonio do Rosario Fernandes e Ernestina Barbosa Fernandes.
440. Walter, filho de Carlos Custodio Ferreira e Rosa de Abreu Ferreira.
441. Walter, filho de Eduardo Azilio Almeida e Noemia Baptista Almeida.
442. Walter, filho de Francisco Silva Conde e Maria Amelia Conde.
443. Walter, filho de Manoel Pires e Esmeraldina Machado Pires.

444. Wilson, filho de José Ferreira Pontifice e Carolina Silva.
445. Walter, filho de Salim Zehuri e Jaucelina Zehuri.
446. Walter, filho de Ubaldo Rodrigues Eiras e Nair Villarinho Eiras.
447. Walter Augusto, filho de Estanislau José Erasmi e Clementina Denguer Erasmi.
448. Walter, filho de João Alves Pereira e Nair da Silva Pereira.
449. William, filho de Maria Bichara.
450. Wilson, filho de Emilio Vachand e Mercedes Paiva.
451. Wilson, filho de Eurico de Almeida e Rosa de Almeida.
452. Wilson, filho de Julio Pedro Carvalho e Diamantina Carvalho.
453. Wilson, filho de Teresa dos Santos.
454. Wilson, filho de Waldemar Lourenço Rodrigues e Martha Martins Rodrigues.
455. Zaphirio, filho de Amaro Fernandes de Oliveira e Adalgiza Minervina de Oliveira.

Classe de 1921

1. Affonso, filho de José Maria Segura e Alzira da Rocha.
2. Nilo, filho de Joaquim dos Santos e Maria Cossano dos Santos.

Classe de 1920

Não sujeitos a sorteio

1. Julio, filho de Julio Ribeiro e Maria da Graça.
2. Nelson Pedro, filho de José Pedro da Silva e Josepha Marinho da Silva.
3. Oswaldo, filho de José Marques Silva e Lydia Silva.

Classe de 1919

1. Deocleciano, filho de José Alves da Silva.
2. José, filho de Antonio José Jcha e Adibi Jcha.
3. Wilson, filho de Lourival de Siqueira Campos e Eulalia Vieira Campos.

Classe de 1917

1. João, filho de Manoel Thomaz Junior e Adelaide Maria da Silva.
2. Urbano, filho de Jordelino Alcantara e Noelmia Alcantara.

Classe de 1916

1. Geraldo, filho de Pedro Mariano de Oliveira e Alzira de Almeida R. de Oliveira.
2. João, filho de João da Gama Machado e Cecilia Caldas Machado.
3. Joaquim, filho de Sebastião Francisco de Oliveira e Maria Francisca da Conceição.
4. Ruben, filho de Manoel Ferreira de Mello e Rosa Ferreira de Mello.

Classe de 1915

1. Dorvalino, filho de Julio Rocha e Clotilde dos Santos Rocha.
2. José, filho de Antonio Valcarce Carvalho e Henriqueta dos Santos.

Classe de 1914

1. Jorge, filho de Iracema Rodrigues Vianna.

Classe de 1913

1. José, filho de José Joaquim de Paiva e Christina Maria de Paiva.
2. Wilson, filho de Cizenando Alves e Francisca de Azevedo.

Classe de 1912

1. Leonidas, filho de Henrique Rody Corrêa e Helaisa Chalreco Corrêa.

Classe de 1910

1. Hilderando, filho de João Fernandes Machado e Januaria Mathilde Machado.
2. José, filho de Antonio Bastos e Albina Rosa Pereira.
3. Renato, filho de Carlos do Nascimento e Silva e Fanny Diniz do N. Silva.

Classe de 1909

1. Achilles, filho de Manoel Felipe Alves dos Santos e Ambrosina dos Santos.
2. José, filho de José Antonio Lopes e Francisca Lopes da Silva.
3. Josino, filho de Prosper Lophace e Durvalina Ferreira Lophace.

Classe de 1907

1. Agostinho, filho de Manoel João da Silva e Maria Medina da Silva.
2. Nelson, filho de Valentim Peres de Oliveira Filho e Adelina Adalide M. de Oliveira.

Classe de 1906

1. Erondino, filho de Francisco Ladellau de Oliveira e Rosa de Oliveira.
2. Jorge, filho de José Fulgencio da Silva e Emilia da Silva.

Classe de 1905

1. Archialdo, filho de Archimino Pinto Amando e Endilia P. da Cunha Amando.
2. Helio, filho de Antonio Machado Monteiro e Ernestina de Azevedo Gonçalves.
3. Léo, filho de Guilherme Joaquim da Costa e Silva e Maria Adelaide L. da Costa e Silva.

Classe de 1904

1. Antenor, filho de Nestor Porto de Oliveira.

Classe de 1903

1. Antonio, filho de Lucio Coelho Ribeiro e Rosa Candida Ribeiro.

Classe de 1902

1. Augusto Emilio, filho de Antonio Emilio Mourão e Martinha Gomes Teixeira.
2. Guilherme, filho de Alexandre Raveña e Maria Miranda.
3. Nestor, filho de Alberto Domingues Lopes e Orminda Flores Lopes.

Classe de 1901

1. Emilio, filho de Amador Pinheiro de Barros e Zulmira Pires de Barros.

Classe de 1900

1. Ernesto, filho de Manoel Antonio de Jesus e Luiza Fernandes de Jesus.
2. Manoel, filho de Manoel da Costa Felicio e Maria Eufrasia do Rosario.

Classe de 1898

1. Paulo, filho de José Ribeiro Leite e Elisa Garrido Leite.

Classe de 1896

1. Angelo, filho de Eugenio Eloy de Andrade Camara e Maria da Conceição P. Camara.

Classe de 1889

1. João Baptista, filho de Antonio Gabriel de Paula Fonseca e Maria Josephina A. P. Fonseca.

Classe de 1923

NÃO SUJEITOS A SORTEIO NO CORRENTE ANO
Nome — Filiação

1. Abilio, filho de Alexandre Jesukewix e Olga Vevil Freitas.
2. Acri, filho de João Vargas e Georgina da Gama.
3. Acyr, filho de Arthur de Almeida e Esmeralda Isabel do Amaral Almeida.
4. Adelino, filho de Rosinda de Jesus.
5. Adolpho, filho de Carlos Alberto de Queiroz Maia e Maria José Cid Maia.
6. Adomar, filho de Alipio Macedo e Izenaidia de Souza Maia.
7. Adyr, filho de Aureo Gandorela e Laura Gandorela.
8. Affonso, filho de Jeremias Pereira da Cruz e Dolores Ferreira Ramos.
9. Albano, filho de Eduardo Gomes da Rocha e Palmyra Gomes de Oliveira.
10. Albertino, filho de José Pereira dos Santos e Maria da Costa Farias.
11. Alberto, filho de Antonio Tavares Medeiros e Maria do Carmo Medeiros.
12. Alberto, filho de João da Silva e Guiomar Cruz.
13. Alberto, filho de Ortiz Gomes da Silva e Carolina Luiz da Conceição.
14. Albino, filho de José Ramos Segurão e Maria Adelaide Magalhães.
15. Alcides, filho de Rieno Morgado e Maria do Céu Conceição.
16. Aldo Roiz, filho de Alberto Rodrigues Barros e Mercedes Barros.
17. Alexandre, filho de João Joaquim da Cunha e Maria Honoria de Oliveira.
18. Alfredo, filho de Antonio Luiz Soares e Maria Luiza de Almeida Soares.
19. Alfredo, filho de Daniel Messias e Maria Lopes do Couto.
20. Alfredo, filho de Joaquim Moreira de Souza e Laurentina Soares da Costa.
21. Alfredo, filho de Maria Alves de Oliveira.
22. Altair, filho de Carlos Ribeiro da Silva e Maria Rita de Souza.
23. Altino, filho de Altino Magno de Carvalho e Maria Amelia Magno de Carvalho.
24. Altivo, filho de Maximino José Vaz e Paulina Maria Ramos.
25. Alvaro, filho de Enrique Alves da Silva e Encarnação Dias da Silva.
26. Alvaro, filho de Georgina Carios.
27. Alvaro, filho de Thomaz da Fonseca e Guilhermina Rosa dos Santos.
28. Amadeu, filho de Arlindo Miranda e Anna Guimarães.
29. Amaro, filho de José Gervasio Miguel e Maria Felix Gervasio.
30. Amaury, filho de Agenor Coutinho da Silva e Plinia da Graça.
31. Amaury, filho de Waldomiro Rodrigues de Souza e Erina Moreira de Souza.
32. Amilcar, filho de Manoel Apollonio Bayma e Maria da Rocha.
33. André, filho de Americo Cruz e Esmeralda Gomes da Cruz.
34. Angelo, filho de José de Lima e Alcina da Silva Lima.
35. Annibal, filho de Maria Gomes.
36. Anthero, filho de Domingos de Almeida Mattos e Leonina Chagas Mattos.
37. Antonio, filho de Antonio Gomes da Rocha Lobo e Elvira Magalhães Lobo.
38. Antonio, filho de Antonio Joaquim Guia e Maria Augusta Guia.
39. Antonio, filho de Benedicto Monteiro dos Santos e Idalina Rosa de Jesus.
40. Antonio, filho de Joaquim Soares e Olinda Pereira Gomes de Oliveira.
41. Antonio, filho de José Maria da Silva e Maria da Conceição Silva.
42. Antonio, filho de Manoel Francisco Moreira e Thereza Gonçalves Moreira.
43. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Miranda e Emilia da Silva.
44. Antonio, filho de Mauricio Machado e Francisca Candida.
45. Antonio, filho de Manoel de Medeiros e Maria de Lourdes.
46. Antonio, filho de Manoel Pedreira e Maria Rodrigues.

47. Antonio, filho de Severino Emiliano de Andrade e Josepha Emiliano de Andrade.
48. Antonio Carlos, filho de Antonio Maltez de Carvalho e Maria Conceição de Carvalho.
49. Antonio Gabriel, filho de Gabriel Antonio e Malaque Atra.
50. Arey, filho de João Alcino da Silva e Maria Isabel da Silva.
51. Arisér, filho de Joaquim de Magalhães e Dionysia Candida de Magalhães.
52. Aristides, filho de Aristoteles Bogado de Oliveira e Alece Vander Heydem B. de Oliveira.
53. Aristides, filho de Joaquim Esteves e Maria Candida Mendes.
54. Arlindo, filho de Paulino Monteiro da Silva e Maria Benedicta Lopes.
55. Arnando, filho de Alberto Pereira e Theresa Agrelli Pereira.
56. Armando, filho de Eduardo Abel Francisco e Maria da Conceição.
57. Aroldo, filho de Jayme Fernandes da Silva e Olga Simonin da Silva.
58. Arthur, filho de Estevão Teixeira e Herminia da Fonseca Teixeira.
59. Ary, filho de Waldemar Figueira e Maria de Lourdes Silva.
60. Augusto, filho de Joaquim Vieira Soares e Elisa de Padua Soares.
61. Augusto Arlindo, filho de Manoel Teixeira e Elvira da Conceição.
62. Ayrton, filho de Aramis Geraque Murta e Nair Fernandes Murta.
63. Bellarmino, filho de Antonio Alves Moutinho e Amelia Perpetua.
64. Bento, filho de Antonio José da Fonseca e Antonia Alves Fonseca.
65. Bento, filho de João Gomes e Flavir de Azevedo Gomes.
66. Bernardo, filho de Joaquim Pinheiro da Silva e Daurina das Neves.
67. Calipso, filho de Leonor Barbosa.
68. Candido Augusto, filho de Alfredo da Rosa Brandão e Dorila Cunha Brandão.
69. Carlos, filho de Carlos da Silveira e Hermogenes de Silveira.
70. Carlos, filho de Gabriel José e Diba Bichara.
71. Carlos, filho de Manoel Monteiro e Maria Cantide Picher.
72. Carlos Alberto, filho de Jorge da Rocha e Silva e Maria de Lourdes Almeida da R. e Silva.
73. Carlos Oliverio, filho de Arthur Pereira Lima e Doralia R. da Luz Pereira Lima.
74. Celso, filho de Abelardo Nes Pereira e Consuello Andello.
75. Cicero Carlos, filho de Carlos de Almeida Corrêa e Inah Ayres Corrêa.
76. Cid, filho de João Macedo de Carvalho e Joanaria Victoria da Silva.
77. Cid, filho de Sebastião Baptista de Oliveira e Elisa Ignacia dos Santos.
78. Claudio, filho de Sergio Vianna e Josepha Feliciano do Carmo.
79. Claudio, filho de Taciano Antonio Basilio e Inah de Sá Freire Basilio.
80. Claudio Eduardo Samuel, filho de Brenno Arruda e Cantidia Braziel Arruda.
81. Claudomiro, filho de Alzira de Lima.
82. Clodomiro, filho de José dos Santos Cabral e Lucinda Pereira de Castro.
83. Dalto, filho de Raphael Joaquim Ribeiro e Silvina dos Santos Ribeiro.
84. Dalvino, filho de Dimas Camillo da Guia e Dauria Ribeiro da Guia.
85. Daniel, filho de João Gonçalves de Carvalho e Helena Bultoni de Carvalho.
86. Darcy, filho de Gastão Coelho e Clarine Marques do Vale.
87. Dario, filho de Francisco Espirito Santo e Luiza Silva.
88. Darle, filho de Alexandre da Silveira Lara e Julieta da Silveira Lara.
89. David, filho de José Duarte e Maria Martins Duarte.
90. Diamantino, filho de João Baptista Alves e Alexandrina da Piedade.
91. Djalma, filho de Luiz Barbosa e Paula Lopes da Silva.
92. Domingos, filho de José Baptista Ferreira e Elisa Machado.
93. Domingos, filho de Nicolau Leão e Aquilina Genanello.
94. Edésio, filho de Ulysses José dos Santos e Sebastiana dos Santos.
95. Edmundo, filho de Felipe Jureidini e Maria Jureidini.
96. Eduardo, filho de André Ferreira dos Santos e Maria Gomes Ferreira.
97. Eduardo, filho de Eduardo Henriques Carvalho e Christina de Jesus Carvalho.
98. Eduardo, filho de José Mariano de Rezende e Bernadette de Rezende.
99. Eduardo Antonio, filho de Alberto Antonio dos Santos e Francisca Mendonça dos Santos.
100. Eduardo Carlos, filho de Odilon Damasceno Ribeiro de Moraes e Else Gravenstein B. de Moraes.
101. Eduardo Francisco, filho de Albano Fernandes e Idalina Fernandes.
102. Eleuterio, filho de Delfim Botôto e Maria dos Prazeres Marques.
103. Elmo, filho de Gaspar de Araújo Bastos e Amelia Paula Bastos.
104. Elysio Custodio, filho de Custodio Gonçalves Belchior e Francisca Amalia de O. Belchior.
105. Emmanuel Luiz, filho de Eurycles Felix de Mattos e Estephania Henriqueta L. de Mattos.
106. Enio, filho de Eugenio de Campos e Durvalina Rangel de Campos.
107. Eolo, filho de Alfredo Cesar Botelho e Inesia Gonçalves Botelho.
108. Ernani, filho de Albertino Moreira Dias e Marietta de Oliveira Dias.
109. Eros, filho de Hugo da Silva e Oliveira e Leonor Moreira de Oliveira.
110. Ery, filho de Raul Rodrigues Caetano e Maria Lima Caetano.
111. Euclydes, filho de José Sebastião Reis e Julia Ferreira da Cunha.
112. Euclydes, filho de Miguel Baptista Palácio e Marietta Baptista Casobique.
113. Eugenio, filho de José Ferreira de Almeida e Maria dos Anjos Morgado.
114. Evaldo, filho de Irineu do Amaral e Arminda da Silva Amaral.
115. Faraem Natalino, filho de Carlos de Carvalho e Silva e Bertha Cirio de Carvalho e Silva.
116. Farid, filho de Abrahão Chicalla e Salomé Jacob.
117. Feliciano, filho de Alfredo de Queiroz e Maria Benedita.
118. Fernando, filho de Antonio de Pinho e Isabel Rodrigues.
119. Fernando, filho de Emilia Pereira.
120. Fernando, filho de Fernando de Xavier da Silva e Antonia Xavier da Silva.
121. Fernando, filho de José Fernandes e Sebastiana Fernandes.
122. Fernando Eduardo, filho de Alexandre da Silva Azevedo e Olympia da Silva Azevedo.
123. Florentino, filho de Francisco Nobre e Anna Nobre.
124. Floriano, filho de José Maria Peixoto e Adozinda Peixoto.
125. Fortunato, filho de Vicente Liserra Emilia Gonçalves Liserra.
126. Francisco, filho de Francisco Antunes Guimarães e Maria de Lourdes Guimarães.
127. Francisco, filho de Francisco Nogueira e Maria Amelia Ponce Leão.
128. Francisco Aureliano, filho de Amadeu Carneiro de Castro e Idalina Alves de Castro.
129. Francisco Manoel, filho de Francisco de Castro Araújo e Edith de Carvalho D. de Castro Araújo.
130. Francisco de Paula, filho de Guilherme Pereira Fortes e Celia de Carvalho Fortes.
131. Frederico, filho de Frederico Deziderio de Barros e Marietta Nascimento de Barros.
132. George William, filho de Asa Roreth Crabtree e Mabel Ruth Crabtree.
133. Georgino, filho de João Carlos de Oliveira e Alzira Maria Benedicta.
134. Geraldo, filho de Augusto Jacintho Fernandes e Iracema Neves Fernandes.
135. Geraldo, filho de Benjamim Constant Gomes de Castro e Dora de Oliveira C. G. de Castro.
136. Geraldo, filho de Manoel Gomes Marques e Lydia Borges Marques.
137. Geraldo, filho de Nelson Portilho e Maria da Gloria Alves Portilho.
138. Geraldo, filho de Sebastião Pereira Soares e Olivia Pereira da Silva.
139. Gilberto, filho de Lucilio José Frazão e Hilda José Frazão.
140. Gualter, filho de Antonio Ferreira e Dolores de Freitas.
141. Guilherme Cesar, filho de Cesar Ferreira Pinto e Noemia da Motta Mendonça Pinto.
142. Gumercindo, filho de Gervasio Moreira Marques e Benedicta Moreira da Conceição.
143. Gunther, filho de Reinhold Weidner e Gertrud Weidner.
144. Hamilton, filho de Laurindo de Oliveira e Carolina Maria de Jesus.
145. Helio, filho de Agnêdo Rodrigues da Rosa e Ida Cabreira Rodrigues.
146. Helio, filho de Isidora de Lima.
147. Helio, filho de Honório da Silva Bastos e Aurora Simões Bastos.
148. Helio, filho de Juciano Justino Gomes e Maria Barbosa.
149. Helio, filho de Manoel Ferreira da Motta e Dalila de Oliveira Motta.
150. Helio, filho de Manoel da Silva Martins e Adelaide de Souza Martins.
151. Helio, filho de Manoel de França Quintanilha e Maria José Quintanilha.
152. Helio, filho de Miguel Lage Sayão e Maria de Oliveira Sayão.
153. Helio, filho de Sebastião Pires da Costa e Maria de Lourdes Costa.
154. Helio, filho de Sylvio Leão e Zaida Portugal de Leão.
155. Heitor, filho de Heitor Alves de Macedo e Heloisa Corrêa de Macedo.
156. Henrique, filho de Carlos Pedreira Duprat e Maria José L. de Oliveira Duprat.
157. Hermes, filho de Abilio Antonio dos Santos Carvalho e Marietta de Abreu Carvalho.
158. Herminio, filho de José da Silva Fernandes e Margarida Muniz Fernandes.
159. Hilton, filho de Juventino dos Santos e Etelvina Lacerda dos Santos.
160. Hilton, filho de Zeferino Nunes Pereira e Luiza Cevilliana Tosta Pereira.
161. Hugo, filho de Horacio de Lima e Silva e Noemia do Couto de Lima e Silva.
162. Hugo, filho de Virgilio Alves da Silva e Isaura da Silva e Silva.
163. Ismael, filho de Manoel Ferreira e Anna Villela.
164. Ismar, filho de Manoel Pedro Tourinho e Ismenia Lima Tourinho.
165. Israel, filho de Guidalio Schachinik e Esther Schachinik.
166. Italo, filho de Adriano Monteiro Ramos e Preciosa Ferreira.
167. Ilhamar José, filho de José Augusto Moreira e Alzira Normelia F. Costa Moreira.
168. Ivan, filho de Francisco de Souza e Nathalia Miranda de Souza.
169. Ivan, filho de Ivan Carpenter Ferreira e Annita Freitas C. Ferreira.
170. Ivo, filho de Gustavo Alves da Silva e Palmyra Iria Martins.
171. Ivo, filho de Manoel Alves de Amorim e Leonor Alves de Freitas.
172. Jacintho, filho de Saturnino Rodrigues de Freitas e Felicia R. do Nascimento.
173. Jair, filho de Paulo Salgueiro e Josephina Martins Salgueiro.

174. Jayme, filho de Pedro Randulpho dos Santos e Clarice Maria dos Santos.
175. Jeronymo, filho de Domingos Marins e Eurides da Conceição.
176. Jeronymo, filho de Manoel Antonio de Lima e Franklina dos Santos Lima.
177. João, filho de Antonio Gergorio de Oliveira e Gertrudes da Conceição Cotta.
178. João, filho de Caetano Baptista da Silva e Raymunda Gomes da Silva.
179. João, filho de Ivo Torres e Maria da Gloria Torres.
180. João, filho de João Manoel Wircker e Elvira da Costa Faro Wircker.
181. João, filho de João Moreira da Silva e Soledade Lameira da Silva.
182. João, filho de João Silverio Eugenio e Adelina Eugenio da Silva.
183. João, filho de José Augusto Gomes e Anna Gomes.
184. João, filho de Luiz Alves d'Assumpção e Elisa Pereira Moutinho.
185. João Baptista, filho de Hugo Jackson Pinto e Carolina Antunes Pinto.
186. João Baptista, filho de João Antonio dos Santos e Sophia Lucrecia da Silva.
187. João Carlos, filho de José de Almeida Gonçalves Bandeira e Deusalina S. G. Bandeira.
188. Joaquim, filho de Francisco Elias de Barros Filho e Marfizia de Oliveira.
189. Joaquim, filho de Jacyntho Lopes Affonso e Mariana Marques Affonso.
190. Joaquim, filho de João José Fernandes e Alzira Teixeira Fernandes.
191. Joaquim, filho de João de Oliveira e Deolinda Rosa de Oliveira.
192. Joaquim, filho de Joaquim Pacheco da Rocha e Olympia Gonçalves da Cruz.
193. Joaquim, filho de José Bella Alonso e Constança Valença de Paula.
194. Joaquim, filho de José Coelho Barroso e Maria Augusta.
195. Joé, filho de Pio Ataliba Ribeiro e Amalina Pereira Ribeiro.
196. Joel, filho de José Trindade Fontes e Maria José Fontes.
197. Jorge, filho de Clarindo Bernardo e Fílela Pereira.
198. Jorge, filho de Eurico Joaquim de Jesus e Angelina Marcello de Freitas.
199. Jorge, filho de João José Nunes e Mariana da Conceição Nunes.
200. Jorge, filho de José Jeronymo e Maria Paschoal.
201. Jorge, filho de Josepha Maria da Silva.
202. Jorge, filho de Julia da Costa.
203. Jorge, filho de Manoel Affonso e Hercília Loureiro Affonso.
204. Jorge, filho de Maria Rosa da Conceição.
205. Jorge, filho de Martinho Silva e Rachel Rodolpho da Cunha.
206. Jorge, filho de Pedro Montet e Almerinda Montet.
207. Jorge, filho de Raphael Nunes e Lydia Coutinho Nunes.
208. José, filho de Adolpho Schou e Karolina Schou.
209. José, filho de Adriano Augusto Chaves de Oliveira e Maria B. Chaves de Oliveira.
210. José, filho de Albano Ferreira das Neves e Anna Ferreira Pacheco.
211. José, filho de Alfredo Gonçalves Barroca e Augusta Rosa Barroca.
212. José, filho de Antonio Antunes e Maria Amelia Boá.
213. José, filho de Antonio José de Medeiros e Ermelinda Felicia de Medeiros.
214. José, filho de Antonio Mendes e Florisbela de Jesus.
215. José, filho de Antonio da Silva Soutello e Adelina Cotreira.
216. José, filho de Argemiro Campos Rocha e Vitoria Peres Rocha.
217. José, filho de Bento Ambrosio e Helena Alvarez.
218. José, filho de Domingos Alves da Silva e Maria Adelaide da Silva Reis.
219. José, filho de Elias Sarafone e Adib Gabriel.
220. José, filho de Francisco Cunha e Maria Rosa de Miranda Branco.
221. José, filho de Gastão Quadros Bittencourt e Lucia Ramalho Bittencourt.
222. José, filho de Gladstone de Freitas e Maria Carvalho de Freitas.
223. José, filho de Ignez da Silva Pereira.
224. José, filho de Jacintho de Souza Queiroz e Albina de Souza Queiroz.
225. José, filho de José Martins Borges e Maria Gonçalves Borges.
226. José, filho de José de Sá Reis e Bertha Moreira Reis.
227. José, filho de Manoel José de Medeiros e Feliciano da Silva Medeiros.
228. José, filho de Mario de Souza Martins e Emilia Corrêa Martins.
229. José, filho de Quintino Pinto e Alice de Araujo Pinto.
230. José, filho de Theresa de Jesus.
231. José, filho de Vitalina Maria da Conceição.
232. José Dirceu, filho de Manoel Benedito Chaves e Neomia Castello Branco Chaves.
233. José Moysés, filho de Moysés Nicolau Bacha e Mentah Bacha.
234. Julio, filho de José Maria Leitão e Angelica Nunes Leitão.
235. Julius Orland, filho de Julius Henrique Balthazar e Maria dos Anjos Gallo.
236. Justo, filho de Carlota de Carvalho.
237. Kebler, filho de João Cavalcante Caminha e Zilah Leal Caminha.
238. Leonel, filho de Fernando de Almeida e Severina de Almeida.
239. Levy, filho de José Segadaes e Alexandrina Motta Segadaes.
240. Livio, filho de Francisco Martins e Beatriz Gonçalves Martins.
241. Luiz, filho de Alberto Cordeiro Dias e Marylena Pecego Cordeiro Dias.
242. Luiz, filho de Cherubim Gonçalves e Anna Celane Gonçalves.
243. Luiz, filho de Henrique Coutinho Marques e Maria Celeste Coutinho Marques.
244. Luiz, filho de José Pinto da Silva e Alice da Silva Garções.
245. Luiz, filho de Manoel Augusto Souza Ribeiro e Patrocinia Gallino.
246. Luiz, filho de Mariano José Leite de Medeiros e Maria Conceição L. de Medeiros.
247. Luiz, filho de Marietta de Souza.
248. Luiz, filho de Pery Fausto de Souza e Marenci Fausto de Souza.
249. Luiz, filho de Saturnino da Silva Vianna e Maria Antonio.
250. Luiz Alberto, filho de Cesar Luiz Leitão e Olga Hungria Leitão.
251. Manoel, filho de João Fernandes Gomes e Martinha Mattoso Gomes.
252. Manoel, filho de Manoel Correia e Aurora dos Anjos Ribeiro.
253. Manoel, filho de Manoel da Cunha Simas Junior e Honorina Lima Simas.
254. Manoel, filho de Manoel do Couto Nogueira e Gertrudes Monteiro da Silva.
255. Manoel, filho de Manoel José Martins e Maria da Costa Martins.
256. Manoel, filho de Manoel Marques Palhota e Julia Papa Palhota.
257. Manoel, filho de Manoel Pinto Ramalho.
258. Marcel, filho de José Candido da Silva Muricy e Josephina C. da Silva Muricy.
259. Marcello, filho de Mario Telles Rudge e Olga de Sá Focha Rudge.
260. Marcio, filho de Francisco Rodrigues de Oliveira e Antonieta B. de Oliveira.
261. Mariano, filho de Mariano Antonio Rodrigues e Argemira Marques Rodrigues.
262. Mario, filho de Antonio Corrêa de Souza Costa e Adelia Cabral de Souza Costa.
263. Mario, filho de Elias Aguiar e Raymunda Lyra de Aguiar.
264. Mario, filho de Francisco Vaz e Benedicta de Souza.
265. Mario, filho de José Gomes de Oliveira e Margarida Rodrigues de Oliveira.
266. Mario, filho de José Joaquim de Castro e Dalila Gomes de Castro.
267. Mario, filho de José Julio Barroso e Florinda Augusta.
268. Mario, filho de Pedro Richard Filho e Stella Corrêa Richard.
269. Mario, filho de Synval de Oliveira e Irene do Nazareth.
270. Mathias, filho de Aniceto José Esteves e Altina de Oliveira.
271. Maurice, filho de Luiz Abinader e Stella Abinader.
272. Mauricio, filho de Mauricio Kengen e Carlinda Kengen.
273. Mauricio, filho de Santiago Francisco Silva e Francisca Candida da Silva.
274. Mauro, filho de Syro Rezende e Cenyra Rezende.
275. Mauro, filho de Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior e Sylvia Thibau.
276. Michele, filho de Machim Calil Arradi e Mathilde Arradi.
277. Miguel, filho de Philippe Miguel e Victoria Jorge Atab.
278. Milton, filho de Alfredo Cardoso e Julia Cardoso.
279. Milton, filho de Altino de Azevedo e Rita Alves da Silva.
280. Milton, filho de Julio Barcellos e Silva e Maria Magdalena Torres e Silva.
281. Milton, filho de Lino Martins Rodrigues e Elpidia Teixeira Rodrigues.
282. Milton, filho de Paulino Pereira Soares e Maria Luiza Soares.
283. Moacyr, filho de Alvaro Machado Gomes e Leonidia Araujo Gomes.
284. Moacyr, filho de Giovani Moreira Vianna e Joanna Ferreira Vianna.
285. Moacyr, filho de Seraphim Gonçalves de Souza e Ermelinda Santos de Souza.
286. Moacyr Eraly, filho de Antonio Joaquim de Souza e Guilhermina Bauer de Souza.
287. Nagi, filho de Ibrahim Habib Hachich e Nazira Jabor Hachich.
288. Nehemias, filho de Severino Hildebrando de Vasconcellos e Maria Augusta de Vasconcellos.
289. Nello, filho de Jeronymo José da Silva e Isaura Martins da Silva.
290. Nelson, filho de Agnelo Castro da Rosa e Emilia Castro da Rosa.
291. Nelson, filho de Anthero Augusto Lazaro e Beatriz da Silva Lazaro.
292. Nelson, filho de Antonio Domingues e Adelia de Jesus Vieira.
293. Nelson, filho de Antonio Duarte e Ambrosina de Mattos.
294. Nelson, filho de Dagmar Silva.
295. Nelson, filho de Francolino da Silva e Ermelinda da Silva.
296. Nelson, filho de Francisco Ribeiro e Emilio Teixeira.
297. Nelson, filho de Lucindo José Coelho e Maria Ferreira Coelho.
298. Nelson, filho de Nelson Lopes da Costa e Albertina de Araujo Lopes da Costa.
299. Newton, filho de Raymond Moreira Réga e Ophelia Soares Réga.
300. Newton, filho de Romão Lopes Garcia e Adelaide Lopes Garcia.
301. Newton, filho de Romeu Feital e Maria do Carmo da Silva Feital.
302. Newton Alberto, filho de Isolino Santos Filho e Irene Borges Santos.
303. Nicius, filho de Nestor Mariath Costa e Zaira Mariath Costa.
304. Nilton, filho de Abilio da Cunha Storino e Theresa Reis Storino.
305. Nilton, filho de Luiz Gama e Paulina Esteves.
306. Octacilio, filho de Caetano Milan Lopes e Clementina Milan Lopes.
307. Octacilio, filho de Theresa de Mattos.
308. Octavio, filho de José Ferreira e Maria de Lourdes Ferreira.
309. Octavio, filho de Octavio Jacobina e Virginia Simas Jacobina.
310. Octavio, filho de Octavio Rafanelli e Magdalena Lambert Rafanelli.
311. Odilon, filho de Odilon Ferreira Soares e Dolores Fernandes Soares.
312. Oldemar, filho de José Braga e Zulmira Luiza Braga.
313. Onofre, filho de Americo Ignacio da Luz e Virginia Maria da Cruz.
314. Orlando, filho de Castorino Damasio dos Santos e Edwiges dos Santos.

315. Orlando, filho de Leontina de Oliveira.
 316. Orlando, filho de Manoel Francisco da Silva e Maria Fernandes Costa.
 317. Osny, filho de Oscar Müller de Campos e Carmelita Serqueira M. de Campos.
 318. Osorio, filho de José Thiago Ferreira e Hildebranda da Conceição.
 319. Oswaldo, filho de Abrahão dos Santos e Maria Garcia.
 320. Oswaldo, filho de Francisco Barbosa de Oliveira e Ludovina de Andrade.
 321. Oswaldo, filho de José Baptista Berreilho e Maria Molina.
 322. Oswaldo, filho de José Joaquim de Souza e Adelina dos Anjos.
 323. Oswald Gunther, filho de Ferdinand August Heinrich Ramm e Maria Sophia Rieper.
 324. Paulo, filho de pais incógnitos.
 325. Paulo, filho de Domingos Fernandes e Ermelinda Fernandes.
 326. Paulo, filho de Francisco Ferreira da Silva e Isaura Dias da Silva.
 327. Paulo, filho de João Rodrigues dos Santos e Maria Rosa da Silva.
 328. Paulo, filho de João da Silva Couto e Narcisca de Araujo e Silva.
 329. Paulo, filho de Paulo Borges Monteiro e Leonor Dantas Borges Monteiro.
 330. Paulo Grassi, filho de Antonio da Cunha Bastos Junior e Marieta Cid Bastos.
 331. Paulo Helio, filho de Antonio Dias Pereira e Brigida Alves Pereira.
 332. Paulo Herminio, filho de João Pinho e Amelia Cazzi Pinho.
 333. Paulo Roberto, filho de Arthur Amarante Camarinha e Yara Coutinho Camarinha.
 334. Pedro, filho de Antonio Ignacio Alves e Elvira Candida das Dóres.
 335. Pedro, filho de Arthur Machado de Azevedo e Laura Gonçalves de Azevedo.
 336. Pedro, filho de Henrique Juvencio Pereira Dias e Francisca do Nascimento Dias.
 337. Pedro, filho de Vitolino Rodrigues de Carvalho e Domicila Maria de Carvalho.
 338. Raffy, filho de Raffy Amim Zaidan e Dejanira Said Zaidan.
 339. Ramiro, filho de Antonio Joaquim de Campos e Irma Lucia Hey de Campos.
 340. Raphael, filho de João Gonçalves de Barros e Dalva Dias Barroso.
 341. Raul, filho de Albino Dias e Alda Moura.
 342. Renato, filho de João Percú e Aurora Dias Percú.
 343. Renato, filho de Léo Henrique Cavalcante de Albuquerque e Sara M. G. de Albuquerque.
 344. Renato, filho de Napoleão Ferreira Pinto e Ambrosia Martha da Conceição.
 345. Reynaldo, filho de Arnaldo Brandão e Alice Brandão.
 346. Reynaldo, filho de Odilon Pires e Maria das Dóres.
 347. Roberto, filho de Alfredo Bastos Pinheiro e Juventina Rangel.
 348. Roberto, filho de Alvaro Martins Pereira e Carmen Martins Pereira.
 349. Roberto, filho de Manoel Martins Mendes e Alayde Ferreira Mendes.
 350. Roberto, filho de Roberto Pereira de Castro e Balbina Reis de Castro.
 351. Rodolpho, filho de Joaquim Ferreira Chaves e Maria Pessoa Ferreira Chaves.
 352. Rodrigo, filho de Graciano do Nascimento.
 353. Rogerio, filho de Manoel Coutinho e Maria d'Assumpção Figueiredo.
 354. Roque, filho de Angelina dos Santos.
 355. Roseny, filho de Elias Pereira Cotta Neto e Dylla Bandeira de Melo Cotta.
 356. Ruben, filho de Eduardo Jorge e Adelia Manacá.
 357. Rubens, filho de Manoel de Souza Marinho e Antonietta Lina de S. Marinho.
 358. Ruy Carlos, filho de Carreira de Oliveira e Marianna de Azevedo.
 359. Sady, filho de Alfredo da Costa Leite e Zaida Vasconcellos Leite.
 360. Samuel, filho de Cypriano Braga e Alcinda Braga.
 361. Sebastião, filho de Alberto dos Santos e Delphina dos Santos.
 362. Sebastião, filho de Augusto Leopoldino e Rosa Maria Leopoldino.
 363. Sebastião, filho de Ignacio da Silva e Ignês Maria da Silva.
 364. Sebastião, filho de José Ferreira de Azevedo e Augusta Ferreira de Azevedo.
 365. Sebastião, filho de Manoel Ribeiro de Barros e Benedicta Pereira Siqueira.
 366. Sebastião, filho de Sergio Antonio dos Santos e Maria Rosa dos Santos.
 367. Sebastião Aroldo, filho de Frederico Roberto Kastrop e Anna Alves Kastrop.
 368. Seraphim, filho de Pompeu Joaquim dos Santos e Noemia Ribeiro dos Santos.
 369. Sergio, filho de Jacintho Gomes da Costa Pereira e Judith V. F. Gomes Pereira.
 370. Sergio, filho de Victor dos Santos e Estephania Rodrigues Pinheiro.
 371. Sergio Sebastião, filho de Oswaldo Baptista de Figueiredo e Celina Garcia de Figueiredo.
 372. Sylvio, filho de Antenor da Silva e Virgínia da Silva Bertho.
 373. Sylvio, filho de Eduardo Maciel Nascimento e Stella Garcia Nascimento.
 374. Sylvio, filho de Euzébio Garcia dos Santos e Generosa Gomes Nunes.
 375. Sylvio, filho de Frederico Lopes Filho e Maria da Conceição.
 376. Sylvio, filho de Francisco Cibeiros e Maria da Gloria Cibeiros.
 377. Sylvio, filho de João Francisco Andrade e Olivia Veiga Motta.
 378. Sylvio, filho de Manoel Rodrigues Ferreira e Sylvia Paz Ferreira.
 379. Sylvio, filho de Orselina Borges.
 380. Sylvio Octavio, filho de Octavio Filgueiras e Maria Candida Filgueiras.
 381. Thiago, filho de Virgilio Alves da Costa e Anna Alves da Costa.
 382. Victor, filho de Jacintho Pacheco e Elita Pacheco.
 383. Victor Orlando, filho de Orlando Soares de Araujo e Ruth Vieira de Araujo.
 384. Victorino, filho de Albertino Xavier de Castilho e Rosa Maria Magalhães.
 385. Waldemar, filho de Francisco José Alves e Maria Pinheiro Alves.
 386. Waldemar, filho de Francisco Nunes Parreira e Jovita Nunes Parreira.
 387. Waldemar, filho de Joaquim Caetano Rodrigues Pannasquino e Maria B. Rocha.
 388. Waldemar, filho de Nagib Samor e Maria Samor.
 389. Waldemiro, filho de Candida da Conceição.
 390. Waldemiro, filho de José Henriques de Carvalho e Guilhermina de Alegria.
 391. Waldir, filho de Albino Ferreira e Rosa Pereira de Magalhães.
 392. Waldir, filho de Augusto Siston e Rosalina Gomes.
 393. Waldir, filho de José Luiz de Carvalho e Mathilde Luiza Esteves.
 394. Waldyr, filho de Sylvio da Rosa Ribeiro e Cecilia do Carmo Ribeiro.
 395. Waldyr Armando, filho de Armando Carlos da Silva e Luiza Pessoa da Silva.
 396. Wally, filho de Aspasio Dantas e Maria da Silveira Dantas.
 397. Walter, filho de Adão Leal e Isaltina Rosa.
 398. Walter, filho de Aristides Balbino de Araujo e Anna Pinto de Araujo.
 399. Waster, filho de Fernando Saboia Bandeira de Melo e Genesia Vital B. de Melo.
 400. Walter, filho de Flavio Luiz Cordeiro e Thereza dos Reis Cordeiro.
 401. Walter, filho de José Caruso e Domingas Luiza Molinaro.
 402. Walter, filho de Manoel Duarte Faria e Josephina Pesses.
 403. Walter, filho de Norberto Fernandes da Silva e Octavia Ramos da Silva.
 404. Walter, filho de Saturnina Silva.
 405. Welson, filho de Albano Maria dos Santos e Laura Donnevant Sayão Santos.
 406. Wenceslau, filho de Erosalina Thereza Maria da Conceição.
 407. Wilmar, filho de Rogerio Guerra e Daria Guerra.
 408. Wilson, filho de Antonio dos Santos e Eulogia Reis dos Santos.
 409. Wilson, filho de Joaquim Dias da Costa e Maria Martins de Souza.
 410. Wilson, filho de José da Cunha Leão e Corina dos Santos Leão.
 Não sujeitos a sorteio no corrente ano
 Classe de 1924
 1. Adahil, filho de Juvenal Brandão e Olivia Gonçalves.
 2. Adalberto, filho de Joaquim Francisco Barbosa e Antonia de Souza.
 3. Adauton, filho de Francisco Medeiros e Francisca Salgado Medeiros.
 4. Adelino, filho de Manoel Gomes e Laurentina Rosa Gomes.
 5. Adhemar José, filho de Affonso Villela Gomes e Maria Ophelia Costa Gomes.
 6. Adherbal, filho de Affonso Gentil da Silva Moares e Aida F. da Silva Moraes.
 7. Adolpho Julio, filho de Adolpho Genaro e Conceição Genaro Papa.
 8. Adriano, filho de Carlos Vaz de Carvalho e Ilda Chaves Vaz de Carvalho.
 9. Adriano, filho de Elias Kury e Maria Celina Kury.
 10. Advol, filho de Antonio da Silva Tavares e Corina Augusta Campos.
 11. Affonso, filho de Avelino Alves de Faria e Leopoldina da Silva Alves.
 12. Affonso, filho de Mathias Rodrigues de Figueiredo e Eduarda G. de Figueiredo.
 13. Agostinho, filho de Agostinho Rodrigues de Souza e Floripes D. Alves de Souza.
 14. Agostinho, filho de Antonio Soares Nogueira e Maria de Jesus.
 15. Agnaldo, filho de Alvaro Alexandrino de Sant'Anna e Maria Telles de Araujo.
 16. Aires, filho de Francisco Ferreira e Maria dos Anjos.
 17. Alberto, filho de Antonio Lagos e Theresa da Silva.
 18. Alberto, filho de Francisco Antonio Gonçalves Loza e Zelinda Candida V. B. Loza.
 19. Alberto, filho de Manoel de Medeiros e Maria de Lourdes.
 20. Alcino, filho de Manoel Dias de Campos e Thereza Amaral de Campos.
 21. Aleyr, filho de Durval Riegel Barbosa Guimarães e Esther Alencastro de Souza.
 22. Alexandre, filho de Gustavo Ramos de Oliveira e Julia Bastos de Oliveira.
 23. Alfredo, filho de Ernesto da Costa e Elisa de Mattos.
 24. Alfredo Luiz, filho de Luiz Ferreira da Paixão e Noemi Palmer F. da Paixão.
 25. Almeicio, filho de Lucio de Vilhena Torres e Almerinda Angelina Dias Torres.
 26. Almerindo, filho de Alfredo Lima Prado e Maria José de Lima.
 27. Aloysio, filho de Israel França e Amelia Fernandes de Almeida França.
 28. Altair, filho de Manoel Pinto Ribeiro e Maria Dantas.
 29. Altamiro, filho de Jacintho da Cunha Leal e Etelvina Carvalho Leal.
 30. Alvaro, filho de Alvaro de Castilho e Agrippina Carvalho de Castilho.
 31. Alvaro, filho de Ambrosina Maria dos Santos.
 32. Alvaro, filho de Augusto Cardoso Correia e Albertina Cardoso.
 33. Alvaro Jorge, filho de Alvaro Brito e Julia Brito.
 34. Amaury, filho de José Torres Lima e Maria Fernandes de Oliveira.
 35. Americo, filho de Carlos Rocha e Guilhermina Rocha.
 36. André, filho de Paschoal Magnelli e Conceição Florenzana.
 37. André Octavio, filho de André de Albuquerque Filho e Ilka Tavares G. de Albuquerque.
 38. Antiocho, filho de Hugo de Azevedo Marques e Lygia Rocha Marques.
 39. Antoine, filho de Youseef Rachid Karam e Nabihah Khauri Francis.
 40. Antonio, filho de Affonso Monteiro Pinto e Laura da Costa Campos.

41. Antonio, filho de Agostinho Diogo da Silva e Maria Gomes da Cruz.
42. Antonio, filho de Antonio Guedes da Silva Rosas e Dulce Mattos da Silva Rosas.
43. Antonio, filho de Antonio José de Medeiros e Ermelinda Felícia de Medeiros.
44. Antonio, filho de Antonio Rocha e Beatriz Corrêa da Silva Rocha.
45. Antonio, filho de Antonio da Silva e Maria Simões.
46. Antonio, filho de Euclydes Gonçalves de Araujo e Maria Fagundes de Araujo.
47. Antonio, filho de João Ferreira e Maria Mercedes.
48. Antonio, filho de Joaquim Monteiro Ferreira e Albina Mendes Martins.
49. Antonio, filho de José Joaquim Moraes e Maria Fernandes Moraes.
50. Antonio, filho de Julio Pereira da Silva e Maria Pereira dos Santos.
51. Antonio Augusto, filho de Ignacio Teixeira da Fonseca e Emilia La-Roque Castro Teixeira.
52. Antonio Carlos, filho de Manoel dos Santos Bartholo e Amilcarina Barbosa Bartholo.
53. Antonio (Gabriel), filho de Antonio Cabral e Maria de Jesus Cabral.
54. Antonio José, filho de Beijamim Antonio e Theresa Maria.
55. Antonio José, filho de José Augusto Patricio e Lucilia de Mattos Patricio.
56. Antonio José, filho de Manoel José Rodrigues e Celeste de Mesquita Rodrigues.
57. Antonio Luiz, filho de Constantino Pereira da Cunha e Maria Rosa Pereira.
58. Armando, filho de Antonio de Souza e Margarida Amelia Tavares.
59. Armando, filho de Armando Pereira de Figueiredo e Gilda Santos de Figueiredo.
60. Armando, filho de Manoel da Rocha e Judith de Souza Fagundes.
61. Arnaldo, filho de Antonio Pacheco e Dolores Dias.
62. Ary, filho de Augusto Bolsas e Elvira Ferreira.
63. Ary, filho de João do Carmo e Antonia Bolsas.
64. Astor, filho de Octavio Pereira dos Santos Lisboa e Rosalina F. Lisboa.
65. Atilio, filho de João Pinto da Cunha e Maria Alexandrina da Cunha.
66. Augusto, filho de Joaquim da Silva Leal e Maria Pires Leal.
67. Aurelio, filho de Laudelino Pereira de Mello e Luiza Pereira de Mello.
68. Aylthon, filho de Antonio Costa e Iria dos Santos.
69. Ayrton, filho de João Barroso Pereira e Araguacy Paes Leme Barroso.
70. Azôr, filho de Adolpho Figliotti e Dulce de Mello Guedes Figliotti.
71. Benjamin, filho de José Nogueira e Adelaide Martins.
72. Benno Harry, filho de Carlos Kochler Asseburg e Mercedes Kochler Asseburg.
73. Cacio, filho de Julio Vergara e Iracema de Arantes Vergara.
74. Candido, filho de Antonio Rodrigues da Cruz e Ernestina Dias.
75. Carlos, filho de Bento Ferreira Cardoso e Argentina dos Anjos Mathias.
76. Carlos, filho de Carlos Miranda Santos e Leonor Winter Santos.
77. Carlos Alberto, filho de Mozart Bacellar e Vera Ferreira Bacellar.
78. Carlos Augusto, filho de Augusto de Lima Brandão e Luizita A. de Lima Brandão.
79. Carlos Augusto, filho de Jorge Ballalai e Laura de Piães Elbe Ballalai.
80. Casemiro, filho de Casemiro Assumpção e Maria de Lourdes Assumpção.
81. Celestino, filho de Antonio Fernandes Martins e Maria Rosalina da Silva Tavares.
82. Christovam, filho de Christovam da Costa Lima e Isaura da Costa Lima.
83. Cicero, filho de Americo Cardoso de Menezes e Maria Isabel C. de Menezes.
84. Cicero, filho de Cicero Lopes da Cruz e Albertina Dantas.
85. Claudio, filho de João Neves Pessoa e Maria Patti Pessoa.
86. Cleber, filho de Antonio da Silva Pires e Normenzita da Silva Barbosa.
87. Clementino Paschoal, filho de Alberto Paschoal de Souza e Laurentina de Souza.
88. Clessimo, filho de Zeferino da Silva e Leopoldina Gomes da Silva.
89. Daltro, filho de Horacio Flacco da Camara e Atalá Camara.
90. Dalvaro, filho de Alvaro Ferreira Lima e Dagmar Correa Netto F. Lima.
91. Damulhy, filho de Domingos Camarca de Aguiar e Laura Hoffoonda Baullios.
92. Dario, filho de Olindina da Silva Cerqueira.
93. Délio, filho de Aécio Albuquerque Antunes e Carmen de Oliveira Antunes.
94. Dimas, filho de Maria Luiza.
95. Dirceu, filho de Carlos de Andrade e Aracy Almeida de Andrade.
96. Djalma, filho de Jayme Francisco e Jocelina Francisca da Conceição.
97. Domingos, filho de Manoel Luiz de Carvalho e Anna da Luz.
98. Donino, filho de Antonio Ferraz de Malhães e Mathilde F. de Magalhães.
99. Duillio, filho de Antonio Manoel de Carvalho e Camelia Assolon.
100. Dyonisio, filho de Clarindo Bernardó e Fileta Rosa.
101. Edberto, filho de José Gomes Alegria e Maria José Fernandes.
102. Edelbro, filho de Augusto da Silva e Olindina Pereira da Silva.
103. Edesio, filho de Virgolino Ignacio Alves e Corina Maria Alves.
104. Edgar Gustavo Bruno, filho de Gustavo Scherholz e Emma Bioseike Scherholz.
105. Edir, filho de Cesar Cople e Hierondina Caneja Cople.
106. Edmar, filho de João Vargas de Oliveira e Isabel Martins de Oliveira.
107. Edmundo, filho de Edmundo da Cunha Arça Mourinho e Olga M. H. Mourinho.
108. Edno, filho de Francisco Corrêa e Belmira Brasil Corrêa.
109. Eduardo, filho de Antonio José Jehá e Adibi Jehá.
110. Elpidio, filho de Jacintho da Cunha Barbosa e Rosalina da Cunha da Conceição.
111. Erlic, filho de Paulo Lenz de Araujo Cesar e Marcia Costa Lenz Cesar.
112. Ermelix, filho de Felix de Lima Motta e Ermelinda Maria Motta.
113. Ernani, filho de Manoel Marques Ferreira e Dinorah da Gama Moura.
114. Ernani, filho de Marcellino Vicente dos Santos e Conceição A. S. dos Santos.
115. Ernesto, filho de Maria Augusta de Magalhães.
116. Ernesto, filho de Ernesto Messina e Joanna Messina.
117. Endes, filho de Boaventura Maggessi e Gabriella Maggessi.
118. Eulalio, filho de Leopoldo de Mattos e Cantilda de Mattos.
119. Euzebio, filho de Severino da Silva e Francisca Joaquina da Conceição.
120. Everaldo, filho de Torquato Gonçalves Lamarão e Nuri Alves Leal.
121. Evilazio, filho de Claudina da Conceição.
122. Fernando, filho de Fernando Augusto dos Santos e Maria Rita.
123. Fernando, filho de Jorge Carvalho e Maria Antonia Baptista de Carvalho.
124. Francisco, filho de Fernando Luiz Tourinho e Julia Rodrigues Santa Marinha.
125. Francisco, filho de Francisco Nobre e Anna Maria Nobre.
126. Francisco, filho de Joaquim Nunes Filho e Adelia Bastos Nunes.
127. Francisco Manoel Pedro de Medeiros e Hortencia de Oliveira Medeiros.
128. Francisco de Assis, filho de Agrippino Grieco e Isaura Grieco.
129. Frederico, filho de Romen de morim Desiderot e Domingas Pereira Desiderot.
130. Gabriel, filho de Virgilio Pinheiro e Zulmira Pinheiro.
131. Gastão, filho de Waldevino Ayres Galeão e Carmelita Macedo Galeão.
132. Gentil, filho de Chrisiano de Menezes e Conceição Chaves.
133. Geraldo, filho de Anna Lopes da Silva.
134. Geraldo, filho de Benjamim de Almeida Guimarães e Guiomar R. Guimarães.
135. Geraldo, filho de Candido Thomaz de Aquino e Tercilia Nelly da Cruz.
136. Geraldo, filho de Francisco de Mello Pereira e Philomena da Costa Pereira.
137. Geraldo, filho de José Rodrigues de Souza Carrozedo Filho e Jandyrá C. Carrozedo.
138. Geraldo, filho de Octavio Teixeira Bernardo e Maria Estevam Soares.
139. Geraldo, filho de Raphael Rocha e Anna Maria da Conceição.
140. Geraldo Cezar, filho de Candido Lobato de Azeredo Coutinho e Julieta de A. Coutinho.
141. Gerson, filho de Alfredo dos Santos Jorge e Georgina Bahia dos Santos.
142. Gilberto, filho de Gilberto de Araujo Lima e Sylvia Campello de Araujo Lima.
143. Gilberto, filho de Joaquim da Fonseca Simões e Maria Antonietta Silva Simões.
144. Giley, filho de Protazio José de Oliveira e Olivia Gomes de Oliveira.
145. Gilson, filho de Manoel Nunes Loureiro e Preciosa Gonçalves Loureiro.
146. Gladstone, filho de Americo Lopes Teixeira e Jennie Flores Pernosetti Teixeira.
147. Harold Winston, filho de Roberto Guilherme Thomaz e Isabel Thomaz.
148. Haroldo, filho de Albertino Dantas e Isolina Dantas.
149. Haroldo, filho de Maximino Rodrigues Cruzeiro e Luiza Braga Cruzeiro.
150. Heleno Augusto, filho de João Paulo de Miranda Nunes e Manoela Dias de Miranda Nunes.
151. Helio, filho de Agenor Augusto Basilio e Laura Pinho Basilio.
152. Helio, filho de Aristides Augusto de Menezes e Léa Nascentes de Menezes.
153. Helio, filho de Franklin Rodrigues Mourão e Helena Duarte Mourão.
154. Helio, filho de João Lopes da Silva e Carmen Lopes da Silva.
155. Helio, filho de João Pereira de Carvalho e Rosa da Conceição.
156. Helio, filho de Manoel Tavares Bastos e Delphina de Souza Bastos.
157. Helio, filho de Pedro Oswaldo Morsch e Oscarina Stringa Morsch.
158. Hermenegildo, filho de Antonio Alves dos Santos.
159. Horacio, filho de Adalgiza Ferreira da Silva.
160. Horacio, filho de Mario Faustino dos Santos e Abigail Ribin dos Santos.
161. Hugo, filho de João Candido da Silva e Zilda Guimarães da Silva.
162. Hugo, filho de João da Cruz e Maria Vencencia da Cruz.
163. Humberto, filho de Adalberto Gomes da Silveira e Odette Azevedo Silveira.
164. Humberto, filho de Antonio Alves da Silva e Malvina Alves da Silva.
165. Humberto, filho de Fernando de Saboia Bandeira de Mello e Genesia Vital B. de Mello.
166. Humberto, filho de João de Souza Ribeiro e Elisa Faria Ribeiro.
167. Ignacio, filho de Maria do Carmo.

168. Ismair, filho de Osorjo Januario e Maria Januaria.
169. Ivan, filho de Antonio Ferreira de Araujo e Isidora Maria Benjamim.
170. Ivo, filho de Abilio Augusto de Mendonça e Margarida de S. Mendonça.
171. Ivo, filho de João Ricardo Pereira e Deolécia Maria Pereira.
172. James Ray, filho de Francisco Fulgencio Soren e Jane Filson Soren.
173. Jayme, filho de Antonio dos Santos e Maria Magdalena.
174. Jayme, filho de Ricardo Sebastião Vargas e Iria da Conceição.
175. João, filho de Americo Fernandes da Cunha e Amelia Carolina da F. O. e Cunha.
176. João, filho de Antonio Ferreira e Elisa Rosa Ferreira.
177. João, filho de Antonio Ferreira do Couto e Orminda Cruz.
187. João, filho de Felisimino Laurentino dos Santos e Catharina J. dos Santos.
179. João, filho de João de Abreu Sá e Maria Sá.
180. João, filho de João Ferreira Sucena e Angelina de Carvalho.
181. João, filho de João Salgado Miranda e Carmella C. Iencarelli Miranda.
182. João, filho de Perceu José Albano e Anna Rosa Barcellos Albano.
183. João Augusto, filho de Gontran Silveira e Olivia Silveira.
184. João Baptista, filho de João de Deus Agostinho e Anna da Purificação.
185. João Baptista, filho de Justiniano Fausto d'Araujo e Paulina Monteiro de Araujo.
186. Joaquim, filho de Carlos José Teixeira e Eva da Conceição Ferreira.
187. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Lagôa e Conceição Rodrigues Lagôa.
188. Jober, filho de João de Souza Val e Orminda Pontes Chaves.
189. Joel, filho de Antonio Joaquim Ferreira e Marietta Maria Ferreira.
190. Joelsio, filho de Juvildo Ferreira Vianna e Maria José Reis Vianna.
191. John, filho de Ambrose Comp Duggar e Elsie Sampey Duggar.
192. Jorge, filho de Angelina Euzebio da Costa.
193. Jorge, filho de José Maria da Costa e Maria Dias da Costa.
194. Jorge, filho de Manoel Praxedes e Alzira Ribeiro.
195. Jorge, filho de Octavio Augusto Vonzella e Clotilde Frieda Mohrstedt.
196. Jorge, filho de Roque do Espirito Santo e Maria da Silva.
197. Jorge Sotero, filho de Arnaldo Adolpho Pereira de Abreu e Thomazia M. N. de Abreu.
198. José, filho de Adelino Monteiro Grillo e Felismina Coelho.
199. José, filho de Antonio Dias dos Santos e Sebastiana de Abreu Sardinha.
200. José, filho de Antonio Ferreira e Isaura Francisca Ferreira.
201. José, filho de Antonio Francisco Sobrinho e Jovelina dos Santos Sobrinho.
202. José, filho de Benedicta de Souza.
203. José, filho de Cypriano Campos e Erolides Maria Campos.
204. José, filho de Daniel Sampaio Dias e Ludovina da Silva.
205. José, filho de Epaminondas Francisco de Jesus e Isabel da Silva Costa.
206. José, filho de Francisco de Almeida e Rosa de Jesus.
207. José, filho de José de Almeida Nunes e Alice de Almeida Nunes.
208. José, filho de José Carlos Pinto Filho e Addy Figueiredo Carlos Pinto.
209. José, filho de José de Castro Nogueira e Antonietta Fernandes Nogueira.
210. José, filho de José Leal Ferreira e Cecilia Lopes Ferreira.
211. José, filho de José de Oliveira Pimenta e Maria de Miranda Pimenta.
212. José, filho de José Pires e Maria da Silva.
213. José, filho de José Ramon Blanco e Pura Andelo.
214. José, filho de José Rozendo Bonfim e Maria Osana Mattos.
215. José, filho de Manoel Ferreira Lourenço e Maria Emilia Ferreira.
216. José, filho de Manoel Gonçalves Ferraz e Ottilia Vianna Ferraz.
217. José, filho de Manoel Santos e Guiomar Guimarães.
218. José, filho de Marcionilia da Conceição.
219. José, filho de Oswaldo Moretzsohn e Guiomar Santos Campista.
220. José, filho de Zacharias de Souza Barbosa e Maria Barbosa de Oliveira.
221. José Antonio, filho de Antonio Julio da Costa e Encarnação Prata da Costa.
222. José Ephigenio, filho de Antonio Gloria e Narcisa Sartori Gloria.
223. José Geraldo, filho de Claudio de Mendonça e Nair da Gloria F. de Mendonça.
224. José Henrique, filho de Attila de Souto Galvão e Sylvia Belford Galvão.
225. José Mauricio, filho de Samuel Gruman e Regina Gruman.
226. Laurentino, filho de Ayres Ferreira e Maria Ferreira.
227. Licinio, filho de Raul Guimarães e Julieta Guimarães.
228. Luciano, filho de Manoel Martins Moreira e Luiza Martins Marandino.
229. Lucindo, filho de Lucindo José Coelho e Maria Ferreira Coelho.
230. Luiz, filho de Affonso Januario Garcia e Maria Felismina Garcia.
231. Luiz, filho de Albino da Fonseca Pinho e Cecilda Redonda Fonseca Pinho.
232. Luiz, filho de Alcides Gomes Soares e Esmeralda Gomes Soares.
233. Luiz, filho de Heitor Luiz do Amaral Gurgel e Alzira de Almeida Gurgel.
234. Luiz, filho de Innocencio Campos e Leopisia Andrade Campos.
235. Luiz, filho de Quintino Corrêa de Oliveira e Paulita Funch de Oliveira.
236. Luiz Antonio, filho de Antonio de Azevedo Santos Moreira e Maria Luiza A. S. Moreira.
237. Luiz Fernando, filho de José Justiniano de Castro Rebello e Marie Charlotte O. de C. Rebello.
238. Luiz Claudio, filho de Honorio Claudio da Silva e Olinda Claudio da Silva.
239. Manuel, filho de Emilia Candida.
240. Manoel, filho de João Teixeira Faria e Beatriz de Oliveira Mendes.
241. Manoel, filho de José Amalde Miguez e José Josepha Spina Amaldo.
242. Manoel, filho de Julia Maria de Carvalho.
243. Manoel, filho de Manoel da Costa Felicio e Carmen Poza da Costa.
244. Manoel, filho de Manoel Maciel Dantas Junior e Maria Emilia V. Dantas.
245. Manoel, filho de Octavio Ferreira do Bomfim e Maria Antonia Marcelino.
246. Manoel, filho de Sebastião do Paulo Vianna e Izidra Flora Teixeira.
247. Marcello, filho de Homero Monteiro de Carvalho e Elza Cunha M. de Carvalho.
248. Marcio de Jesus, filho de Isauro Ferreira Braulio e Odette Barreto Braulio.
249. Mario, filho de Antonio da Cunha Bastos Junior e Marietta Cid Bastos.
250. Mario, filho de Antonio Gaioso Guerra e Maria Fernandes.
251. Mario, filho de Clovis Mario Lisboa da Oliveira e Carolina P. C. de Oliveira.
252. Mario, filho de Joaquim de Salles Soares e Marietta Pereira Soares.
253. Mario, filho de José Garcia e Isaura Garcia.
254. Mario, filho de Mariano da Costa Felicio e Maria Engracia Felicio.
255. Mario, filho de Palmyro Paes de Barros e Anna de Carvalho Barros.
256. Mario, filho de Virgiliana Custodia.
257. Mario, filho de Virgilio dos Santos e Maria Orlanda dos Santos.
258. Matheus Nelly, filho de João Notaroberto e Maria José Freire Notaroberto.
259. Mauricio, filho de Antonio Gonçalves e Candida Alves.
260. Miguel, filho de Francisco José de Almeida e Maria de Almeida.
261. Miguel, filho de João Fernandes Pereira Prista e Albertina da Silva Prista.
262. Miguel Augusto, filho de Raul de Barros Vieira do Couto e Margarida da Luz V. do Couto.
263. Miguel Benvindo, pais incógnitos.
264. Milton, filho de Annibal de Figueiredo e Rosa Nunes de Figueiredo.
265. Milton, filho de Mauricio Rutowitsch e Guilhermina Leitão Rutowitsch.
266. Moacyr, filho de Oscar Pedro do Nascimento e Flordeliz Santanna.
267. Moysés, filho de Antonio Pereira da Silva e Dalila Pereira dos Santos.
268. Nelson, filho de Alexandre Santos e Felismina de Almeida.
269. Nelson, filho de João Mathias Gomes e Herminia Mathias Gomes.
270. Nelson, filho de José Mendes de Abreu e Aracy de Souza Abreu.
271. Nelson, filho de Jovino Estanislau e Rita Estanislau.
272. Nelson, filho de Manoel Moreira e Alexandrina Moreira.
273. Nelson, filho de Nelson de Moraes Silva e Iris de Oliveira Silva.
274. Nelson Cid, filho de Americo Cruz e Esmeralda Gomes da Cruz.
275. Newton, filho de Alipio Benedicto Cerqueira de Castilho e Edna C. de Castilho.
276. Newton, filho de Francisco de Souza Antão e Olga Rocha de Souza.
277. Ney, filho de Alcindo Nunes Pereira e Dida Ribeiro Nunes Pereira.
278. Nilson, filho de José Fernandes e Nair Henriques Fernandes.
279. Nilton, filho de Francisco Soares de Pinho e Isaura Corrêa de Pinho.
280. Nilton, filho de Giménia Vieira da Silva.

281. Nilton, filho de João Pereira e Enedina Jeremias.
282. Norival, filho de Estephano Corrêa e Petronilha Corrêa.
283. Octavio, filho de Antonietta de Almeida.
284. Olimar, filho de Mario Hathaway Bessa e Olivia Ramos Bessa.
285. Orlando, filho de Epitacio de Oliveira Gago e Maria Julia da Conceição.
286. Orlando, filho de Gracinda Gonçalves.
287. Orlando, filho de José Leal Teixeira e Laura da Costa Reis.
288. Orlando, filho de José Soares Pereira e Maria Rosa da Conceição.
289. Orlando, filho de Marietta da Costa.
290. Osmar, filho de Octavio Godofredo Xavier de Brito e Evarinta Bello X. de Brito.
291. Osorio, filho de Theodorico Rodrigues Fernandes e Alcina de Oliveira Fernandes.
292. Oswaldo, filho de João Sylvestre e Celina de Oliveira.
293. Oswaldo, filho de Manoel Lopes e Aurora Lopes.
294. Oswaldo Astolpho, filho de Oswaldo Murgel Rezende e Beatriz Dutra de Rezende.
295. Otto, filho de Victorino Duarte Rezende e Dolores Tavares Rezende.
296. Paulo, filho de Americo Dias Rabello e Julia de Souza Campos Rabello.
297. Paulo, filho de Angelina Meira.
298. Paulo, filho de Antonio Caetano Pinto e Almira Guimarães Pinto.
299. Paulo, filho de Augusta França Soares.
300. Paulo, filho de Flavió Cerqueira Santos e Carolina Ramos de Oliveira.
301. Paulo, filho de José Augusto Ribeiro e Alcina de Jesus.
302. Paulo, filho de Manoel da Silva Coelho e Nair Paula Gonçalves.
303. Paulo, filho de Matheus Machado Rocazél e Adelina Nascimento de Castro.
304. Paulo, filho de Matheus Simonin e Custodia Simonin.
305. Paulo, filho de Moris Roschkowsky e Clara Roschkowsky.
306. Paulo, filho de Tiburcio Florentino e Maria Silva Florentino.
307. Paulo Guilherme, filho de Waldemiro Figueiredo do Valle e Ruth Harniequim do Valle.
308. Raul, filho de Antonio Pedreira e Isolina Fernandes.
309. Raul, filho de João Pinho e Amelia Pinho.
310. Renato, filho de Joaquim de Seixas e Noemia Ramos.
311. Renato, filho de Lauro de Araujo Guimarães e Magdalena G. Guimarães.
312. Rivadavio, filho de Carmelita Costa.
313. Roberto Mario, filho de Candido de Abreu e Souza e Margarida G. de Abreu e Souza.
314. Robespierre, filho de Emilia Gomes da Silva.
315. Rodolfo, filho de Willy Borghoff e Irene da Veiga Reis.
316. Rogerio, filho de Salvino de Oliveira e Dulce Diniz de O. e Silva.
317. Romão, filho de Romão Lopes Garcia e Adelaide Lopes Garcia.
318. Romulo Cezar, filho de Manoel Verissimo Benêdo e Joaquina Amalia L. de Benêdo.
319. Rubem, filho de Rubem Ferreira Barrozo e Maria Remedios R. Barrozo.
320. Ruben, filho de José Alfredo da Silva e Maria da Conceição.
321. Ruben, filho de Seraphim Rodrigues da Rocha e Carmen Rodrigues da Rocha.
322. Ruy, filho de José Salles de Souza Ribeiro e Almerinda Passos de S. Ribeiro.
323. Ruy, filho de Ruy Vaccani e Angelina Bianno Vaccani.
324. Sebastião, filho de Anacleto Barbosa de Maia e Francisca Barbosa de Maia.
325. Sebastião, filho de Francisco Luiz e Luiza Maria da Conceição.
326. Sebastião, filho de Hermenegildo Antonio dos Santos e Izidora Maria de Souza.
327. Sebastião, filho de Oswaldo Custodio dos Santos e Maria Joaquina dos Santos.
328. Sergio, filho de Brenno Arruda e Cantidia Brasil Arruda.
329. Sergio, filho de Heitor de Oliveira Cunha e Isabel Ferreira de O. Cunha.
330. Simeão, filho de Mariano Galindo e Rosa Martins Galindo.
331. Sylvestre, filho de Paulo de Vasconcellos Calmon e Eloah Travassos Calmon.
332. Sylvio, filho de Balbino Luiz da Silva e Maria Luiza dos Santos.
333. Sylvio, filho de João Carneiro de Mesquita e Adriana Amaral de Mesquita.
334. Sylvio, filho de José Lopes e Laura Medeiros.
335. Sylvio, filho de José Soares dos Santos e Benedicta Cardoso dos Santos.
336. Sylvio, filho de Manoel de Oliveira e Carminda de Oliveira Martins.
337. Sylvio, filho de Saturnino José Maria e Maria José.
338. Sylvio, filho de Telasco da Cunha Storino e Violeta Maria Gomes.
339. Theodoro José, filho de Germano de Souza Mendes e Catharina Maria L. Mendes.
340. Theophilo, filho de Joaquim Marques e Lucinda dos Anjos.
341. Valentim José, filho de João da Rosa Silveira e Herminia da Silva P. Silveira.
342. Vicente, filho de Alvaro dos Santos Caneco e Theresa dos Santos Caneco.
343. Vicente, filho de Annibal Lopes da Gama e Angelina Cardoso da Gama.
344. Vicente, filho de Domingos Vitullo e Jandyr Vitullo.
345. Vicente, filho de Manoel Joaquim Luiz de Moraes e Amelia Alves Camargo.
346. Vicente Francisco, filho de Vicente Xavier Matoso e Manuelita de Andrade Matoso.
347. Vito Roberto, filho de Humberto de Castro Pentagua e Italia Lipiani Pentagua.
348. Waldemar Hathaway Bessa e Cybele Celeste Valle Bessa.
349. Waldemar, filho de Antonio Marques Leocadio e Joanna Maria da Conceição.
350. Waldemar, filho de Manoel Pinto Santiago e Virginia da Trindade.
351. Waldir, filho de Albina de Oliveira.
352. Waldir, filho de João Lopes da Costa Moreira e Olympia de M. Pinto Moreira.
353. Waldir, filho de João Lopes Duarte e Hilda de Souza Duarte.
354. Waldir, filho de José Ramos Siquirão e Maria Adelaide Magalhães.
355. Waldo, filho de Joaquim Leite da Silva e Eugenia Leite.
356. Wáldyr, filho de Antenor da Silva Cancio e Virginia da Silva Bertello.
357. Walmir, filho de Manoel Libano de Oliveira e Luiza Maciel de Oliveira.
358. Walter, filho de Alberto Formoso e Maria Julio Formoso.
359. Walter, filho de Antonio Calmon de Souza e Elvira Malvar Calmon.
360. Walter, filho de Chrispim Alves de Souza e Petronilha de Souza.
361. Walter, filho de Eurico de Almeida e Rosa de Almeida.
362. Walter, filho de Francisco de Souza.
363. Walter, filho de Gregorio João de Barros e Maria Corrêa de Sá.
364. Walter, filho de Joaquim Ferreira e Maria de Lourdes Ferreira.
365. Walter, filho de Manoel de Barros e Maria Amaral de Barros.
366. Walter, filho de Silverio Gomes e Nair Sampaio Gomes.
367. Walther, filho de Octavio Medeiros Passaro e Nair Ribeiro Passaro.
368. Werner Sylvio, filho de Conrado Heilmann e Maria Teixeira Pinto Heilmann.
369. Wilson, filho de Irineu Ribeiro da Silva e Margarida Pereira Leite.
370. Wilson, filho de José Anthero de Siqueira e Cecilia Dias de Siqueira.
371. Wladimir, filho de José de Oliveira e Theresa de Oliveira.

Distrito Federal, 15 de maio de 1942. — Laercio Prazeres, presidente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Autos de passeio:

Augusto Pereira de Carvalho — 1.283 — Artigo 5.º, n. 4.

Manoel Ozório Lopes da Costa — 34.591 — Art. 6.º, n. 4.

Silvino do Amaral — 34.886 — Art. 6.º, número 4.

Edith Warzen Achiamé — 35.710 — Art. 5.º, n. 1.

Beatriz Quartin Simonsen — 36.546 — Artigo 8.º, § 1.º-J.

Ônibus:

Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — 66, 96, 110, 125 e 181 — Art. 9.º.

Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — 184, 336, 400 e 521 — Art. 8.º, § 1.º-A.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — 274, 323, 528 e 835 — Art. 5.º, n. 4.

Viação Continental Ltda. — 144, 825 e 946 — Art. 6.º, n. 9-A.

Cruz Filho & Cia. Ltda. — 457, 814 e 889 — Art. 6.º, n. 9-D.

Roberto J. Schmidt — 175 e 610 — Art. 5.º, n. 4.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — 591 e 905 — Art. 5.º, n. 4.

Viação São Jorge Ltda. — 691 e 823 — Artigo 5.º, n. 10.

Salim Salles — 732 e 857 — Art. 5.º, n. 16.

José Corrêa Lopes & Cia. — 237 — Art. 6.º, n. 9-D.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda. — 441 — Artigo 6.º, n. 2.

José Joaquim de Brito — 459 — Art. 6.º, n. 14.

Empresa Internacional Ônibus de Luxo Ltda.
— 548 — Art. 5.º, n. 4.
Mário Bianchi — 556 — Art. 5.º, n. 1.
M. P. Salgado — 623 — Art. 5.º, n. 10.
Independência Auto Ônibus Ltda. — 625 —
Art. 5.º, n. 4.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente.

Aprovados:

Antonio Ignacio de Azevedo Filho, José Ferreira das Neves, Francisco Santoro, Alberto dos Santos, Severino Barboza Filho, Arnaldo Monteiro de Frias Sebastião, Ivan do Amaral Bueno, Ney Erichssen Pereira, José Antero de Macedo e Vasconcellos, Odracir Humberto Bulhões, André Reinhold Jean Berger, Adjalme Rodrigues Villa Bella da Silva, João Chagas Bicalho, João Monteiro de Araujo Filho, Roberto Borges do Amaral, Fernando Antello Lisboa, Eloy Mendes e Mario Nevola.

Reprovados: 8.

Inspeção do Tráfego, em 21 de maio de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número seiscentos e cinco (605), referente às avarias sofridas pelo vapor Benjamin Guimarães, em treze de agosto de mil novecentos e quarenta e um (13-8-1941), em consequência do choque com uma pedra situada no canal denominado Barrinha, no Rio São Francisco, considerando o acidente como fortuito, isentando de responsabilidade os responsáveis pela navegação do vapor e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expedie-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942). Eu, *Mario Monteiro da Cunha*, oficial administrativo da classe II, o datilografei. E eu, *G. A. Saboya*, oficial administrativo J, o subscrevi. — (Processo n. 605). — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente.

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número quinhentos e noventa e cinco (595), referente ao encalhe da chalupa "Dorvalina", no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um (29-5-1941), na praia do Capão do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, julgando o acidente como fortuito, isentando de responsabilidade os tripulantes da embarcação e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expedie-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942).

Eu, *Mario Monteiro da Cunha*, oficial administrativo da classe H, o datilografei. E eu, *G. A. Saboya*, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário, o subscrevi. (Processo n. 595). — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente

Para ciência de terceiros interessados do acordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo.

O vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordo em o processo número quinhentos e vinte (520), referente ao encalhe do navio "Murtinho", em seis de março de mil novecentos e quarenta e um (6-3-1941), na barra sul do porto de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, considerando o acidente como fortuito, e ordenando o arquivamento do processo, isentando de responsabilidade o representado. E, para ciência de todos os interessados, expedie-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois (19-5-1942). Eu, *Mario Monteiro da Cunha*, oficial administrativo da classe H, o datilografei. E eu, *G. A. Saboya*, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário o subscrevi. — (Proc. n. 520). — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 11 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.117 — H. da Silva.
- N. 2.118 — F. Miranda & Irmão.
- N. 2.119 — Souza & Cordeiro.
- N. 2.120 — Antonio Joaquim Felix.
- N. 2.176 — José Vitorino Gonçalves.
- N. 2.189 — Casa Leandro Martins, S. A.
- N. 2.190 — Miguel Faustino do Monte.
- N. 2.252 — Manoel do Rego Magalhães.
- N. 2.253 — Freitas & Pereira.
- N. 2.254 — C. Pereira.
- N. 2.255 — Danilo & Pinheiro.
- N. 2.256 — Antonio Alves de Araujo.
- N. 2.261 — L. Kremnitzer & Filhos.
- N. 2.262 — Eduardo Veiga Giraldez.
- N. 2.271 — José Pinto Ribeiro.
- N. 2.272 — Panificação Brasil, Limitada.
- N. 2.273 — M. F. Pinto & Cia.
- N. 2.281 — Maximiano de Almeida.
- N. 2.282 — J. Gomes & Macedo.
- N. 2.283 — Fructuoso Maia.
- N. 2.284 — Manoel Ribeiro Segundo.
- N. 2.285 — Alberto Ribeiro.
- N. 2.286 — Francisco Simões & Cia.
- N. 2.287 — Ivan & Martins.
- N. 2.288 — Freycinet Perissé & Cia.
- N. 2.289 — Afonso & Jacob.
- N. 2.292 — Herminio Lopes de Azevedo.
- N. 2.293 — Pinto Moreira & Rocha.
- N. 2.294 — Machado & Pinhão.
- N. 2.295 — Fonseca & Guedes.
- N. 2.296 — J. Gomes Pugar.
- N. 2.297 — Panificação Manon Ltda.
- N. 2.301 — Companhia de Hotéis Palace.
- N. 2.303 — Domingos Gonçalves & Cia.
- N. 2.331 — Manoel Duran Diaz & Irmão.

- N. 2.332 — M. Dias Segundo.
- N. 2.333 — A. Muniz Filho.
- N. 2.371 — José da Cunha.
- N. 2.372 — Duarte & Cruz.
- N. 2.373 — Elizio Borge.
- N. 2.374 — S. Mota Viana.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(SERVIÇO DE SEDA)

Chama-se à atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página n. 7.977.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Brazilino Brizant para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 horas do dia 28 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Alexandre Stacioli no processo n. 3.817-35, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Pelo presente fica notificado José Oliveira para comparecer perante esta Junta, à Av. Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,40 horas do dia 28 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Rafael Laperusa no processo n. 3.797-35, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 176-42

Pela presente, fica notificado Ernesto Venezia, domiciliado à rua Santa Clara n. 158, casa 13, Copacabana, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, segundo andar, sala 216, às 14,45 horas do dia quatro de junho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por Encarnação Gonçalves cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 179-42

Pela presente, fica notificado Carlos Santa Anna, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 15,45 horas do dia quinze de junho de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra San Ramon & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 178-42

Pela presente, fica notificado Severiana Amelia Ojeda, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Ave-

nida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13:30 horas do dia nove de junho de 1942, a audiência relativa à reclamação que apresentou contra Cabaret Broadway, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

NOTIFICAÇÃO N. 177-42

Pela presente, fica notificada Celina Rodrigues, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 16 horas do dia onze de junho de 1942, a audiência relativa à reclamação que apresentou contra Indústrias Beija-Flor, S. A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Laura Cotrim Martins*, pela secretária.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Osório de Moura Guineau a comparecer, dentro do prazo de oito dias, na Terceira Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo de registro de jornalista, SIP. n. 6.060-42.

Em 20 de maio de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Pelo presente edital convido dona Maria do Rosário Veras Castro, viúva do telegrafista de 2.ª classe, Alfredo de Pinho e Castro, a comparecer à Seção de Controle do Serviço Regional do Pessoal n. 2, Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de tratar de seu interesse.

Seção de Controle, do SRP-2, 15 de maio de 1942. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe.

SRP-2

Pelo presente edital é convidado a comparecer à Seção Administrativa do SRP-2 — Avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, o Sr. Carlos Moreira da Silva Sobrinho, afim de tratar de assunto de seu interesse. (66.566-41). — *Maria José Fernandes*, chefe da 4.ª turma — S. A.

Estrada de Ferro Central
do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente da classe E, desta Estrada, Demetrio Monteiro Torres, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escrivão, classe E, desta Estrada, Pedro Paulo Val de Souza, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

ESTADO DE SÃO PAULO

Escola Paulista de Medicina

Reconhecida pelo Governo Federal, decreto n. 2.703, de 31-5-1938.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ANATOMIA E FISIOLOGIA PATOLÓGICAS DA 4.ª SÉRIE

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos interessados que, de acordo com a legislação federal em vigor e com o Regimento Interno desta Escola, as inscrições ao Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas, da 4.ª série, estarão abertas na secretaria, à rua Botucatu n. 720, a partir desta data até o dia 30 de novembro de 1942.

A inscrição será feita mediante apresentação de um requerimento ao diretor, selado com 3\$2 de estampilhas federais e firma devidamente reconhecida. Instruindo o requerimento deverá o candidato apresentar os seguintes documentos: I — Diploma profissional ou científico devidamente legalizado (registro no Departamento Nacional de Educação) de instituto onde se ministre ensino da disciplina em concurso; II — Prova de sanidade e de idoneidade moral; III — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; IV — Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; V — O de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes; VI — Prova de quitação com o serviço militar; VII — 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito.

O Concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato; II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato; IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas constará de: I — Defesa de tese; II — Prova escrita; III — Prova prática ou experimental; IV — Prova didática.

Os documentos supra, que não forem impressos, deverão ser selados na forma da lei.

São Paulo, 19 de maio de 1942. — *Inimá R. Barra*, secretário.

Firma reconhecida no 9.º tabelionato, rua Dr. Miguel Couto, 46-48, São Paulo.

(N. 7.970 — 21-5-42 — 174-4 — 3 vezes).

DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ

EXTRAVIO DE ORDEM DE ENTREGA DE CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para os efeitos legais, vimos comunicar às Repartições competentes e ao comércio em geral, que foi extraviada a Ordem de Entrega de Café, n. 32.093 do Departamento Nacional do

Café, Agência do Rio de Janeiro, em favor de nossa firma, para 27 (vinte e sete) sacas de café, pertencentes ao despacho de quota preferencial n. 44 de 14 de janeiro do corrente ano, de Lavras, e depositadas no armazém do DNC, nesta cidade, à Rua Sacadura Cabral n. 208.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1942. — *H. Gonçalves & Cia.*

Reconheço a firma *H. Gonçalves & Cia.*

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — Em testemunho da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 8.142 — 20-5-42 — 67\$3 — 3 vezes)

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS INDUS-
TRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

Em 21 de maio de 1942.

N. 21.841.

(Retificações)

Na publicação n. 3-42 de Autos de Infração deste Instituto, feita a fls. n. 8.256 do *Diário Oficial* de 20 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão n. 38.510, em 8-5-42. Onde se lê: Autuado: Rivaldo Fraga, leia-se: Autuado: Rivaldo Fraga.

Acórdão n. 38.601, em 13-5-42. Onde se lê: Autuado: Germano Hoebken, leia-se: Autuado: Germano Hoefken.

Onde se lê: Acórdão 38-1, em 8-5-42, leia-se: Acórdão 38.491, em 8-5-42.

Atenciosas saudações. — *R. da Motta C. Freire*, diretor do Departamento de Arrecadação.

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
COMERCIÁRIOS

CONCURSO MÉDICO

Na publicação da Norma Geral de Julgamento dos candidatos inscritos no Concurso para o provimento de cargos técnicos do Serviço de Assistência Médica deste Instituto, feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, às páginas 8.038-39, houve duas incorreções tipográficas, que, pelo presente, são devidamente corrigidas. Assim, no item II, alínea f, n. IV,

onde se lê

.... até 15.

leia-se:

.... até 5.

e, à alínea i, Peso 10

onde se lê

"Atividade didática como catedrático, independente de concurso, em Escola de Medicina oficial ou reconhecida, desde que o exercício seja superior a 3 anos, que a da especialidade ou a compreenda e que se refira aos 3 anos anteriores à inscrição".

leia-se:

"Atividade didática como catedrático, independente de concurso, em Escola de Medicina oficial ou reconhecida, desde que o exercício seja superior a 3 anos, que, a *cadeira* seja a da especialidade ou a compreenda e que se refira aos 3 anos anteriores à inscrição".

Em, 21 de maio de 1942. — *L. M. Baeta Neves*, chefe do D.S.G.

SOCIEDADES

COMPANHIA BRASILEIRA DE GASOGÊNIO

Manifesto de Incorporação

Entre os principais problemas nacionais, o que no momento mais avulta, é o dos carburantes, como elementos indispensáveis à vida econômica do Brasil.

Centenas de milhares de contos de réis são despendidas pelo país, para a sua obtenção, sem que isso venha trazer benefícios econômicos ao desenvolvimento industrial e ao transporte, tão necessários ao progresso nacional.

Agora mesmo, com a ameaça da escassez da gasolina, o país poderá atravessar uma crise gravíssima e de consequências imprevisíveis para o transporte.

Há 3 anos passados, o governo prevendo uma possível anormalidade na importação do carburante, criou mui sabiamente, por decreto-lei que tomou o n. 1.125, de fevereiro de 1939, a Comissão Nacional de Gasogênio, dando-lhe atribuições amplas e precisas para difundir o uso do gasogênio nas viaturas motorizadas, nas instalações fixas e semi-fixas, bem assim a obrigatoriedade do reflorestamento das nossas matas e o preparo do pessoal para o manejo dos motores, em curso especializado e sob orientação oficial.

Nos países onde não existe petróleo, o gasogênio é o carburante adotado nas indústrias motorizadas, com reais vantagens para a produção que sai por preço baratíssimo.

A velha Europa, já o vem adotando há muitos anos, e, forçoso é confessar, no nosso país ele é desconhecido e até mesmo, hostilizado, apesar de dispormos de vastíssimas reservas florestais, base da sua existência.

De fato, o gasogênio é o carburante cento por cento nacional e a sua importância no momento avulta como solução prática e única, para combater uma possível crise que venha a ser criada com a escassez da gasolina. Além de ter o seu emprego alto cunho patriótico, evita ainda a evasão do nosso ouro para fora do país.

O gasogênio é um aparelho simples e destina-se a tornar em gás combustível a lenha e os carvões. Comparado o seu custo com o da gasolina, é de 95,7% de diferença a menos.

Além desta extraordinária vantagem econômica está ele ao alcance de nossas mãos. E quanto mais avançamos para o interior do país, mais barato se torna e ainda mais fácil é a sua aquisição, não acontecendo o mesmo com a gasolina que só nos chega por preço elevado e sob condições que bem sabemos não serem vantajosas.

Ademais a matéria prima para o fabrico do gasogênio nasce no país ao passo que a gasolina só nos vem do exterior, canalizando assim o nosso ouro para os países exportadores.

A nossa produção de petróleo não comporta ainda a exploração comercial e mais uma razão temos para usarmos o gasogênio não como uma medida de emergência em consequência da situação atual criada com a guerra, mas sim como poderosa alavanca a ser empregada permanentemente e em escala cada vez mais ampla em prol do nosso progresso social e econômico.

Além disso o gasogênio já está definitivamente consagrado como combustível de bom rendimento, de preço módico e de fácil utilização.

Como vemos, estas circunstâncias concorreram para que se fundasse nesta capital, a Companhia Brasileira de Gasogênio, que tem como principal finalidade a fabricação em série, isto é, em grande escala, de aparelhos de gasogênio, a lenha e a carvão, para por ao alcance da indústria, da lavoura e do transporte a aquisição dos aparelhos, por preço razoável e com facilidade de pagamento.

Só mesmo uma indústria perfeitamente organizada e com capital suficiente poderá resolver esse magno problema que consiste na quantidade, qualidade e, consequentemente, no seu baixo preço.

O apoio do Governo à indústria do gasogênio e a necessidade reinante no momento atual, são fatos positivos que concorrerão para o êxito absoluto da Companhia Brasileira de Gasogênio; que, além do seu aspecto mercantil, tem uma finalidade nitidamente patriótica, social e progressista.

A aplicação, pois, de capitais em ações da Companhia Brasileira de Gasogênio, constitui, sem dúvida, excelente negócio, concorrendo patrioticamente para a emancipação econômica do país, elaborando de modo incisivo, os meios para a realização do programa de alta brasilidade que se está processando neste governo fecundo, em realizações e sob a égide do Estado Novo, a maior conquista política da nossa história.

A nossa sociedade tem como finalidade:

a) A Companhia Brasileira de Gasogênio constituir-se-á com sede e foro nesta capital, com escritórios à Rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar, e sob a forma de sociedade anônima;

b) O capital social será de 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), a ser realizado por subscrição pública, em moeda nacional, representado por 15.000 (quinze mil) ações do valor nominal de réis 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, sendo todas nominativas e ordinárias;

c) De acordo com o decreto n. 2.627, o acionista terá direito ao juro de 6% a.a. sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que a Companhia inicie as operações sociais;

d) Correrão por conta da sociedade todas as despesas feitas com a sua constituição, inclusive as da corretagem da venda de ações. Todas as despesas serão devidamente comprovadas;

e) Os incorporadores poderão estabelecer o pagamento parcelado das ações a serem subscritas, na base de 10% e 20% do valor das mesmas, estipulando condições de caducidade para aqueles que não completarem os pagamentos subsequentes, cujo intervalo não poderá ser superior a 30 dias do último pagamento;

f) Os incorporadores de acordo com o que faculta o decreto n. 2.627, terão direito a uma vantagem de 10% do capital social, em ações integralizadas, conforme expresso no art. 34 dos Estatutos sociais, a título de recompensa pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da Companhia;

g) A fábrica será instalada no Distrito Federal ou em outro local apropriado, contanto que satisfaça os seus interesses técnicos e comerciais;

h) A Companhia poderá, quando achar oportuno, ampliar as suas instalações industriais para a fabricação de artefatos de ferro e fazer a montagem de uma usina para destilação de madeira, a qual se destina à exploração de sub-produtos, gases, etc., sem prejuízo da produção do gasogênio. Neste caso o capital social será aumentado para 10.000:000\$0 (dez mil contos de réis);

i) A subscrição terá início a partir da presente data e se encerrará a 25 de setembro de 1942, sendo os incorporadores os seus mandatários e os únicos que poderão receber as importâncias pagas pelos subscritores, que serão depositadas em estabelecimentos bancários idôneos.

As listas ou boletins de subscrição poderão também fazer-se como permite a lei, mediante carta dirigida aos incorporadores. Antes que se processe a constituição definitiva da sociedade, os subscritores receberão um recibo da importância paga, assinado pelos incorporadores ou pessoa por eles autorizada, recibo este que será oportunamente substituído pelas ações.

Os originais deste prospecto e do projeto dos estatutos sociais, em duas vias, ficarão depositados no aludido escritório para exame de qualquer interessado;

j) Encerrada a subscrição, os incorporadores, dentro do prazo legal convocarão os subscritores para assembléia geral de constituição social;

A subscrição será encerrada logo que o capital seja subscrito, não ocorrendo assim a possibilidade de excesso de subscrição.

k) Os incorporadores da Companhia Brasileira de Gasogênio, são os Srs. João Avila de Mesquita, brasileiro, jornalista, oficial da Marinha Mercante, o residente à rua Barão de Mesquita n. 913-A, casa 2, e José Marcondes Homem de Melo, brasileiro, do comércio, o residente à rua do Passeio n. 70, apartamento n. 615, nesta capital.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Os incorporadores: João Avila de Mesquita — José Marcondes de Melo.

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Gasogênio C.B.G., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, (Distrito Federal), podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais que julgar necessárias ao seu desenvolvimento, em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

Art. 3.º A sociedade terá por objetivo a exploração industrial de aparelhos de gasogênio, a lenha e a carvão, cuja fábrica será instalada no Distrito Federal ou em local apropriado.

Parágrafo único. A sociedade poderá, em ocasião oportuna, a critério da Diretoria, montar uma Usina Gaseificadora para destilação da madeira, afim de extrair e explorar os sub-produtos do gasogênio, outrossim, ampliar as suas instalações industriais afim de fabricar artefatos de ferro, sem que essas possam prejudicar a produção do gasogênio.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de 50 anos — cinquenta anos — a contar da data de sua constituição social, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), representado por 15.000 ações do valor nominal de 200\$000 cada uma, sendo todas comuns e nominativas.

Parágrafo único. O capital poderá ser aumentado até 40.000:000\$000 (dez mil contos de réis) quando a sociedade deliberar montar a Usina e fabricar artefatos de ferro, de acordo com o art. 3.º, parágrafo único.

Art. 6.º As ações poderão ser integralizadas no ato da subscrição ou em prestações mensais de dez a vinte por cento, a contar da data da subscrição.

Parágrafo único. De acordo com o decreto-lei n. 2.627 (cap. XIII, art. 129 — letra "e"), os acionistas terão direito a um juro de 6% a.a. sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que a sociedade inicie as suas operações sociais.

Art. 7.º A propriedade das ações somente será estabelecida pela inscrição no livro "Registo das ações nominativas", depois de integralizadas.

§ 1.º As ações são indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhece um proprietário para cada uma.

§ 2.º A cessão se operará pelo livro de "Transferência de Ações" e será assinada pelo cedente e cessionário ou por seus legítimos e bastantes procuradores.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 8.º As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, e convocadas pelo diretor-presidente ou quem as suas vezes fizer, por anúncio 3 vezes publicado no *Diário Oficial* e mais um jornal de grande circulação, com a antecedência de 8 dias, para a primeira convocação e de 5 em posteriores convocações, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião.

§ 1.º Só os acionistas poderão tomar parte nas Assembleias gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à Diretoria com 24 horas de antecedência, salvo se se realizem em dia de segunda-feira, quando então esse prazo será de 48 horas.

§ 2.º Os acionistas poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação, sendo-lhe concedidos 15 minutos no máximo para discussão de cada assunto.

Art. 9.º As deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais, só serão válidas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Parágrafo único. Cada ação atribui ao seu proprietário um voto desde que inscrita, em seu nome, trinta dias antes da data fixada para a assembleia.

Art. 10. As assembleias gerais serão dirigidas por uma mesa composta de presidente e dois secretários.

Parágrafo único. O presidente será escolhido pela Assembleia Geral, o qual escolherá, entre os presentes, dois acionistas para secretariarem os trabalhos.

Art. 11. As Assembleias Gerais ordinárias, para serem realizadas, será necessário, no mínimo, um número de acionistas representando um quarto do capital social.

Parágrafo único. Na falta de número legal, no dia marcado, será feita nova convocação, com 8 dias de antecedência, da qual constará que a Assembleia deliberará, legalmente, com qualquer número.

Art. 12. O número de ações representa o número de votos.

Art. 13. As Assembleias Gerais extraordinárias, para serem realizadas, é necessário a presença de acionistas, que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, ressalvando-se as exceções previstas no art. 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. Quando a Assembleia Geral extraordinária for feita em terceira convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número.

Art. 14. As Assembleias Gerais ordinárias, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15. Quando qualquer acionista não puder ou não quiser assinar a ata, tendo estado presente, a mesa o certificará, ou fará a precisa declaração.

Art. 16. O anúncio da convocação das Assembleias Gerais, importa na suspensão das transferências de ações.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, residentes no País, escolhidos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los, a todo tempo. Esses diretores terão as seguintes designações: Diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-comercial e diretor-tesoureiro.

Parágrafo único. A destituição dos diretores porem não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da assembleia tal objetivo.

Art. 18. O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo único. O diretor em exercício que, sem justa causa, deixar de exercer as respectivas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerado como renunciante, salvo caso de licença, que poderá obter da diretoria.

Art. 19. Os diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o Conselho Fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de diretor, até que se reuna a Assembleia Geral, para eleição do definitivo:

- a) quando o eleito não aceitar o cargo;
- b) quando qualquer diretor renunciar o mandato;
- c) quando falecer qualquer diretor.

Art. 20. No caso de impedimento permanente ou renúncia de três ou mais diretores, os membros efetivos do Conselho Fiscal, perdendo suas prerrogativas, provisoriamente, assumirão pela ordem, os cargos vagos, na qualidade de diretores interinos, providenciando a convocação, ao mesmo tempo, da Assembleia Geral Extraordinária, para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 15 dias.

Parágrafo único. As vagas temporárias que se derem no Conselho Fiscal pelos motivos deste artigo, serão preenchidas pelos suplentes do referido Conselho, até que sejam eleitos e empossados os novos diretores e voltem a exercer as suas funções os membros efetivos do Conselho.

Art. 21. Antes de entrarem em exercício, os diretores eleitos prestarão a caução de 20:000\$000 (vinte contos de réis), em ações integralizadas da sociedade ou em moeda corrente.

Parágrafo único. Os diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam os seus cargos.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão, nos seus impedimentos temporários, substituídos da seguinte forma: O diretor-presidente pelo diretor-superintendente, este pelo diretor-comercial e este último pelo diretor-tesoureiro. Os membros do Conselho Fiscal pelos suplentes.

Art. 23. A sociedade será administrada pela diretoria, que terá amplos poderes, dentro de suas atribuições estatutárias e legais, para este fim, competindo-lhe discutir, aprovar ou recusar propostas sobre todos os assuntos omissos nestes estatutos.

Parágrafo único. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo diretor-presidente, devendo as mesmas ser lavradas em ata, na qual se registrarão as decisões tomadas.

Art. 24. Compete ao diretor-presidente:

- a) despachar e assinar o expediente da sociedade e representá-la oficialmente em todas as suas relações em Juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários, assim como revogar os mandatos que outorgar;
- b) aceitar e assinar, com o diretor-superintendente, os títulos, ações, debêntures, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;
- c) convocar Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria;
- d) pôr em execução as deliberações oriundas daquelas;
- e) organizar relatórios, balanços e anexos, para serem submetidos à apreciação das Assembleias;
- f) celebrar contratos individuais de trabalho, nos termos da legislação social em vigor, na medida das necessidades e recursos da sociedade, de arrendamento de prédios destinados à instalação da fábrica; suas seções e filiais e os necessários à boa gestão dos negócios sociais, inclusive caução, sub-locação, etc., conjuntamente com o diretor-superintendente.

Compete ao diretor-superintendente:

- a) assinar cheques e movimentar as contas nos Bancos, conjuntamente com o diretor-tesoureiro;
- b) superintender todos os serviços da sociedade, nomeando, contratando e demitindo empregados e operários, de qualquer natureza, fixando os respectivos ordenados e salários, e todos os atos necessários para o bom andamento da sociedade, de acordo com o diretor-presidente;
- c) assinar com o diretor-presidente, quaisquer propostas ou contratos, relativos à economia e ao patrimônio da sociedade;
- d) promover compras e a organização do Almoxarifado-Geral;
- e) nomear procuradores, em conjunto com o diretor-presidente;
- f) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos temporários.

Compete ao diretor-comercial:

- a) organizar e dirigir o serviço da parte comercial, assinar documentos atinentes às leis sociais e trimestralmente apresentar à diretoria um balanço das atividades comerciais da Companhia;
- b) cuidar das obrigações da Companhia perante as leis sociais e trabalhistas, dos livros e exigências às mesmas atinentes, promover publicações previstas e cooperar com os outros diretores naquilo que for necessário;
- c) dirigir o levantamento do inventário para a organização do balanço anual e que será anexado ao relatório, de acordo com o diretor-presidente;
- d) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos temporários.

Compete ao diretor-tesoureiro:

- a) ter em guarda os valores e livros da sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis, ser depositadas em Bancos de escolha da diretoria;
- b) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a sociedade, passando recibos e dando quitações;

c) assinar e endossar com o diretor-presidente e, no impedimento deste, com o diretor-superintendente, cheques para retirada de dinheiro em Bancos ou repartições públicas;

d) conferir todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os seus pagamentos, depois de visadas pelo diretor-presidente ou pelo diretor-superintendente;

e) substituir o diretor-comercial em seus impedimentos temporários.

Art. 25. Os vencimentos da diretoria serão fixados em Assembléa Geral ordinária ou extraordinária, no início de cada gestão.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto de seis membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembléa Geral ordinária, pelo prazo de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros efetivos. No caso de renúncia ou qualquer outro motivo, verificado entre os membros efetivos, será a vaga preenchida por um dos suplentes.

Art. 27. Ao Conselho Fiscal compete as atribuições previstas no art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléa Geral ordinária.

Art. 28. As reuniões do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento dos negócios sociais, terão lugar trimestralmente e por convocação do presidente.

Parágrafo único. As Atas das decisões do Conselho Fiscal, serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO VI

BALANÇOS, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 29. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. Os lucros líquidos verificados pelo balanço geral resultante das operações realizadas, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 10% para o fundo de reserva, até o mesmo atingir 50% do capital social;

b) 15% para gratificação à diretoria, funcionários e operários, distribuídos a critério da diretoria;

c) 75% para os acionistas, sob forma de dividendos.

Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma à diretoria, quando os dividendos a distribuir aos acionistas não atingir 6%.

Art. 31. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de dois anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em benefício da sociedade e a importância correspondendo será levada à conta de "Fundo de Reserva", de que trata o art. 30.

Art. 32. Quando o fundo de reserva da sociedade atingir à metade do capital social, a percentagem a ele destinada passará a ser distribuída como dividendo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Será contado o exercício social da data do funcionamento da Companhia até 31 de dezembro seguinte.

Art. 34. Os incorporadores da Sociedade terão direito a uma percentagem de 10% do capital social, representados por ações comuns e integralizadas, a título de compensação, pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da sociedade;

Art. 35. Os casos não previstos nestes Estatutos serão regulamentados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Os incorporadores: J. Avila de Mesquita, J. M. H. Mello.

(N. 7.861 — 21-5-42 — 581\$4)

COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS GEIGY DO BRASIL S. A.

ATA DA 4.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS GEIGY DO BRASIL S. A.

Aos 28 de abril de 1942, às 14 horas em o primeiro andar do prédio à rua do Costa n. 123, presentes a totalidade dos acionistas da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A., assumiu a presidência o Dr. José Candido Pimentel Duarte, presidente da Companhia, o qual declarando aberta a sessão convidou para 1.º secretário o Sr. Hans Gloor e para 2.º o Sr. Edmundo dos Santos. Em seguida determinou o Sr. presidente que se procedesse à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e que foram publicados na imprensa. Terminada a leitura foram submetidos à discussão e votação da assembléa que os aprovou, sem voto discordante, abstendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal.

Procedeu-se em seguida à eleição dos cargos de diretores e de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, o que deu o seguinte resultado:

Para Diretor-Presidente:

José Candido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar.

Para Diretor-Gerente:

Emil Jules Frey, casado, suíço, residente à rua Gustavo Sampaio n. 177, apartamento 302.

Para membros do Conselho Fiscal:

Edmundo dos Santos, casado, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar; Oswaldo de Moraes Bastos, solteiro, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar; Raul Borges Sobrinho, casado, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar.

Para suplentes do Conselho Fiscal:

Arquimedes Amaral Bastos, casado, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar; José Honorato Tavares, casado, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar; José Rocha Fernandes, solteiro, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar.

A seguir, por proposta do acionista José Rocha Fernandes, foram fixados em 50\$000 (cinquenta mil réis) por mês os honorários de cada membro do Conselho Fiscal.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente encerrada a assembléa.

Eu, Hans Gloor lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — José Candido Pimentel Duarte. — Emil Jules Frey. — Edmundo dos Santos. — Oswaldo de Moraes Bastos. — José Rocha Fernandes. — Zuppinger.

(N. 7.851 — 21-5-42 — 55\$1)

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às duas horas da tarde, reunidos na sede da Companhia, à rua Maxwell n. 460, nesta cidade do Rio de Janeiro, para onde foram convocados os senhores acionistas, para a assembléa geral ordinária, conforme avisos feitos no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* nos dias 24 de março, 20 e 22 de abril, respectivamente. Estando todos os acionistas inscritos no "Livro de Presença", pessoalmente e representados por procuradores competentes, o diretor presidente, Sr. E. G. Jones, declara legalmente constituída a assembléa, pedindo à mesma que eleja um acionista para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. W. Robson foi apresentado e aceito, por maioria, o nome do Sr. E. G. Jones, que tomou posse, convidando para secretários os Srs. W. Robson e A. C. Ciceri. Assumindo os trabalhos o Sr. E. G. Jones agradece aos presentes a sua indicação e pede ao Sr. secretário para proceder à leitura das convocações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*.

O Sr. presidente informa aos presentes, que se encontram sobre a mesa os documentos referentes ao exercício financeiro terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, isto é, balanços, documentos, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para serem examinados e discutidos. O Sr. George McCabe pede que sejam todos os documentos aprovados, porquanto já são do pleno conhecimento dos presentes, por terem sido publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, que os examinou detalhadamente. Posta em votação a proposta foi aceita por maioria, abstendo-se de votar o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Anuncia o Sr. presidente que vai passar à segunda parte da convocação, isto é, eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois pelo que suspende a sessão por alguns minutos, afim de que os presentes se munissem das respectivas cédulas para a votação. Reaberta a sessão, conferindo-se os acionistas presentes com o livro respectivo, verificou-se a exatidão, tendo, por isto, o Sr. presidente dado início à votação que, terminada, verificou-se depois da apuração, terem sido eleitos os seguintes: para membros efetivos, os Srs. Herbert Cane, inglês, do comércio; Vernon Smith, inglês, do comércio e Affonso Cardoso Gaspar, brasileiro, do comércio, todos residentes nesta cidade com endereços à rua México número noventa, quinto andar, e para suplentes, os Srs. Abrahão Hermes Abensur, brasileiro, do comércio, residente à rua Brigadeiro Tobias número quatrocentos e setenta, no segundo andar em São Paulo; José Gonçalves Pereira, brasileiro, do comércio, residente à rua Carolina Santos número cinquenta e um, nesta cidade, e Omer Jean Theys, belga, do comércio residente à rua Cardoso de Almeida número setecentos e setenta e seis, em São Paulo, que foram todos empossados nos cargos para os quais foram eleitos.

O conselheiro Sr. H. Cane pede seja consignado em ata um voto de louvor à Diretoria, pelo seu grande desempenho dado às funções durante o exercício financeiro terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, no que foi acompanhado por todos os acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão para que o Sr. secretário mandasse lavrar a presente, que depois de pronta, foi lida e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — Emrys Gwynn Jones. — P. p. de J. & E. Atkinson, Angelo Mario Cerne. — George McCabe. — Arthur Cyril Ciceri. — William Robson. — Antonio Teixeira de Carvalho. — Vernon Smith. — Herbert Cane. — Affonso Cardoso Gaspar. Está é cópia fiel da ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1942. — W. Robson.

(N. 7.992 — 21-5-42 — 100\$0)

FABRICA DE PAPEL "N. S. APARECIDA" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1942

As onze horas da manhã do dia vinte e sete do abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à rua Uruguaiana número oitenta e sete, sexto andar, sala número sessenta e quatro, presente número legal de acionistas conforme se vê do livro de presença, abriu a sessão o senhor João de Andrade Costa, que solicitou que os presentes, na forma do artigo vinte dos Estatutos, elegeassem um presidente para a assembleia. Procedida a eleição, verificou-se ter sido eleito para esse fim o próprio senhor João de Andrade Costa, unanimemente. Agradecendo a indicação do seu nome, o presidente convidou para comporem a mesa, servindo respectivamente de primeiro e segundo secretários, o Dr. Paulo Saldanha Bandeira de Melo e Ari de Andrade Costa. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que nela se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro: Aviso, a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações, que fora publicada, por três vezes no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de março último; Segundo: Convocação da assembleia que ora se realizava, que fora publicada por três vezes no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias sete, oito e nove do corrente mês de abril; Terceiro: relatório da diretoria, balanço social, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, todos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia onze do corrente mês de abril. Cientes dos documentos lidos, o presidente declarou que, aos acionistas cabia sobre eles se manifestar. Os acionistas presentes, com a abstenção dos membros da diretoria, aprovaram o balanço e as contas da diretoria unanimemente. A seguir, o presidente sugeriu que se distribuisse aos acionistas um dividendo de 15 % (quinze por cento), levando a fundo de reserva o restante dos lucros líquidos, o que foi unanimemente aprovado. Declarou ainda o presidente que, aos acionistas cabia, na forma dos artigos vinte e três e vinte e quatro dos estatutos, eleger os membros e os suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes os honorários para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois. Procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos: para membros do Conselho Fiscal: Americo Alves Pereira Filho, brasileiro, casado, comerciante e industrial, residente em Aparecida do Norte, Estado de São Paulo; Pedro Gad, brasileiro, casado, negociante, residente em São Paulo; Francisco Pereira dos Santos, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; para suplentes: José Correia Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Pedro Matos de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e Dr. Antonio Orlando Marques de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e residente nesta cidade. Pediu, a seguir, a palavra o acionista, Francisco José de Andrade Costa, que sugeriu fosse de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) por parecer, para cada um, a remuneração do Conselho Fiscal, na forma prevista pelo artigo vinte e quatro dos estatutos. Posta a votos a proposta do Sr. Francisco José de Andrade Costa, foi unanimemente aprovada. Ninguém mais solicitando a palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo espaço de meia hora, para que fosse lavrada no livro a presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — Paulo Saldanha Bandeira de Mello. — João de Andrade Costa. — Ary de Andrade Costa. — João José da Costa Valle. — Eunice de Andrade Costa Bandeira de Mello. — Maria Amelia de Andrade Costa. — Francisco José de Andrade Costa. — Antonio de Andrade Costa. — Pedro Gad.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — Ary de Andrade Costa.

(N. 7.999 — 21-5-42 — 95\$9)

LEUZINGER S. A.

Empresa Gráfica

Casa fundada em 1840

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o convocação no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", reuniram-se na sede social à rua do Lavradio ns. 162-166, às quinze horas, os acionistas abaixo assinados, representando 4.245 ações, conforme consta do "Livro de Presença". Foi aclamado para presidir a assembleia o Senhor Otto Curt Wetzel, que assumindo a presidência, convidou para secretários os acionistas Dr. Kleber Périssé da Silva e Senhor Olavo Harold Witting. Iniciados os trabalhos, o Senhor presidente declara que a assembleia foi convocada para cumprir as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referente a última assembleia do dia 27 de março de 1942. O Senhor presidente comunica que conforme ditas exigências, cumpre adicionar à ata da assembleia geral, que o presidente eleito

pela assembleia, Senhor Otto Curt Wetzel, é brasileiro nato, morador nesta Capital, à rua Alice n. 450, e o diretor-secretário eleito também na mesma assembleia, Senhor Kleber Périssé da Silva é brasileiro nato, morador nesta Capital, à rua Moraes e Silva n. 116. Por proposta do acionista Senhor Paulo Lomba Ferraz, ficou ademais assentado, que os honorários da diretoria ficam os mesmos estipulados na assembleia do dia 28 de outubro de 1941, e do Conselho Fiscal em quinhentos mil réis anual, por membro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente levantou a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. — Otto Curt Wetzel, presidente. — Kleber Périssé da Silva, secretário. — Octavio de Almeida Franco. — Laura Medeiros do Paço. — Paulo Lomba Ferraz. — Olavo Harold Witting.

(N. 7.847 — 21-5-42 — 43\$9)

COMPANHIA PETROPOLITANA

ATA NÚMERO 94 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA — FIAÇÃO E TECELAGEM, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1942.

Aos 23 dias do mês de abril de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando por si e por procuração 15.568 ações, com direito a igual número de votos, conforme consta do respectivo livro de presença, o diretor-presidente, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, abriu a sessão, dando início aos trabalhos, dentro da lei e de acordo com os Estatutos da Companhia, declarando achar-se legalmente constituída a assembleia para funcionar em primeira convocação. A seguir, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, submeteu aos presentes a indicação do acionista Sr. Americo Rodrigues para presidente da mesa, indicação essa aprovada por unanimidade de votos, sob uma prolongada salva de palmas. Assumindo a presidência da mesa, o Sr. Americo Rodrigues agradeceu a honrosa escolha com que fora distinguido, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Carlos Hue Junior e Nestor Augusto Igrejas, que aceitaram, tomando lugar à mesa. Iniciando os trabalhos o presidente da mesa pediu ao primeiro secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 11, 16 e 22 do mês corrente e no "Jornal do Comércio" de 12, 16 e 23 também do corrente mês, no teor seguinte:

"Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, nesta Capital, para, de acordo com o artigo 98 do decreto-lei n. 2.627, "tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando". Em obediência aos nossos Estatutos — artigo 28, Capítulo V — Disposição Transitória — a assembleia geral ordinária deverá eleger a diretoria para o novo mandato de cinco anos (art. 15) fixando a remuneração mensal e percentagem (art. 17). Proceder-se-á também à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, de acordo com o artigo 124, do decreto-lei n. 2.627, competindo à assembleia geral ordinária fixar a sua remuneração. As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 13 ao dia 23, inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembleia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Adhemar de Canindé Jobim, José Soares Maciel Filho, João Pereira da Fonseca, diretores".

Em seguida o presidente da mesa pediu ao primeiro secretário para fazer a leitura da ata da assembleia geral ordinária de 20 de março de 1941, que foi lida, tendo o acionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves solicitado a dispensa de transcrição da mesma, por já ter sido publicada, no que concordou a assembleia, por unanimidade de votos. O presidente da mesa pediu então ao segundo secretário para proceder à leitura do relatório da diretoria, contas e balanços, do ano de 1941, que, logo depois de ser lido, ainda a pedido do acionista Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, deixa também de ser transcrito na ata, por já ter sido publicado em avulsos e nos jornais, de acordo com a lei, no que é aceito pela Assembleia. O Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos:

"Cumprindo o disposto no decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações e obedecendo aos nossos Estatutos o Conselho Fiscal da Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem — reuniu-se para examinar os atos e contas da Diretoria relativos ao período de 1941, bem como o estado da Caixa e da Carteira. Examinando-os o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos merecem a aprovação da assembleia geral. É grato ao Conselho Fiscal ressaltar os profícuos resultados alcançados durante o ano transato pelo que propõe um voto de agradecimento e de louvor à Diretoria pela sua brilhante administração. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Guilherme Guinle, José Mendes de Oliveira Castro, José Manoel Fernandes".

O presidente da mesa submeteu o relatório, contas, balanços e o parecer do Conselho Fiscal à discussão, pedindo a palavra o acionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, para referir-se à visita que fizera às fábricas da Companhia, em Cascatinha, a convite da diretoria, tendo várias considerações sobre o que viu e observara, fazendo elogiosas referências às realizações de caráter social e aos serviços de caráter industrial executados, congratulando-se com os presentes pela magnífica impressão que tivera nessa visita. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente da mesa encerra a discussão e submete à votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Passando-se à segunda parte da ordem do dia o presidente da mesa anunciou que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, por escrutínio secreto, levantando a sessão para que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reiniciados os trabalhos, o diretor-presidente da Companhia, com a palavra, explica a decisão inabalável do Sr. Dr. Guilherme Guinle de não desejar continuar como membro efetivo do Conselho Fiscal, cargo que vinha ocupando, em sucessivas reeleições, desde 1936, apoiando, com o prestígio de seu nome, de grande projeção nos meios financeiros e industriais, a administração da Companhia e colaborando, com grande dedicação e brilho, nos problemas de direção; em face dos muitos afazeres, na presidência da Companhia Siderúrgica Nacional, que o absorvem completamente na atualidade. O acionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves pede a palavra e propõe para que fique consignado em ata um voto de agradecimento e louvor ao Sr. Dr. Guilherme Guinle pelos grandes serviços prestados como membro do Conselho Fiscal, lamentando muito o seu afastamento, pela decisão tomada por S. Excia. A proposta foi submetida à assembleia e aprovada por unanimidade. Em seguida, colocadas nas urnas as cédulas e devidamente apuradas, verificou-se o seguinte resultado para diretor-presidente o engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, brasileiro, residente à rua Visconde de Caravelas n. 189; para diretor-tesoureiro, o Dr. Soares Maciel Filho, brasileiro, residente à Praia do Russel n. 180 e para diretor-comercial, o Sr. João Pereira da Fonseca, português, residente à rua Nascimento Silva n. 49 — todos nesta capital — com 14.277, 15.568 e 15.368 votos, respectivamente; para membros efetivos do Conselho Fiscal, reeleitos os Srs. Drs. José Mendes de Oliveira Castro e José Manoel Fernandes e eleito o Sr. Carlos Hue Junior com 15.568 votos cada um e para suplentes reeleitos os Srs. Drs. Pedro de Alcantara Guimarães e Edmundo de Miranda Jordão e eleito o Sr. Americo Rodrigues, também com 15.568 votos cada um, — todos residentes nesta capital. Proclamados os nomes dos acionistas eleitos foram os mesmos declarados empossados pelo presidente da mesa. A seguir foi apresentada pelo Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro a seguinte proposta, assinada pelo Conselho Fiscal:

“O Conselho Fiscal da Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem no desempenho de suas funções e de acordo com o determinado pelo art. 17 dos Estatutos — considerando que a atual Diretoria muito se tem esforçado na administração do patrimônio da Companhia, projetando um notável programa de grandes melhoramentos para a empresa, que o está executando plenamente e cujos benéficos resultados se evidenciam pelos brilhantes balanços semestrais, resolve propor que seja fixada a remuneração mensal de cada diretor em cinco contos de réis e sua percentagem sobre dividendos e bonificações distribuídos em cinco por cento dos mesmos, atendido o art. 134 do decreto-lei n. 2.627, submetendo esta proposta à consideração dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Guilherme Guinle, José Mendes de Oliveira Castro, José Manoel Fernandes*”.

Essa proposta, submetida à discussão, que uma vez encerrada, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Logo após o acionista Sr. José Antonio Gomes Ferreira, submeteu à apreciação da Assembleia, através da palavra do presidente da mesa, a seguinte proposta:

“De acordo com o parágrafo único do art. 124 do decreto-lei n. 2.627, proponho que os membros do Conselho Fiscal sejam remunerados com 200\$0 mensais cada um, como presentemente, e mais a importância de 100\$0 por presença em cada reunião realizada durante o respectivo mandato. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *José Antonio Gomes Ferreira*”.

Igualmente, submetida à discussão, e, em seguida à votação, foi também aprovada por unanimidade, deixando de votar os membros do Conselho Fiscal. O diretor-presidente da Companhia, engenheiro Adhemar de Canindé Jobim, com a palavra, agradece, em nome da Diretoria, as referências animadoras do Sr. comendador Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, grande amigo e dedicado acionista da Companhia, sobre a administração das fábricas e realização de caráter industrial em Cascatinha, dizendo da grande oportunidade da visita de um acionista da envergadura moral e projeção industrial do orador a que se referia, palavras que calavam fundo no espírito da Diretoria como grande estímulo para prosseguir no programa iniciado, a despeito de acusações anônimas lançadas ultimamente por elementos despeitados. Agradecia aos senhores acionistas a grande prova de confiança depositada na Diretoria, reelegendo-a para um novo período administrativo, prometendo tudo fazer pelo progresso e prosperidade da Companhia, com o concurso e cooperação de todos os componentes da organização da Companhia. Pedia, ao terminar, um voto em ata, de agradecimento à mesa, pela atuação eficiente e brilhante na direção dos trabalhos, o

que mereceu aprovação unânime da Assembleia. O presidente da mesa agradeceu essa distinção e congratulou-se com os presentes pelos magníficos resultados apresentados nos balanços e contas e pela auspiciosa reeleição da Diretoria, cujos serviços prestados, enaltece com palavras de amizade, e dá por encerrada a sessão, agradecendo também o comparecimento dos senhores acionistas. E eu, primeiro secretário, redigi a presente ata, que mandei lavrar, e vai por mim assinada, pela mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Carlos Hue Junior*, 1.º secretário. — *Americo Rodrigues*, presidente. — *Nestor Augusto Igrejas*, 2.º secretário. P. p. do Cel. Paulo Vieira de Souza, *Americo Rodrigues*. — *Sotto Maior & Cia.* — p. p. de Abilio Brenha da Fontoura, p. p. de Antonio Augusto Sotto Maior, p. p. de Bernardo Martins Catharino, p. p. de Domingos da Veiga Calvão, p. p. de Emma Luizello Alves Moreira, p. p. de Esther Luizello Alves Moreira, p. p. de Julia Luizello Alves Moreira, p. p. de Rachel Luizello Alves Moreira, p. p. de Lola Ribeiro de Souza, *Sotto Maior & Cia.* — *João Pereira da Fonseca*. — *Adhemar de Canindé Jobim* — p. p. de Izaura Pinheiro Jobim, *Adhemar de Canindé Jobim*. — *Albino Joaquim Ribeiro*. — p. p. de Maria José Vieitas, p. p. de Odele Boavista Acioly, *Albino Joaquim Ribeiro*. — *Luiz Mendes Rodrigues*. — p. p. da União Beneficente de Cascatinha, p. p. da União Feminina de Beneficência, p. p. de Virgílio Augusto Nogueira, *Luiz Mendes Rodrigues*. — *Pedro de Alcantara Guimarães*. — *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*. — *Bernardo Alves Pinheiro Junior*. — p. p. de José Soares Maciel Filho, *Bernardo Alves Pinheiro Junior*. — *José Antonio Gomes Ferreira*. — p. p. de D. Constança Gonçalves Gaio, *José Antonio Gomes Ferreira*, *Arlindo Loureiro Ferreira Chaves*. — p. p. do Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, p. p. de D. Marieta Pinheiro da Fonseca, *Arlindo Loureiro Ferreira Chaves*. — *Martin Adolpho Koch*. — p. p. de João Nepomuceno Costa, *Martin Adolpho Koch*. — *João Carlos Cunha dos Santos*. — *Cia. Textil Commercial*, *João Carlos Cunha dos Santos*, presidente. — p. p. da inventariante do espólio de Mario Francisco dos Santos, *João Carlos Cunha dos Santos*. — *Julio Serra*. — p. p. de D. Ludovina Francisca Azolino Marinho, *Julio Serra*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Alfredo Loureiro Ferreira Chaves*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — p. p. de Alice Hue Chaves, *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *José Manoel Fernandes*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *José Gonçalves Ferreira*. — *Antonio Ferreira Gonçalves Braga*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem, em 21 de maio de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.465, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como tomou outras deliberações. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.000 — 21-5-42 — 336\$6)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezessete horas, na sede da Companhia Força e Luz de Palmira, à rua Primeiro de Março número trinta e um, primeiro andar, reuniram-se os senhores acionistas desta Companhia, atendendo à convocação que foi feita pela Diretoria para esta reunião. O senhor Aldo Ferdinando Maria Pareto, diretor presidente da Companhia, tendo verificado que o livro de presença acusava a presença de dez acionistas, representando 7.138 ações, mais de ¼ do capital social, declarou instalada a assembleia e que, conforme as publicações feitas no *Diário Oficial* dos dias 22, 23 e 24 do mês de abril de 1942 e no “Jornal do Comércio” dos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano, a presente reunião havia sido convocada para que os senhores acionistas tivessem conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, do parecer do Conselho Fiscal e demais documentos apresentados pela Diretoria, tudo relativo ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Em seguida, o Sr. Aldo Ferdinando Maria Pareto, pediu para que fosse indicado o presidente da assembleia, tendo sido indicado e aceito, por unanimidade, o acionista Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenelle, que assumindo a presidência da assembleia, convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas, Srs. Carlos Pinto Monteiro e José de Castro Brown. Constituída, assim a mesa, o Sr. presidente da assembleia deu início aos trabalhos e pediu ao primeiro secretário para que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, do pa-

recer do Conselho Fiscal e dos demais documentos que se achavam sobre a mesa, todos relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, o que foi feito. Terminada a leitura dos referidos documentos, foram eles, em seguida, submetidos à discussão e aprovação, sem que nenhum dos presentes tivesse feito qualquer contestação sobre os mesmos. Submetidos à votação o relatório da Diretoria, o balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal e os demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, foram esses referidos documentos, aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, o Sr. presidente da assembléa pediu ao primeiro secretário para que lesse a proposta da Diretoria, lançada no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria, sobre a distribuição dos lucros líquidos apurados no exercício de mil novecentos e quarenta e um, com a aprovação dos membros do Conselho Fiscal. Submetida à discussão e aprovação a referida proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada, por unanimidade, inclusive a distribuição do 26.º dividendo, na razão de 12% ao ano. Verificada a aprovação, por unanimidade, de todos os documentos apresentados pela Diretoria e os atos praticados durante o exercício de mil novecentos e quarenta e um, o Sr. presidente da assembléa pediu para que fosse transcrito na presente ata o parecer do Conselho Fiscal, o qual foi fielmente copiado do respectivo livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Palmira, declaram que examinaram todos os papéis, livros e documentos da sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Examinando o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, bem como a conta de lucros e perdas do mesmo exercício, são de parecer que seja aprovada pelos senhores acionistas a proposta da Diretoria, em distribuir o dividendo de 12% ao ano, por permitirem os lucros essa distribuição. Assim, são de parecer que sejam aprovadas as contas prestadas pela diretoria e todos os atos por ela praticados durante o exercício. Rio de Janeiro, seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Celso Augusto Fontenelle. — Fabio Vieira Marques. — Quintino Caliera." Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente da assembléa declarou que, conforme a convocação para esta reunião, a segunda parte constava da eleição do novo diretor técnico, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e que, de acordo com os estatutos, antes de ser procedida à eleição, devia a assembléa se manifestar sobre a remuneração do novo diretor técnico e membros do Conselho Fiscal. O acionista, Sr. Arturo Ambrosetti, pedindo a palavra, propôs que os honorários do novo diretor técnico e membros do Conselho Fiscal continuassem a ser os mesmos, até então percebidos. Submetida esta proposta à discussão, foi ela aprovada por unanimidade e, em seguida, procedida à eleição do novo diretor técnico e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Tendo sido eleito para diretor técnico o Dr. Angelo Punaro Baratta e para membros do Conselho Fiscal, os senhores Celso Augusto Fontenelle, Quintino Caliera e Celso Vieira Marques e, para suplentes, os senhores Dr. Antonio Cresta, João Firmino Corrêa Araujo e Dr. Jorge Dyott Fontenelle. Verificado o resultado da apuração, o Sr. presidente da assembléa declarou eleitos e desde logo impossosados nos seus respectivos cargos, os acima mencionados. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes tendo pedido a palavra, o Sr. presidente da assembléa deu por encerrada esta reunião, pedindo aos presentes que aguardassem o tempo necessário para que fosse lavrada, por mim, 1.º secretário, a presente ata a qual foi, em seguida, lida e devidamente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — Carlos Pinto Monteiro, 1.º secretário. — José de Castro Brown, 2.º secretário. — Jorge Dyott Fontenelle, presidente. — Mario Carlo Pareto. Pela Companhia Carburato de Cálcio. — Mario Carlo Pareto. — Aldo Ferdinando Maria Pareto. — Prospero Punaro Baratta Junior. — Arturo Ambrosetti. — Celso Augusto Fontenelle.

(N. 8.223 — 21-5-42 — 206\$0)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede da Companhia Brasileira Carburato de Cálcio, à rua Primeiro de Março número trinta e um, primeiro andar, de acordo com a convocação feita para esta reunião, publicada no *Diário Oficial* dos dias 22, 23 e 24 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" dos dias 21, 22 e 23 também do corrente mês, reuniram-se os senhores acionistas desta companhia, possuidores de ações ordinárias, nominativas, com direito de voto, para conhecimento, discussão e aprovação do relatório da diretoria, do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, documentos esses, todos referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um e postos à disposição dos senhores acionistas, conforme comunicações feitas no *Diário Oficial* dos dias 24, 25 e 26 do mês de março próximo passado e no "Jornal do Comércio" dos dias 25, 27 e 29 do mesmo mês e ano. Verificada a presença de acionistas em número legal para o funcio-

namento desta assembléa, representando 15.188 ações, mais de 3/4 do capital social com direito de voto, conforme o constatado pelo livro de presença, o Sr. Mario Carlo Pareto, diretor presidente da companhia, assumiu a presidência da assembléa, de acordo com o art. 22 dos estatutos, e, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Arturo Ambrosetti e Arthur Crocchi. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente deu início aos trabalhos e declarou que se achavam em discussão; o relatório da diretoria, o balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, cuja leitura foi procedida pelo primeiro secretário. Em seguida, o Sr. presidente submeteu à votação e aprovação; o relatório da diretoria, o balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal e os demais documentos que se achavam sobre a mesa, todos relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, tendo sido todos os referidos documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Declarou, o Sr. presidente, que, conforme constava do livro de atas de reuniões da diretoria, tinha sido deliberado pela diretoria, com aprovação do conselho fiscal, a distribuição de um dividendo na razão de 12% ao ano, correspondente ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e mais uma bonificação de vinte mil réis por cada ação, a ser distribuída por todo o segundo semestre do corrente ano, cujas verbas já haviam sido consignadas no balanço, mas que, estava ainda dependendo da apreciação e aprovação desta assembléa. Submetida à votação e aprovação, a ata da diretoria relativa a deliberação sobre a distribuição dos lucros líquidos apurados, foi a mesma aprovada por unanimidade. Terminada a discussão e aprovação dos documentos apresentados pela diretoria, o Sr. presidente pediu para que fosse transcrito na presente ata, o parecer do conselho fiscal, o qual foi copiado do respectivo livro de atas e reuniões do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal sobre o exame procedido nos livros, papéis e demais documentos da Companhia Brasileira Carburato de Cálcio, em cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, declaram que examinaram todos os papéis, livros e documentos da sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Tomando vistas do balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, bem como da respectiva conta de Lucros e Perdas, são de parecer que se aprove o dividendo fixado pela Diretoria, de 12% ao ano, e, como os lucros do exercício permitem ainda uma bonificação de vinte mil réis por ação, estão de acordo com a Diretoria, de ser feita essa bonificação aos acionistas, a ser paga no segundo semestre deste ano. Assim são de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas, as contas prestadas pela Diretoria, relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, bem como todos os atos praticados pela mesma. Rio de Janeiro, cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — José Vieira Marques. — Alceu Amoroso Lima. — Carlos Mario Faveret." Finda a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, conforme a convocação, a segunda parte constava da eleição do conselho fiscal e seus suplentes, e que, de acordo com o art. 22 dos estatutos, deviam ser indicados dois escrutinadores para procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Indicados e aceitos os acionistas Srs. José de Castro Brown e Carlos Pinto Monteiro, assumiram estes os seus lugares na mesa, dando logo início a votação e apuração do votos, cujo resultado verificado foi o que se segue: para membros do conselho fiscal foram reeleitos os Srs. Dr. José Vieira Marques, Dr. Alceu Amoroso Lima e Dr. Carlos Mario Faveret e para suplentes foram eleitos os senhores Dr. Antonio Cresta, João Firmino Corrêa Araujo e Dr. Celso Vieira Marques. Por proposta do acionista senhor José de Castro Brown, com aprovação dos demais, os honorários dos membros do conselho fiscal continuarão a ser os mesmos já fixados pela assembléa geral ordinária anterior. Nada mais havendo a tratar nem nenhum dos presentes tendo pedido a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão e pediu que esperassem para que fosse, por mim, primeiro secretário, lavrada a presente ata, a qual foi em seguida lida e devidamente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — Arturo Ambrosetti, 1.º secretário. — Arthur Crocchi, 2.º secretário. — Mario Carlo Pareto, presidente. — Aldo Ferdinando Maria Pareto. — Carlos Pinto Monteiro. — José de Castro Brown.

(N. 8.222 — 21-5-42 — 153\$0).

BANCO DE CRÉDITO MOVEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS DO BANCO DE CRÉDITO MOVEL, EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, achavam-se reunidos à rua da Candelaria número cinquenta e cinco, primeiro andar, às quinze horas, os acionistas do Banco de Crédito Movel, em liquidação amigável, cujos nomes, assinaturas, nacionalidade e domicílios constam do Livro de Presenças, com a indicação da natureza e número de suas respectivas ações, todas ao portador e no total de vinte e seis mil novecentos e dezoito, representando oitocentos e setenta e cinco votos. Verificada, assim, a exis-

tência de número para funcionamento de Assembléia geral de que cogita o artigo cento e quarenta n. 4 e para os fins dos artigos cem e cento e dois do decreto-lei n. 2.627 de 26 de dezembro de 1940, o liquidante Dr. Manoel José Ferreira pede aos senhores acionistas a indicação de um dentre eles, que não seja liquidante nem membro do Conselho Fiscal para presidir os trabalhos. Aclamado, para esse fim, o Dr. Eurico Teixeira Leite, agradeceu a distinção e constituiu a mesa, convidando para primeiro e segundo secretários, o Sr. Milo Cook de Miranda e a mim Luiz Adolpho Magalhães. Solicitada a aquele a leitura da convocação feita mediante publicações, por três vezes no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* dos dias 22, 23 de março, 10 e 29 de abril do corrente ano, havendo sido anunciado, simultaneamente, acharem-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo noventa e nove da Lei das Sociedades por Ações. O Sr. presidente anuncia, então a primeira parte da ordem do dia, de acordo com a convocação: — leitura do Relatório dos Liquidantes, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao segundo semestre de mil novecentos e quarenta e um, documentos esses cujos originais se achavam sobre a mesa e que foram publicados no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* de sete de abril próximo passado. Finda a leitura o Sr. presidente põe em discussão essa matéria. Ninguém usando da palavra para isso oferecida, passa-se à votação cujo resultado, proclamado pelo Sr. presidente foi, a aprovação das contas, atos e operações, relativos ao segundo semestre de mil novecentos e quarenta e um, praticados pelos Srs. Liquidantes, que se abstiveram, bem como os membros do Conselho Fiscal, de tomar parte na referida votação. O Sr. presidente anuncia a seguir a segunda parte na ordem do dia: eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus suplentes, lembrando competir a essa Assembléia a fixação dos respectivos honorários, na forma do art. 124, parágrafo único da mencionada Lei. Apuradas as cédulas lançadas na urna pelos Srs. acionistas, proclamou o Sr. presidente o seguinte resultado: — *Para membros efetivos:* — Srs. Milo Cook Miranda, Cyro Cavalcanti Pereira e Luiz Adolpho Magalhães; para suplentes: Aurelio Augusto Rocha, Joaquim Antunes de Oliveira e Dr. Cicero da Silva Araújo, todos brasileiros, residentes nesta cidade. A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem desejasse formular proposta sobre a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. Falou o Sr. Holophernes Castro sugerindo que sejam de cem mil réis *per capita* e por mês, recebendo o suplente em exercício os honorários do efetivo substituído. Não havendo sido apresentada outra proposta, foi esta submetida a discussão, encerrada sem debate; posta a votos foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente declarou esgotada a ordem do dia, pedindo a permanência dos Srs. Acionistas no recinto até a lavratura desta ata o que foi feita no livro próprio. Reiniciados os trabalhos o Sr. presidente pediu ao Sr. 1.º secretário para proceder a leitura dessa ata, o que feito, sendo em seguida posta em discussão, ninguém usando da palavra; submetida a votos foi aprovada por unanimidade. Declarando encerrados os trabalhos o Sr. presidente solicitou aos Srs. Acionistas o lançamento de suas respectivas assinaturas nesta ata que, eu, Luiz Adolpho Magalhães, subscreevo como 2.º secretário, juntamente com os Srs. presidente e o 1.º secretário. — *Luiz Adolpho Magalhães*, 2.º secretário. — *Eurico Teixeira Leite*, presidente. — *Milo Cook Miranda*, 1.º secretário. — *Joaquim Antunes de Oliveira*. — *Lydia Teixeira de Castro*. — *Holophernes Castro*. — *Cyro Cavalcanti Pereira*. — *Cicero da Silva Araújo*. — *Alberto Nin Ferreira*. — *Manoel José Ferreira*. — *Aurelio Augusto Rocha*. — *Jayme Leonel Rocha*.

(N. 7.853 — 21-5-42 — 80\$6)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, às 11 horas, os acionistas desta Companhia cujos nomes constam do respectivo livro de presença, convocados pelos editais publicados no *Diário Oficial* da União e *"O Jornal"* nos dias 24 de março último e 8 e 23 de abril corrente. Verificando pelo referido livro de presença haver número legal para a realização da assembléia, o Dr. Domingos de Souza Leite, diretor-presidente da Companhia declara estar a mesma instalada, e convida, de acordo com o artigo 24 dos Estatutos, os senhores acionistas a elegerem, entre os presentes, aquele que deve dirigir os trabalhos, sendo eleito para esse fim, o Sr. Oswaldo Werneck da Rocha, o qual, assumindo a presidência da assembléia escolhe para primeiro e segundo secretários os Srs. Luis Hontán de Yparaguire e Alfredo Figueiredo, completando-se assim a mesa e dando-se início aos trabalhos. A seguir o Sr. presidente, manda ler pelo 1.º secretário o edital de convocação, o que é feito, e cujos termos são os seguintes: "Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas a comparecerem em sua sede, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331 sobrado, no dia 30 de abril de 1942, às 11 horas, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, para deliberarem sobre o balanço, contas e atos da administração do exercício de 1941 e procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos Estatutos. Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Domingos de Souza Leite, diretor-presidente. — Arthur Rocha, diretor-técnico. — Mauricio Morand, diretor-tesoureiro." Em continuação, o primeiro secretário, procede à leitura do aviso de que trata o artigo 99 do de-

creto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* e *"O Jornal"* de 24 de março de 1942, e 8 e 23 de abril corrente; do relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1941, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diário Oficial* e no *"Correio da Manhã"* do dia 18 do corrente mês. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão esses documentos assim como os atos praticados pela Diretoria naquele exercício, e não havendo quem quisesse manifestar-se sobre o assunto, anuncia que vai submeter à aprovação o mencionado relatório, os atos e as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Procedida a votação com as formalidades respectivas foram todos esses documentos e atos, unanimemente aprovados, sem reservas, abstenção de votar os membros da Diretoria e os acionistas membros do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente anuncia que vai se proceder à eleição da Diretoria para o período 1942-1943 e bem assim dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, devendo entretanto a assembléia pronunciar-se preliminarmente sobre a remuneração a ser fixada para os membros efetivos do Conselho Fiscal na forma do artigo 22 dos Estatutos. Pedindo a palavra o acionista, Sr. Cicero Nobre Machado, este propõe que essa remuneração seja de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), anuais para cada membro em exercício efetivo do cargo; o que posto em discussão e manifestando-se os presentes de pleno acordo com a proposta, é esta submetida à votação, sendo unanimemente aprovada. O Sr. presidente, em continuação, solicita aos Srs. acionistas munirem-se das respectivas cédulas, para a eleição que vai ser realizada, sendo suspensos os trabalhos por dez minutos. Reaberta a sessão e procedida à apuração dos votos, o que é feito com as respectivas formalidades, verificou-se terem sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Domingos de Souza Leite, engenheiro civil, brasileiro, residente à rua Barão de Itapagipe n. 50; para diretor-tesoureiro, o Sr. Mauricio Morand, engenheiro civil, brasileiro, residente à rua Alice n. 28; e para diretor-técnico, o Sr. Arthur Rocha, engenheiro civil e naval, brasileiro, residente à rua Toneleros número 380. Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Oswaldo Werneck da Rocha, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Carlos Pandiá Braconnot; e para suplentes os Srs. Cicero Nobre Machado, Alvaro Dias da Rocha e Alfredo Figueiredo, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. Achando-se presentes à reunião os recém-eleitos foram todos eles empossados nos respectivos cargos pelo Sr. presidente da assembléia, que, a seguir, suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta minutos depois, o Sr. presidente manda proceder à leitura da mesma, a qual, depois de aprovada é assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — *Oswaldo Werneck da Rocha*. — *Luis Hontán de Yparaguire*. — *Alfredo Figueiredo*. — *Gabriela Besanzenzi Lage*, inventariante do espólio Henrique Lage. — *Domingos de Souza Leite*. — *Mauricio Morand*. — *Arthur Rocha*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Alfredo Luis Greve*. — *Carlos Pandiá Braconnot*.

Certifico ser a presente cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro. — *Luis Hontán de Yparaguire*, 1.º secretário da assembléia.

(N. 7.854 — 21-5-42 — 104\$0.)

COMPANHIA TRACÃO, LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA TRACÃO, LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezessete horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *"Jornal do Comércio"* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. I. V. LeBow e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída, assim, a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e, bem assim, deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenção de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos, afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Feita a chamada pelo Livro de Presença, o recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor-presidente, o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor vice-presidente, o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Rui Barbosa n. 422, apt.º 82; para diretor tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte americano, resi-

dente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário, o senhor José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apt.º 5; para diretor jurídico, o Sr. José Carlos Coelho da Rocha, brasileiro, residente à rua Honório de Barros n. 27, 4.º andar; sendo as residências de todos estes diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente ao senhor Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar; e, para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas. O Sr. presidente declarou, a seguir, que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria, ainda, a assembléia deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais (remuneração dos membros do Conselho Fiscal) e pediu aos presentes que se manifestassem a respeito. O acionista Sr. Joaquim Servera propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém eleitos fossem fixados em rs. 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e, em seguida, à votação, foi unanimemente aprovada. Disse, então, o Sr. presidente que, nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob o meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — I. V. LeBow. — F. C. Eastin. — Joaquim Servera. — Raul Chaves. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica: Raul Chaves.

(N. 7.976—21-5-42—91\$8)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ, S. A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas e meia, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da empresa, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio*, desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Joaquim Servera e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Feita a chamada pelo livro de presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor vice-presidente o senhor Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à avenida Ruy Barbosa n. 422 apt.º 82; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119 apartamento 5; para diretor jurídico o Sr. José Carlos Coelho da Rocha brasileiro, residente à rua Honório de Barros n. 27, 4.º andar; sendo as residências de todos estes diretores nesta capital; ficando arquivada na sede da empresa, relativamente ao senhor Jeffrey Gruber cópia autêntica dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação do art. 26 dos Estatutos sociais (remuneração dos membros do Conselho Fiscal) e pediu aos presentes que se manifestassem a respeito. O acionista senhor Antonio Benjamin Taques Horta propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000

(duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Joaquim Servera. — F. C. Eastin. — Ant. B. Taques Horta. — L. F. Ivanhoe. — Hamilton Bittencourt Leal. — pp. The Southern Brazil Electric Company, Ltd. Hamilton Bittencourt Leal.

(N. 7.977 — 21-5-42 — 91\$8).

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às onze e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Sizenio Rodrigues e para servir de secretário, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos, afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à Avenida Atlântica n. 698; e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Ponte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas aos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os senhores acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama

propôs que fosse reduzida de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) a verba global e mensal fixada na assembléia extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Maximo Coimbra da Luz, secretário, que fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Sizínio Rodrigues*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Ant. B. Taques Horta*.

(N. 7.978 — 21-5-42 — 110\$2.)

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE ARARAQUARA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DE
ARARAQUARA, S. A. REALIZADA EM
28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de presença" a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu a votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os Senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31 casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos Senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os Senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos as pessoas mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O

acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. Acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores, e verificando nada haver a discutir, deu o assunto por encerrado, declarando ficar mantida, em consequência, a mesma verba global e mensal já fixada para esse fim na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, consultando entretanto a assembléia se a diretoria teria a faculdade de redistribuir essa verba pelos diretores, na forma dos estatutos, ao que esta assentiu unanimemente. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta propôs para os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. *Maximo Coimbra da Luz*. — *Raul Chaves*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — *Ant. B. Taques Horta*.

(N. 7.979 — 21-5-42 — 110\$2)

EMPRESA ELÉTRICA ORION DE BARRETOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA ELÉTRICA ORION DE BARRETOS, S. A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista senhor Sizínio Rodrigues e para servir de secretário, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor Presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Senhor presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 18; para diretores vice-presidentes os senhores Ulysses Grant Keener, (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica número 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do

Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajustando a seguir que devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir, que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama, propôs que fosse acrescida de 100\$000 (cem mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléa extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis), por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Máximo Coimbra da Luz, secretário, que a fiz lavrar sob o meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Sizínio Rodrigues*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. P. P. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

(N. 7.980 — 21-5-42 — 110\$2).

COMPANHIA CENTRAL ELÉTRICA DE ICEM

Ata da assembléa geral ordinária da Companhia Central Elétrica de Icem realizada em 28 de abril de 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Máximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa, tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos artigos 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos, afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a Diretoria, para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidentes os Srs. Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), e Robert Augusto Wrench (que também se assina R. A. Wrench), ambos norte-americanos, residente, o primeiro nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 698, e o segundo na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor-tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente nesta

cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor secretário, o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Fonte da Saudade n. 171; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que, devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos artigos 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama propôs que fosse reduzida do réis 500\$0 (quinhentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Mario Gama propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em réis 200\$0 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, José Carlos Coelho da Rocha, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — Pp. Empresa de Eletricidade de Rio Preto S.A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S.A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal e Companhia Eletricidade Taquaritinga, Ant. B. Taques Horta.

(N. 7.981 — 21-5-42 — 163\$2)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE JABOTICABAL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DE JABOTICABAL, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Sizínio Rodrigues e para servir de secretário, o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista senhor Mario Gama propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12.º e

seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13.º. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Cosme Velho n. 185; para diretores vice-presidente, os Srs. Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n. 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte americano, residente na cidade de São Paulo, à Avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber, norte americano, residente à rua Joaquim Nabuco n. 611; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Horacio Penido Monteiro, brasileiro, residente à rua Smith Vasconcellos n. 26; para diretor comercial o Sr. Marcello de Miranda Ribeiro, brasileiro, residente à Fonte da Saudade n. 171; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs.: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar; e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas; juntando a seguir que devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O senhor presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama propôs que fosse acrescida de 400\$00 (quatrocentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$00 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, José Carlos Coelho da Rocha, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — *Sizínio Rodrigues*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Ant. B. Taques Horta*. (N. 7.982 — 21-5-42 — 16342).

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1942

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de Secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 29 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos

em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Mario Gama propôs que a diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12.º e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13.º Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. William Frazier Routh (que também se assina W. R. Routh), norteamericano, residente à Avenida Atlântica n. 790, apt.º 901; para diretores vice-presidentes os senhores Eugenio Gudín, brasileiro, residente à Avenida Atlântica n. 838, e Sizínio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n. 161; para diretor tesoureiro o senhor Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norteamericano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. Carl Jaudon Snyder (que também se assina C. J. Snyder), norteamericano, residente à Avenida Vieira Souza n. 466; para diretor jurídico o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente à Avenida Ruy Barbosa n. 422 apt.º 82; para diretor Comercial o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119 apt.º 5; sendo as residências de todos estes diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia; relativamente aos senhores W. F. Routh, Grant O. Hylander e C. J. Snyder, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, juntando a seguir que, devendo a assembléa, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. Eugenio Gudín para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. Sizínio Rodrigues. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléa deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 29 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência a remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama propôs que fosse acrescida de 5.500\$000 (cinco contos e quinhentos mil réis), a verba global e mensal fixada na assembléa geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o senhor presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da diretoria relativa à aplicação do art. 29 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o artigo 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores acionistas: Os abaixo-assinados, diretores da Companhia Paulista de Força e Luz, tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Companhia apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a 7.430.376\$000 (sete mil quatrocentos e trinta contos trezentos e setenta e seis mil réis), vem propor nos termos do art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 29 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis), entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942). — *Eugenio Gudín*, diretor presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico. — *C. J. Snyder*, diretor comercial." 2 "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Força e Luz, tomando conhecimento de uma "proposta" da diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores acionistas a título de dividendos, a importância de 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis), quantia que representa uma parte do saldo de 7.430.376\$000 (sete mil quatrocentos e trinta contos trezentos e setenta e seis mil réis) correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Companhia, pelo que a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Arthur Cyril Ciceri*. — *Affonso Cardoso Gaspar* e *Carlos de Ipanema Moreira*. O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que

acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Raul Chaves.* — *Mario Gama.* — *Ant. B. Taques Horta.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Ant. B. Taques Horta.*

Companhia Paulista de Força e Luz, *Maximo Coimbra da Luz.*

(N. 7.983 — 21-5-42 — 183\$6)

EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAÚ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAÚ, S. A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos artigos 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida à leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor-presidente, o Sr. Eugenio Gudin, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 838; para diretores, vice-presidentes, os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 698 e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo, à avenida Europa n. 641; para diretor-tesoureiro, o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor-secretário, o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico, o Sr. Antonio Benjamin Taques Horta (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; para diretor comercial, o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta capital; ficando arquivadas na sede da Empresa, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139, do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1933; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores: Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Empresa, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O senhor presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas ti-

nham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que fosse reduzida de 800\$000 (oitocentos mil réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Mario Gama propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente, a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores acionistas: Os abaixo assinados, diretores da Empresa Força e Luz do Jaú, S. A., tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Empresa apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a 889:444\$400 (oitocentos e oitenta e nove contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis), vem propor, nos termos do artigo 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e artigo 28 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis), entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — (Assinado). *Cesar Rabello*, diretor vice-presidente em exercício. — *W. F. Routh*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor jurídico. — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Empresa Força e Luz do Jaú, S. A., tomando conhecimento de uma "proposta" da Diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores acionistas a título de dividendos, a importância de réis 350:000\$00 (trezentos e cinquenta contos de réis), quantia que representa uma parte do saldo de 889:444\$400 (oitocentos e oitenta e nove contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis), correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Empresa, pelo que a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — (Assinado). *Arthur Cyril Ciceri*. — *Affonso Cardoso Gaspar*. — *Carlos de Ipanema Moreira*." O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que lavei de próprio punho, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Raul Chaves.* — *Mario Gama.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Ant. B. Taques Horta.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Ant. B. Taques Horta.*

(N. 7.984—21-5-42—183\$6)

COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às treze e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente, o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exer-

cício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Antonio Benjamim Taques Horta propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do art. 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do art. 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretor presidente, o Sr. Eugenio Gudín, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 838; para diretores vice-presidentes os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 698, e Robert Augustus Wrench (que também se assina R. A. Wrench), norte-americano, residente na cidade de São Paulo à avenida Europa n. 641; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretor secretário o Sr. Mario Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n. 31, casa 1; para diretor jurídico o Sr. Antonio Benjamim Taques Horta, (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; para diretor comercial o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes) brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; sendo as residências dos quatro últimos diretores nesta Capital; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: U. G. Keener, R. A. Wrench e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Vernon Smith, Joaquim Saldanha Marinho e Affonso Cardoso Gaspar, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores: Carlos de Ipanema Moreira, Thomas Bristowe Hobson e Herbert Cane. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Mario Gama pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. R. A. Wrench. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Mario Gama propôs que fosse acrescida de 1:000\$000 (um conto de réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou após o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria relativa à aplicação do art. 28 dos estatutos sociais, acerca da qual o Conselho Fiscal já se havia pronunciado de acordo com o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente a referida proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal que a acompanhava, sendo estes documentos do seguinte teor: "Proposta — Senhores acionistas: Os abaixo assinados, diretores da Companhia Douradense de Eletricidade, tendo em vista que o saldo dos lucros líquidos da Companhia apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941 monta a 503:229\$2 (quinhentos e três contos duzentos e vinte e nove mil e duzentos réis), vem propor, nos termos do art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 29 dos estatutos sociais, a distribuição da importância de 168:000\$000 (cento e sessenta e oito contos de réis) entre os senhores acionistas, a título de dividendos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. (Assinado). — Cesar Rabello, diretor vice-presidente em exercício. — C. J. Snyder, diretor vice-presidente. — W. F. Routh, diretor tesoureiro. — J. M. Fernandes, diretor secretário. — Horacio Penido Monteiro, diretor jurídico." "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Douradense de Eletricidade, tomando conhecimento de uma "proposta" da Diretoria no sentido de ser distribuído entre os senhores acionistas a título de dividendos, a importância de réis 168:000\$000 (cento e sessenta e oito contos de réis) quantia que representa uma parte do saldo de 503:229\$200 (quinhentos e três contos duzentos e vinte e nove mil e duzentos réis) correspondente aos lucros líquidos apurados no balanço realizado em 31 de dezembro de 1941, é de parecer que a distribuição do aludido dividendo consulta os interesses da Companhia, pelo que a recomenda a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. (Assinado). — Vernon Smith. — Joaquim Saldanha Marinho. — Affonso Cardoso Gaspar." O Sr. presidente submeteu então à discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais

desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a lavrei do meu próprio punho, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz.* — *Raul Chaves.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Mario Gama.* — *Ant. B. Taques Horta*, pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — *Ant. B. Taques Horta.*

(N. 7.985—21-5-942—183\$6).

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, S. A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às nove e meia horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz e para servir de secretário, o acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e conta da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder a leitura dos documentos acima referidos; que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1941, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Raul Chaves propôs que a Diretoria para o exercício de 1942, fosse constituída por sete (7) membros, nos termos do artigo 12 e seu parágrafo, e parágrafo único do artigo 13. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretor presidente, o Sr. Cesar de Sá Rabello (que também se assina Cesar Rabello), brasileiro, residente à rua Cosme Velho, número 185; para diretoras vice-presidentes os senhores Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à avenida Atlântica n. 698, e Pedro Americo Werneck (que também se assina P. A. Werneck), brasileiro, residente à rua Paisandú n. 48, apartamento 53; para diretor tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander) norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n. 698; para diretor secretário o Sr. José Manoel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), brasileiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 119, apartamento 5; para diretor jurídico o Sr. Antonio Benjamim Taques Horta, (que também se assina Ant. B. Taques Horta), brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 349; sendo as residências de todos estes diretores nesta Capital; para diretor comercial o Sr. George Ashman Hodge (que também se assina G. A. Hodge), norte-americano, residente à rua Brasil Machado n. 176, na cidade de São Paulo; ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores: U. G. Keener, Grant O. Hylander e G. A. Hodge, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que devendo a assembléia, em obediência aos estatutos sociais, determinar a ordem de substituição do diretor presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Mario Gama pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o diretor presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. Pedro Americo Werneck. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada sem que ninguém pedisse a palavra para discutí-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos Estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que fosse reduzida de 1:000\$000 (um conto de réis) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos.

Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Raul Chaves propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$000 (duzentos mil réis) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum

tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, e por mim, José Carlos Coelho da Rocha, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Mazimo Coimbra da Luz.* — *José Carlos Coelho da Rocha.* — *Mario Gama.* — *Raul Chaves.* — *Ant. B. Taques Horta.* — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Ant. B. Taques Horta.

(N. 7.986 — 21-5-42 — 183\$6)

SOCIÉTÉ COTONNIÈRE BELGE BRÉSILIENNE

BALANÇO EM MORENO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponível:

Caixa:

Em moeda corrente 166:421\$340

Bancos:

Em contas de movimento 418:976\$252
Em depósito a prazo fixo 7.785:383\$400 8.204:359\$652 8.370:780\$992

Realizável a curto prazo:

Estoque:

Pronto e em andamento 1.428:326\$800
Matéria prima e acessórios 6.137:498\$400
Selos diversos 52:219\$800 7.618:045\$000

Devedores diversos 1.081:406\$390
Contas a receber 49:859\$600 8.749:310\$990

Realizável a longo prazo:

Depósitos caucionados 6:500\$000
Depósito em "conta indisponível" no Banco do Brasil 1.558:509\$000 1.565:009\$000

Irrealizável:

Pagamentos adiantados:

Prêmios de seguros, assinaturas de jornais, etc. 49:093\$200
Taxa de 5 % sobre saques 4:907\$700 54:000\$900

Imobilizado:

Terreno e vila operária 5.082:708\$091
× Instalação de luz elétrica — Cidade 531:520\$775
Plantações de eucaliptus 799:005\$115
Edifícios da fábrica 3.168:616\$190
× Máquinas e instalações 8.405:176\$096
Moveis e utensílios 272:990\$529
Automoveis e caminhões 214:169\$880 18.474:193\$276

Contas de memoranda:

Saques pagos, não avisados 90:101\$100
Títulos em cobrança 854:359\$700
Devedores por aluguéis 28:439\$800 972:900\$600
38.186:195\$758

Passivo

Exigível a curto prazo:

Credores diversos 152:550\$400
Contas a pagar 93:363\$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários 20:424\$200
Salários 102:743\$700 369:078\$800

Exigível a longo prazo:

Sede social — Resultados 9.686:888\$038

Reservas diversas:

Para férias a pagar 100:000\$000
Fundo de depreciação:
Sobre instalações de luz elétrica — Cidade 450:575\$303
Sobre máquinas e instalações 7.604:016\$452
Sobre moveis e utensílios 254:313\$319
Sobre automoveis e caminhões 214:169\$880 8.583:135\$044 8.683:135\$044

Não exigível:

Sede social — Ativo fixo 18.474:193\$276

Contas de memoranda:

Sede social — Importações 90:101\$100
Títulos emitidos 854:359\$700
Aluguéis a receber 28:139\$800 972:900\$600
38.186:195\$758

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 1941

Débito

Custo de fabricação dos tecidos vendidos	9.993:402\$400
Despesas gerais	1.182:001\$050
Férias regulamentares — Empregados de escritório	18:703\$100
Ordenados — Administração e escritório	509:391\$800
Alojamento de empregados	22:010\$000
Seguros de acidentes	5:707\$100
Papelaria e tipografia	32:633\$700
Devedores insolventes	4:482\$600
Depreciações	935:551\$320
Deficit da propriedade de aluguer	345:341\$400
Selos diversos	1.176:854\$390
Transporte de tecidos	28:595\$300
Desconto	1.056:651\$860
Amostras e donativos de tecidos	48:925\$000
Comissão do banco	20:926\$800
Saldo beneficiário	3.172:905\$180
	18.554:096\$000

Crédito

Vendas de tecidos (bruto)	18.290:336\$300
Juros de depósitos diversos	248:112\$600
Lucro da iluminação pública	15:647\$100
	18.554:096\$000

P. p. Société Colonnière Belge Brésilienne: *James Eccles*. — *Vernon Walmsley*. — *José G. Andrade*, guarda-livros prov.

(N. 7.848—21-5-42—349\$9.)

LINHAS AÉREAS TRANSCONTINENTAIS ITALIANAS S. A.

(Ala Littoria S. A.)

Direção Setor Americano

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis		1.733:273\$800
Realizavel a curto prazo:		
Caixa e Bancos	501:044\$100	
Contas correntes	2.895:324\$800	
Devedores diversos	1.326:412\$400	
Carburantes e lubrificantes	109:887\$600	
Títulos de renda	49:090\$000	
Contas a Receber	1:256\$900	4.883:016\$100
Fixo:		
Frota social	17.463:422\$600	
Material de oficina	619:162\$870	
Móveis e acessórios	876:640\$240	
Automoveis	348:650\$780	
Armazem geral	4.419:095\$340	
Economato	197:966\$300	23.924:938\$130
De resultado pendente:		
Depósitos	30:671\$300	
Resíduo de prêmios de seguros	61:951\$800	
Contas correntes	991:902\$800	1.084:525\$900
Compensado:		
Títulos caucionados	10:000\$000	
Lucros e perdas	2.546:210\$500	
		34.181:964\$430

Passivo

Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Matriz	29.461:816\$590	30.461:816\$590
Exigível a curto prazo:		
Contas correntes	1.095:632\$700	
Credores diversos	2.375:737\$300	
Contas a pagar	279:797\$740	
Passagens e fretes a devolver	178:980\$100	3.930:147\$810
De resultado pendente:		
Contas correntes	80:000\$000	
Compensado:		
Cauções	10:000\$000	
		34.181:964\$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O representante para o Brasil: *Comte. Vincenzo Coppola*. — O contador: *Guttenberg Jardim* — Reg. n. 37.102.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Ordenados, salários, acessórios, prestações de serviços, indenizações, contribuições para as Caixas de Aposentadorias	2.308:174\$810
Viagens e transferências, diárias e despesas do pessoal de voo	990:429\$500
Viagens e transferências, diárias, despesas, passagens e indenizações do pessoal italiano contratado.	661:421\$800
Aluguéis, serviços de limpeza, força motriz, luz, telefone, materiais de escritório	561:560\$200
Prêmios de seguros contra riscos aeronáuticos, de passageiros, equipagens, material e outros....	2.875:145\$250
Manutenção e reparação do material de voo	2.214:269\$000
Manutenção e reparação dos materiais de oficina, moveis, automoveis, material rádio, etc.	37:912\$000
Despesas de propaganda, imposto e taxas, representação, despesas bancárias, postais	821:677\$700
Expedição, Alfândega e transportes, locomoção, armazenagens, comissões	335:293\$600
Consumo e desuso de materiais diversos	1.151:251\$510
Gastos de aeronavegação, uniformes do pessoal, serviço rádio, etc.	1.095:803\$620
Despesas várias	366:631\$100
Consumo de carburante e lubrificantes	1.608:358\$500
Despesas de tráfego mútuo	206:312\$500
Amortizações de aparelhos, motores, automoveis, moveis e acessórios	4.989:115\$590
	20.223:386\$680
Saldo transportado de 1940	2.509:539\$320
	22.732:926\$000

Crédito

Receita de transporte correspondência aérea	9.582:781\$800
Passagens	3.688:705\$180
Bagagens	209:850\$900
Despachos de mercadorias	5.851:979\$300
Receitas eventuais	294:909\$600
Juros e descontos	49:199\$440
	19.677:426\$220
Ajuste do exercício anterior	509:289\$280
Saldo que passa para 1942	2.546:210\$500
	22.732:926\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O representante para o Brasil: *Comte. Vincenzo Coppola*. — O contador: *Guttenberg Jardim* — Reg. n. 37.102.

(N. 7.855 — 21-5-42 — 220\$3.)

COOPERATIVA CITRÍCOLA PROGRESSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa Citrícola Progresso, em 19 de maio de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.460, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral de constituição de sociedade, realizada em 26 de março de 1942, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos; b) Lista dos associados; c) Estatutos sociais. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.975—18-5-42—18\$4)

FÁBRICA YPÚ — ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Fábrica Ypú — Artefatos de tecido couro e metal, Sociedade Anônima, em 9 de abril de 1942, pelo Sr. diretor desse Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.337, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1942, que aprovou o aumento do capital social da Fábrica Ypú — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., com sede em Nova Friburgo e filial nesta Capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942, *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.969—21-5-42—21\$5)

COMPANHIA TERRITORIAL INHAUMA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações da lei que regem as sociedades anônimas e, ainda, em obediência aos nossos estatutos, vimos apresentar-lhes o balanço anual, encerrado em 31 de dezembro de 1941, o qual demonstra, com toda a clareza, a situação em que se encontra a companhia. Cabe-nos esclarecer a VV. SS. que, de há muito, estamos envidando os melhores esforços no sentido de promover a venda dos nossos terrenos. Nada conseguimos, porém, até o presente momento. Em virtude dessa situação, e não contando a companhia com os recursos necessários para promover o serviço de loteamento dos referidos terrenos, está a diretoria estudando, para submeter à apreciação de VV. SS., a liquidação da companhia, proposta essa que achamos razoável e, em princípio, aceitável, não só porque não advirá nenhum prejuízo para os acionistas, como também porque evitará a continuação de despesas, como sejam: impostos, aluguéis, etc. Como se trata de um assunto de grande importância para todos os acionistas, resolveu a diretoria convocar uma assembléia geral extraordinária, para o dia 30 do corrente, às 15 horas, afim de que os senhores acionistas estudem mais detalhadamente a proposta de venda das ações e consequente liquidação da companhia. Os atos e contas da diretoria, referentes ao ano que vem de se findar, foram detidamente examinados pelos senhores membros do conselho fiscal, estando todos aqueles atos e contas aprovados, conforme o respectivo parecer. No caso de se tornarem necessários quaisquer outros esclarecimentos, colocamo-nos inteiramente ao dispor de VV. SS. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Armando Lobo*, diretor-presidente. — *Pedro Henrique Garcia*, diretor gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis (terrenos).....	192:899\$300	
Moveis e Utensílios.....	650\$000	193:549\$300
Disponível:		
Caixa	6:164\$000	
Contas Correntes.....	286\$700	6:450\$700
Conta de Compensação:		
Caução da Diretoria.....		10:000\$000
		210:000\$000
Passivo		
Não exigível:		
Capital.....		200:000\$000
Conta de Compensação:		
Títulos Cauccionados.....		10:000\$000
		210:000\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito	
Lucros e Perdas.....	16:556\$300
Débito	
Impostos e Licenças.....	4:615\$700
Despesas Gerais.....	11:940\$600
	16:556\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Armando Lobo*, diretor presidente. — *Pedro Henrique Garcia*, diretor gerente. — *Jaír Lopes dos Santos*, contador, registro n. 35.658.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Territorial Inhauma S. A., procedemos ao exame de toda a escrituração, contas, atos e respectivos documentos comprobatórios relativos ao exercício de 1941, e com satisfação temos a declarar que encontramos tudo na mais perfeita ordem. Assim sendo, somos de parecer que devem ser aprovados os atos e contas da diretoria. A sugestão da liquidação da companhia parece-nos digna de estudo por parte dos senhores acionistas, à vista das considerações apresentadas pela diretoria, parecendo-nos que se impõe a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Raymundo Ramagem Soares*. — *Antonio Henriques de Oliveira*. — *Aloysio Ramagem Soares*.

(N. 7.989—21-5-42—168\$300)

CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES S. A.

Srs. Acionistas.

Cumprindo o disposto no art. 99 letra a do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, veem os Diretores da Casa Bancária Irmãos Lopes S. A., apresentar o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos.

Nossa Casa Bancária levou algum tempo sem transacionar intensivamente, já tendo, ultimamente, dado maior desenvolvimento a seus negócios. Este desenvolvimento está sendo, em verdade, promissor e esperamos, muito breve, poder irmos a distribuir dividendos compensadores a seus acionistas.

Durante o exercício de 1941, nenhum fato digno de nota ocorreu, processando-se as operações normalmente.

Sobre o estado geral da Casa Bancária, é demonstração eloquente o balanço já sucedido aos Srs. Acionistas, motivo pelo qual dispensa-se a Diretoria de maiores esclarecimentos, ficando, no entanto às ordens dos Srs. Acionistas, para quaisquer outros esclarecimentos a prestar, que para isso solicitarem.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1942. — *Lourival Lopes Ferreira*, diretor presidente. — *Ernani Luiz Franco*, diretor gerente. — *Fernando Costa Filho*, diretor secretário.

(N. 7.991 — 21-5-42 — 39\$8)

ESCRITÓRIO SATURNINO DE BRITO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES DO — ESCRITÓRIO SATURNINO DE BRITO, SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES — REALIZADA EM 14 (QUATORZE) DE JULHO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM)

Aos 14 (quatorze) de julho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), às 14 (quatorze) horas, na sala n. 1.006 (mil e seis) do — "Edifício Saturnino de Brito", — à rua Araújo Porto Alegre n. 64 (sessenta e quatro), presentes os Srs. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, Geraldo Ferreira Sampaio, José Manoel Póvoa de Brito, Francisco de Gouveia Moura, Floro da Costa Dória, os dois últimos representados pelo subscritor José Manoel Póvoa de Brito, Henrique Batista, José de Toledo Moraes, representado pelo subscritor Geraldo Ferreira Sampaio, Ernani Rodrigues Pereira, José Alexandre Teixeira de Melo, Rodrigo Lopes, representado pelo Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, Jorge Novitsky e Rui Buarque de Macedo, — representando a totalidade do capital subscrito em subscrição particular — o Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, na qualidade de incorporador, declarou instalada a Assembléia Geral de Subscritores do — "Escritório Saturnino de Brito" — Sociedade em Comandita por Ações — nos termos do Edital publicado, e convidou para comporem a Mesa, funcionando como Secretário, os Subscritores — Geraldo Ferreira Sampaio e José Manoel Póvoa de Brito. Deu em seguida a palavra ao secretário Dr. Geraldo Ferreira Sampaio, que leu o Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias 4 (quatro), 8 (oito), e 12 (doze) de julho do corrente ano de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), e na "Gazeta de Notícias" nos dias 3 (três), 8 (oito), e 13 (treze) de julho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), e expresso nestes termos: — "Escritório Saturnino de Brito, Sociedade em Comandita por Ações — (Em Organização) — Assembléia Geral dos Subscritores — O engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, infra assinado, na qualidade de fundador, convida os Srs. subscritores de ações do "Escritório Saturnino de Brito" — Sociedade em Comandita por Ações — para às 2 (duas) horas do dia 14 (quatorze) de julho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), se reunirem na sala n. 1.006 do Edifício "Saturnino de Brito", — sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64, afim de se efetuar a nomeação de Peritos para avaliarem os bens não representados em dinheiro, e que deverão integralizar parte do capital da Sociedade. Na conformidade do que dispõe o art. 5.º, do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), a Assembléia se instalará e deliberará com a presença de subscritores que representem pelo menos metade do capital social. — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho*, fundador". Em consequência, o Sr. presidente declarou que o objetivo da Assembléia de Subscritores era o de nomear Peritos Avaliadores, na forma prevista no art. 5.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para procederem a avaliação de bens a serem incorporados a Sociedade, e por isso pedia aos Srs. Subscritores que se munissem de cédulas, para a eleição desses Peritos. Acrescentou que os bens a serem avaliados constavam da relação que se achava sobre a Mesa, e que o Sr. secretário leu em voz alta. — A relação lida é a seguinte: — "Relação dos bens que o subscritor Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho oferece para composição do seu capital na sociedade — Escritório Saturnino de Brito, — Sociedade em Comandita por Ações. Bens Imoveis. O subterrâneo, a loja, (primeiro pavimento), a sobre loja, o segundo, o terceiro, o quarto, o quinto, o décimo e metade do décimo segundo pavimentos do — Edifício Saturnino de Brito, — o qual pertence integralmente ao subscritor, sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64 (sessenta e quatro) e 64-A (sessenta e quatro A), onerados pela hipoteca que grava todo o imóvel, e de que é credora a — Sul América Capitalização S. A. A referida propriedade tem as seguintes caracterizações: — O subterrâneo — ocupa a área de 325 m 2.00 (trezentos e vinte e cinco

metros quadrados), constando de três reservatórios de água potável, dois depósitos, uma casa de força, o poço dos elevadores e a casa de bombas, além dos espaços destinados à passagens e escadas. A loja — ocupa a área total de 279 m².00 (duzentos e setenta e nove metros quadrados) constando de uma loja propriamente dita, com 10 m, 60 (dez metros e sessenta) de frente para a rua Araújo Porto Alegre, e um depósito interno, além do vestibulo (hall) de entrada, passagem de serviço e de veículos, instalações sanitárias, escadas e poços dos elevadores. A sobre-loja — cobrindo uma área de 187 m².00 (cento e oitenta e sete metros quadrados), construída, constando de uma sala com frente para a rua Araújo Porto Alegre, uma sala interna, com janelas para a área coletiva, vestibulo (hall), poço de elevadores, escadas, passagens de serviços e instalações sanitárias. O segundo, o terceiro, o quarto, e o quinto pavimentos, ocupando cada um a área de 279 m².00 (duzentos e setenta e nove metros quadrados), e constantes de duas grandes salas, medindo 16 m.22 (dezesseis metros e vinte e dois) por 6 m.11 (seis metros e onze) cada uma, e com frentes, respectivamente, para a rua Araújo Porto Alegre e para a área interna coletiva, além do vestibulo (hall) de entrada, poço de elevadores, poço de ventilação, passagens de serviço, escadas e instalações sanitárias. O décimo pavimento, com a área construída de 279 m².00 (duzentos e setenta e nove metros quadrados), constando de seis salas, sendo três de frente, e três de fundo, além do vestibulo (hall) de entrada, poços de elevadores e ventilação, passagem de serviço e instalação sanitária. O décimo segundo pavimento — com a área de 215 m².00 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), tendo na frente, um apartamento constando de duas salas, uma sala, cozinha, instalação sanitária e um terraço. Na parte dos fundos, uma área de 15 m.90 (quinze metros e noventa) por 6 m.00 (seis metros) se acham instalados os maquinismos para ar condicionado, servindo a todo o Edifício, com exceção da loja, a sobre-loja, e o apartamento do 12.º (décimo segundo) andar. O Edifício tem toda a estrutura de concreto armado, com as divisões internas em alvenaria e tijolos, com portas em madeira compensada, janelas de vidros triplex, e é servido por dois elevadores Schindler. Possui ainda o edifício uma instalação de água gelada e filtrada, as canalizações para água, luz e telefone, todas embutidas na alvenaria e tem o chão laqueado. As janelas são todas providas de persianas de enrolar. **Bens Moveis. Moveis, utensilios e instalações** — Constando dos moveis que guarnecem o atual — Escritório Saturnino de Brito, — aparelhos e pertencentes de engenharia, e que assim se discriminam e qualificam: — 1 (um) armário para correspondência e chaves; — 1 (um) balcão pequeno; — 1 (um) porta-chapéus; — 1 (uma) mesa com tampo de vidro triplo lapidado; — 1 (uma) cadeira singela; — 1 (uma) mesinha secretária, de sucupira; — 2 (duas) estantes de sucupira, embutidas na parede; — 1 (uma) mesa de trabalho (bureau) de madeira com tampo de vidro; — 1 (uma) estante baixa, de madeira; — 1 (uma) cadeira giratória de madeira, com braços; — 1 (uma) mesa auxiliar; — 1 (um) sofá de três lugares com assento de couro; — 2 (duas) poltronas combinando com o sofá; — 1 (uma) mesa de centro baixa 1 m.20 (um metro e vinte) x 0.6 (seis decímetros), folheada; — 1 (uma) secretária com 7 (sete) gavetas; — 1 (um) armário; — 1 (um) grupo; — 1 (uma) mesa com 2 (duas) gavetas; — 2 (duas) cadeiras; — 1 (um) arquivo; — 6 (seis) caivetes; — 1 (uma) mesa de trabalho (bureau) 1.60 (um metro e sessenta) x 0.85 (oitenta e cinco centímetros); — 1 (uma) mesa pequena para máquina com 3 (três) gavetas; — 1 (uma) caixa para máquina; — 1 (uma) mesa sucupira 1.60 (um metro e sessenta) x 0.8 (oito decímetros); — 1 (um) armário para roupa; — 2 (duas) cadeiras de sucupira; — 2 (duas) mesas de trabalho (bureau) 1.3 (um metro e três decímetros) x 0.75 (setenta e cinco centímetros); — 4 (quatro) cestas para papel; — 1 (um) armário embutido; — 1 (uma) mesa de trabalho (bureau) de sucupira para máquina; — 2 (duas) mesas 1.25 (um metro e vinte e cinco centímetros) x 0.7 (sete decímetros); — 4 (quatro) armários de aço para arquivos de desenho; — 1 (um) armário de aço para material de escritório; — 1 (um) fichário de aço com 21 (vinte e quatro) gavetas; — 1 (uma) mesa de trabalho (bureau) lustrado, com tampo de vidro; — 3 (três) pranchetas para desenho; — 6 (seis) cadeiras; — 1 (um) arquivo de madeira; — 1 (uma) estante de aço para catálogos; — 1 (uma) máquina de calcular, elétrica "Facil"; — 1 (uma) máquina de calcular, manual "Marchant"; — 1 (uma) máquina de somar "Allen Wales"; — 4 (quatro) tamboretas; — 1 (uma) máquina de escrever Underwood, carro grande; — 1 (um) porta chapéus; — 1 (um) cofre a prova de fogo "Nacional" com 2 (duas) portas; — 1 (um) busto em bronze do Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, e o respectivo pedestal, em estante; — 5 (cinco) armários de aço de 4 (quatro) gavetas com uma estante para caixas de transferência; — 1 (uma) máquina de escrever Underwood com carro curto; — 1 (uma) máquina de escrever Underwood com carro longo; — 2 (duas) estantes de sucupira, embutidas na parede; — 2 (dois) armários baixos embutidos; — 1 (uma) estante grande para livros; — 1 (uma) mesa de conferência, com tampo de vidro; — 2 (duas) cadeiras de braços; — 8 (oito) cadeiras singelas; — 1 (um) armário de livros; — 1 (uma) estante baixa pequena; — 1 (uma) mesa para telefone; — 1 (uma) cadeira singela; — 1 (um) banco de madeira massica; — 1 (um) teodolito "Wild", com tripé; — 1 (um) trânsito "Curley" com tripé; — 1 (um) nível "Zeiss" II com tripé; — 1 (um) nível "Curley" com tripé; — 1 (uma) mira "Nestler"; — 2 (três) miras comuns; — 8 (oito) balizas; — 1 (uma) bússola; — 1 (uma) trena de aço 20ms. (vinte metros); — 1 (uma) trena de pano 20ms. (vinte metros); — 1 (um) floclador modelo para estudos químicos de águas; — 1 (uma) enceradeira elétrica "Electrolux"; 1 — (um) aspira-

dor de pó "Electrolux"; — tapetes de borracha dos pavimentos; — instalações. **Biblioteca** — Com cerca de 3.000 (três mil) volumes, principalmente obras técnicas de engenharia, e constantes do fichário existente no escritório. **Arquivos técnicos** — Constituídos pelos desenhos, tabelas, orçamentos, memórias originais, estudos de diversas naturezas, correspondência e tudo enfim que compõe o arquivo atual do — Escritório Saturnino de Brito. — **Bens incorpóreos** — A boa fama, a técnica e o crédito moral — do "Escritório Saturnino de Brito", — conquistada e consolidada, pelo seu fundador, o engenheiro — Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, — e que vem sendo mantida há mais de 20 (vinte) anos; e os vários contratos em curso, a saber: — administração das obras da nova adução de água para a cidade de Fortaleza: capital do Estado de Ceará; — administração da Repartição de Saneamento de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte; — administração das obras da Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro; — administração das obras de saneamento de Campo Grande, em Mato Grosso; — administração de obras em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro; e — administração das obras de saneamento da Estância de Águas de São Pedro, no Estado de São Paulo. **Estimativas**. A esses bens — (imoveis, moveis, e incorpóreos), — o subscritor atribue o valor global de 2.380.000\$000 (dois mil trezentos e oitenta contos de réis). Rio, 11 de julho de 1941. — (a). Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho. Feita a chamada dos subscritores, para a eleição dos peritos, — (tendo se absteido de votar o proprietário dos bens a incorporar), — foram lançadas as respectivas cédulas na urna, e, procedida a apuração, verificou-se que haviam sido eleitos, por unanimidade de votos, afim de procederem, na qualidade de peritos, a avaliação dos bens a serem incorporados à Sociedade, e constantes da relação acima transcrita, os senhores engenheiros Glaicon de Paiva Teixeira e Sebastião Frageli, — e guarda livros, Pedro Novoa. Diante desse resultado o Sr. presidente proclamou eleitos peritos para procederem à avaliação dos bens supra referidos, os engenheiros Glaicon de Paiva Teixeira e Sebastião Frageli, e o guarda livros, Pedro Novoa. Consultando, ainda à Assembléia sobre o prazo que deveria ser concedida para a realização da pericia, o incorporador José Alexandre Teixeira de Melo, pediu a palavra e propôs o prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Posta em discussão essa proposta, ninguém a debateu. Sujeita, então, a votação, foi ela aprovada unanimemente, tendo se absteido de tomar parte na votação o subscritor interessado. O Sr. presidente declarou por isso, que os Srs. peritos nomeados, ficavam com o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação do seu laudo. Pediu a palavra o subscritor Dr. Hernani Rodrigues Pereira, e propôs que, como justa homenagem à memória extinta do engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito que vem sendo o patrono espiritual da organização, prestes a se converter em Sociedade em Comandita por Ações, lhe fosse permitido ler, para ser transcrita na ata, a circular expedida em justificação da iniciativa. Para logo, toda a Assembléia em aclamação, manifestou a sua anuência à idéia, e, em consequência o subscritor Dr. Hernani Rodrigues Pereira, procedeu à leitura do seguinte documento: — "Circular — Senhor — Há pouco mais de 20 anos — em agosto de 1920 — fundou Saturnino de Brito este Escritório de Engenharia Civil e Sanitária, decorrência natural do seu tirocinio de mais de um quarto de século no ramo profissional que abraçara. A circular que nessa ocasião dirigiu a quantos interessava a solução dos nossos problemas sanitários, constituiu uma afirmativa da nova diretriz por ele descortinada em nosso meio. São suas palavras: "As nossas administrações públicas, apesar das dificuldades do momento, estão resolvidas a cuidar do saneamento das suas cidades e desejam que os projetos e a execução das obras obedeam a uma orientação que lhes é conhecida e julgam ser satisfatória. Estas aspirações poderão ser satisfeitas, quase simultaneamente, por um escritório técnico em condições similares aos existentes na Europa e na América do Norte, dirigidos pelos Ingénieurs-Conseil ou Consulting Engineers, os quais se recomendam por uma longa prática de importantes trabalhos, adquirida anteriormente ao exercício da função de "Consultor". Na margem dessa circular de fundação e nas dos papéis do Escritório que assim formava, fez imprimir o rumo técnico que lhe norteava as funções: "Encarrega-se de: Pareceres sobre projetos e serviços. Instruções e Especificações para execução de trabalhos públicos e particulares. Estudos de campo, plantas e projetos, desenhos e cópias. Direção e fiscalização da execução de trabalhos. Fiscalização do fornecimento de materiais, no país e no estrangeiro. Servir como consultor técnico das repartições públicas federais, estaduais ou municipais e nas obras de interesse geral executadas por empresas nacionais e estrangeiras". "Não se encarrega de: Construções por empreitada. Comércio em geral. Representações lucrativas de fornecedores ou fabricantes de materiais e maquinismos. Animar ou explorar inventos privilegiados." Sucederam-se os convites para a realização de trabalhos técnicos da maior importância, significação e responsabilidade, sempre sob o regime não comercial indicado. No curso destes trabalhos, quase ao nono ano após a fundação do Escritório, atingiu-nos o golpe máximo que poderíamos sofrer: — a perda objetiva do nosso Guia e nosso Mestre. Faleceu Saturnino de Brito a 10 de março de 1929, na cidade de Pelotas, em plena atividade profissional, aux armes à la main, na frase do eminente Dr. Ed. Imbeaux, ao traçar a sua notícia necrológica na revista francesa Técnica Sanitaire de Maio 1929. No momento de tão rude golpe, reunimos na publicação In Memoriam os dados biográficos da vida exemplar e excepcional que assim terminava e proclamamos do modo seguinte os propósitos que nos orientavam: "Queremos significar que a memória de sua vida constituirá para nós o mais poderoso estímulo para prosseguir na diretriz certa que fixou e prolongar através do tempo a elevada iniciativa que tomou, em benefício do aperfeiçoamento das nossas cidades e da saúde das nossas populações". Pre-

sentemente, depois dos 20 anos transcorridos desde a fundação e dos 11 anos completados a partir dessa insubstituível perda, permitem-nos a consciência e o conceito público a grata satisfação de reconhecer que o compromisso acima foi cumprido, em uma tarefa por vezes árdua, cujo único mérito se cifra no esforço desenvolvido para que a rota do presente prolongasse sempre em sentido retilíneo a grande diretriz do passado. Os companheiros de trabalho, alguns desde a direção de Saturnino de Brito; outros novos, foram a todo tempo de inegualável eficiência e incedível dedicação, no desenvolvimento de todo esse labor. É com especial prazer que, dentre os primeiros destacamos, Geraldo Sampaio, Póvoa de Brito, Francisco de Gouveia Moura, Henrique Batista, Floro Doria, Rui Buarque, e, até pouco tempo atrás, José Fernal, que deixou o nosso Escritório para ocupar elevado cargo na administração da Paraíba. Dentre os segundos: — J. A. Teixeira de Melo, Ernani Pereira, José Toledo de Moraes, Rodrigo Lopes, Jorge Novitsky e Anatolio Mirsky. Falecido: — Carlos Cohim Ribeiro, a quem tributamos toda a saudade. Referência análoga há que fazer aos diretores consultivos do Escritório, engenheiros Miguel Presgrave, de tão saudosa recordação, Lourenço Baeta Neves e A. C. de França Meireles, que, embora em função antes de tudo honorária, jamais nos faltaram com o apoio de seu sábio conselho, nas vezes em que o pedimos. O acerto da incomparável norma deixada por Saturnino de Brito e a competência e exemplar conduta deste pessoal técnico conjugaram-se à reta visão das nossas administrações públicas e das populações em geral, para se consubstanciarem nas numerosas realizações de trabalho sob bases meramente técnicas que levamos a termo. Dentre as administrações que concretizaram a orientação acima indicada, temos a satisfação de referir: — No primeiro decênio do Escritório (1920 — 1930): — Governo do Estado do Paraná (1920), Governo do Estado do Rio Grande do Sul (1920 — 1929), Prefeitura Municipal de Uberaba (1920), Governo do Estado da Paraíba (1922 a 1924), Prefeitura do Distrito Federal (1922), Governo do Estado da Sergipe (1923 a 1926), Prefeitura Municipal de São Paulo (1924 a 1926), Governo do Estado do Rio de Janeiro (1925 a 1929), Governo do Estado da Bafa (1926), Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (1927), Prefeitura Municipal de Pelotas (1927 a 1930), Governo do Estado de Minas Gerais (1928 a 1929). — No segundo decênio do Escritório (1930-1940): — Governo do Estado da Bafa (fins de 1929 a 1936), Governo do Estado de Pernambuco (1930 a 1931 e 1933 a 1936), Governo do Estado do Rio de Janeiro (1938, e 1940 em diante), Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (1933 a 1936), Governo do Estado do Rio Grande do Norte (1934 a 1939, e 1939 em diante), Prefeitura Municipal de Itabuna (1934 a 1937), Cia. Industrial Pirai (1934 e 1940), Governo do Estado da Paraíba (1936 a 1938), Governo Federal (1936 e 1937), Departamento das Municipalidades de São Paulo (1938 — 1939), Prefeitura Municipal de Maceió (1938 — 1939), Prefeitura Municipal de Campo Grande (1938 a 1940), Governo do Estado do Ceará (1939 em diante), Prefeitura Municipal de Petrópolis (1940), Cia. Águas Termas de São Paulo, Estado de São Paulo (1939 em diante), Governo do Estado do Amazonas (1941), Governo do Estado do Piauí (1941), Prefeitura Municipal de Parnaíba (1941), Prefeitura Municipal de Campo Maior (1941), e outras com trabalhos menores. Após tão clara demonstração dos fatos, após decorridos estes dois decênios de exercício, entendemos útil encetar o novo período com uma organização nova, cuja justificativa será fácil de traçar-se. Nas eras de formação ou de transição, o poder ou a propriedade carecem de ser unos. Depois de constituir-se uma consciência coletiva suficientemente forte para estabelecer a disciplina espontânea e concreta em torno de polos definidos e objetivos claros, o poder ou a propriedade alcançarão sem inconvenientes um maior número, embora a direção e a responsabilidade sejam concentradas em poucas mãos. A consciência coletiva hoje já formada em torno da obra do Patrono e Fundador do nosso Escritório, faculta comemorarmos o 20.º aniversário deste órgão técnico com sua transformação em sociedade, constituída exclusivamente pelos elementos que nele trabalham desde certo tempo, a nosso juízo. A esta sociedade, em comandita por ações, é transmitida a propriedade do Escritório, com um patrimônio que lhe garante plena estabilidade. Os serviços em curso serão terminados sem nenhuma modificação de regime, para o que se acham tomadas todas as providências. Temos o prazer de vos comunicar esta nova organização. Terá ela sua sede no novo Edifício Saturnino de Brito, sito à rua Araújo Porto Alegre n. 64, Esplanada do Castelo, onde se acha o nosso Escritório definitivamente instalado, com todo o aparelhamento necessário às suas funções, laboratórios inclusive. Como outro ato comemorativo do vintênio decorrido, fizemos imprimir o folheto Tabelas e Diagramas, segunda edição da parte que com esse mesmo título figura no livro Lavagem automática dos esgotos — Tanques Fluxíveis. — De autoria do Fundador do Escritório, acrescida de outros dados úteis. De sorte que a celebração do 20.º aniversário da nossa organização ficará assinalada por três fatos bem expressivos: 1.º) — Instalação da sede do Escritório Saturnino de Brito em local definitivo e próprio, com seus elementos de trabalho, sua biblioteca, seus laboratórios, o arquivo de seu Fundador e completo aparelhamento técnico. 2.º) — Constituição deste Escritório como sociedade, estabelecida entre seus técnicos, sob a forma responsável e concentrada de comandita por ações. 3.º) — Publicação da parte prática de uma das obras mais procuradas de Saturnino de Brito. — O rumo futuro acha-se balizado pelos fatos inequívocos que resultam de nossa tradição bem definida. Nossa atuação continuará a ser um esforço cujo sentido, conforme as palavras que os engenheiros deste Escritório fizeram esculpir sob o busto do Fundador em nossa nova, sede, se orienta por "Aquele que foi Mestre e Chefe e que continua a ensinar e comandar". Transmitindo-vos a comunicação que na presente se contém, temos a certeza de que, como até agora, encontrareis sempre a nossa organização in-

teiramente devotada ao progresso da Nação e da Técnica. Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-vos as nossas mais atenciosas saudações. Rio, 11 de junho de 1941. F. Saturnino R. de Brito Filho. Por fim, acrescentou que a data escolhida, — 14 (quatorze) de julho, — para a realização da Assembléia de Subscritores, tinha o significado especial de ser o dia da comemoração do aniversário natalício do grande brasileiro. — Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito. Realizados, destarte, os objetivos da reunião, e como ninguém mais quisesse usar da palavra, declarou o senhor Presidente que iria tomar as providências necessárias para o cumprimento do que acabava de ser deliberado, bem como para a satisfação do disposto no art. 5.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que, oportunamente, convocaria a nova Assembléia de Subscritores, para deliberar sobre o laudo e demais atos necessários à constituição da Sociedade. Todavia, e nos termos da Legislação em vigor, comunicava, que os contratos a se realizarem, seriam logo feitos, sempre que possível, em nome da Sociedade em constituição, e que na próxima Assembléia, daria conhecimento aos Srs. Subscritores, das operações a esse propósito realizadas. Outrossim, pedia aos presentes que se conservassem na sala para a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada, e por mim Secretário, que a maiidei lavrar, em duas vias, ficando um exemplar em poder da Sociedade, e tendo o outro o destino determinado pela lei. — *Geraldo Ferreira Sampaio.* — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.* — *José Manoel Póvoa de Brito.* — P.p. de Francisco de Gouveia Moura, *José Manoel Póvoa de Brito.* — P.p. de Floro da Costa Doria, *José Manoel Póvoa de Brito.* — P.p. de Henrique Batista, *Geraldo Ferreira Sampaio.* — P.p. de José de Toledo Moraes, *Geraldo Ferreira Sampaio.* — *Ernani Rodrigues Pereira.* — *José Alexandre Teixeira de Mello.* — P.p. de Rodrigo Lopes, *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.* — *Jorge Novitsky.* — *Ruy Buarque de Macedo.*

(N. 8.224 — 21-5-42 — 53041)

CLÍNICA DE REPOUSO SÃO VICENTE (SOCIEDADE ANÔNIMA)

RETIFICAÇÃO

Na publicação da retificação da ata de assembléia geral de Constituição dessa sociedade feita à página n. 8.267, do *Diário Oficial* (Secção I) de 20 do corrente foi omitida, entre os ns. 89 e 94 a linha seguinte:

As linhas 31-49.ª, mesma coluna e página, devem ser lidas:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FAZENDAS DAS PALMEIRAS

EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1942

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social à rua Saint Roman número duzentos e oito, nesta cidade, presentes os acionistas senhores Pierre Paul Canet de Mattos Vieira, Paul Gustave Joachim Yves Canet de Mattos Vieira, Luiz de Souza Dantas, João Julio de Moraes, Albano Raymundo da Fonseca Marques, Jorge da Gama Abreu e José Duvivier Goulart representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira, liquidatário da Companhia aclamado presidente desta Assembléia, convidou para secretário o Sr. Paul Gustave Joachim Yves Canet de Mattos Vieira, iniciando-se imediatamente os trabalhos. Em seguida disse o Sr. presidente que a presente Assembléia Geral Extraordinária fora convocada conforme anúncios publicados nos *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 e "Jornal do Comércio" de 3, 5 e 6 do corrente mês de maio, afim de eleger o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, nos termos dos artigos 124 e 139 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que, por omissão deixaram de ser eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 19 (dezenove) de dezembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), que resolveu liquidar a Companhia.

Tendo sido por aclamação, fórmula preferida pelos senhores acionistas, eleitos a Sra. D. Elisabeth Patricia du Canet de Mattos Vieira, Sr. Sylvio de Paula Travassos e Ary Gomes da Costa para membros efetivos do Conselho Fiscal e para suplentes os Srs. João Julio de Moraes, José Duvivier Goulart e Luiz de Souza Dantas, todos brasileiros, casados, e residentes nesta cidade, o Sr. presidente declarou todos eleitos imediatamente empossados, ficando, também arbitrado em 60\$0 (sessenta mil réis) os honorários por reunião ou parecer do dito Conselho Fiscal.

Pedindo e obtendo a palavra, o Sr. João Julio de Moraes propôs e por unanimidade foi aceito, que, como todos os acionistas presentes são os mesmos que tomaram parte na Assembléia Geral Extraordinária de 19 de dezembro de 1940, que resolveu liquidar a Companhia e que nomeou como liquidatários os Srs. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira e Paul Gustave Joachim Yves Canet de Mattos Vieira, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, fosse ratificada essa nomeação, confirmando tudo o que ficou resolvido naquela Assembléia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão,

esta foi lida por mim, secretário, a qual, achada conforme por todos, não sofreu modificação e, posta em votação, foi aprovada por unanimidade.

E eu, Paul Gustave Joachim Yves Canet de Mattos Vieira, servindo de secretário, lavrei a presente ata no livro competente que vai por mim assinada, pelo Sr. presidente e por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — *Paul Gustave Joachim Yves Canet de Mattos Vieira*. — *Luiz de Souza Dantas*. — *João Julio de Moraes*. — *Albano Raymundo da Fonseca Marques*. — *Jorge da Gama Abreu*. — *José Duviérier Goulart*.

(N. 7.860 — 21-5-42 — 6433)

COMPANHIA AUXILIAR DE RESGATE E PROPAGANDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1942

No dia 23 de abril de 1942, às 16 horas, reuniram-se na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta cidade, os acionistas abaixo assinados, representando 345 ações, das 500 em que se acha dividido o capital social, conforme o registro no livro de "Presença de Acionistas", no qual também deixaram as suas assinaturas. A sessão foi aberta pelo diretor Sr. Alexandrino Boavista Moscoso, que de acordo com o artigo 23 dos estatutos, convidou os acionistas para indicarem entre os presentes um para presidir a Assembléia. Aclamado por unanimidade para esse fim o acionista Sr. Dr. Carlos Saboia Bandeira de Mello, este assumiu a presidência e convidou para servirem como 1.º e 2.º secretários os Srs. Drs. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Eduardo Monteiro de Barros Roxo, respectivamente. Os secretários, a pedido do presidente, procederam à conferência dos assentamentos do registro "Presença de Acionistas", constatando a sua perfeita concordância. Em vista do resultado, o presidente declarou que havia número legal e assim a Assembléia podia funcionar válida e legalmente e deliberar sobre os assuntos para que fora convocada. O 2.º secretário leu a pedido do presidente os anúncios de convocação, publicados nos *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 11, 14 e 15 de abril do corrente ano, bem como o relatório da Diretoria, balanço e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicado nos *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" respectivamente nos dias 20 e 21 de abril próximo passado; sendo dos seguintes teores os anúncios de convocação e Parecer do Conselho Fiscal: "Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se vai reunir no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51 sobrado, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A., tendo examinado o balanço levantado em 31 de dezembro de 1941 e a respectiva conta de Lucros e Perdas bem como o inventário e as contas da Diretoria em confronto com a escrituração da Sociedade e os documentos em que a mesma se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que devam ser aprovados aquele balanço e todos os atos e contas dos diretores, praticados até 31 de dezembro do ano passado. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Cesar Rabello*. — *Jayme de Albuquerque Alves Maia*". Finda essa leitura, foram aqueles documentos e contas da Diretoria postos em discussão e a seguir, submetidos à votação, aprovados unanimemente; abstiveram-se de tomar parte na votação os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. O presidente declarou que, com o resultado dessa votação ficaram aprovados todos os atos e contas da Diretoria até 31 de dezembro de 1941, e convidou a seguir os Srs. acionistas a procederem a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942. Recolhidos e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos para fiscais efetivos: Srs. Drs. Cesar Rabello, Carlos Saboia Bandeira de Mello e Jayme de Albuquerque Alves Maia, e suplentes de fiscais os Srs. Drs. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra e Luiz Gioseffi Jannuzzi, todos eles residentes no país e que foram imediatamente empossados. Por proposta do acionista Dr. Domingos de Souza Leite a Assembléia fixou em 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais a remuneração de cada um dos fiscais efetivos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão, mandando que eu, 1.º secretário, fizesse lavrar esta ata, que foi escrita sob meu ditado e que, lida em voz alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada, indo bem como uma cópia datilografada que se tirou para arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Joaquim I. de A. Lisboa*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Cesar Rabello*. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Clementino Carvalho Lisboa*. — *Domingos de Souza Leite*.

(N. 7.859 — 21-5-42 — 9188)

"COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A., REALIZADA EM DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, nesta cidade, na sede da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., à rua Buenos Aires n. 154, reunidos em assembléia geral extraordinária, sendo verificado pelo livro de presença que os acionistas participantes da reunião representavam a totalidade do capital social, podendo, assim, a assembléia validamente deliberar, foi indicado por aclamação o Sr. Dr. José Marcello Moreira, para assumir a presidência da mesa que ia dirigir os trabalhos. O Sr. Dr. José Marcello Moreira aceitou, agradecendo e convidou para secretário o Sr. José Nunes Leite. Constituída a mesa o Sr. presidente expôs o motivo da assembléia constante dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 9, 11 e 12 de maio de 1942 e "Diário de Notícias" de 9, 10 e 12 de maio de 1942, com a antecedência legal. O Sr. presidente declarou a seguir que ia passar à ordem do dia, e solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura da seguinte proposta e exposição justificativa para aumento do capital social, oferecida pela diretoria, e do seguinte parecer do Conselho Fiscal sobre a dita proposta, o que foi feito logo a seguir: "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Proposta da diretoria e exposição justificativa para aumento de capital. — A diretoria da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., tendo em vista as crescentes necessidades de maiores disponibilidades de numerário, ocasionadas pelo desenvolvimento dos negócios sociais e pela constante valorização de preços, destes últimos anos, oferece à apreciação dos Srs. acionistas uma proposta de aumento do capital social, de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), proposta que achamos realmente vantajosa para a Sociedade como para os Srs. acionistas. Por conseguinte propõe modificar o art. VI dos estatutos, da seguinte forma: "Art. VI — O capital da Sociedade é de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) dividido em 2.000 (duas mil) ações do valor nominal de 2:000\$000 (dois contos de réis) cada uma, que podem ser nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista". Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Henry Albauz*, diretor. — *José Somaglino*, diretor". — "Parecer do Conselho Fiscal — Depois de acurado exame do balanço geral e respectiva conta de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1941, que nos foram apresentados com a proposta e exposição justificativa da diretoria, para aumento do capital social em 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) somos de parecer que, efetivamente, como está dito no referido documento, a medida não só atende aos interesses da sociedade como também aos dos Srs. acionistas. Por consequência, a proposta merece a aprovação da assembléia. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Leopoldo Thion*, *Renato Cunha* e *Maurício Francfort*". O Sr. presidente submeteu à discussão e votação a matéria acima exposta. Pediu então a palavra o acionista Sr. Aristides Carlos Iannarelli que, depois de fazer ligeiras considerações sobre o assunto terminou propondo aos Srs. acionistas que fosse concedida à diretoria a autorização solicitada, sendo o referido aumento feito por subscrição particular, renunciando os mesmos Srs. acionistas presentes que possuem a totalidade das ações, em favor do acionista Sr. Pierre Jean Faure, a preferência assegurada pelo art. III do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Propôs ainda o mesmo acionista que a assembléia autorizasse a diretoria a proceder a todas as diligências necessárias para a legalização do referido aumento. Pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Sr. presidente, o acionista Sr. José Somaglino, diretor em exercício, para informar a assembléia que em face da concordância do Conselho Fiscal à proposta de aumento do capital, a diretoria já havia tomado a providência de efetuar o depósito da importância correspondente a 10% (dez por cento) do dito aumento subscrito pelo acionista Pierre Jean Faure, depósito esse feito no Banco Boavista, conforme recibo que exhibe aos Srs. acionistas. Com a palavra, novamente, o acionista Aristides Carlos Iannarelli, propôs este ainda que a assembléia aprovasse e ratificasse o referido aumento de capital e consequentemente a alteração do artigo VI dos estatutos, tudo como consta da proposta da diretoria lida anteriormente e bem assim que fosse transcrito na ata o recibo exibido: "Banco Boavista — 1.ª via — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — Rs. 200:000\$000 — Recebemos da Sociedade Anônima "Cofermat" — Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. a quantia de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de réis) correspondente a 10% (dez por cento) s/ Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) importância do aumento do seu capital de Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) para Rs. 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), satisfazendo exigências legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — Banco Boavista S. A. — Assinatura ilegível — Selado com 20\$200". O Sr. presidente submeteu a proposta acima à discussão e não havendo quem sobre ela quisesse manifestar-se passou à votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos presentes o seu comparecimento e suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada unanimemente, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Eu, José Nunes Leite, secretário subscreevo a presente ata que mandei lavrar. — *José Nunes Leite*, secretário. — *José Marcello Moreira*, presidente. — *Aristides Carlos Iannarelli*, p.p. de Pierre Jean Marie Faure. — *Aristides Carlos Iannarelli*. — *José Somaglino*. — *Henri Albauz*. — *Romeu Alves Ferreira*.

(N. 7.858 — 21-5-42 — 12284)

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 horas, na sede da Companhia Mineração Picuí, compareceram os acionistas representando mais de dois terços do capital social.

Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, na ausência do diretor presidente e do vice-presidente, respectivamente, Luiz Carlos da Costa Neto e Dr. Odon Bezerra Cavalcanti, o diretor comercial Dr. José Gonçalves de Sá, que juntamente com os acionistas, Dr. Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior e Osmar Radler de Aquino, convidados para primeiro e segundo secretários, constituíram a mesa. O senhor presidente, instalando os trabalhos, mandou ler o seguinte edital de convocação:

COMPANHIA MINERAÇÃO PICUI**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 27, letra D dos estatutos, convido, os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de corrente mês, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, para tomarem conhecimento e aprovarem o relatório e as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, devendo ainda quanto a este, elegerem os seus membros e suplentes para o corrente exercício.

Na sede acima continuam à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Luiz Carlos da Costa Neto*.
Finda a leitura, declarou que conforme acabavam de ouvir os senhores acionistas, o fim da presente assembléia geral ordinária, era a aprovação das contas da Diretoria, do balanço e parecer do Conselho Fiscal, os quais se achavam sobre a mesa, solicitando que o primeiro secretário procedesse a leitura.

Pediu a palavra o acionista Otavio Lima, que requereu dispensa dessa formalidade, visto que todos já tinham conhecimento desses documentos, pela publicação no *Diário Oficial* de 11-4-42 e na *A Manhã* de 16-4-42. Pela ordem usou da palavra o presidente dizendo que, em virtude de ter a assembléia de discutir essas peças e sendo ele diretor comercial, passava a presidência ao acionista que fosse escolhido pela assembléia, retirando-se do recinto durante a discussão e votação, no que foi acompanhado pelos Drs. Gerson Pinto da Silva Souto, Augusto De Gregorio, Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, Amílcar F. de Vasconcelos e Henrique Tanner de Abreu. Então foi eleito presidente da Assembléia por aclamação, o acionista Cel. José dos Santos Araújo, que submeteu à discussão e aprovação o pedido do acionista Otavio Lima, que por unanimidade foi aprovado. Submeteu em seguida o senhor presidente, à discussão e votação as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, os quais, por unanimidade de votos, foram irrestritamente aprovados, abstendo-se de votar toda Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Com a palavra o acionista Sr. João Manoel da Silva França, disse que competindo a assembléia eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixar-lhe os honorários, assim como os da Diretoria, apresentava a seguinte chapa: Drs. Amílcar F. de Vasconcelos, Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho e Henrique Tanner de Abreu, para membros efetivos; e Drs. Luiz Felipe Camargo de Almeida, Appius Fabrizzzi e Waldemar Medrado Dias, para suplentes, propõe os honorários de cem mil réis mensais a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, que reverterá ao suplente indicado no caso de impedimento de qualquer daqueles, prevalecendo esta fixação também para o exercício anterior, visto que tal ainda não fora determinado em assembléia anterior. Quanto a Diretoria efetiva apesar do início da exploração ser auspicioso, mas para não sobrecarregar as despesas, propunha os honorários seguintes: Ao diretor industrial, dois contos de réis e aos demais, isto é, ao di-

retor presidente, comercial, tesoureiro e secretário, um conto de réis mensais para cada um. Como o cargo de vice-presidente não é remunerado, propunha que se fizesse ao Dr. Odon Bezerra Cavalcanti, na qualidade de nosso representante na Paraíba, também os honorários de dois contos de réis mensais, até que nos estatutos se estabeleça funções efetivas para o vice-presidente, necessárias, aliás, como as que atualmente exerce na Paraíba.

Posta em discussão, foi a proposta do Sr. João Manoel da Silva França, unanimemente aprovada e proclamado eleito e empossado o Conselho Fiscal. Pediu ainda a palavra o Dr. Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior, que apresentou um voto de louvor ao Governo Federal, pelos altos e inestimáveis serviços que tem prestado à mineração brasileira em todo o País, pelos quais foi também beneficiada a nossa Empresa, com a recente instalação em Pedra Branca, Estado da Paraíba, de um moderno laboratório para exames de minérios. Essa moção foi vivamente aplaudida com uma salva de palmas. Não havendo matéria nenhuma a tratar e constante da ordem do dia, suspendeu o senhor presidente a Assembléia até que eu Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior, primeiro secretário lavrasse esta ata que vai assinada por todos os acionistas presentes. — *Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior*. — *José dos Santos Araújo*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Geraldo Rocha*. — *Waldemar Medrado Dias*. — *Otávio Lima*. — *Cesar C. L. de Vasconcelos*. — *Gerson Pinto da Silva Souto*. — *P. P. Manoel Francisco Monteiro*. — *Eduardo Torres Monteiro*. — *Milton Amaral Moreira*. — *Heitor Moniz*. — *Gilberto Andrade*. — *Appius Fabrizzzi*. — *Denizar Villela*. — *José Gonçalves de Sá*. — *Augusto De Gregorio*. — *Amílcar F. de Vasconcelos*. — *Henrique Tanner de Abreu*. — *Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho*. — *José Manoel da Silva França*.

A presente ata é cópia fielmente transcrita do Livro de Atas da "Companhia Mineração Picuí". — *Leovigildo Samuel da Silva Costa Junior*, 1.º secretário.

(N. 7.857 — 21-5-42 — 128\$5).

ESPORTE CLUBE JORGE MOREIRA**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta capital sua sede e foro, de duração indeterminada, não respondendo os socios pelos compromissos sociais, tem por fim a pratica do futebol e outros esportes atléticos. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) Vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador e diretor de Esportes. Dissolvido o Clube conforme previsto no art. 55 dos estatutos, a assembléia geral dará destino ao patrimônio social, em comum acordo. Seus estatutos só poderão ser reformados em assembléia convocada para esse fim. A Diretoria.

(N. 7.862 — 21-5-42 — 17\$3).

CLUBE DOS CABELEIREIROS DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS**

Fundado na capital sua sede e foro, com a denominação "União dos Cabeleireiros de Senhoras do Rio de Janeiro", de duração indeterminada, não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociais, tem por fins: propagar por todos os meios licitos ao seu alcance, o aperfeiçoamento físico, moral e profissional dos seus associados, organizando tantos departamentos escolas ou academias quantas forem necessárias. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) Vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e 2.º tesoureiro, procurador, bibliotecário e um diretor social-recreativista. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral 1 ano após seu registro. O Clube só poderá ser dissolvido por deliberação da assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, cujo patrimonio terá o fim previsto no art. 33.º dos estatutos. A Diretoria.

(N. 7.863 — 21-5-42 — 22\$4).

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETÓRIO

REMESSA POR REEMBOLSO POSTAL

BANCO DO BRASIL S. A.

AVISO N. 22

Carteira de Exportação e Importação

Materiais e produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América, ao regime de quotas

"A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil comunica aos interessados na importação de materiais ou produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América, ao regime de quotas, que somente fornecerá "Certificados de Necessidade", com base nas quotas atribuídas ao Brasil para o segundo trimestre deste ano, para os pedidos que lhe forem entregues — em sua sede, pelas firmas estabelecidas nesta capital e nas agências do Banco do Brasil, pelas domicíliadas no interior do país — até 31 de maio corrente, e desde que formulados rigorosamente de acordo com as instruções a respeito baixadas.

Todos os pedidos entregues depois dessa data, ou recebidos dentro desse prazo mas irregularmente preenchidos, serão processados com base nas quotas que vierem a ser distribuídas para o terceiro trimestre do ano em curso.

Por oportuno e em aditamento ao Aviso que, sob n. 17, fez divulgar pelo rádio e pela imprensa do país, a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil avisa aos interessados que, além dos materiais ali mencionados, foram incluídos no regime de quotas, em relação também ao segundo trimestre deste ano, mais os seguintes:

Ácido Ascórbico, sintético (Vitamina C)	113,4 kgs.
Guindastes, aparelhos de içar e "derricks", exceto içadores de minas e de poços de petróleo ..	(ver nota b)
Fluorspar, graus metalúrgico, ácido e cerâmico ..	(ver nota a)
Grafito, amórfio natural ..	7.439 kgs.
Chumbo (metálico e chumbo de solda, babbitt e outras manufaturas de chumbo	(ver nota a)
Refrigeradores domésticos mecânicos, não elétricos — 22 unid.	(ver nota c)
Sulfaguanidina	(ver nota a)
Sulfanilamida	1.436,8 kgs.
Thiamin Hidroclorido (Vitamina B1)	45,3 kgs.
Sais de Urânio e compostos	(ver nota b)

NOTA a) — Não foi concedida quota separada, porém as necessidades essenciais serão atendidas numa quota de contingência destinada às Repúblicas Americanas. Pedidos específicos serão tomados em consideração na base de tratamento igual ao dispensado aos consumidores nos Estados Unidos.

NOTA b) — Não foi concedida quota para os países individualmente, mas sim uma quota de contingência para as Repúblicas Americanas. Pedidos específicos serão tomados em consideração na base de tratamento igual ao dispensado aos consumidores nos Estados Unidos.

NOTA c) — Não haverá outras distribuições de quota durante 1942.

Em 19-5-42.

Banco do Brasil S. A.

AVISO N. 23

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, nos termos das disposições do decreto-lei n. 4.221, de 1 de abril de 1942, comunica que, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foram fixados, para venda dos tipos de borracha brasileira abaixo discriminados, os preços constantes da seguinte tabela:

Preços fob. nos portos de embarque

Tipos	Para os Estados Unidos por libra	Para o Mercado Interno, Base do dólar taxa métrica de \$ 1,00 por libra
Manicoba bruta....	0,19½	8\$000
Mangabeira bruta..	0,19½	8\$000
Choro	0,19½	8\$000
Manicoba laminada	0,24½	10\$000
Mangabeira laminada	0,24½	10\$000
Tipos crepados, lavados e secos...	0,31½	12\$900

BACII/—
21 de maio de 1942**Lycée Français, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Terceira convocação

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 do corrente, na sede social, à Rua Laranjeiras n. 13, às 16 horas. — Ordem do dia: Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942.

— O Conselho de Administração.

(N. 7.828 — 19-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco Comercial de Descontos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas subscritores das ações do Banco Comercial de Descontos S. A. para se reunirem no dia 20 de junho de 1942, às 15 horas, em sua sede provisória à rua 1.º de Março n. 71, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942.

— Alípio Campos Teixeira de Oliveira, — Alido Campos de Oliveira, incorporadores.

(N. 7.994 — 21-5-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Botucatu

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

— O diretor, L. de Paula Machado.

(N. 8.220 — 21-5-42 — 27\$5 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

S. A. Industrial de Tubos

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, das 14 às 15 horas, a partir do dia 25 do corrente, afim de receberem, de acordo com o que resolveu a assembleia geral, o dividendo relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942.

— S. A. Industrial de Tubos — Trajano de Miranda Valverde, diretor-presidente.

— Henri Albert Filhos, diretor-gerente.

(N. 7.993 — 21-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Mercantil do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Segunda convocação

É convocada para o dia 28 de maio corrente, às 15 horas, a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Companhia, à Rua Carlos Seidl n. 150, nesta capital, com a seguinte ordem do dia: a) tomada de contas; b) eleição da diretoria e conselho fiscal. Conforme dispõe o decreto-lei n. 2.627 em seu art. 90 — *in fine*, instalar-se-á com qualquer número a assembleia ora convocada.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942.

— A diretoria: Benjamin Quadros, diretor industrial. — Raymundo de Farias, diretor comercial.

(N. 7.987 — 21-5-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Alteração dos Estatutos

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 8 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, (Edifício Brasília), para alteração dos Estatutos sociais quanto ao objetivo da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.

— Joaquim Rolfa, diretor.

(N. 7.849 — 21-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

S. A. Rádio "Jornal do Brasil"

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio corrente, às 16 horas na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 110-112, afim de proceder a alteração do art. 9.º e do § 2.º do art. 11 dos Estatutos, atendendo à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1942. — Ernesto Pereira Carneiro, diretor-presidente.

(N. 7.998 — 21-5-42 — 39\$8 — 3 vezes)

A Praça

Coriolano Celso de Gusmão e Alberto João Valle Rego, ex-sócios solidários da firma J. G. Pereira & Cia. (Papeleria Brasil) e José Cordovil Pires, Francisco dos Santos Chagas, José Macedo Sobrinho, Alfredo Mainieri, José Simões Geraldo, Alípio dos Anjos Teixeira, Nelson Brasilense de Gusmão, Vicente de Paula Valença e Elpidio Lopes do Couto, ex-interessados da referida firma, de onde acabam todos de se desligar, comunicam à Praça, e aos seus amigos em particular, que, de acordo com o contrato social registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 16 do corrente mês, sob n. 153.485, organizaram uma sociedade por quotas, com o capital realizado em moeda corrente de Rs. 1.000.000\$000 (mil contos de réis) sob a razão social de C. Gusmão & Companhia Limitada, para a exploração do mesmo ramo de negócio — Papeleria, Artes Gráficas e Venda de Papéis em Geral — com sede provisória e escritório, à Rua Buenos Aires n. 15, 1.º andar. Oficinas próprias à Rua Tenente Possolo ns. 39-41 e Depósito para papéis à Rua do Senado ns. 76-78, ficando desde já à disposição de todos aqueles que sempre os distinguiram com a sua amizade e preferência.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942.

— C. Gusmão & Cia. Ltda.

Reconheço a firma de C. Gusmão & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Esau Braga Laranjeira.

(N. 7.954 — 19-5-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai realizar na sede social, à rua Boreborema n. 249 — Madureira, no dia 12 de junho próximo, às 15 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942.

— Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A. — O. T. Cunningham, diretor-gerente.

(N. 8.031 — 20-5-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Aérea a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à Avenida Rodrigues Alves números 303-331, primeiro andar, às quatorze horas do dia 25 do corrente mês de maio para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o balanço, conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; elegerem os membros da Diretoria para o período de 1942-1945 e do Conselho Fiscal para o período corrente 1942-1943 e fixarem os honorários de uns e de outros para este último período.

A referida assembleia geral ordinária deixou de ser convocada no mês de abril findo por não terem sido publicados no prazo legal os documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c", do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — **Luiz Felipe Marques**, vice-presidente. — **Jorge Lage**, diretor-secretário.

(N. 7.453—11-5-42—67\$3—3 vezes).

Companhia de Transportes Planaltinos do Rio de Janeiro S. A.**QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 12 dos estatutos sociais, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de maio corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, sala 602, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria sobre as atividades sociais, do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre o balanço e conta de lucros e perdas, procederem à eleição da diretoria para o próximo triênio, bem como à eleição e fixação da remuneração do Conselho Fiscal e suplentes.

São igualmente convidados os Senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, afim de resolverem sobre o aumento de capital votado na 5.ª assembleia geral extraordinária e tomarem conhecimento da redação dos estatutos de acordo com a legislação vigente. Essa assembleia deverá realizar-se no mesmo dia e local, às 17 horas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — **A. de Almeida Braga**. — **A. Sá Pereira**. — **Jean Friedmann**.

(N. 7.827 — 19-5-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Botucatu**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social à Avenida Rio Branco n. 52, 1.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio corrente, às 11 horas, afim de elegerem diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais. — O diretor, **L. de Paula Machado**.

(N. 8.219 — 21-5-42 — 32\$8 — 2 vezes)

Wilson Jeans & Co.**DECLARAÇÃO**

Wilson Jeans & Co. declaram, pelo presente, para todos os efeitos do direito, que, a partir de 1 de julho do corrente ano, retirou-se da sociedade o Sr. Oscar de Albuquerque Land, que também se assina Oscar A. Land, pago e satisfeito de seus haveres, conforme documentos em nosso poder, pelo que fica o mesmo socio retirante exonerado de todas as responsabilidades decorrentes do passivo social, podendo usar desta como entender.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1941. — **Wilson Jeans & Co.** — (Socio solidário) **Stanley R. Jeans**.

(N. 7.974 — 21-5-42 — 34\$7 — 2 vezes)

Companhia Tamoyo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, em sua sede social à Rua Gonçalves Dias n. 32, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1941 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — **Antonio Ribeiro França Filho**, diretor.

(N. 7.957 — 19-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima "A Propriedade"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "A Propriedade" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao exercício financeiro de 1941, elegerem os diretores, bem assim, os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — **Pela S. A. A Propriedade**, **Mário dos Santos**, presidente. — **Alberico Dias de Moraes**, gerente.

(N. 8.039 — 20-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Tamoyo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores acionistas da Companhia Tamoyo S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28, às 16 horas, em sua sede social, sita à Rua Gonçalves Dias n. 32, nesta cidade, afim de serem cumpridas exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tendo em vista a alteração de seus estatutos para adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — **Antonio Ribeiro França Filho**, diretor.

(N. 7.958 — 19-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima e Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro.

Sede: Rua Senador Pompeu, 121, sobrado. Tel. 43-4673

Convido a todos os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de maio, sexta-feira, às 18 horas em nossa sede social.

"Ordem do dia": Relatório da atual diretoria, autorização para proceder criminalmente contra a passada diretoria por falta de prestação de contas de acordo com as leis de Economia Popular e Sociedades Anônimas, interesses gerais e renúncia e preenchimento de cargos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — **Adolpho de Abreu**, presidente.

(N. 7.595—14-5-42—55\$1—3 vezes).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de maio corrente, às 16 horas, na sede desta Empresa, à Rua do Livramento n. 191, afim de resolver sobre a reforma dos Estatutos, sob proposta da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — **Assis Chateaubriand**, diretor-presidente. — **Belarmino Austregesilo de Athayde**, diretor-secretário. — **Leão Gondim de Oliveira**, diretor-gerente.

(N. 7.831 — 19-5-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana**Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 20 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua México n. 98, 3.º andar, salas 304-305, nesta capital, para o fim especial de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, e deliberar sobre os mesmos, assim como eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deverão servir no exercício de 1942 e preencher as vagas existentes da Diretoria, em virtude de terminação de mandato.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — **A Diretoria: F. Solano C. da Cunha**, presidente. — **Pedro Octavio Carneiro da Cunha**, diretor. — **Lourival Mazzini Netto**, diretor.

(N. 7.940 — 19-5-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada "Sonolco"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. quotistas desta Sociedade para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de maio de 1942, às 14 horas, em sua sede social, à Rua da Candelária n. 9, Edifício da Associação Comercial, salas 908 e 910, afim de:

- tomar conhecimento do relatório do Conselho de Administração;
- deliberar sobre as contas do exercício findo de 1941;
- proceder à eleição de cargos vagos no Conselho de Administração com a desistência de dois de seus membros;
- tratar de outros assuntos de interesse social.

Manoel Ferreira Guimarães, presidente.

(N. 7.973 — 21-5-42 — 85\$7 — 3 vezes)

Companhia Geral de Obras e Construções**Sociedade Anônima "Geobra"****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, às 14 horas do dia 22 do corrente mês, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — **Mário Bulhões Pedreira**, diretor-presidente.

(N. 7.793—15-5-42—73\$4—3 vezes).

Indústrias Reunidas Mauá S. A.

Não se tendo realizado por falta de número a assembleia convocada para o dia 15 do corrente são os senhores acionistas convidados para na sede social à Praça Mauá n. 7, 15.º andar, sala 1.509 no dia 18 de junho próximo futuro às 16 horas em assembleia geral ordinária discutirem o relatório da diretoria o parecer do Conselho Fiscal e as contas e balanços de 1941, eleger membros da diretoria e os do Conselho Fiscal.

Continuam à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1942. — **Pela diretoria** — **Indústrias Reunidas Mauá S. A.** — **V. Silva Jr.**, procurador.

(N. 8.010 — 16-5-42 — 55\$1 — 3 vezes)

ANO LXXXI

APENSO AO N. 117

Conselho Nacional do Trabalho

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N. 21.788-41

Vistos e relatados estes autos em que a firma Alberto Bins interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região que, em grau de recurso ordinário reformou a decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, e condenou a recorrente a reintegrar diversos empregados, indenizando outros, nos termos da lei n.º 62, de 5 de junho de 1935:

Considerando que a firma recorrente, em seu recurso extraordinário, se limitou a impugnar o primitivo acórdão do Conselho Regional, (fls. 149), pelo motivo de ter mantido a decisão da extinta 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento anulada pelo Judiciário, (fls. 81 e 106);

Considerando, entretanto, que esse acórdão foi retificado, sob fundamento de ter sido redigido em desacordo com o julgamento proferido (fls. 175);

Considerando que as partes não foram notificadas do novo acórdão, como era mister;

Considerando que a falta dessa notificação, além de manifestamente irregular, acarretou evidente prejuízo ao recorrente, porquanto, ciente da retificação e dos termos do acórdão retificado, estaria ele habilitado a trazer à apreciação razões e argumentos outros, que não os aduzidos contra o aresto, na sua primitiva redação;

Considerando, mais, que a retificação do acórdão não podia ser determinada apenas pelo presidente, mas, autorizada pelo próprio Conselho Regional, que foi, na hipótese o órgão prolator da decisão;

Considerando, finalmente, que a decisão recorrida foi proferida em 17 de setembro de 1941 e que os acórdãos estão datados de 25 de setembro;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, baixando os autos ao Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região, para que este, em sessão, se pronuncie sobre a retificação do acórdão de fls. 149, após o que, notificadas, regularmente, as partes, correrá novo prazo para recurso. E, como instrução, observa ao Conselho Regional da 4.^a Região que a data dos acórdãos deve ser, invariavelmente, a da sessão em que forem proferidas as respectivas decisões.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. — *Araújo Castro*, presidente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, relator. — *Dorval Lacerda*, procurador.

PROCESSO N. 3.434-42

Não tendo sido convocado o suplente do membro do Conselho Regional do Trabalho que se edera por suspeito, é nulo o julgamento proferido pelo Conselho (art. 101, § 1.º, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940).

Vistos e relatados estes autos em que João Maria Gaspar interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região que negou provimento ao seu recurso ordinário interposto da decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo de reclamação contra a firma Corrêa Carvalho & Comp.:

Considerando, preliminarmente, que está configurada a hipótese do recurso extraordinário, previsto no art. 203 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940;

Considerando, *de meritis*, que, conforme alega o recorrente, a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, fls. 140, é nula, em face das disposições do art. 101, § 1.º do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, uma vez que, se tendo dado por suspeito um dos membros do referido Conselho, não foi convocado o seu suplente;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho:

a) preliminarmente, por voto de desempate, tomar conhecimento do presente recurso extraordinário;

b) *de meritis*, por maioria de votos, (cinco contra um), anular o acórdão recorrido, voltando os autos ao Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região para que novamente decida.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Araújo Castro*, presidente. — *Ozeas Motta*, relator. — *Dorval Lacerda*, procurador.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N. 991-42

É de se manter cobrança de débito relativo a contribuições não recolhidas por empregados, em tempo próprio, uma vez improcedentes as razões alegadas para a nulidade da dívida.

Vistos e relatados estes autos em que a Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Limitada recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de débito relativo a contribuições recolhidas em tempo próprio:

Considerando que não prevalecem as razões aduzidas pela recorrente, em as quais procura se eximir ao pagamento da dívida apurada, responsabilizando a Delegacia do Instituto, em Santos, e o Banco do Brasil, pelo atraso verificado, sem contudo apresentar provas do alegado;

Considerando mais que agiu acertadamente o Instituto ao anular o débito da recorrente, uma vez que a mora decorre do preceituado no art. 18, do decreto n. 22.872, de 1933, sendo certo que os arts. 10 e 11 do Regulamento baixado com o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, estabelecem a obrigatoriedade do empregador, quanto ao desconto, independente de aviso ou notificação, e ao recolhimento, em tempo certo, das contribuições destinadas ao seguro social de seus empregados;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 1.243-42

A "companheira" de associado só assiste direito à pensão pelo mesmo legada, na ausência de outros beneficiários.

Vistos e relatados estes autos em que Roberto Gazzi, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, recorre do ato da própria Junta que concedeu pensão aos beneficiários de Eduardo Souto, mantendo em suspenso a quota de Maria das Dores, casada com o associado, apenas, no religioso;

Considerando que, somente no caso de inexistência de outros beneficiários, pode ser concedida pensão a "companheira", conforme tem decidido esta Câmara, o que não ocorre na espécie;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para, reformando a decisão recorrida, conceder integralmente a pensão aos filhos menores daquele falecido associado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Djaciir Lima Menezes*, relator. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 1.244-42

Vistos e relatados estes autos em que José Gonçalves Stafford recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Considerando que não ficou provado na justificação constante do processo as alegações do recorrente sobre o tempo de serviço, não certificado pela Estrada;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 1.438-42

Vistos e relatados estes autos em que Boanerges Silva recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe aplicou multa por infração do art. 30, do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Considerando que o recorrente depositou a multa para recorrer, o que fez dentro do prazo legal;

Considerando, conforme verificou o delegado do Instituto, que a alegação do modesto empregador é procedente, que seu pequeno negócio é precário e em condições pouco lisonjeiras, no momento;

Considerando que o infrator não é reincidente;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para o fim de ser relevado a multa imposta ao recorrente, satisfazendo ele o seu débito para com o Instituto em duas prestações, conforme pleiteia.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *José de Segadas Vianna*, procurador.

PROCESSO N. 1.824-42

Vistos e relatados estes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, recorre da decisão da mesma Caixa, que determinou fossem pagos os proventos da aposentadoria por invalidez, concedida a Lucas Martins, a partir da data em que o mesmo foi submetido à inspeção de saúde;

Considerando que a Sociedade Carbonífera São José Limitada, declarou, em 3 de abril de 1941, não ser possível admitir em seus serviços o seu ex-empregado, devido ao estado precário de saúde em que se encontra;

Considerando que, assim, ficou ele desligado da empresa desde 3 de abril de 1941;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, afim de ser iniciado o pagamento da aposentadoria daquele associado a partir da data do seu afastamento dos serviços da firma empregadora.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *José de Segadas Viana*, procurador.

PROCESSO N. 2.118-42

Não mais encontra apoio em lei a interposição de recurso ex-officio por parte das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados estes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Pedro recorre *ex-officio* do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa que concedeu aposentadoria por invalidez a seu associado Manoel Augusto;

Considerando, preliminarmente, o que o recurso *ex-officio* não encontra mais apoio nos dispositivos legais vigentes;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, por incabível.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — *L. Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 2.691-42

É de se conceder auxílio-pecuniário a associado do Instituto dos Comerciantes, embora não tenha sido comunicado o afastamento do serviço imediatamente após a 1.ª semana, em face do que dispõe os §§ 1.º e 2.º do art. VBJ do regulamento n. 5.493, de 9 de abril de 1940.

Vistos e relatados estes autos em que Oswaldina Ribeiro da Motta recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que lhe negou auxílio-pecuniário;

Considerando que o Instituto denegou o benefício sob fundamento de que não fora feita imediata comunicação sobre o afastamento do serviço, como estatue o art. 123 do regulamento n. 5.493, de 9 de abril de 1940;

Considerando, entretanto, que o art. 120 do citado regulamento dispõe em seu § 2.º:

"o afastamento do serviço só será devido da data da apresentação do auxílio-pecuniário que for requerido após o 31.º dia do requerimento ao órgão local do Instituto";

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, afim de ser concedido o auxílio-pecuniário pleiteado, a partir da data da apresentação do requerimento ao órgão local do Instituto.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator. — *José de Segadas Viana*, procurador.

PROCESSO N. 3.067-42

Nos termos do art. 132, do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, é de se cancelada a aposentadoria por invalidez, concedida em caráter provisório, a associado que readquiriu sua capacidade de trabalho, cabendo-lhe conforme estabelecido no art. 133 do citado decreto n. 5.493, a volta ao serviço da firma a que pertencia.

Vistos e relatados estes autos em que Antonio Carvalho Delgado recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhe cancelou a aposentadoria por invalidez, em cujo prazo se achava, em caráter temporário, em vista das conclusões do último laudo médico, que considerou o recorrente apto para o trabalho;

Considerando que, nos termos do art. 132, do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, cessada a causa que determinou a aposentadoria, cessa a obrigação do Instituto de pagar o benefício;

Considerando que a pretensão do recorrente pode ser julgada como verdadeiro seguro-desemprego, modalidade de previdência social não existente no regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, à falta de amparo legal, facultado ao recorrente pleitear sua volta ao trabalho, provadas as alegações feitas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *José de Segadas Viana*, procurador.

PROCESSO N. 9.608-41

Vistos e relatados estes autos em que Antonio Bezerra do Amaral, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western, recorre da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria por invalidez a Euclides Firmino Batista a partir de 21 de dezembro de 1939, data em que foi requerido o benefício pela segunda vez;

Considerando, porém, que a invalidez foi confirmada somente quando da segunda inspeção de saúde a que foi submetido a recorrente, em virtude do seu reiterado pedido de aposentadoria;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

PROCESSO N. 10.847-41

Vistos e relatados estes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa que concedeu empréstimo ao associado João Alventino de Souza;

Considerando que o recorrente, invocando a decisão denegatória da extinta Primeira Câmara, no recurso n. 3.946-39 (junto por cópia a fls. 4), em caso idêntico, alega que o débito anterior do associado, na Carteira de Empréstimos não fora liquidado, mas, apenas, dilatado o prazo para pagamento;

Considerando que, realmente, a extinta Primeira Câmara assim deliberou, todavia, sob o ponto de vista legal, obstáculo não existe para realização de um novo empréstimo, uma vez que os vencimentos do associado assim o permitem;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso para, ratificando a decisão recorrida, recomendar rigorosa observância do preceito legal, no tocante à possibilidade de incidir novo desconto sobre os vencimentos do segurado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — *Luiz Augusto da França*, presidente no impedimento eventual do efetivo. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROC. 12.334-41

Vistos e relatados estes autos em que João Firmino Gomes recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Aereza Cristina, que lhe negou o pagamento de sua aposentadoria por invalidez a partir de 1 de dezembro de 1939;

Considerando que por se tratar de aposentadoria por invalidez, equiparada a acidente de trabalho, não há período de carência;

Considerando, no entretanto, que só foi feita a reversão de 50 % da indenização paga (decreto-lei n. 2.282, de 1940), em 13 de março de 1941;

Considerando que a esta data é que deverá retroagir o pagamento do benefício;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento, em parte, ao presente recurso, para determinar que o pagamento retroaja a 13 de março de 1941.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — *Luiz Augusto da França*, presidente, no impedimento eventual do efetivo. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROC. 13.463-41

Provada a incapacidade total e permanente do associado e preenchidas as demais exigências legais, é de se lhe reconhecer direito à aposentadoria por invalidez.

Vistos e relatados estes autos em que Hercules Guimarães, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, recorre da decisão da maioria da mesma Junta que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez do associado Moisés José Machado;

Considerando que a decisão da Caixa foi baseada no laudo médico que, embora reconhecesse a redução de capacidade do segurado não o considerou inválido para todo o serviço, aconselhando apenas um tratamento adequado durante o período de um ano;

Considerando que esta Câmara, em sessão de 9 de dezembro de 1941, converteu o julgamento do presente processo em diligência para que ficasse esclarecida, de modo mais perfeito, a incapacidade ou não do associado, mediante nova inspeção médica; e

Considerando que o segundo laudo médico concluiu pela incapacidade do segurado para todo e qualquer serviço;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso para determinar seja concedida a aposentadoria pleiteada.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

PROC. 16.247-41

É de se não conceder auxílio-natalidade quando requerido três meses depois do parto (art. 210, alínea "b", do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940).

Vistos e relatados estes autos em que João Benjamim Rodrigues recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de auxílio-natalidade:

Considerando que o recorrente pleiteou o benefício três meses depois do parto de sua esposa, estando, assim, prescrito o seu direito (art. 210, alínea b do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940);

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida, dando-se ciência ao delegado do órgão local do Instituto de que deve informar sobre a data de entrada dos requerimentos formalizados, afim de que se não repitam casos idênticos em prejuízo dos associados.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, presidente. — Djacir Lima Menezes, relator — José de Segadas Vianna, procurador.

PROCESSO N. 20.157-41

Não é devida a restituição de contribuições pagas sobre o aumento de salário percebido em consequência de ocupação de cargo em comissão.

Vistos e relatados estes autos em que Abelardo Pena recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições:

Considerando que o decreto n. 21.081, de 1932, regulando a contribuição obrigatória dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, estabelece, em seu artigo 8.º, alínea "a", que tal contribuição tem por base o que os associados percebem mensalmente;

Considerando que, de fato, houve aumento de vencimentos por ocupar o recorrente um cargo em comissão, vantagem esta que não é excepcional e sem normal, cabendo, portanto, a cobrança de contribuições sobre este aumento (art. 8.º, letra "b");

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso recomendando à Caixa que só devolva as contribuições pagas por seus associados nos casos taxativamente estabelecidos em lei.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — L. M. Ribeiro Gonçalves, presidente — Djacir Lima Menezes, relator — Mariano Rocha, procurador.

PROCESSO N. 21.384-41

Vistos e relatados estes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gas de São Paulo, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que manteve a aposentadoria por invalidez concedida a Waldomiro Corrêa:

Considerando que em obediência ao disposto no artigo 26, parágrafo 4º do decreto n. 465, de 1 de outubro de 1931, a referida Caixa submeteu aquele aposentado à reinspeção de saúde;

Considerando que se verifica do novo laudo médico estar o aposentado apto para o trabalho, necessitando, apenas, de tratamento que poderá ser feito em ambulatório;

Considerando que a empresa se recusa a readmitir seu ex-funcionário por não dispor de outras funções compatíveis com a sua atividade normal;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. — Luiz Augusto da França, presidente, no impedimento eventual do efetivo. — Nelson Procopio de Souza, relator. — Waldo de Vasconcellos, procurador.

RECURSO N. 4.330-40

Vistos e relatados estes autos em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recorre do ato da mesma Junta que concedeu a Francisco Fernandes Dantas, médico da referida Caixa, a averbação, em fé de ofício, do tempo em que, embora afastado do exercício de suas funções, em face do cargo que ocupava na Câmara Municipal, prestou, gratuitamente, os seus serviços àquela instituição (abril a dezembro de 1935):

Considerando que, tendo sido o referido médico eleito vereador municipal, resolveu a Caixa considerá-lo licenciado, sem vencimentos, durante o período de junho a novembro de 1936;

Considerando que, não se conformando com a deliberação da Caixa o interessado requereu, em grau de recurso, ao Conselho Nacional do Trabalho, o pagamento dos vencimentos correspondentes aos meses acima referidos, e, sendo satisfeito em sua pretensão, requereu, posteriormente, àquela Caixa fosse computado em sua fé de ofício, o período decorrido de abril a dezembro de 1935, no que foi igualmente, atendido, decisão da qual interpõe o presente recurso a presidência da mesma Caixa;

Considerando que, tendo sido averbado o tempo relativo ao ano de 1936, durante o qual foi aquele médico, exclusivamente, vereador, não é justo que se negue a averbação do tempo em que, também como vereador, prestou, gratuitamente, serviços à instituição, como provam os autos;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por voto de desempate, negar provimento ao presente recurso, mantido o ato da Caixa que mandou averbar o tempo de serviço em apreço.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, presidente — Luiz Augusto da França, relator ad-hoc — José de Segadas Vianna, procurador.

Conselho Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO CRT 570-41

Embargos — Devem ser recebidos quando discutem matéria de direito ou são acompanhados de documentos novos que ilidam o julgamento

Demissão — É de se autorizar a demissão de empregado garantido com estabilidade funcional, quando ficar provado, em regular inquérito administrativo, o cometimento de falta grave capitulada no art. 5.º, da lei 62, de 1935

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia Cervejaria Brahma interpõe embargos ao acórdão que condenou a reintegrar o seu empregado Hugo Veidt, pagando-lhe os salários que teria recebido desde a data de sua dispensa:

Considerando que os embargos foram tempestivamente interpostos, obedecendo o disposto no § 1.º do art. 201 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 1940;

Considerando que a embargante discute matéria nova e junta documentos novos, que ilidem o julgado anterior;

Considerando que a falta grave atribuída ao empregado acusado foi por este próprio confessada no decurso do inquérito administrativo instaurado na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, nenhuma dúvida podendo portanto, subsistir quanto ao seu cometimento;

Considerando que assim é inegável ter sido o acórdão embargado proferido contra prova expressa nos autos, em que a confissão do acusado foi feita com absoluta liberdade, quer quando de seu depoimento perante a mesma Junta, quer quando da apresentação de suas razões finais;

Considerando pois, que provada está a falta grave atribuída ao acusado, capitulada na alínea a, do art. 5.º, da lei 62, de 5 de junho de 1935;

Considerando tudo mais que dos autos consta:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, por unanimidade, em receber os embargos interpostos para, anulando o acórdão embargado, autorizar a Companhia Cervejaria Brahma, ora embargante, a demitir seu empregado Hugo Veidt.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1942. — Edgard Ribeiro Sanchez, presidente. — Antonio de Andrade Botelho, relator.

Fui presente: Antonio Bento de Araujo Lima, procurador reginl.

PROCESSO CRT 1.189-42

É de se autorizar a demissão de empregado em gozo de estabilidade quando, em regular inquérito administrativo, ficar comprovada a prática de falta grave prevista na alínea a, do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos do inquérito administrativo instaurado perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo, a requerimento da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, para o fim de apurar a existência de falta grave atribuída a seu empregado Manoel Soares:

Considerando que o empregado é acusado de se haver apropriado indebitamente de importâncias confiadas à sua guarda utilizando-se para tal de documentos forjados;

Considerando que, pelos elementos colhidos no inquérito, se verifica ter o empregado acusado apresentado para comprovação de despesas efetuadas em serviço da empresa requerente, dois recibos representando quantia muito inferior à realmente utilizada, fato este, aliás, confirmado pelo próprio empregado em suas declarações, embora procure justificá-lo e, posteriormente, negá-lo;

Considerando que não procede a alegação de ter a empresa requerente decaído do seu direito, requerendo a instauração do inquérito fora do prazo legal, desde que se verifica ter sido o empregado suspenso em 5 de junho, tendo sido o requerimento apresentado em 3 de julho;

Considerando, finalmente, que se acha perfeitamente caracterizada a existência da falta grave atribuída ao empregado, qual seja a prevista na alínea a, do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em, conhecendo do inquérito administrativo, julgar provada a existência da falta grave atribuída ao empregado acusado e autorizar a empresa requerente a excluí-lo do quadro de seu pessoal.

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente: *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT-309-41

O empregado que se despede do serviço não tem direito a indenização pela rescisão do contrato de trabalho.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presente autos em que consta a reclamação apresentada por Menelio Montenegro contra a Companhia Comércio e Navegação para receber diferença de vencimentos devido a redução provisória dos mesmos:

Considerando que a redução dos vencimentos, a título provisório, do recorrente foi efetuada em março de 1931;

Considerando que o recorrente solicitou a sua demissão do cargo que exercia na Companhia recorrida, em 17 de outubro de 1932, de forma expressa e categórica, segundo os documentos anexos aos autos em fls. 45 a 47;

Considerando que o fez de sua livre e espontânea vontade e por conveniência própria, segundo os mesmos documentos citados e mais o de fls. 48 e seguintes;

Considerando que, pelos elementos colhidos no processo, não ficou provada coação de espécie alguma sofrida pelo empregado, afim de assinar seu pedido de demissão:

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho em julgar improcedente a reclamação formulada por Menelio Montenegro contra a Companhia Comércio e Navegação.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator. — Fui presente. *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT-1.133-42

E' de se dar provimento ao recurso, para reforma de decisão de Junta, quando foi a mesma proferida em desacordo com a prova dos autos.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos de recurso ordinário interposto pela Cia. Ferro Carril Jardim Botânico para efeito de obter a reforma da decisão proferida pela Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, na reclamação apresentada por Rafael Perecmanis:

Considerando que o recorrido foi dispensado como incurso na alínea a do art. 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, isto é, sendo cobrador de passagens nos bondes da recorrente, não anotava muitas das passagens recebidas;

Considerando que esta acusação é positivada pelos depoimentos de dois investigadores policiais incumbidos por autoridades competentes para fiscalizar o serviço de cobrança de passagens nos bondes da recorrida;

Considerando que os depoimentos dos investigadores prestados perante a Junta são perfeitamente concordantes com os prestados perante seus superiores hierárquicos;

Considerando que a confissão do recorrido, documento de fls. 16 e 16-v., não deixa dúvida sobre a culpabilidade do mesmo;

Considerando tudo o mais que consta dos autos:

Acordam os membros do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região da Justiça do Trabalho em dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator. — Fui presente. *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT-2.410-41

EMBARGOS E' de serem desprezados os embargos, quando não contem matéria nova, capaz de modificar os fundamentos da decisão embargada.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que constam os embargos opostos pela firma L. B. de Almeida & Companhia ao acórdão que não aprovou o inquérito instaurado na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento contra o seu empregado João Manoel de Moraes e o mandou reintegrar e pagar-lhe os salários atrasados:

Considerando que os embargos foram interpostos dentro do prazo legal, nos termos do § 2.º do art. 200 do regulamento da Justiça

do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940;

Considerando que aos embargos não aduziram alegações novas, nem quanto aos fatos, nem quanto ao direito;

Considerando que a matéria constante dos mesmos já havia sido devidamente apreciada e esclarecida:

Acordam os membros do Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o voto do relator, em despresar os embargos para confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator. — Fui presente. *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT. 2.131-41

Coação — Não é válido o documento em que o empregado renuncia a direitos adquiridos, desde que provada fique a existência de coação moral, pelo emprego de ameaças de prisão imediata e consequente processo criminal, feitas na presença de autoridade policial.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos de recurso ordinário interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão proferida pela 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que julgou procedente a reclamação de Manoel José Quaresma, mandando fosse o mesmo reintegrado:

Considerando que a Junta prolatora, tendo negado validade à declaração assinada pelo recorrido de que deixava o serviço por livre e espontânea vontade, e achando não existir falta grave capaz de justificar a sua exclusão do quadro do pessoal da recorrente, resolveu fosse ele reintegrado;

Considerando que a recorrente alega ter o documento em apreço inteiro valor, desde que foi assinado voluntariamente pelo recorrido, somente lhe tendo ela dado a escolher entre a prisão com suas consequências, bem como a instauração de inquérito administrativo, e a assinatura do documento que lhe era apresentado, constante dos autos;

Considerando, portanto, que a matéria se restringe a verificar a validade ou não do documento apresentado, em face das circunstâncias em que tal se verificou;

Considerando que, como se constata do processo e bem o acentuou a Junta prolatora, a recorrente, colocando o recorrido em situação de constrangimento moral, sob a ameaça de imediata prisão, além de o fazer com o auxílio da influência de um representante da autoridade policial, coibiu visivelmente a vontade do recorrido, levando-o a assinar o documento em questão;

Considerando que, assim procedendo, a recorrente foi além do que lhe era lícito, desde que se não limitou a esclarecer o recorrido sobre a situação criada pelo ato que lhe era atribuído, configurando-se, assim, a coação, desde que a ameaça do processo criminal, incutindo grande apreensão no espírito do recorrido, o levou a assinar a renúncia de seus direitos, o que não faria livremente;

Considerando que o documento assinado pelo recorrido teria pleno valor, não fosse a coação exercida, porquanto o art. 14 da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, não proíbe o empregado de renunciar a direitos já adquiridos no caso de rescisão do contrato de trabalho ou da existência de conveniência pessoal, e sim unicamente proíbe que o empregado renuncie previamente aos direitos que venha a adquirir em razão do contrato de trabalho:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por estar conforme o direito e a prova dos autos.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanches*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT. 197-41

A estabilidade no emprego é econômica e não funcional; é lícito ao empregador transferir o empregado para outro serviço desde que não acarrete prejuízo ao salário do empregado.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que consta a reclamação apresentada por Joaquim Andrade, assistido do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, contra a "The Leopoldina Railway Company", devido à sua transferência de manobreiro para trabalhador de estação, e consequente redução de vencimentos:

Considerando que, pelos elementos juntos aos autos, o reclamante está percebendo os mesmos vencimentos constantes de sua carteira profissional;

Considerando que a transferência foi consequência do mau estado de sua visão, que não permitia continuar ocupando o emprego de manobreiro, de grande responsabilidade no movimento de trens;

Considerando que no exame de visão feito em virtude de diligência pedida por este Conselho foi constatada a deficiência da mesma, para cuja conservação era exigido o uso de lentes;

Considerando que o uso de vidros corretores é proibido aos manobreiros pelo regulamento da mesma Estrada de Ferro, norma adotada de acordo com o Congresso Brasileiro de Engenharia Ferroviária em outubro de 1935, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e segundo instruções do Ministério da Viação e Obras Públicas e adotada pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando tudo mais que dos autos consta:

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho julgar improcedente a reclamação apresentada por Joaquim Andrade contra a "The Leopoldina Railway Company".

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT 200-42

E de se autorizar a dispensa de empregado com mais de 10 anos de serviço, quando devidamente comprovada a prática de falta grave capitulada na alínea a do art. 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos do inquérito administrativo instaurado na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento em virtude da reclamação apresentada por Belmiro Moreira da Cunha contra a firma Rodrigues Rocha & Cia.:

Considerando que o inquérito obedeceu às disposições contidas no Capítulo III — Título II, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940;

Considerando que, pelos elementos colhidos no decurso do inquérito instaurado a pedido do reclamante, chega-se à conclusão de ter o mesmo cometido a falta grave, capitulada na alínea a do artigo 5.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935;

Considerando que as testemunhas depuseram de maneira clara e positiva naquele sentido;

Considerando que as provas testemunhais são bastante conclusivas;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho em julgar provada a falta grave arguida e autorizar a firma Rodrigues Rocha & Cia. a demitir o seu empregado Belmiro Moreira da Rocha.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO N. CRT-461-42

Empregado — Não pode ser considerado como tal o trabalhador avulso, embora trabalhe preferencialmente para determinada firma, desde que não se acha a ela diretamente vinculado, sendo o serviço contratado pelo respectivo sindicato de classe.

Carregadores e ensacadores de café — Não são considerados das firmas armazenadoras a que prestam serviço, mesmo o fazendo em caráter constante, visto não se acharem a elas vinculados individualmente, e sim, serem os serviços executados sob o controle do respectivo sindicato de classe que os contrata com as mencionadas firmas, assumindo a qualidade de empregado.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos do recurso ordinário interposto pela firma A. Jabour & Companhia da decisão proferida pela 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que julgou procedentes as reclamações de Carlos de Araujo Carvalho e Joaquim Queiroz, determinando o pagamento de uma indenização por despedida injusta e por não concessão de férias ao primeiro, e fosse reintegrado o segundo:

Considerando que, os reclamantes, ora recorridos, alegaram a qualidade de empregados da firma reclamada, ora recorrente, pelo fato de lhes virem prestando serviços a título permanente, na qualidade de carregadores e ensacadores de café, invocando como elemento essencial para isso a existência de um acordo, realizado em 20 de setembro de 1938, entre o Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro e o Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café do Rio de Janeiro;

Considerando que a firma recorrente alega não serem os recorridos seus empregados, porquanto não se achavam a ela diretamente subordinados, e nem tampouco sob a sua dependência econômica, bem como não estarem sujeitos a horário ou fiscalização, e sim lhes terem prestado serviços sempre por intermédio do respectivo sindicato de classe, única entidade com que se entendia diretamente;

Considerando que os recorridos, pela própria natureza da profissão, são trabalhadores avulsos, realizando os serviços que lhes são determinados pelo respectivo sindicato de classe em grupos ou turmas, chefados por um representante desse sindicato, com o qual é contratado o serviço a executar e a quem a firma interessada paga a importância correspondente ao trabalho feito, sem que haja qualquer vínculo obrigacional direto entre a mesma firma e cada um dos componentes do grupo, o que se evidencia pela documentação constante dos autos;

Considerando que, ainda mesmo pelos termos do acordo realizado, não se verifica a existência dessa dependência direta, porquanto o que ali se estabelece é ser determinado grupo indicado preferencialmente para trabalhar no armazém de certa firma, sem que em razão de tal preferência se modifique a forma da prestação dos serviços, isto é, passem a fazê-lo diretamente ao interessado, e não, sempre

por intermédio do seu sindicato de classe, e nem tampouco existe a proibição de prestarem serviços em outros armazéns, quer por falta de serviço, quer por sua conveniência pessoal ou do respectivo sindicato;

Considerando, também, que para se fixar a qualidade de empregado, alegada pelos recorridos, era essencial a existência da aceitação expressa da firma recorrida, além da subordinação direta a essa firma, o que não ocorre na espécie, não se podendo caracterizar a situação de empregado pela prestação preferencial de serviços, mesmo em caráter constante, desde que não existe o vínculo obrigacional direto, isto é, a prestação dos serviços sem a intervenção do sindicato, que assume, não há como negá-lo, o papel de empregador de serviços, o que ainda mais se afirma pela existência no mesmo sindicato de uma caixa de acidentes do trabalho, visto como pela natureza dos serviços não é possível às firmas interessadas manterem um registro de empregados, cabendo ao sindicato a efetivação do seguro, e sendo a importância correspondente ao prêmio recebida da firma, não discriminadamente, por trabalhador, e sim pelo total das importâncias pagas no decurso do mês, e referente aos serviços executados pelos associados do sindicato;

Considerando que o fato de somente constarem recolhimentos das contribuições dos recorridos, pela firma recorrente, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, não basta para caracterizar a pretendida situação de empregador, desde que os próprios recorridos esclareceram que preferiam permanecer sem trabalhar a entrar no rodízio organizado pelo sindicato, quando não havia serviço nos armazéns da firma recorrente, estando, aliás, inscritos no mencionado Instituto não como empregados da recorrente, e sim como trabalhadores avulsos sindicalizados;

Considerando, finalmente, que somente poderiam os recorridos ser empregados da recorrente se estivessem diretamente sob a sua dependência econômica e existisse a subordinação hierárquica, isto é, se a prestação dos serviços não fosse efetuada sempre por intermédio e sob o controle direto do respectivo sindicato, como empregado, o que não ocorre na espécie;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, absolver a firma recorrente da condenação que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator.

Fui presente. — *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

PROCESSO CRT 78-42

Férias — Não se interrompe a contagem do período para aquisição do direito ao gozo de férias, desde que o empregado dispensado haja sido readmitido no decurso dos sessenta dias subsequentes a essa dispensa.

Despedida sem justa causa — Somente cabe serem computados os períodos de serviços interrompidos para efeito da aquisição de estabilidade funcional, e não para efeito da percepção da indenização criada pela lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Gorgela habitual — Constitue forma de salário e como tal é de ser incluída no salário mínimo legal, desde que o espírito da lei é que o trabalhador gusira em razão do emprego uma remuneração que baste para prover suas necessidades, pouco importando a obtenha somente do empregador ou também do consumidor, sendo essencial que decorra do exercício da profissão.

ACORDÃO

Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto por Thomás Gonçalves de Jesus da decisão proferida pela 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que julgou procedente em parte a sua reclamação contra o Restaurante Progresso Limitada, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso, indenização de férias, salários devidos e diferença referente ao salário mínimo legal;

Considerando que a Junta prolatora somente reconheceu o direito do recorrente aos salários vencidos, negando-lhe o de férias e o baseado na lei n. 62, de 5 de junho de 1935, por não contar um ano de serviços, julgando existente falta grave capaz de eximir a firma recorrida da observância da formalidade legal do prévio aviso e, finalmente, não proceder a reclamação por salário mínimo, visto constituir a gorgela uma forma de remuneração e portanto fazer parte do salário, computando-se como tal para efeito de completar o salário mínimo legal;

Considerando que o recorrente trabalhou para a firma recorrida em dois períodos, sendo, o primeiro, de 1 de agosto a 15 de outubro de 1940 e, o segundo, de 1 de dezembro de 1940 a 9 de setembro de 1941;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a do § 1.º do art. 4.º do decreto n. 23.403, de 19 de agosto de 1933, para efeito da contagem do período de aquisição do direito ao gozo de férias, só se verifica a interrupção quando, tendo sido o empregado dispensado, não for readmitido dentro dos sessenta dias subsequentes;

Considerando que, assim sendo, o recorrente ficou com direito a férias, desde que foi readmitido quarenta e cinco dias após a dispensa e, portanto, dentro dos sessenta dias subsequentes à mesma;

Considerando que não são aplicáveis à espécie os dispositivos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, desde que o recorrente não chegou a completar um ano de serviço no estabelecimento da recorrida, não se podendo computar para tal o tempo referente ao primeiro período

em que ali trabalhou, verificando-se assim um novo contrato, e somente seria lícito computar os dois períodos para efeito da aquisição de estabilidade, o que não ocorre no caso vertente;

Considerando que o recorrente pleiteia não seja a gorgeta computada como salário para efeito de completar o salário mínimo legal, achando que ao empregador cabe a obrigação de pagar importância equivalente ao salário mínimo, qualquer que seja a importância convencionalizada como gorgeta, porquanto esta depende exclusivamente da liberalidade do consumidor, podendo variar, não constituindo assim um ganho certo, como sóe acontecer com a importância que é paga diretamente pelo empregador;

Considerando, entretanto, que se deve distinguir entre gorgeta eventual e gorgeta habitual, porquanto aquela constitui um ato que se pode chamar imprevisto do consumidor, enquanto que esta decorre da própria natureza da profissão, isto é, ao ingressar no estabelecimento já o profissional conta na certa com uma determinada importância mensal proveniente das gorgetas, podendo-se mesmo estabelecer uma média para sua percepção;

Considerando que não foi outra a genese do art. 7.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, quando estabeleceu que seriam computados nos salários, não só para efeito da previdência social como ainda para os da legislação de proteção ao trabalhador, os pagamentos feitos em utilidades ou em que o empregado receba habitualmente gorgetas ou gratificações de terceiros;

Considerando que, como se depreende do próprio texto legal, as gorgetas e as utilidades constituem evidentemente uma forma de salário, e o raciocínio é simples — se as utilidades constituem parte integrante do salário e a lei dá o mesmo valor às gorgetas, e se a lei do salário mínimo considera as utilidades como salário, excluir as gorgetas, importaria fazer o mesmo com as mencionadas utilidades, sendo portanto desnecessária a discriminação constante do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, bastando tão somente determinar que o empregador ficaria obrigado ao pagamento do salário em moeda corrente, sem nele estarem, portanto, incluídas quaisquer utilidades;

Considerando que a própria lei do salário mínimo não proíbe a inclusão da gorgeta como salário, desde que no art. 2.º do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, definindo o que seja salário mínimo, diz ser a remuneração mínima devida a todo o trabalhador e capaz de satisfazer as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte;

Considerando que, a concepção de salário não se pode ater à idéia clássica de ser ele constituído unicamente pela importância paga pelo empregador, e sim, atualmente, somente se pode definir como sendo a remuneração, ou para melhor dizer, os proventos obtidos pelo empregado em função do cargo exercido, pouco importando a forma de aquisição desses proventos, desde que decorra essencialmente do exercício da profissão, e a própria lei do salário mínimo tal exprime, quando não diz taxativamente ser obrigação do empregador pagar a importância ao empregado, e sim ser ele constituído pela remuneração devida a todo o trabalhador;

Considerando, ainda, que o principal objetivo visado pela lei do salário mínimo é que nenhum trabalhador obtenha, em razão do serviço executado, uma remuneração inferior à legalmente estabelecida, nada importando que essa remuneração seja dada pelo empregador ou pelo consumidor, desde que decorra do exercício da profissão, embora possa sofrer pequenas alterações, o que aliás, também acontece quando a remuneração é constituída por comissões ou percentagens, o essencial é que o empregador proporcione ao empregado os meios de obter a remuneração que baste para prover às suas necessidades vitais, conforme a lei, o que ocorre na espécie;

Acordam os membros do Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, contra o voto do vogal Aldemar Beltrão e do suplente de vogal Amadeu Medeiros, em razão do voto de desempate do senhor presidente, em dar provimento ao recurso, para reformar em parte a decisão recorrida, para condenar a firma recorrida a pagar ao recorrente uma importância correspondente a quinze dias de férias, nos termos do art. 16 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, confirmando o restante da mesma decisão por estar conforme o direito e a prova dos autos.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1942. — *Edgard Ribeiro Sanchez*, presidente. — *Newton da Silva Lima*, relator designado.

Fui presente. — *Antonio Bento de Araujo Lima*, procurador regional.

Junta de Conciliação e Julgamento

Primeira Junta do Distrito Federal

PROCESSO JC-I — 375 DE 1942

Aplicação da penalidade: art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.

DECISÃO

Considerando que Paulo Campos, não compareceu à secretaria desta Junta para fazer tomar por termo a reclamação verbal distribuída pelo bilhete n. JC 1.699-42, conforme o termo de verificação de infração a fls. 3;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 223 e seguintes do Regulamento da Justiça do Trabalho, foram expedidas as notificações ao acusado afim de justificar a falta; e,

Considerando que nenhuma defesa foi apresentada conforme certidão de fls. 5;

Decide esta Junta, por unanimidade, aplicar a Paulo Campos a pena de perda pelo prazo de seis meses do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. Presidente. — *Aldilio Tostes Malta*. Vogal dos empregadores. — *Domingos Vassallo Caruso*. Vogal dos empregados. — *Jorge Saltarelli*. Secretário. — *Marina de Freitas Faria*.

PROCESSO JC-I — 207 DE 1941

Agravo. Competência da Junta para a execução. Reintegração.

DECISÃO

Da sentença proferida pelo presidente, rejeitando, por improcedentes, os embargos à execução, requerida por Francisco Carvalhal agrava The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Ltd.

Alega o agravante faltar à Justiça do Trabalho competência para executar o julgado, além de que o advogado já estaria pago de seus salários, se readmitido, porque exercendo o vocalato em uma das Juntas deste Distrito, não tem direito aos mesmos. Pretende, ainda, que a execução não deveria ir além da penhora porque, do acordão do Egrégio Conselho Regional que, em avocatória, manteve a decisão da extinta Primeira Junta, recorreu extraordinariamente para o Colendo Conselho Nacional do Trabalho.

Nenhuma procedência tem, no entanto, o alegado: a decisão da extinta Primeira Junta não mais estava ajuizada na Justiça comum quando da instalação desta. Anulada a ação executiva, houve novo pronunciamento da Junta e, mantida a sentença pelo tribunal superior, nenhuma dúvida poderia subsistir, tanto mais que a própria agravante reconheceu a competência da Junta efetuando o pagamento, quando intimada da primeira vez, e depositando, da segunda, para recorrer — embora desnecessário o depósito para esse fim, visto tratar-se de avocatória.

Quanto a serem ou não devidos os salários, a matéria só poderia ser discutida após o cumprimento da decisão.

Finalmente, já o Egrégio Conselho Nacional decidiu não caber recurso das decisões proferidas em avocatória.

Por esses fundamentos,

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgar improcedente o recurso para manter a sentença agravada.

Mandou, a seguir, o presidente fossem as partes notificadas por escrito da decisão proferida.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. Presidente. — *Aldilio Tostes Malta*. Vogal dos empregadores. — *Domingos Vassallo Caruso*. Vogal dos empregados. — *Jorge Saltarelli*. Secretário. — *Marina de Freitas Faria*.

PROCESSO JC-I — 543 DE 1941

Agravo. Para que valham contra terceiros devem os documentos ser transcritos no Registro Público.

DECISÃO

Da sentença do presidente que regeitou por improcedentes os embargos de senhor e terceiro possuidor, opostos à penhora realizada, agravada A Registradora Reconstruída Ltda.

Entretanto,

Considerando que bem decidiu a sentença, não reconhecendo valor probante aos documentos apresentados por se não revestirem das formalidades legais;

Considerando que o chamado "termo de depósito" também não faz prova de que o objeto penhorado seja de propriedade do agravante; pois,

Considerando que, de acordo com o art. 135 do Código Civil, para que provasse a obrigação convencional, em relação a terceiros, deveria, então, ser transcrito no registro público,

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgar improcedente o recurso interposto, para manter a sentença agravada.

Mandou, a seguir, o presidente fossem as partes notificadas por escrito da decisão proferida.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. Presidente. — *Aldilio Tostes Malta*. Vogal dos empregadores. — *Domingos Vassallo Caruso*. Vogal dos empregados. — *Jorge Saltarelli*. Secretário. — *Marina de Freitas Faria*.

PROCESSO JC-I — 157 DE 1942

Embargos.

Reforma da decisão e efeito das sentenças proferidas pelo Tribunal superior. A gorgeta é parte integrante do salário.

DECISÃO

Recorre a firma Gonçalves, Coelho & Cia. (Leiteria Graciosa) da decisão que julgou procedente a reclamação de Waldemar Tavares na parte relativa a diferença de salários.

Contra a solução proposta pela presidência, decidira a Junta que a gorgeta não devia ser computada no salário mínimo, por isso que — "o salário pago diretamente pelo empregador não pode, em nenhuma hipótese, ser inferior ao mínimo legal" (Ata de julgamento).

Em três casos mais, sempre contra a solução proposta pela presidência, assim decidira a Junta, sustentando o vogal representante dos

empregados que a gorgeta não fora incluída na fórmula determinadora do salário mínimo, e considerando o vogal representante dos empregadores que se não compreendia o privilégio que se estabeleceria em favor de duas classes.

Em caso idêntico, porém, julgando o recurso interposto, decidiu o egrégio Conselho Regional, pelo voto de desempate do presidente, que o decreto-lei n. 2.162 não derogara o disposto no art. 7.º, da lei n. 62, e assim, a gorgeta continuava a fazer parte integrante do salário.

Interposto o presente recurso, decidiu a Junta, pelos votos dos vogais, adiar o julgamento até o pronunciamento do Tribunal superior.

Isto posto:

No primeiro caso submetido à Junta propôs o presidente a seguinte solução:

— “O caso não oferece nenhuma novidade e já está, mesmo, bastante esclarecido em longos pareceres e em concisas decisões de órgãos do Ministério do Trabalho. E a Justiça Comum também já se pronunciou reconhecendo na gorgeta, uma forma de pagamento. A diferença alegada pelo reclamante não existe, pois não se discute o valor da alimentação, e, quer se trate de garçons, quer se trate de barbeiros, a natureza da gorgeta é a mesma. O caso é apenas saber se as gorgetas devem ser ou não computadas para o efeito do salário mínimo. Afirmativamente, responderam o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Dr. Costa Miranda e o então Assistente Técnico, hoje consultor jurídico do Ministério, Dr. Oscar Saraiva (Salário Mínimo, S. E. P. T. 1940, páginas 480 e 487). Pela inclusão das gorgetas, no cômputo dos salários também decidiram as extintas Segunda e Quinta Juntas ainda este ano (Jurisprudência Trabalhista Vol. II, 128 a 166). Antes da lei do salário mínimo (decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940) já o egrégio Tribunal de Apelação, interpretando o art. 6.º do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934 (Acidentes de Trabalho) evidenciara que esse artigo “definindo o salário como remuneração do trabalho percebido pelo empregado em dinheiro ou utilidades, em absoluto impõe deva ser tal remuneração percebida sempre, direta e obrigatoriamente do patrão pelo empregado”. (Acórdão da 6.ª Câmara, de 31 de março de 1939 — Rev. Trab. VII, 180). Mas, não somente essa lei: nenhuma lei posterior determina tal condição, como se vê dos arts.: 1.º e 2.º da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936 (que instituiu as condições de salário mínimo) — 7.º do decreto-lei n. 65 de 14 de dezembro de 1937 (Recolhimento de contribuições); 1.º, 2.º, 47 e 48 do Regulamento para a execução da lei n. 185, aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938; 3.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Nacionalização do Trabalho); 76, 77, 78 do novo regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940; e 1.º e 2.º do decreto-lei n. 2.162, de primeiro de maio de 1940 (Salário Mínimo). Ao revés da imposição do pagamento direto dos salários pelo empregador, permitem as leis o pagamento indireto representado pelas “gorgetas ou gratificações de terceiros”. É o que dispõe no decreto-lei n. 65, no seu art. 7.º. Também o decreto n. 5.493, no seu art. 76, letra d, fala nas gorgetas e gratificações de terceiros como compreendidas na remuneração. E o art. 77 manda incluir no salário “quaisquer remunerações percebidas pelo empregado, sob qualquer título”. Nenhuma dúvida resta a respeito: em face da lei, as gorgetas são computadas no salário, para todos os efeitos, mediante acordo anotado na carteira profissional, — de vez que não foi revogado o disposto no art. 7.º, do decreto-lei n. 65. Consequentemente, ganhando o empregado, computadas as gorgetas, mais de 240\$00 (duzentos e quarenta mil réis) não lhe assiste nenhum direito para reclamar invocando a proteção do decreto-lei n. 2.162”.

Muito havia ainda a acrescentar no mesmo sentido: decisões e pareceres — e entre estes o do ilustre consultor geral da República (processo D. N. T. 26.470-40), que diz: — “se a gorgeta constitui uso sempre observado, quando é invariavelmente satisfeita, em percentagem constante do pagamento feito ao empregador, deixa de ser liberalidade e assume a forma de salário”.

Decidindo o egrégio Conselho da mesma maneira, a questão fica resolvida por isso que é de se atribuir a essa decisão efeito que tem as proferidas em conflitos coletivos, determinando normas que hão de regular situações idênticas.

Não estão os órgãos da Justiça do Trabalho, pela autonomia que lhes deu o legislador, adstritos a pareceres e decisões de autoridades administrativas, mesmo porque todos os conflitos entre empregadores e empregados regulados na legislação social, so podem ser dirimidos por esta Justiça.

O pronunciamento do Tribunal superior leva, porém, o vogal dos empregadores a modificar o voto. E assim,

Pelos fundamentos acima expostos,

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, contra o voto do vogal dos empregados, fundada, ainda, no fato de que a decisão do egrégio Conselho Regional não foi unânime, julgar procedente o presente recurso e absolver a firma embargante. Custas pelo embargado. Mandou, a seguir, o presidente, fossem as partes notificadas, por escrito, da decisão proferida.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. Presidente. — *Aldilio Tostes Malta*. Vogal dos empregadores. — *Domingos Vassallo Caruso*. Vogal dos empregados. — *Jorge Saltarelli*. Secretário. — *Marina de Freitas Faria*.

PROCESSO JC-I — 542, DE 1942

Salários retidos e aviso prévio — Julgamento à revelia.

DECISÃO

Dispensado do Café e Bar União, reclama o caixeiro José Pinto Jorge salários retidos e aviso prévio.

As notificações para esta audiência foram regularmente expedidas, conforme certidão de fls. 4. O reclamante não atendeu ao pregão.

Isto posto:

Considerando que a audiência do reclamado importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

Considerando que o reclamante alega não ter dado motivo justo para a dispensa e fez prova de seu contrato de trabalho com a apresentação da carteira profissional;

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o efeito de condenar, como condena, o reclamante Café e Bar União a pagar ao reclamante José Pinto Jorge, dentro de dez dias a importância de 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis), sendo 120\$000 (cento e vinte mil réis) de salários retidos, e 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis) de aviso prévio (Cod. Comercial, art. 81). Custas pelo reclamado de 33\$600 (trinta e três mil e seiscentos réis).

Dessa decisão ficou o reclamante ciente e o reclamado será notificado na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1942. — *Adilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, vogal dos empregadores. — *Jorge Saltarelli*, vogal dos empregados. — *Marina de Freitas Faria*, secretária.

PROCESSO JC-I — 403, DE 1942

Cousa julgada — Gratificação e salário.

DECISÃO

Pleileia Margarida Conceição de Souza e Castro diferença de salários, na importância de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), de abril de 1941 a abril deste ano, e isso porque, como empregada do Jardim Hotel não recebe senão metade da gratificação anotada em sua carteira profissional.

Defende-se a reclamada afirmando a existência de coisa julgada: em março de 1941 a reclamação fora julgada improcedente pela extinta 2.ª Junta.

Isto posto:

Preliminarmente: a coisa julgada existe, no caso, em relação à incorporação das gorgetas aos salários, pela aplicação do disposto no art. 287 do Código do Processo Civil: “A sentença que decidir total ou parcialmente a lide terá força de lei nos limites das questões decididas”.

Considerou a extinta Junta que recebendo a reclamante, em gratificação, determinada quantia, com a qual se completava o salário mínimo, nenhum direito assistia à sua reclamação.

Se a reclamante deixa de receber aquela quantia, evidentemente, tem o direito de novamente reclamar.

De meritis:

Os hóspedes do hotel são viajantes, na sua maioria, e os aposentados, de acordo com as informações colhidas, estão constantemente ocupados. É de se presumir, portanto, que a gratificação convencional — de mil réis por dia — seja efetivamente recebida. E tal presunção é corroborada pela prova testemunhal: a empregada de outro andar nunca recebeu menos da quantia estipulada.

Por esses fundamentos:

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, contra o voto do vogal dos empregados quanto ao mérito, julgar improcedente a presente reclamação. Custas pela reclamante.

Dessa decisão ficaram as partes perfeitamente cientes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. — *Adilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, vogal dos empregadores. — *Jorge Saltarelli*, vogal dos empregados. — *Marina de Freitas Faria*, secretária.

PROCESSO JC-I — 290, DE 1942

Rejeitam-se os embargos por não conterem matéria nova infringente do julgado.

DECISÃO

Da decisão que julgou improcedente a reclamação de Joaquim Olegario de Lima contra a Cia. Ferro Carril Jardim Botânico do Rio de Janeiro, foi interposto o presente recurso de embargos.

Nenhuma matéria nova é apresentada, limitando-se o embargante à apreciação das provas já examinadas pela decisão recorrida, e das quais resultou a convicção da existência de atos de improbidade.

Nessas condições:

Decide a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgar improcedente os embargos para manter a decisão embargada por seus fundamentos.

Mandou, a seguir, o presidente fossem as partes notificadas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Curuso*, vogal dos empregadores. — *Jorge Saltarelli*, vogal dos empregados. — *Marina de Freitas Faria*, secretária.

4-JC-48-42 — Reclamação apresentada por Francisca Ramão, para haver da Nova Tinturaria Caxias, indenização correspondente às férias devidas.

Provando o reclamado já haver pago ao reclamante a indenização que este pleiteia, julga-se improcedente a reclamação.

Mediante o termo de folhas três, a que foi reduzida sua reclamação, alega Francisca Ramão contra Nova Tinturaria Caxias: a) que foi admitida ao serviço da firma reclamada em novembro de mil novecentos e trinta e sete e não como está em sua carteira profissional; b) que percebe onze mil réis por dia; c) que não gozou as férias relativas ao último período anual de seu emprego. Contestando o pedido, alega a reclamada que a reclamante foi admitida a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e nove e que esta, não tendo gozado férias, recebeu, por esse motivo, a respectiva indenização. Da carteira profissional da reclamante consta, como data de admissão, a indicada pela reclamada, em cujo livro de registro de empregados existe a confirmação da mencionada data. A reclamante não apresentou nenhuma prova em contrário. Quanto às férias, provou a reclamada, com os recibos de folhas quatorze e quinze, ter a reclamante recebido a consequente indenização. Considerando, pois, a inexistência de qualquer fundamento para o pedido: RESOLVE a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, apresentadas por Francisca Ramão contra Nova Tinturaria Caxias, com sede na rua do Catete número duzentos e cinquenta e sete B. Custas pelo reclamante. Rio de Janeiro, vinte de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calisto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Proc. 4-JC-38-42 — Reclamação apresentada por Manoel Figueira Junior, para haver da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio e sem justa causa.

O condutor de veículo que deixa de marcar no relógio respectivo passagens cujo valor recebeu e do qual se apropriou, pratica ato de improbidade, o que justifica rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

Manoel Figueira Junior, dizendo-se admitido ao serviço da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro em vinte e oito de setembro de mil novecentos e trinta e oito, como condutor de veículo, com a remuneração de mil e quinhentos réis por hora, e dispensado em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, sem justa causa e sem aviso prévio, pleiteia a indenização e o salário consequentes. A reclamada alega ter a dispensa do reclamante, resultado de falta grave cometida pelo mesmo e consistente em haver ele deixado de marcar, no relógio a isso destinado, o número exato de passagens recebidas, apropriando-se da importância correspondente à diferença. O fato ora alegado pela reclamada dera lugar, como consta dos autos, a que o reclamante fosse detido por investigadores e levado à Delegacia da Diretoria Geral de Investigações, onde o mesmo declarou que não nega houvesse deixado de registrar algumas passagens, não podendo, entretanto, afirmar se foram em número de quinze, e que assim procedeu para fazer face a engano dos fiscais e às passagens que alguns "curonas" não pagam e são lançadas nas guias como passagens cobradas. O depoimento prestado perante a Junta de investigadores que deliveram o reclamante não difere das que fizeram na Delegacia, esclarecendo um deles, o de nome Humberto Santos, que o reclamante, antes de ser detido já havia, muitas vezes, deixado de marcar passagens a duzentos réis, sendo de cada vez, o número de passagens não registradas superior a dez. Em virtude do exposto e — Considerando que se inclui entre as causas justas para despedida, conforme dispõe o artigo quinto, alínea a, da lei número sessenta e dois, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e cinco, qualquer ato de improbidade ou incontinência de conduta que torne o empregado incompatível com o serviço; Considerando que foram atos de improbidade os praticados pelo do Distrito Federal, contra o voto do Senhor suplente de vogal dos reclamante: RESOLVE a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

empregados, julgar improcedente a reclamação de folhas três, apresentada por Manoel Figueira Junior contra a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Custas pelo reclamante. Rio de Janeiro, vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calisto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Proc. n. 4-JC-184-42 — Reclamação apresentada por Celestino Miguel, para haver do Restaurant Progresso, indenização correspondente às férias.

Não tendo sido provado o abandono, não há como imputar-se ao reclamante falta de aviso prévio do empregador.

O reclamante, que foi admitido ao serviço do reclamado a quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, com a remuneração de quatrocentos e vinte mil réis mensais, como consta de sua carteira profissional, e cuja saída ocorreu a quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, conforme declaração do próprio reclamado, pleiteia indenização por férias não concedidas e relativas ao último período anual de seu emprego. O reclamado alega haver o reclamante abandonado o emprego sem prévio aviso, pedindo, por isso, a compensação consequente. As partes não ofereceram testemunhas. Em vista do exposto e — Considerando que o reclamado não nega daver ao reclamante a indenização pedida; Considerando que, não tendo sido provado o abandono, não há como imputar-se ao reclamante falta de aviso prévio ao empregador; Considerando o disposto no artigo primeiro do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e três: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal julgar procedente a reclamação de folhas três, apresentada por Celestino Miguel contra Restaurant Progresso, com sede na rua Chile número trinta e três, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, dentro de cinco dias, a importância de duzentos e trinta e oito mil réis, como indenização pelas férias a que o mesmo fizera jus e que lhe não foram concedidas. Custas pelo reclamado. Rio de Janeiro, dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e quatro e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calisto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Proc. n. 4-JC-116-42 — Reclamação apresentada por Mário Pereira, para haver da Padaria Santa Terezinha, indenização correspondente à dispensa sem prévio e sem justa causa.

O não comparecimento do reclamado à audiência de instrução e julgamento importa confissão quanto à matéria de fato.

Na reclamação de número cento e dezesseis, de mil novecentos e quarenta e dois, pede o reclamante: a) indenização resultante da rescisão de contrato sem que se tenha fundado esta em justa causa; b) pagamento do salário correspondente ao prazo do aviso prévio, que afirma não lhe haver sido dado. A reclamada não compareceu, nem se fez substituir ou representar. A admissão do reclamante ao serviço da firma reclamada, com a remuneração mensal de duzentos e oitenta mil réis, ocorreu a dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, e a saída a vinte de janeiro do corrente ano. Em vista do exposto e — Considerando a confissão, por parte da reclamada, quanto à matéria de fato alegada pelo reclamante, confissão que decorre do seu não comparecimento à audiência de instrução e julgamento, consoante o estabelecido no art. cento e quarenta e dois do regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta; Considerando o que estatuem os artigos primeiro e segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, mil duzentos e vinte e um, parágrafo único n. 1 do Código Civil e artigo único do decreto-lei número quatro mil e trinta e sete, de dezoito de janeiro do corrente ano: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a firma reclamada Padaria Santa Terezinha, com sede na Estrada do Arcil número mil cento e dois, a pagar ao reclamante Mário Pereira, no prazo de cinco dias, a importância de trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis, correspondendo duzentos e oitenta mil réis a indenização por despedida sem justa causa e setenta e quatro mil e setecentos réis ao salário relativo ao prazo do prévio. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calisto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta do Distrito Federal

Despacho exarado no processo n. 4 JC 275-41, em que o reclamante Manoel Batista da Fonseca e reclamados Amaro & Comp. Ltda., ora em fase de execução.

Alegam os embargantes: a) que a importância da condenação já foi paga ao embargado, o qual, por ser analfabeto, "confirmou o recebimento com impressão digital", feita na folha de pagamento de

fls. 53; b) que é nula, na parte relativa à aplicação do art. 79 do Código Comercial, a decisão exequenda, a qual foi proferida pela extinta 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Na impugnação aos embargos (fls. 57), nega o embargado haja recebido a importância a cujo pagamento foram condenados os embargantes. Em vista do exposto, e considerando, quanto à nulidade arguida, que a decisão exequenda foi proferida, em caráter definitivo, por outro tribunal, sendo vedado, portanto, novo conhecimento da matéria, *ex-vi* do que dispõe o art. 134 do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando que, a não ser a declaração dos embargantes, não há nenhuma prova de que a impressão digital constante da folha de pagamento de fls. 53 seja do embargado: Julgo improcedentes os embargos de fls. 52, opostos por Amaro e Comp. Ltda. contra Manoel Batista da Fonseca na execução que este promove contra aqueles, e mando que, transitada em julgado a presente decisão, se expeça, em favor do mencionado exequente, alvará de levantamento da importância do depósito de fls. 50, com que se garantiu a execução, feita a dedução das custas. Façam-se as notificações.

Em 24 de abril de 1942. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Despacho exarado pelo Sr. presidente no processo n. 4 JC 17-42, em que é reclamado Thomaz Pereira Fernandes contra Veiga e Comp., ora, em face de execução.

Vistos.

Nos embargos de fls. 31 a 33, opostos à execução pelos executados Veiga e Comp. contra o exequente Thomaz Pereira Fernandes, articulam os embargantes: a) "que a execução é nula, de pleno direito, desde o seu início", por não terem sido os reclamados, ora executados e embargantes, cientificados da decisão exequenda, da qual, conforme alegam, não interpuseram, por esse motivo, o recurso cabível; b) que o exequente, ora embargado, deu quitação aos embargantes.

Impugnando os embargos, invoca o embargado o disposto nos arts. 69, § 1.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2-5-1939, e 186 do decreto n. 6.596, de 12-12-1940, além de contestar a afirmação dos embargantes de não haverem sido estes cientificados da decisão que ora se executa, alegando ainda já haver sido devidamente apreciado e julgado o assunto referente à quitação. Em vista do exposto, e considerando que os reclamados, ora embargantes, compareceram à audiência de instrução e julgamento, havendo sido, ao contrário do que asseveram, regularmente cientificados da decisão que, por não ter vingado a segunda proposta de conciliação, formulada pelo Sr. suplente de presidente, então em exercício, foi proferida pela Junta, conforme consta da ata de fls. 14 a 17; Considerando que, por não haver sido interposto no prazo legal o recurso cabível, transitou em julgado a mencionada decisão; Considerando que somente quando o conhecimento do dissídio se devolve à segunda instância, mediante recurso, é que, realizada a penhora, se suspende a execução; Considerando que a quitação alegada pelos embargantes não é posterior à decisão exequenda, mas anterior a esta, pela qual foi julgado o respectivo mérito: Julgo improcedentes os embargos de fls. 38 e 39 opostos por Veiga e Comp. à execução promovida por Thomaz Pereira Fernandes, e mando que, transitada em julgado a presente decisão, se expeça, em favor do mencionado exequente, alvará de levantamento da importância do depósito de fls. 29, com o qual se garantiu a execução, deduzidas as custas. Façam-se as notificações.

Em 8 de maio de 1942. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Despacho exarado pelo Sr. presidente no processo n. 4 JC 64-42, em que é reclamante Arthur Walter Schulze contra B. Bloch e Irmãos, ora em fase de execução.

Vistos.

Fundam-se os embargos à execução de fls. 22 no recibo de fls. 23, o qual está visível e grosseiramente viciado. Com efeito, ao único período escrito originariamente no mencionado documento, e no qual o exequente, ora embargado, declara ter recebido o saldo do seu ordenado de dezembro de 1941, foi acrescentado outro, abrindo-se novo parágrafo, apesar de se tratar de uma cláusula circunstancial como respectivo verbo no gerúndio: "Ficando os mesmos senhores desobrigados de outros quaisquer compromissos ou pagamento, o salário, férias ou indenização, dando por este plena e geral quitação para todos os efeitos legais.. Acresce que a correspondência vertical das letras iniciais de cada linha datilografada do segundo período não está de acordo com a da coluna das letras iniciais de cada linha do primeiro, o que revela ter sido o documento levado novamente à máquina depois de assinado.

Em vista do exposto: Julgo não provados os embargos de fls. 22, opostos pelos executados B. Bloch e Irmãos à execução promovida pelo reclamante ora embargado Arthur Walter Schulze e mando que, depois de haver transitado em julgado a presente decisão, se expeça em favor do mencionado exequente alvará de levantamento da importância do depósito de fls. 21, com que foi garantida a execução. Façam-se as notificações.

Em 30 de abril de 1942. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Processo 4 JC 124-42 — Reclamação apresentada por Osmar Rodrigo de Freitas, para haver da Companhia Brasileira de Cinemas, indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio, sem justa causa e férias.

A desídia do empregado no desempenho das funções inerentes ao seu emprego é justa causa para a dispensa.

Havendo confissão de parte do pedido, condena-se nela o confitente.

O reclamante Osmar Rodrigo de Freitas, mediante o termo de reclamação de folhas três, pleiteia contra a Companhia Brasileira de Cinemas: a) indenização por despedida injusta; b) pagamento de salário correspondente ao prazo do preaviso; c) indenização pela não concessão das férias relativas ao último período anual do seu emprego. A reclamada confessa o direito do reclamante com referência a férias e contraria o restante do pedido. A prova testemunhal põe em relevo, de maneira a não restar qualquer dúvida, a desídia do reclamante no desempenho das funções inerentes ao seu emprego, em cujo exercício constantemente deixava ele de fazer o que lhe cumpria e, não raro, dava lugar a incidentes desagradáveis com as suas companheiras do trabalho.

Considerando o exposto e o que estatue o artigo quinto, letra c, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco:

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, na parte relativa a despedida injusta e falta de aviso prévio, e procedente na parte confessada, para condenar a reclamada Companhia Brasileira de Cinemas a pagar ao reclamante Osmar Rodrigo de Freitas, no prazo de cinco dias, a importância de cento e trinta e seis mil réis, como indenização por férias não concedidas e referentes a um período anual de emprego. Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente do vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente do vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo 4 JC 25-42 — Reclamação apresentada por Antonio Alves de Freitas, para haver de Sá Gonçalves & Companhia Limitada, indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio o salários retidos.

Não é da competência da Justiça do Trabalho conhecer de pedido referente a empréstimo feito pelo empregado ao empregador.

Quer a confissão presumida ou ficta, quer a confissão expressa, somente podendo produzir efeitos, em determinado juízo ou tribunal, com referência à matéria da respectiva competência, sendo inoperante no que concerne a assunto estranho ao poder jurisdicional do órgão ou corporação judicante.

Antonio Alves de Freitas, alegando ter sido admitido pelos reclamados Sá Gonçalves & Companhia Limitada a vinte e um de abril de mil novecentos e quarenta e um, com o ordenado mensal de quinhentos mil réis, e dispensado sem aviso prévio a primeiro de outubro do mesmo ano, pleiteia pagamento não só do salário relativo ao prazo do preaviso, senão também do correspondente a vinte e um dias de trabalho e, ainda, da importância de cinquenta mil réis, que diz haver emprestado à firma empregadora.

Em vista do exposto, e atendendo a que os reclamados não compareceram à audiência de instrução e julgamento, havendo, com essa abstenção, confessado a matéria de fato alegada pelo reclamante, conforme dispõe o artigo cento e quarenta e dois do Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta;

Atendendo, entretanto, a que não é da competência da Justiça do Trabalho conhecer da parte do pedido relativa a empréstimo, por exorbitar tal matéria da órbita das atribuições das Juntas, traçadas pelos artigos nono e décimo do aludido Regulamento;

Atendendo a que, quer a confissão presumida ou ficta, quer a confissão expressa somente poderão produzir efeitos, em determinado juízo ou tribunal, com referência à matéria da respectiva competência, sendo inoperante no que concerne a assunto estranho ao poder jurisdicional do órgão ou corporação judicante;

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, não conhecer da reclamação de folhas dois, apresentada por Antonio Alves de Freitas contra Sá Gonçalves & Companhia Limitada, na parte relativa à importância que o reclamante alega haver emprestado aos reclamados, e procedente no restante do pedido, para condenar os reclamados a pagar ao reclamante, no prazo de cinco dias, a importância de

oitocentos e cinquenta mil réis, correspondendo quinhentos mil réis ao salário referente ao prazo do aviso prévio e trezentos e cinquenta mil réis ordenado de vinte e um dias. Custas pelos reclamados.

Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo 4 JC 997-41 — Reclamação apresentada por Djalma Pinheiro, para haver de Indústrias Beija-Flor Sociedade Anônima, indenização correspondente à dispensa sem justa causa.

Do não comparecimento do reclamado à audiência de instrução e julgamento resulta a presunção legal de confissão da matéria de fato.

Considerando que do não comparecimento da reclamada à audiência de instrução e julgamento decorre, *ex-vi* do disposto no artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho, a confissão da seguinte matéria de fato alegada pelo reclamante: a) admissão a três de outubro de mil novecentos e trinta e nove, com a remuneração de nove mil e seiscentos réis por dia; b) dispensa, sem justa causa, a vinte e nove de junho de mil novecentos e quarenta e um;

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três para condenar a reclamada Indústrias Beija-Flor Sociedade Anônima a pagar ao reclamante Djalma Pinheiro, no prazo de cinco dias, a importância de quatrocentos e oitenta mil réis, correspondente a dois meses de salário como indenização por despedida injusta. Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4 JC 858-41 — Reclamação apresentada por José Pacheco Netto, para haver de Julião Antonio Louza, indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio, sem justa causa e salários retidos.

Havendo o empregador recindido o contrato de trabalho, sem provar o abandono de emprego alegando como motivo da rescisão, corre contra o recidente a obrigação de indenizar.

Na reclamação de folhas três a cinco, apresentada por José Pacheco Netto contra Julião Antonio Louza, pede aquele seja este condenado a pagar-lhe indenização por despedida injusta e por férias que não foram concedidas, bem como salários referentes aos meses de março, abril, nove dias de maio e ao prazo do aviso prévio.

O reclamante alega ter sido admitido a sete de julho de mil novecentos e trinta e sete, percebendo ultimamente a remuneração mensal de um conto de réis e haver sido dispensado a nove de maio de mil novecentos e quarenta e um. Em sua defesa, confessando o reclamado jamais ter o reclamante gozado férias, argue contra o mesmo: a) ter havido abandono do emprego; b) importar a remuneração do reclamante, não em um conto de réis, mas em seiscentos e cinquenta mil réis por mês. Da prova produzida resulta a certeza relativa aos seguintes fatos e circunstâncias de causa: primeiro — haver-se estabelecido a relação de emprego a sete de julho de mil novecentos e trinta e sete, conforme consta da carteira profissional; segundo — haver o reclamante passado a perceber o ordenado mensal de um conto de réis como consta do depoimento do próprio guarda-livros do reclamado; terceiro — ter havido dispensa e não abandono, já porque as testemunhas do reclamante declaram ter sido o mesmo despedido, já porque o abandono não se presume e, havendo-o alegado, nenhuma prova o reclamado produziu com atinência ao assunto; quarto — não haver sido dado ao reclamante aviso prévio de sua despedida; quinto — jamais ter o reclamante gozado férias, consoante a própria confissão do reclamado; sexto — não haver o reclamante recebido os seus ordenados referentes aos meses de março e abril e a nove dias do mês de maio. Em vista do exposto, e considerando o que estatuem os artigos primeiro e segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, oitenta e um do Código Comercial, combinado com o artigo único do decreto número quatro mil e trinta e sete de dezenove de janeiro do corrente ano, e primeiro do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três:

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três a cinco, para condenar o reclamado Julião Antonio Louza a pagar ao reclamante José Pacheco Netto, no prazo de dez dias, a importância de nove contos quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos réis, correspondendo quatro con-

tos de réis a indenização por despedida injusta, um conto de réis ao salário relativo ao prazo do aviso prévio, dois contos duzentos e sessenta e seis mil e seicentos réis aos salários dos meses de março e abril e a nove dias do mês de maio. Custas pelo reclamado.

Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4 — JC 189-41 — Reclamação apresentada por Balduino Barboza de Souza, para haver do Restaurant Oriental, indenização correspondente às férias devidas.

Importa confissão quanto à matéria de fato o não comparecimento do reclamado à audiência de instrução e julgamento.

O reclamante Balduino Barbosa de Souza, dizendo-se admitido a dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, com a remuneração mensal de duzentos e quarenta mil réis, pede, contra o reclamado Restaurant Oriental, com sede na rua Maranguape número vinte dois, indenização por férias não concedidas e referentes a um período anual de emprego. O responsavel pela entidade reclamada não compareceu nem se fez substituir ou representar, o que importa confissão quanto à matéria de fato.

Considerando o exposto e o que dispõem os artigos primeiro do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três e cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho:

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar o reclamado Restaurant Oriental, com sede na rua Maranguape número vinte e dois, a pagar ao reclamante Balduino Barbosa de Souza, no prazo de cinco dias, a importância de cento e trinta e seis mil réis, como indenização pela não concessão de férias correspondentes a um período anual de emprego. Custas pelo reclamado.

Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4-JC-241-42 — Reclamação apresentada por Ugo Pratesi, para haver de Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas (L. A. T. I.), indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio, sem justa causa e férias.

A liberdade de contratar só encontra limites, consoante o espírito e a letra da Constituição Federal, no bem público, na necessidade da defesa, no bem estar, na paz, na ordem coletiva e na segurança da defesa da Nação.

Se os contratantes, que são estrangeiros, adotaram, como normas reguladoras dos seus direitos e obrigações, as cláusulas da convenção coletiva de trabalho do seu país de origem e essas normas não contrariam os bons costumes, elas passam a ser as estipulações do seu próprio contrato individual.

Na petição inicial de folhas dois a vinte e seis, alega Ugo Pratesi contra Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas: a) ter sido o reclamante admitido ao serviço da empresa reclamada, como técnico de rádio, a treze de março de mil novecentos e quarenta; b) haver o reclamante passado, depois, por determinação da reclamada, a chefe da secção de rádio; c) ter sido o contrato de trabalho recindido pela reclamada, consistindo o ato da rescisão, praticado a vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e um, na transferência do reclamante, com mudança de residência, o que este se recusou a aceitar; d) importar o ordenado de radiotécnico em um conto e oitocentos mil réis e o de chefe da secção de rádio em dois contos quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta réis; e) haver o reclamante trabalhado em horas excedentes à duração normal do trabalho; f) não ter a reclamada pago a décima terceira prestação a que se refere uma das cláusulas do contrato, celebrado entre as partes; g) não haver o reclamante gozado as férias a que diz ter feito jus; h) ser-lhe devida indenização por serviço prestado em zona paludosa, onde declara ter contraído malária, sob forma grave. O pedido formulado na inicial visa o pagamento de ordenados e indenizações no total de cento e dezoito contos trezentos e dezesseis mil e quatrocentos réis. Contrariando, alega a reclamada: a) não ser da competência da Junta o conhecimento da reclamação na parte referente à indenização por moléstia contraída no exercício do emprego; b) não serem de aplicar as normas estabelecidas no documento de folhas trinta e cinco a trinta e nove, por se tratar do contrato coletivo do trabalho de uma nação estrangeira; c) não ter havido rescisão do contrato de trabalho por parte da reclamada, mas uso de prerrogativa sua, transferindo o reclamante para lugar onde eram necessários os seus serviços; d) ter o reclamante abandonado o emprego, recusando-se a aceitar a transferência; e) ter sido o reclamante designado para exercer, sem caráter definitivo, as funções de chefe da secção de rádio cargo que alega a re-

clamada não ser de categoria diferente da de radiotécnico. A reclamada confessa não ter o reclamante gozado férias, e, alegando haver o mesmo recebido por adiantamento, a importância de cinco contos de réis, pede a compensação. Em vista do exposto, e — Considerando, quanto à preliminar de incompetência relativa ao pedido de indenização por moléstia contrada no exercício do emprego, que a respectiva exceção já foi oportuno tempore, julgada procedente; Considerando que o documento em que se funda o reclamante não é, só por si, o contrato coletivo do trabalho italiano, mas o que o reclamante e a reclamada celebraram, adotando, livremente, para regular as obrigações reciprocas, as normas estabelecidas naquela convenção; Considerando que a liberdade de contratar só encontra limites, consoante o espírito e a letra da Constituição Federal (artigo cento e vinte e três), no bem público, na necessidade da defesa, no bem estar, na paz, na ordem coletiva e na segurança da defesa da Nação; Considerando que as normas adotadas pelas partes, por livre manifestação de sua vontade, expressa no documento de folhas quarenta, em nada contrariam os bons costumes, devendo, pois, regular os direitos e obrigações dos contratantes, não por serem as da convenção do trabalho coletivo do país em que o contrato se celebrou, mas porque as partes as estabeleceram como sendo as resultantes de sua própria vontade; Considerando, entretanto, quer se tenha em vista o estipulado na cláusula vinte e um do contrato, quer a jurisprudência trabalhista brasileira atinente à matéria que a transferência do empregado é permitida, contanto que não haja mudança substancial na relação de emprego, nem pioramento de natureza econômica; Considerando que a reclamada, usando de sua prerrogativa de transferir o reclamante, não praticou ato equipolente de dispensa sem justa causa; Considerando que o reclamante não produziu nenhuma prova com relação à alegada circunstância de ser o lugar de chefe da secção de rádio de categoria econômica superior à de radiotécnico; Considerando que a reclamada não pagou ao reclamante a indenização referente às férias que confessa não haver sido gozadas, nem a décima terceira prestação de que trata a cláusula treze do contrato, cujas importâncias montam a um total de três contos de réis; Considerando que o reclamante recebeu da reclamada, como adiantamento, no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e um, já após a data de sua transferência cinco contos de réis, como o faz certo o documento de folhas oitenta e cinco, não restando, no encontro entre esta quantia e aquela a que se refere o motivo decisório anterior, nenhum saldo em favor do reclamante: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois a vinte e sete, apresentada por Ugo Pratesi contra Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas. Custas pelo reclamante. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4-JC.-157-42 — Reclamação apresentada por Paulo Fernandes, para haver da Companhia Petrolífera Copeba Sociedade Anônima, indenização correspondente à dispensa sem aviso prévio, e sem justa causa.

Provando o empregador ter saído espontaneamente o empregado, cujo pedido é de indenização por despedida injusta e salário relativo ao prazo do aviso prévio, julga-se improcedente a reclamação.

Páulo Fernandes pleiteia contra a Companhia Petrolífera Copeba, Sociedade Anônima o pagamento da importância de cinquenta e um contos duzentos e vinte e seis mil seiscientos e vinte e cinco réis, como indenização por despedida injusta e salário relativo ao prazo do aviso prévio, alegando: a) ter sido admitido ao serviço da reclamada, como seu empregado, a primeiro de março de mil novecentos e trinta e oito; b) ter percebido da reclamada, nos últimos doze meses de emprego, adicionados salários e comissões, a importância de cento e vinte e dois contos duzentos e cinquenta mil réis; c) haver sido dispensado, sem justa causa, a doze de janeiro do corrente ano. Contrariando o pedido, alega a reclamada: a) que o reclamante, na qualidade de diretor da reclamada, não foi, nem poderia ser, dispensado de suas funções pelo respectivo presidente, visto como tanto a eleição como a destituição de diretor de sociedade anônima cabem à assembleia geral; b) que o reclamante, como diretor de uma sociedade anônima, não era empregado desta, mas seu órgão de representação; c) que o reclamante, além de não ter sido despedido do lugar, que também ocupava, de superintendente da reclamada, exercia, como tal, lugar de confiança, sendo de aplicar o disposto no artigo cinquenta, parágrafo quarto, do decreto número vinte e um mil e oitenta e um, de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. O reclamante esclareceu que, havendo deixado espontaneamente o cargo de diretor, o seu pedido diz respeito, tão somente, ao lugar de superintendente, referindo-se apenas a este as anotações de sua carteira profissional. O reclamante não apresentou uma única testemunha, ou qualquer outra espécie de prova referente ao fato originador do direito que pleiteia, ou seja a despedida, não podendo considerar-se com documento o escrito, sem nenhuma assinatura, que se encontra a folhas doze. Quanto às cartas de folhas onze, treze e quatorze e declaração de folhas quinze, nelas se fala apenas de circunstâncias relativas ao emprego, e não à cessação deste, a qual é o fato principal, de cuja prova deve resultar a solução do dissídio. A reclamada, pelo contrário, mediante o depoimento de três testemunhas, provou ter o reclamante deixado espontaneamente o lugar de Superin-

tendente, em virtude de desinteligência havida entre ele e o presidente da reclamada. Em vista do exposto: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois e três, apresentada por Paulo Fernandes contra Companhia Petrolífera Copeba Sociedade Anônima. Custas pelo reclamante. Rio de Janeiro, cinco de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4-JC.-520-42 — Reclamação apresentada por Elias Padrone, para haver do Edifício Góes, indenização correspondente à dispensa sem justa causa.

Instaurada a instância, é direito de quem a provocou fazê-la cessar por meio de desistência, devendo ser esta homologada para que produza efeitos jurídicos.

Mediante o requerimento de folhas vinte e cinco, Elias Padrone desiste da reclamação de folhas dois, que apresentou contra Edifício Góes. Instaurada a instância, é direito de quem a provocou fazê-la cessar por meio de desistência, decorrendo os respectivos efeitos jurídicos depois da necessária homologação. Em vista do exposto: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, homologar a desistência de folhas vinte e cinco, requerida por Elias Padrone, na reclamação pelo mesmo apresentada contra Edifício Góes, para que a mencionada desistência produza efeitos legais. Custas pelo desistente. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4 JC 182-42 — Reclamação apresentada por Lourdes Silva Barros, para haver de A. Benevides Galvão, indenização correspondente à dispensa sem justa causa.

A desistência é meio próprio de fazer cessar a instância, mas, para produzir efeitos legais, deve ser homologada.

Considerando a desistência requerida a folhas oito;

Considerando que assiste ao reclamante o direito de por termo, por esse meio, à instância que, mediante provação sua, se instaurou;

Considerando que os efeitos jurídicos da desistência somente decorreram depois da respectiva homologação;

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal por unanimidade, homologar a desistência de folhas oito, requerida por Lourdes Silva Barros, na reclamação apresentada pela mesma contra A. Benevides Galvão, para que a mencionada desistência produza os seus efeitos legais. Custas pelo desistente. Rio de Janeiro, cinco de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Processo n. 4 JC 59-42 — Reclamação apresentada por Antonio de Mendonça Muros, para haver da Companhia Deodoro Industrial, indenização correspondente à dispensa sem justa causa.

Da ausência de justa causa para a despedida do empregado resulta para o empregador a obrigação de indenizar, e da falta de aviso prévio, a de pagar o salário relativo ao respectivo prazo.

Antonio de Mendonça Muros reclama contra a Companhia Deodoro Industrial indenização por despedida injusta e salários atrasados, bem como os referentes ao prazo do aviso prévio para dispensa. A reclamada alega ter a rescisão do contrato resultado de pedido do próprio reclamante, contra o qual também argue a prática de ato de indisciplina, confessando, entretanto, dever-lhe o ordenado de um mês de trabalho. A prova testemunhal produzida pela reclamada não convence de que o reclamante haja deixado espontaneamente o seu emprego, nem de que tenha ele praticado qualquer ato que importasse em indisciplina. Em vista do exposto, e

Considerando que o reclamante foi admitido ao serviço da reclamada a vinte e três de março de mil novecentos e trinta e sete, com a remuneração mensal de duzentos e cinquenta mil réis;

Considerando que a dispensa do reclamante ocorreu, sem justa causa e sem prévio aviso, a dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um;

Considerando que a reclamada confessou dever ao reclamante o salário de um mês de trabalho;

Considerando o disposto nos artigos primeiro e segundo, da lei número sesseenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta

e cinco, mil duzentos e vinte e um do Código Civil e artigo único do decreto-lei número quatro mil e trinta e sete, de dezenove de janeiro do corrente ano;

Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a reclamada Companhia Deodoro Industrial a pagar, dentro de dez dias, ao reclamante Antonio de Mendonça Muros a importância de um conto quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos réis, correspondendo um conto duzentos e cinquenta mil réis a indenização por despedida sem justa causa, duzentos e cinquenta mil réis ao salário vencido de um mês e sessenta e seis mil e setecentos réis ao salário referente ao prazo do pré-aviso. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos empregadores. — *Calisto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Quinta Junta do Distrito Federal

Processo JCJ. 5.^a 497-42 — José Mori Ribeiro reclama contra Ch. Ruthemberg para haver indenização por dispensa sem aviso prévio, justa causa, férias e salários retidos.

Qualquer uma das justas causas para despedida do empregado, enumeradas no artigo quinto da lei número sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, carece de ser suficientemente provada. Simples indícios ou presunções não bastam para caracterizar faltas graves que autorizem a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

José Mori Ribeiro reclama contra Ch. Ruthemberg, para haver a indenização, a que se julga com direito, referente a férias, quinze dias de salários e por ter sido dispensado sem aviso prévio e sem justa causa. Defende-se a reclamada alegando que, em relação à importância das férias e dos salários, o reclamante não a recebeu por que não quiz, não procedendo porém, o pedido no tocante à indenização por falta de aviso prévio ou justa causa, uma vez que seu empregado não foi demitido mas sim chamado ao escritório para ser suspenso pelo ato de indisciplina que cometeu, respondendo mal o seu empregador e batendo violentamente com um mata-borrão sobre a mesa; que não mais apareceu ao serviço após a advertência do chefe da firma. Foi arrolada apenas uma testemunha por parte da reclamada e quase nada informou a não ser que soube por terceiros que o reclamante foi despedido realmente pelo seu chefe. Isto posto, e depois de tudo bem visto e examinado;

Considerando que pela própria defesa da reclamada se verificou que mau grado o gesto violento do reclamante, não cometeu ele nenhuma falta grave que justificasse a sua demissão;

Considerando que, apesar dessas declarações, o reclamante teve a data de sua despedida anotada em sua carteira profissional — trinta e um de março do corrente ano — pouco importando que tivesse sido feita a seu pedido, conforme alega a reclamada;

Considerando que não ficou suficientemente provado o ato de indisciplina ou insubordinação atribuído ao reclamante — que era um bom empregado, "íntegro, delicado, embora de gênio impulsivo e violento" conforme é a primeira a reconhecer a própria reclamada, por intermédio de seu preposto;

Considerando que há manifesta contradição entre o que alega a reclamada, como justa causa para dispensá-lo, e a declaração de que sua intenção era apenas suspendê-lo disciplinarmente ou adverti-lo, denotando, assim, que a falta porventura cometida pelo reclamante não foi tão grave a ponto de justificar a sua demissão;

Considerando, além disso, que não bastam simples indícios ou presunções para caracterizar qualquer uma das justas causas, enumeradas no artigo quinto da lei número sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, que justificam a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador;

Considerando, finalmente, que o reclamante foi admitido a serviço da reclamada a primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um e dispensado a trinta e um de março do corrente ano, tendo direito ainda, conforme reconhece a reclamada um período de férias e a quinze dias de salários, a razão de trezentos e cinquenta mil réis mensais;

Resolve a Junta, contra o voto do vogal dos empregadores, julgar procedente a presente reclamação, para condenar, como condena, a firma reclamada Ch. Ruthemberg & Companhia, a pagar, dentro de cinco dias, ao reclamante, José Mori Ribeiro, a importância de setecentos e noventa e três mil e trezentos réis, assim distribuída: trezentos e cinquenta mil réis correspondentes a um período da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, nos termos de seu artigo segundo; trezentas e cinquenta mil réis relativos às férias e aos quinze dias de salários e noventa e três mil e trezentos réis, referentes aos oito dias de aviso prévio por força do que dispõe o artigo mil duzentos e vinte um, parágrafo único, inciso primeiro, do Código Civil. Custas pela reclamada ou sejam sessenta e nove mil e setecentos réis. Desta decisão tiveram conhecimento as partes na própria audiência. E, para constar, eu, secretário substituto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita.

Homero Prates, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados.

Processo JCJ. 5a. 491-42 — Dante Santoro, reclama contra Carioca Danças Ltda., afim de haver indenização por dispensa sem justa causa, salários e diferenças de salários.

O não comparecimento do Reclamado à audiência de instrução e julgamento importa na confissão quanto à matéria de fato arguida.

Dante Santoro, reclama contra Carioca Danças Ltda., para haver a indenização, a que se julga com direito, por ter sido suspenso por tempo indeterminado, sem lhe terem sido pagos os salários de dois meses e haver sido diminuído arbitrariamente o seu ordenado em cinco mil réis diários, a partir de vinte e cinco de fevereiro até vinte e nove de março do corrente ano. Não compareceu o Reclamado. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado: Considerando que a revelia do Reclamado importa na confissão quanto à matéria de fato arguida nos termos do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; Considerando que o Reclamante alega que foi admitido a serviço do Carioca Danças Ltda., a vinte de agosto de mil novecentos e trinta e nove, percebendo a diária de vinte e cinco mil réis, mas que a partir de vinte e cinco de fevereiro último foi ela diminuída para vinte mil réis e que foi suspenso por tempo indeterminado a vinte e nove de março do corrente ano sem lhe terem sido pagos os salários correspondentes a novembro e dezembro de mil novecentos e quarenta e um, mau grado ter percebido os dois meses posteriores; Considerando que todas essas alegações constituem matéria de fato, que devem ser havidas como provadas *ex-vi legis* dada a revelia do Reclamado: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar, como condena, o Reclamado Carioca Danças Ltda. a pagar dentro de dez dias, ao Reclamante, Dante Santoro, a importância de três contos duzentos e sessenta e cinco mil réis assim distribuída: um conto oitocentos e setenta e cinco mil réis relativos a três períodos da lei sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco no termos do seu artigo segundo, parágrafo primeiro. Um conto e duzentos e cinquenta mil réis correspondente aos salários de novembro e dezembro de mil novecentos e quarenta e um e cento e quarenta mil réis pela diferença de salários devida de vinte e cinco de fevereiro a vinte e nove de março do corrente ano ou sejam vinte e oito dias. Custas pelo Reclamado na importância de duzentos e vinte e um mil e novecentos réis mais um selo de educação e saúde. O Reclamante teve conhecimento desta decisão na própria audiência. Notifique-se o Reclamado na conformidade do artigo cento e cinquenta combinado com o artigo cento e trinta e nove, parágrafo primeiro, do Regulamento da Justiça do Trabalho. E, para constar, eu secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita.

Rio, 23 de abril de 1942. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Sexta Junta do Distrito Federal

Processo n. 893, de 1941 — Relativo à reclamação de Serafim Inácio dos Anjos contra o Banco dos Funcionários Públicos.

A prescrição de reclamação sobre salários é regulada pelo Código Civil, em seu art. 178, parágrafo 10, inciso 5.º e sobre estabilidade pelo art. 177.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de Serafim Inácio dos Anjos contra Banco Brasileiro do Comércio Sociedade Anônima, antigo Banco dos Funcionários Públicos e condenar o reclamado a readmitir incontinentemente o reclamante que está garantido com estabilidade e a lhe pagar os salários desde primeiro de março de mil novecentos e quarenta, sob as penalidades que o regulamento da Justiça do Trabalho estabelece para o caso de empregado cuja estabilidade é reconhecida. E, assim o resolve, não conhecendo da preliminar levantada, porque não é de se aplicar, no caso, o artigo dezesseite da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, que regula apenas as indenizações por despedida injusta, o que não é o caso dos autos. A reclamação versa sobre reconhecimento de estabilidade com as suas consequências legais e a jurisprudência, quer do Conselho Regional do Trabalho, quer do Conselho Nacional do Trabalho, é mansa e pacífica de que a prescrição, neste caso, é regulada a primeira pelo art. 177 e os salários pelo art. 178, parágrafo 10, inciso 5.º, do Código Civil. O dispositivo invocado, do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, que marca a prescrição de dois anos para as reclamações perante a Justiça do Trabalho, é bem claro na restrição que faz — "não havendo outro dispositivo" — e, no caso, existe outro dispositivo, que é o aludido artigo cento e setenta e oito do Código Civil. A matéria alegada, relativa a funções públicas exercidas pelo reclamante, não tem a Junta competência para apreciá-la, pois ela resultará em uma situação de fato, posterior a readmissão. Custas pelo reclamado, dando-se ao processo o valor de vinte e dois contos; setecentos e cinquenta mil réis. Dita decisão foi lida, etc. Rio, 28-4-42. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 62, de 1942 — Relativo à reclamação de Jacé Machado contra a S.A. Frigorífico Anglo.

O aviso prévio é sempre de oito dias se o salário for fixado por tempo de um mês ou mais, quer para os industriários, quer para os comerciários.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, resolve, por unanimidade, desprezada a preliminar levantada pela reclamada, julgar improcedente a reclamação de Jacé Machado contra Sociedade Anônima Frigorífico e condenar o reclamante nas custas, para cujo efeito, é dado ao presente processo o valor de cento e seis mil e setecentos réis. E assim o resolve porque considera que o artigo mil duzentos e vinte e um do Código Civil reformou o artigo oitenta e um do Código Comercial, quanto ao prazo de aviso prévio; não se diga que o próprio nome de Código Civil denota que são só as relações civis aquelas por ele reguladas, pois não são poucos os textos desse código que regulam relações verdadeiramente comerciais. O artigo mil duzentos e vinte e um do Código Civil trata do aviso prévio de empregado a empregador e marca os respectivos prazos conforme o salário tenha sido convencionado por mês, por quinquena, por semana ou por dia. Não é possível, em sã razão, considerar que o artigo oitenta e um do Código Comercial regulando o mesmo assunto esteja ainda de pé diante desse texto tão claro. Neste caso o prazo de aviso prévio era de oito dias, e a prova de que ele foi dado ao empregado é o próprio reclamante que a oferece aos autos. Dita decisão foi lida, eac. Rio, 15-4-42. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.102, de 1941 — Relativo à reclamação de José Silvestre da Silva contra a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

Não podem ser descontados da duração e do pagamento das férias as faltas não justificadas do empregado. Inteligência do art. 9.º, da lei de férias dos industriários, decreto número 23.768, de 18-1-34).

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de José Silvestre da Silva contra Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, dentro de quarenta e oito horas, a quantia de cento e cinquenta mil réis, correspondente a quinze dias de férias relativas ao período indicado. E assim o resolve pelos seguintes fundamentos: É indiscutível que o texto do artigo nono do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, que regula as férias dos industriários é burocrático, gerando dúvidas quanto à exata significação de seus termos. Qual o sentido preciso da expressão: "serão descontados do prazo e do pagamento das férias os dias em que os empregados tiverem deixado de comparecer ao serviço, salvo o caso de doença, etc.?" Essa conjunção de *prazo* e *pagamento* importa em desconto a ser feito na duração das férias de tantos dias quantos o empregado faltou sem justificação e no respectivo pagamento desses dias assim subtraídos de suas férias? Ou a palavra *pagamento* aí se refere ao pagamento dos dias que constituem a diferença entre o máximo das férias (quinze dias) e o médio (onze dias), ou o mínimo (sete dias), conforme o empregado tenha trabalhado duzentos e cinquenta dias, duzentos ou cento e cinquenta, nos termos do artigo oitavo? É patente que há o que interpretar, pois, só "*de claris non est interpretatio*", e o texto em questão não gera clarividência; a obscuridade é manifesta. Ora, a quem compete a interpretação das leis? Evidentemente aos tribunais. A jurisprudência é a construtora do Direito. Como poderia, pois, esta Junta decidir contra a jurisprudência mansa e pacífica dos tribunais trabalhistas? E, como elemento de interpretação, aduz a Junta o seguinte argumento: Pela técnica do decreto número vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito, vê-se que ele emprega sempre a palavra "férias" para se referir ao tempo em que são gozadas ou ao seu pagamento, não empregando a palavra "prazo", uma vez sequer, para designar férias. Já é este um indício forte de que, no artigo nono, a palavra "prazo" se refere a desconto no cálculo de tempo de serviço do empregado, que lhe dará ou não direito a férias, ou lhas dará maiores ou menores. E, como, por esse cálculo, ele ficará com o direito de gozar tantos dias de férias pagas ou de receber o pagamento das mesmas, no caso de terminação do contrato de trabalho, o texto do artigo nono isento o empregador da obrigação de *dar* e de *pagar* esses dias de férias a que o empregado não adquiriu direito. A nosso ver o artigo nono é meramente explicativo do artigo oitavo. Ou por outra, no cálculo do artigo oitavo serão levadas em conta as faltas não justificadas; elas farão com que o empregado adquira direito a menos dias de férias, nos termos do artigo oitavo; o empregador fica exonerado da concessão e do pagamento dessa diferença que o empregado perdeu. De qualquer modo, porém, a Junta, tendo de interpretar um texto obscuro, seguiu a jurisprudência mansa e pacífica que os tribunais trabalhistas teem uniformemente adotado. Dita decisão foi lida, etc. Rio, 16-4-42. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 165, de 1942 — Relativo à reclamação de Henrique Severo de Carvalho contra I. Amorim & Cia. Limitada.

Os casos de força maior. Interpretação do art. 137, alínea f, da Constituição Federal.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve, por unanimidade primeiramente, não conhecer da preliminar arguida pelo reclamante, porque o preposto dos reclamados, além de liquidante da firma, conforme consta de alegações e do depoimento de uma das testemunhas, é um dos sócios da firma reclamada, conforme instrumento de contrato exibido em audiência e verificado pelo reclamante, que não lhe opôs e julgar procedente em parte a reclamação do Henrique Severo de Carvalho contra I. Amorim & Companhia Limitada e condenar os reclamados a pagarem ao reclamante, dentro de dez dias, a quantia de um conto, trezentos e oitenta e nove mil e novecentos, sendo, um conto e cinquenta mil réis de três períodos de férias, contados os dois primeiros na base de vinte mil réis diários e o terceiro de trinta mil réis diários e mais trezentos e trinta e nove mil e novecentos réis de salários retidos, confessados pela reclamada em audiência, julgando improcedente seu pedido de indenização da lei número sessenta e dois e de aviso prévio, dando à parte julgada improcedente o valor de sete contos, quinhentos e setenta e quatro mil e cem réis. E, assim o resolve pelos seguintes fundamentos: A dispensa do reclamante deu-se, incontestavelmente, por justa causa prevista na lei número sessenta e dois, em seu artigo quinto. Não é exato que o artigo cento e trinta e sete, alínea f, da Constituição Federal, haja revogado, de um modo absoluto, os casos de força maior. Esta Junta, em vários julgados, tem analisado o assunto com toda a minúcia e mostrado que é o próprio texto do artigo cento e trinta e sete citado que impõe a repulsa a pedidos de indenização como o presente. A Constituição diz muito claramente que perdura o direito do empregado que não deu motivo para sua dispensa "nas empresas de trabalho contínuo". Entre outros trabalhos de doutrina há um notável parecer do consultor jurídico deste Ministério, Dr. Oscar Saraiva, que esclarece plenamente o assunto. Não é possível por erigir esse dispositivo constitucional, aliás bem claro, contra as disposições explícitas da lei número sessenta e dois que determina, além do mais, que o direito à indenização, nos caso de falência ou de concurso de credores, só existe quando a dispensa do empregado é efetuada antes da insolvabilidade da firma. É o seu artigo quarto. Comprovadas fartamente pela documentação oferecida pela reclamada as dificuldades financeiras da firma, ficou além disso provado, na instrução desse processo, que a medida contra a qual se insurge o reclamante foi geral, atingindo a todos os empregados. A prova testemunhal confirmou as dificuldades financeiras dos empregadores e a generalidade da despedida dos empregados. Aliás, por concordância expressa dos reclamados, foram ouvidos depoimentos de testemunhas do reclamante em substituição às que havia sido arroladas na inicial. E, essa prova, se é convincente a favor das alegações acima mencionadas dos reclamados, é inteiramente inoperante para comprovar as do reclamante pela sua completa suspeição, havendo-se a primeira testemunha declarado amiga íntima do reclamante e a segunda manifestado, até com calor, o seu ressentimento contra o reclamado, ambas despedidas pela firma reclamada e contra a firma pleiteando indenizações. Custas proporcionais. Dita decisão foi lida, etc. Rio, 23-4-42. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.070, de 1941 — Relativo à reclamação de Antonio Moraes Lucas contra Pimenta de Mello & Cia.

O direito à indenização por férias não gozadas é assegurado ao empregado desde que o mesmo trabalhou um dia que seja no decurso do décimo segundo mês.

A Sexta Junta de Conciliação e Julgamento resolve, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de Antonio Moraes Lucas contra Pimenta de Mello e Companhia e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, dentro do prazo de quarenta e oito horas depois de notificado, a importância de cento e cinco mil réis, relativa a quinze dias de férias. E assim o resolve pelos seguintes fundamentos: a lei de férias, decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro tem um dispositivo claríssimo, do artigo dezesseis, que determina que o empregado tem direito às férias "desde que tenha trabalhado no decurso do décimo segundo mês". Não é de se invocar o texto isolado do artigo porque uma lei é um todo e só pode ser entendida tendo-se em vista todas as suas estipulações; é o velho brocardo: "*Incivile est nisi tota lege perspecta, una aliqua particula et juxta proposita judicare vel respondere*". A mesma lei que determina que as férias são devidas no decurso de doze meses, abre, no artigo dezesseis, a exceção benéfica aí consignada. Nessas condições é inegável o direito às férias pedidas pelo reclamante. Custas pela firma reclamada. Dita decisão foi lida, etc. Rio, 12-3-42. — *Pio Benedito Ottoni*, presidente. — *Raul d'Utra e Silva*, vogal dos empregadores. — *José Gomes da Costa*, vogal dos empregados.

INSUBMISSO !

Leia ! — é uma oportunidade —

Art. 1.º É concedido indulto aos insubmissos que se apresentarem ás autoridades militares, ou que, sendo maiores de 30 anos, requererem a expedição de certificado de reservista, numa e noutra hipótese dentro do prazo de 180 dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, bem como áqueles que estejam presos, aguardando julgamento ou cumprindo condenação por esse crime.

Decreto-lei n. 4.223, de 2 de abril de 1942 — Edição de 6 de abril de 1942, Secção I, "Diário Oficial"

AVULSO — \$1, Á VENDA NA SECÇÃO DE VENDAS DA I. N. Á AVENIDA RODRIGUES ALVES E NAS AGÊNCIAS 1 E 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EDIFÍCIO DO PRETÓRIO

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400